

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

DANIELE GONÇALVES ROCHA

**A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise
em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte**

Dissertação de mestrado

FAPPGEN/CBH/UEMG
BELO HORIZONTE
2025

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS FACULDADE DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

**A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise
em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte**

Dissertação de mestrado

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania da Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, para exame de defesa.

Linha de Pesquisa: Violência, crime e controle social.

Aluna: Daniele Gonçalves Rocha

Orientador: Professor Doutor Lúcio Alves de Barros

FAPPGEN/CBH/UEMG
BELO HORIZONTE
2025

R672s

Rocha, Daniele Gonçalves.

A supressão da individualidade da pessoa encarcerada : uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte [manuscrito] / Daniele Gonçalves Rocha. -- 2025.

227 f., enc.: il., fotos; color., 31 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Estado de Minas Gerais. Programa de Pós-graduação em Segurança Pública e Cidadania, 2025

Orientador: Prof. Dr. Lúcio Alves de Barros.

Bibliografia: f. 198-206.

1. Criminologia. 2. Prisões-Belo Horizonte. 3. Diferenças individuais. I. Barros, Lúcio Alves de. II. Universidade do Estado de Minas Gerais. Programa de Pós-graduação em Segurança Pública e Cidadania. III. Título

CDU: 343.9(815.1)

CDD: 364

Bibliotecária responsável: Gilza Helena Teixeira CRB6/1725

Dissertação defendida e aprovada em 10 de julho de 2025 pela banca examinadora constituída pelos professores:

Presidente/Orientador(a): Prof. Dr. Lúcio Alves de Barros
Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas Faculdade de
Políticas Públicas e Gestão de Negócios

Membro: Prof. Dra. Maria Cristina Silva
Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Educação

Membro: Prof. Dr. Bruno Otávio Arantes
Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas Faculdade de
Políticas Públicas e Gestão de Negócios

DEDICATÓRIA

Aos meus pais Paulo e Eliana, pelo amor incondicional.

Ao vovô Zaque e à vovó Maria, de quem tenho muitas saudades.

Aos servidores do sistema prisional de Minas Gerais, especialmente aos técnicos e administrativos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gratidão a Deus por seu suporte incondicional. Por plantar na minha mente que esse propósito seria possível e por me fortalecer, mesmo nos instantes em que eu mesma desacreditei e fui fraca.

Sou grata à minha família. Os meus sonhos sempre foram os sonhos dela também. Com afeto, sempre houve o entendimento para com os momentos em que precisei de espaço para me dedicar. Mesmo com simplicidade, e quiçá falta de compreensão sobre o estudo, sempre houve uma palavra de incentivo. Com carinho, sempre houve um abraço. Minha mãe é força, meu pai é exemplo. Dos meus irmãos, minha Érica é amor, meu Éder é alegria, meu Paulo é perseverança. Dos meus sobrinhos, todos são sorrisos inspiradores. Das minhas tias, Nair é doçura e Belinha é apoio. Dos meus primos, Nando e Lé são fraternidade. A todos meus familiares que, de alguma forma estiveram comigo neste propósito, muito obrigada!

Sou grata a Diêgo, meu parceiro incansável. Com seu jeito espirituoso e doce, foi o meu suporte emocional. Com a sua lealdade, sem hesitar, foi comigo onde precisei ir, esperou-me quando precisei que o fizesse, compreendeu-me quando estive fatigada e irritada. Sua inteligência (intelectual e emocional) para mim é incomparável. Sua dedicação é contagiante. O seu dom para a escrita é uma clara inspiração. Obrigada, meu amor!

Gratidão ao meu Orientador, Prof. Dr. Lúcio Alves de Barros, quem tive a honra de conhecer e trabalhar. Sou grata pela oportunidade de ter me escolhido e por ter visto potencial onde outros não viram. Seu amor pela docência me inspira, tal como a sua sensibilidade de ver e sentir o mundo. A sua competência e a sua genialidade foram primordiais para lapidar o vaso bruto que eu era quando cheguei à universidade. Obrigada por me apresentar às leituras que eu precisava! Obrigada por me guiar a pensar fora da caixa! Obrigada por sua franqueza e autenticidade! Obrigada pela amizade!

Obrigada aos meus amigos, em especial aqueles que o sistema prisional me apresentou e tiveram comigo nessa jornada: Glaucianni, Flávia, Joel, Wallace, Sérgio e tantos outros colegas. Sem o apoio de cada um de vocês, cada um com a sua contribuição, essa pesquisa não teria acontecido. Obrigada à Direção da unidade pesquisada. Saibam que o apoio que vocês me deram pelas buscas das minhas ideias significou muito para mim.

Gratidão aos participantes voluntários da pesquisa. Quase sempre invisibilizados, nesta produção vocês foram os protagonistas, cujos relatos mostraram-se essenciais à conclusão.

EPÍGRAFE

*“Eu vou tentar continuar sobrevivendo solitário
esquecido no pavilhão do esquecimento
sou mais um detento
cumprindo pena no pavilhão do esquecimento
abandonado solitário
outro presidiário...”*

(Pavilhão Dos Esquecidos · Fação Central · 1999).

MEMORIAL

As palavras grafadas no meu convite de formatura, redigidas em 2014, sintetizam a minha conexão natural e inequívoca com a minha graduação: “Os Seus planos para mim fizeram com que o Direito me escolhesse e eu o amasse. E aquilo que se faz com amor é inigualável. O amor é dedicação, é esforço, é um dom. É foco, é força, é fé...”.

Essa pesquisa veio a consagrar uma gama de observações e ideias que acompanham a minha trajetória profissional e de estudos que, à época, eu nem compreendia muito bem. Na minha ignorância, que tento paulatinamente diminuir desde quando me interessei pelo assunto, foi despertada a minha curiosidade para a compreensão.

Ao ocupar um cargo administrativo na prefeitura da minha cidade natal, advindo do meu primeiro concurso público, aos 19 anos, ainda uma menina que pouco compreendia o mundo, fui cedida à Delegacia de Polícia Civil, onde passei a laborar como escrivã “*ad hoc*”. Este foi o primeiro e significativo contato com o fenômeno criminal, as vítimas e os criminosos (ora investigados). Com essa nova experiência, referendando um sonho, ingressei na faculdade de Direito.

Durante o curso, sedimentei a ideia de que a minha realização profissional seria na área penal, motivo que me levou a estagiar no Ministério Público, em uma Promotoria Criminal da cidade vizinha. Foi uma experiência marcante, tendo em vista que pude ter contato com os autos criminais pela primeira vez, prestar auxílio na elaboração de peças processuais e participar dos bastidores das sessões do Tribunal do Júri. Além do conhecimento jurídico, nesses eventos específicos, eu sempre observava o impacto do crime nas famílias das vítimas e na dos pronunciados, bem como na idade destes, dos motivos que os levavam a delinquir, no *modus operandi*, etc. Enfim, passei a observar que o crime, o criminoso, a vítima e o controle social, eram elementos absurdamente complexos e que mereciam, no meu ponto de vista, hoje um pouco mais amadurecido, várias discussões acadêmicas. Sem ainda compreender muito bem, atualmente vejo que, naquele tempo, eu já me interessava por assuntos ligados à Criminologia e à Sociologia.

Nessa época, também houve o meu primeiro contato com o cárcere, qual seja, um CERESP (Centro de Remanejamento do Sistema Prisional), local destinado a abrigar detentos provisórios, o que foi viabilizado por uma visita de inspeção efetuada pela Promotoria. Esse evento foi impactante para a minha trajetória profissional, eis que observei atentamente cada detalhe: o uso do uniforme vermelho; o corte de cabelo padrão; as grades que ladeavam o pátio central (sem aparente separação dos presos de modo a observar as suas peculiaridades

peçoais); a postura objetificada e subserviente dos detentos; a linguagem típica; os poucos postos de trabalho para os encarcerados. Permitiu, inclusive, comparação com a APAC (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado) a qual eu também já havia visitado.

Referendi ali que era com ele, com a pessoa do criminoso (observadas as várias particularidades que possui qualquer indivíduo), que eu gostaria de trabalhar ao me formar. Isso refletiu significativamente no meu processo de graduação, inclusive para a 2ª fase do XI Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, oportunidade que escolhi o Direito Penal. Não exerço mais a advocacia, sendo que em 30/01/2015, mediante concurso público, fui nomeada para o cargo de Analista Executivo de Defesa Social (ANEDS), especialidade Direito. Desde então, estou lotada na SEJUSP (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) de Minas Gerais e laboro em uma unidade prisional, compondo a equipe de Ressocialização e de Humanização do Atendimento. As minhas atividades atuais, consistem, dentre outras, na realização de assessoria da Direção Geral, participação em Conselho Disciplinar, assistência jurídica (inclusive realizando a interlocução com a Defensoria Pública e Judiciário), realização de atendimentos pessoais aos encarcerados e subsidiar os trabalhos da Comissão Técnica de Classificação, nos termos da Lei de Execuções Penais (BRASIL, 2024), com vistas a individualizar o cumprimento da pena.

Na época em que tomei posse, com 24 anos, e logo recém completados 25, já pude sentir mais de perto a complexidade da instituição. Comprometida com as minhas atividades e atribuições, hoje, refletindo, penso que foi o meu foco e a própria mão divina que me mantiveram ali. Eu não seria verdadeira em afirmar que o meu processo de adaptação foi fácil. Pelo contrário, tudo foi novo e diferente. Digo isso tanto pelo ponto de compreender que ali, tangivelmente, estavam as pessoas descritas no processo criminal e tanto pelo fato de estar, em certa medida, também “aprisionada”, em diminuto contato com a sociedade livre. Ademais, acho que hoje me vejo acostumada com o ambiente de tensão natural.

Ao longo de mais de 10 anos de labor no cárcere, foi possível acompanhar uma série de mudanças havidas na unidade de pesquisa: o perfil de detentos que já abrigou: mulheres, homens; regimes variados – fechado, semiaberto, aberto e provisórios; a lotação real (que sofreu variações significativas, inclusive motivadas por interdição judicial), a alteração dos regulamentos estaduais que organizam a dinâmica prisional mineira, a criação da Polícia Penal, a feitura de concurso público e de processos seletivos para servidores da segurança e a ausência de certame dessa natureza para servidores administrativos e técnicos, etc.. Toda essa experiência por si só já evidencia o realce governamental para as áreas afeitas à segurança.

Enfim, no ínterim de todo esse processo, sempre fiz vários questionamentos acerca do aprisionamento, da rotina diária dos detentos e uma série de práticas internas. Sempre busquei o meu aperfeiçoamento profissional, o que se exemplifica com a conclusão de Pós-Graduação – especialização em Direito Penal e Criminologia e outros cursos de extensão voltados aos Direitos Humanos e grupos vulneráveis. Inclusive, o meu interesse em cursar língua espanhola surgiu após o atendimento de pessoa estrangeira privada de liberdade, oportunidade em que observei as minhas dificuldades/limitações de comunicação e fui lembrada da necessidade do constante aprendizado que tanto me inspira. Analisando tudo agora, em retrospecto das minhas vivências profissionais, penso que Deus nos planta onde já viu que podemos florescer.

Sendo assim, cá estou, em busca de mais uma conquista pessoal, motivada pelo sentimento de, com o meu trabalho, tentar fazer a diferença na comunidade. Talvez ainda ingênua nessa missão, mas o amor continua sendo ingrediente fundamental do meu objetivo: "Amor é foco, é força, é fé".

RESUMO

Esta pesquisa se prestou a realizar uma análise da supressão da individualidade da pessoa encarcerada. Leva em consideração que as prisões reúnem uma diversidade de pessoas, cada qual com suas particularidades (idade, orientação sexual, identidade de gênero, condições objetivas e subjetivas de vida, relações familiares, estilo de vida, hábitos, talentos, aptidões profissionais e pontos de vista diferentes sobre crenças/religião, política, dentre outras). Não obstante a isso, de forma massificada, elas comungam de um mesmo espaço físico e estão regidas sob uma disciplina padronizada, o que contribui para a supressão da sua identidade e personalidade, convergindo-as em um mero objeto em poderio do Estado. Neste viés, por um recorte de um dos elementos da Criminologia, o criminoso, visa entender como se dá esse processo de coisificação, tendo em vista que ele, em tese, deveria ser considerado um ser passível de tratamento por sua condição biológica, psicológica e social. A lida diária da pesquisadora com os detentos permitiu a feitura de questionamentos, dentre os quais surge o problema de pesquisa: como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada em uma unidade de médio porte da região metropolitana de Belo Horizonte? O objetivo geral se prestou a analisar como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada em uma unidade prisional de médio porte da região metropolitana de Belo Horizonte/MG. Como objetivos específicos, assumiu entender como a pessoa em privação de liberdade se adequa aos determinantes da prisão e analisar as relações sociais e jurídicas que obrigam a adaptação da pessoa presa aos princípios, regras institucionais e normas tácitas produzidas no cárcere, especialmente em cenário de superlotação. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cujas veredas metodológicas, após suporte de revisão bibliográfica, também foram desenhadas a partir da triangulação de informações abstraídas de documentos (normativas variadas: leis, regulamentos, resoluções; notícias, fotografias, dados divulgados, etc.), entrevistas semiestruturadas e observação sistemática. Os resultados da pesquisa demonstraram que o Estado, especialmente em cenário de superlotação, não tem condições práticas de conhecer quem são as pessoas que encarcera e, diante disso, as trata de forma massificada. Ademais, regramentos institucionais padronizados, com investidas de se promover a homogeneização, contribuem para a supressão da individualidade e personalidade dos encarcerados. Os resultados também demonstraram que, de forma paralela às regras formais, as regras de natureza informal, amalgamadas na vida em massa e construída a partir das relações sociais atrás das grades, concorrem com o poder do Estado para condicionar o modo de viver e também para moldar a identidade de quem está aprisionado.

Palavras chave: Criminologia; criminoso; superlotação e encarceramento em massa; supressão da individualidade; objetificação.

ABSTRACT

This research aimed to analyze the suppression of the individuality of incarcerated people. It takes into account that prisons bring together a diversity of people, each with their own particularities (age, sexual orientation, gender identity, objective and subjective living conditions, family relationships, lifestyle, habits, talents, professional skills and different points of view on beliefs/religion, politics, among others). Despite this, in a mass way, they share the same physical space and are governed by a standardized discipline, which contributes to the suppression of their identity and personality, converging them into a mere object in the power of the State. In this vein, by looking at one of the elements of Criminology, the criminal, the aim is to understand how this process of objectification takes place, given that, in theory, they should be considered a being amenable to treatment due to their biological, psychological and social condition. The researcher's daily dealings with inmates led to questions being asked, among which the research problem arose: how does the state of Minas Gerais suppress the individuality of the person incarcerated in a medium-sized facility in the metropolitan region of Belo Horizonte? The general objective was to analyze how the state of Minas Gerais suppresses the individuality of the incarcerated person in a medium-sized prison in the metropolitan region of Belo Horizonte/MG. The specific objectives were to understand how the person in deprivation of liberty adapts to the determinants of imprisonment and to analyze the social and legal relationships that force the prisoner to adapt to the principles, institutional rules and tacit norms produced in prison, especially in a scenario of overcrowding. This is a qualitative study, whose methodological paths, after being supported by a bibliographical review, were also designed based on the triangulation of information abstracted from documents (various rules: laws, regulations, resolutions; news, photographs, publicized data, etc.), semi-structured interviews and systematic observation. The results of the research showed that the state, especially in a scenario of overcrowding, has no practical way of knowing who the people it incarcerates are and, as a result, treats them in a mass manner. Furthermore, standardized institutional rules, as an attempt to promote homogenization, contribute to the suppression of the individuality and personality of the incarcerated. The results also showed that, in parallel to the formal rules, the informal rules, amalgamated in mass life and built on social relations behind bars, compete with the power of the state to condition the way of life and also to shape the identity of those who are imprisoned.

Key words: Criminology; criminal; overcrowding and mass incarceration; suppression of individuality; objectification.

RESUMEN

Esta investigación tuvo como objetivo realizar un análisis de la supresión de la individualidad de la persona encarcelada. Se tiene en cuenta que las cárceles reúnen una diversidad de personas, cada una con sus particularidades (edad, orientación sexual, identidad de género, condiciones de vida objetivas y subjetivas, relaciones familiares, estilo de vida, hábitos, talentos, habilidades profesionales y diferentes puntos de vista sobre creencias/religión, política, entre otros). Así, de forma masiva, comparten el mismo espacio físico y se rigen bajo una disciplina estandarizada, lo que contribuye a la supresión de su identidad y personalidad, convirtiéndolos en un mero objeto en poder del Estado. En este sentido, a través de un enfoque en uno de los elementos de la Criminología, el criminal, se pretende comprender cómo se produce este proceso de cosificación, considerando que él, en teoría, debería ser considerado un ser sujeto de tratamiento debido a su condición biológica, psicológica y social. El trato cotidiano del investigador con los internos permitió plantear preguntas, entre las cuales surge el problema de investigación: ¿cómo el Estado de Minas Gerais suprime la individualidad de la persona encarcelada en una unidad de tamaño mediano en la región metropolitana de Belo Horizonte? El objetivo general fue analizar cómo el Estado de Minas Gerais suprime la individualidad de la persona encarcelada en una unidad penitenciaria de tamaño mediano en la región metropolitana de Belo Horizonte/MG. Como objetivos específicos asumió comprender cómo el recluso se adapta a los determinantes de la prisión y analizar las relaciones sociales y jurídicas que exigen que el recluso se adapte a los principios, reglas institucionales y normas tácitas que se producen en la prisión, especialmente en un escenario de hacinamiento. Se trata de una investigación cualitativa, cuyos caminos metodológicos, luego del apoyo de una revisión bibliográfica, fueron diseñados también a partir de la triangulación de informaciones extraídas de documentos (diversas normas: leyes, reglamentos, resoluciones; noticias, fotografías, datos publicados, etc.), entrevistas semiestructuradas y observación sistemática. Los resultados de la investigación demostraron que el Estado, especialmente en un escenario de hacinamiento, no tiene condiciones prácticas para saber quiénes son las personas que encarcela y, en consecuencia, las trata de manera masiva. Además, las reglas institucionales estandarizadas, con los esfuerzos por promover la homogeneización, contribuyen a la supresión de la individualidad y la personalidad de los encarcelados. Los resultados también demostraron que, paralelamente a las reglas formales, reglas de carácter informal, amalgamadas en la vida de masas y construidas a partir de las relaciones sociales tras las rejas, compiten con el poder del Estado para condicionar la forma de vida y también para moldear la identidad de quienes están encarcelados.

Palabras clave: Criminología; criminal; hacinamiento y encarcelamiento masivo; supresión de la individualidad; objetivación.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Realização das entrevistas

Figura 2 – Imagem da Unidade Prisional

Figura 3– Imagem aérea da Unidade Prisional

Figura 4 – Imagem aérea de parte da estrada de acesso

Figura 5 – Recomendação do Manual de uso da marca Polícia Penal

Figura 6 – Imagem da Fachada da Unidade Prisional após a criação da PP

Figura 7 – A barca: esboço da distribuição geográfica de detentos

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População carcerária real

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População carcerária real

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

ALMG – Assembleia Legislativa de Minas Gerais

ANEDS – Analista Executivo de Defesa Social

APAC – Associação de Proteção ao Condenado

ASEDS - Assistente Executivo de Defesa Social

ATJ – Analista Técnico Jurídico

CD – Conselho Disciplinar

CEP – Comitê de Ética em Pesquisa

CERESP – Centro de Remanejamento do Sistema Prisional

CNCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

COC – Centro de Observação Constante

CTC – Comissão Técnica de Classificação

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DNA - Ácido desoxirribonucleico

ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

EPI – Equipamento de Proteção Individual

GIR - Grupo de Intervenção Rápida

GLBTTT - Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros

GMF - Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário de Minas Gerais

GTI - Grupo de Trânsito Interno

IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e de Capacitação

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execuções Penais

LGBTQIAPN+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outros

NSI - Núcleo de Segurança Interna

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

PP – Polícia Penal

PRF - Polícia Rodoviária Federal

PSS - Processo Seletivo Simplificado

RELIPEN - Relatório de Informações Penais
ReNP - Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional
RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte
SEAP – Secretaria de Estado de Administração Prisional
SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social
SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado
SEJUSP – Secretaria de Justiça e Segurança Pública
SIGPRI - Sistema Integrado de Gestão Prisional
SISDEPEN - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
STF – Supremo Tribunal Federal
SUAPI - Subsecretaria de Administração Prisional
TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais
UEMG – Universidade Estadual de Minas Gerais
UP – Unidade Prisional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	20
1.1 Problema de pesquisa	21
1.2 Objetivo geral e específicos.....	22
1.3 Relevância, justificativa e metodologia.....	22
2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	24
2.1 Acesso aos participantes da pesquisa.....	26
2.2 Intercorrências	31
3. REFERENCIAL TEÓRICO - A PRIVAÇÃO DA LIBERDADE.....	34
3.1 O castigo da privação de liberdade.....	34
3.2 No caminho da Criminologia: o criminoso	41
3.3 As relações de sociabilidade em uma unidade prisional	47
3.4 As relações com a diferença	54
3.5 Vivendo na prisão	59
4. ANÁLISE DE DADOS OBTIDOS.....	65
4.1 Campo de pesquisa – O inferno	65
4.1.1 <i>Do Presídio: Inauguração, acesso e desenvolvimento da unidade</i>	65
4.1.2 <i>Da infraestrutura.....</i>	73
4.1.3 <i>Cenário de superlotação – coração de mãe.....</i>	78
4.1.4 <i>Público atual</i>	83
4.1.5 <i>Das Diretorias e subdiretorias.....</i>	90
4.1.6 <i>Dos Servidores: Segurança e Técnicos/Administrativos</i>	90
4.2 Após adentrar aos portões do inferno	93
4.2.1 <i>Da diversidade e os participantes da pesquisa.....</i>	95
4.2.2 <i>O fichamento – a consagração da objetificação.....</i>	109
4.2.3 <i>O uniforme.....</i>	116
4.2.4 <i>O nome: o Estado me conhece?</i>	126
4.2.5 <i>A autoestima e a autoimagem.....</i>	133
4.2.6 <i>A linguagem.....</i>	136
4.2.7 <i>A rotina, os horários e os hábitos da vida em massa.....</i>	141
4.2.8 <i>A adaptação: a subcultura da cadeia e seu domínio</i>	146
4.2.9 <i>A barca e as caixas dentro da caixa.....</i>	161
4.2.10 <i>As fissuras do sistema – uma faísca de luz que brilha no inferno.....</i>	173
4.2.11 <i>O alvará cantou: o estigma e o futuro.....</i>	178
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	186
REFERÊNCIAS	198
ANEXOS	207

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o World Prison Brief (2023), banco de dados internacional que traz informações dos sistemas prisionais do mundo, o Brasil atualmente é o terceiro país do mundo que mais encarcera, ficando atrás dos Estados Unidos e China, sendo que em junho de 2022 a população carcerária já alcançava o número de 839.672 pessoas. Ademais, de acordo com o Relatório de Informações Penais (RELIPEN), divulgados pelo SISDEPEN¹, que trouxe dados relativos ao primeiro semestre do ano de 2023, o nosso país aponta um déficit de 162.470 vagas no sistema prisional (RELIPEN, 2023). Neste contexto, o Estado de Minas Gerais, com 66.241 indivíduos presos e capacidade para 44.586, ocupa a segunda posição, com carência de 21.655 vagas, ultrapassado apenas pelo Estado de São Paulo.

Dito isso, ante a quantidade expressiva de detentos, percebe-se que o cárcere reúne uma diversidade de pessoas, cada qual com suas particularidades (idade, orientação sexual, identidade de gênero, condições objetivas e subjetivas de vida, relações familiares, estilo de vida, hábitos, talentos, opiniões, aptidões profissionais, valores e pontos de vista diferentes sobre crenças, religião, política, dentre outras).

Não obstante a este fato, todas elas comungam, através de seus atores, um mesmo espaço físico e estão regidas sob uma disciplina padronizada. O que se tem observado da realidade prisional, em geral, é a cristalização de um eixo esmagador de invalidações, humilhações, esquecimentos e perda da autoestima. Logo, as subjetividades são “desconstituídas”, “usurpadas” e “alteradas” durante o período de segregação, inclusive em projeção ao desenvolvimento pessoal pós-cárcere, fato o qual, inclusive, tem o condão de interferir na reincidência. Afinal, se o Estado não tem interesse em conhecer quem é esse indivíduo, tampouco explorar as suas aptidões/talentos para prepará-lo ao mercado de trabalho, as suas chances de voltar a delinquir aumentam ainda mais, tanto porque ele sai da prisão estigmatizado, rotulado e marcado pelo julgamento punitivo da sociedade. E sobre os estigmas, como já apontou Goffman (2004), os gregos, a postos de grandes saberes acerca dos recursos visuais, foram os criadores dessa expressão em alusão aos signos corporais para salientar algo esdrúxulo ou alguma espécie de mau que pudesse ser atrelado ao status moral

¹ SISDEPEN consiste em uma ferramenta de coleta de dados do sistema penitenciário nacional, tanto sobre os estabelecimentos penais, quanto da população carcerária. A sua criação tem por finalidade observar o que foi disposto na Lei 12.714 de 2012. Os dados resultam dos questionamentos constantes de um “Formulários de Informações Prisionais”, o qual é respondido eletronicamente e semestralmente, por servidores do Sistema Penitenciário Federal, do Distrito Federal e dos Estados Brasileiros.

de quem os possuía. Estes sinais eram gravados com cortes ou fogo para alertar os demais sobre a necessidade de se evitar tais sujeitos, eis que se tratava de um criminoso, escravo ou pessoa traidora.

O criminoso encarcerado, em tese, é um ser considerado, em sua história, passível de tratamento, por sua condição biológica, psicológica e social (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004). Ou seja, uma pessoa normal, um sujeito real e do nosso tempo, com personalidade própria desenvolvida ao decorrer da vida e que, por algum motivo, se viu submetido à seletiva justiça do Brasil. Vale dizer, neste contexto, que as unidades prisionais, enquanto instituições formais de controle, por serem tão inacessíveis à sociedade em geral (do ponto de vista da sua dinâmica interna), desperta o imaginário popular (especialmente pela mídia) e também enseja a generalização de certos conceitos e práticas, sendo que frequentemente as informações acerca da vida dos encarcerados são enviesados para a satisfação de curiosidades (SYKES, 2017). Esta pesquisa pretendeu também explorar vários aspectos do cárcere como, por exemplo, a sociabilidade dos sujeitos envolvidos, inclusive no ambiente do interior das celas, e apresentar uma análise sóbria e consistente. A ideia foi compreender as fantasias estabelecidas sobre esse espaço complexo de uma “instituição total” e, no caso específico, como o *eu* é nelas “mortificado” (GOFFMAN, 1987). Ademais, ao passo que a pesquisa buscou analisar o criminoso, pretendeu também desmistificar a eventual taxação objetiva sobre ele, resumindo-o a uma mera coisa, não obstante se faça a indagação do papel crucial do Estado para essa subjugação.

As tarefas rotineiras e o trato direto com os indivíduos privados de liberdade permitiram à pesquisadora ampliar o seu campo de visão para além da teoria e da doutrina. As entrevistas e atendimentos diários com os reclusos trouxeram-na a um arcabouço de detalhes e informações que permitiram formular uma série de questionamentos, dentre os quais, eis o nosso problema de pesquisa:

1.1 Problema de pesquisa

Como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada em uma unidade de médio porte da região metropolitana de Belo Horizonte?

1.2 Objetivo geral e específicos

Geral: analisar como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada em uma unidade prisional de médio porte da região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

Específicos: Como objetivos específicos pretendemos:

- ✓ Entender como a pessoa em privação de liberdade se adequa aos determinantes da prisão.
- ✓ Analisar as relações sociais e jurídicas que obrigam à adaptação da pessoa presa aos princípios, regras institucionais e normas tácitas produzidas no cárcere, especialmente em cenário de superlotação.

1.3 Relevância, justificativa e metodologia

Partindo do pressuposto de que o Estado de Minas Gerais não conhece quem encarcera e tampouco se interessa por fazê-lo, o que contribui para o processo de objetificação e perda da identidade, esta pesquisa se apresenta relevante. É justificada teoricamente pela necessidade de estudos em Segurança Pública e Cidadania no âmbito dos sistemas prisionais, notadamente pelo aumento da população carcerária brasileira (e mineira) e o fenômeno do agigantamento do Estado Penal em detrimento do Estado Social.

Na prática, é justificada porque, afastando saberes do senso comum, tendo em vista que o ambiente pesquisado não é acessível de modo geral, visa propiciar, como produto, a elaboração de propostas/encaminhamentos com vistas a preservar a identidade/subjetividade dos reclusos, de modo a minimizar que sejam tratados sob o viés da “coisificação”. Ao revés, pretende fortalecer a ideia de respeito às particularidades e sedimentar o entendimento de que o (a) recluso (a), antes de ser um número de INFOPEN², é uma pessoa, embora rechaçada e estigmatizada pela sociedade em geral. Ainda, de forma prática, podemos justificar a pesquisa pelo fato de a pesquisadora perceber, ao longo de anos de atuação como Analista Executivo

² O INFOPEN é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário, vinculado ao Ministério da Justiça, que condensa informações acerca dos estabelecimentos penais brasileiros e a população prisional. Cada pessoa presa possui um número individual de INFOPEN que corresponde ao seu registro prisional. Ele é único e persiste em caso de nova prisão.

de Defesa Social – Direito, que a importância desse trabalho vai além do Direito executivo objetivo, alcançando a dimensão atinente ao respeito aos Direitos Humanos e Fundamentais que, por outro lado, estão atrelados a área de concentração do Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cujas veredas metodológicas, após suporte de revisão bibliográfica, também foram desenhadas a partir da triangulação de informações abstraídas de documentos (normativas variadas: leis, regulamentos, resoluções; notícias, fotografias, dados divulgados, etc.), entrevistas semiestruturadas e observação sistemática.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O campo da pesquisa é um grande desafio, mas “o cientista deve tomar resolutamente a decisão de não se deixar intimidar pelos resultados a que levam as suas investigações se forem metodologicamente conduzidas” (DURKHEIM, 2011). Partindo dessa lógica, o presente estudo foi estruturado a partir do perfil qualitativo dos detentos, tendo em vista que objetiva estudar as relações vivenciadas pelos atores no contexto da privação da liberdade, especialmente no que pertine às suas subjetividades. A pesquisa qualitativa assim se caracteriza por permitir a abstração de fenômenos de uma maneira integrada, tomando por base as pessoas nele inseridas (GODOY, 1995). E, no que toca aos métodos utilizados para percorrer esse caminho de coleta de dados, encontra-se arrimada na pesquisa bibliográfica. Além disso, sob o aspecto da triangulação, as informações foram abstraídas de documentos (normativas variadas – leis, regulamentos, resoluções; notícias, fotografias, dados divulgados, etc.), observação sistemática e entrevistas semiestruturadas.

Sucintamente, como nos ensinou Godoy (1995), a exploração de documentos pode demonstrar uma vasta mina de dados, tendo em vista que nos permite analisar, ou reanalisar, de forma analítica, materiais que podem ensejar relevantes interpretações complementares. Ainda como salientou, os documentos consistem em um arcabouço de dados dispostos de um modo não reativo, eis que permanecem gravados, ou seja, perduram por longos espaços de tempo (GODOY, 1995).

No que toca à observação sistemática, registremos que a pesquisadora, na sua rotina de trabalho, lida diariamente, há mais de uma década, com pessoas reclusas, o que permitiu fazer observações diárias que remeteram a este estudo. Podemos registrar que, nem sempre no seu percurso diário em uma “instituição total”, foi possível afirmar que se tratou de uma observação estruturada e ordenada, não obstante tenha servido de inspiração para o projeto inicial de investigação e construção do tema. Podemos dizer que a observação sistematizada passou a ser utilizada efetivamente como uma ferramenta na busca de dados durante o processo de amadurecimento propiciado com o essencial estudo teórico da pesquisa, constituindo-se este em um estágio de preparação para a sistematização da busca pretendida. Nessa linha, podemos então, utilizando as palavras de Gray (2012), dizer que a observação sistemática se trata de um observar alinhado para ações e suas interpretações, apontamentos, tudo estruturado e arquitetado previamente, em categorias. Prioriza o sujeito e o agir deles de acordo com o interesse da pesquisa. Como mencionado, a lida diária com as pessoas

aprisionadas, registrando aqui uma interface com a natureza profissional do mestrado, viabilizou o acesso prévio da pesquisadora ao campo exploratório do estudo, qual seja, uma unidade prisional de médio porte da região metropolitana de Belo Horizonte/MG, o que permitiu direcionar os objetivos desta pesquisa.

Com relação às entrevistas semiestruturadas, representou uma fonte necessária para obtenção de dados, os quais foram viabilizados diretamente das pessoas reclusas no sistema prisional da região metropolitana de Belo Horizonte, sujeitos centrais da presente investigação. Ressaltemos ser comum que as pessoas encarceradas transitem pelos estabelecimentos mineiros mediante fluxos de transferências. Assim, não obstante os diálogos tenham sido realizados na unidade escolhida, as falas, entretanto, refletem experiências vividas noutros locais de encarceramento mas que, outrossim, contribuíram com a investigação proposta. Cogitou-se, inicialmente, realizar também entrevistas semiestruturadas com alguns servidores prisionais, especialmente para resgate da história local e também para compreensão das relações sociais que são envolvidos. Para tal, foi obtida, inclusive, a autorização respectiva dos órgãos responsáveis. Entretanto, dado ao curto prazo para a conclusão de estudo, bem como a centralidade do objeto nas subjetividades das pessoas encarceradas, entendeu-se que os dados coletados por meio dos próprios reclusos, associados a outros de natureza documental e também da própria observação sistematizada, já seriam suficientes para a conclusão desta investigação. Quanto às entrevistas, tratou-se de colaboração totalmente voluntária dos participantes, sem qualquer contraprestação. Outrossim, foram dados todos os esclarecimentos sobre o estudo, cujos consentimentos foram devidamente expressos e as assinaturas de cada qual foram devidamente apostas em termos apartados, cujo modelos seguem dispostos no apêndice desta produção. Vale ressaltar que as entrevistas foram balizadas na ética, tudo em conformidade com o que é preconizado pelas Diretrizes do Ministério da Saúde e prezou pelo sigilo das informações, bem como pela reprodução nessa dissertação com o devido cuidado para que não houvesse nenhuma forma de identificação. Nesse sentido, os nomes dos participantes foram substituídos por nomes fictícios.

Esclarecemos que foi elaborado roteiro semiestruturado inicial de perguntas (Anexo III), o qual, entretanto, passou por modificações/adequações mediante parecer inicial do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) que sugeriu que o número de indagações fosse simplificado. Deste modo, foram elaboradas 10 perguntas centrais, do questionário apresentado no Anexo VII.

As perguntas das entrevistas foram elaboradas inicialmente no sentido de aferir um breve histórico social e familiar do detento; apurar as condições de lotação da cela e como esse fator interfere nas relações sociais estabelecidas entre os reclusos; captar sobre a diversidade existente no cárcere e a possibilidade de expressão de personalidade/identidade; apurar a descrição do processo de fichamento e admissão na prisão e relacionar tais procedimentos com a objetificação e institucionalização; apurar quais são os objetos permitidos e também relacionar as restrições com a nudez descrita por Goffman (1987); entender sobre o processo de adaptação à liberdade, no que toca aos hábitos adquiridos quando aprisionado; compreender sobre a importância do uso do nome como marco de identidade; investigar se houve preparação efetiva para a liberdade e o impacto da convivência com o estigma de já ter sido preso.

Como se verá adiante, as respostas do roteiro semiestruturado se desdobraram em outras mais, sendo que selecionamos as principais e realizamos a estruturação das categorias de análise dos dados obtidos, considerando a relação estrita com os objetivos específicos desta pesquisa.

2.1 Acesso aos participantes da pesquisa

Durante os atendimentos rotineiros, em especial os da Comissão Técnica de Classificação - CTC, foi observado pela investigadora alguns potenciais participantes voluntários da pesquisa para quando fosse chegado o momento da realização das entrevistas semiestruturadas. Em regra, referidos atendimentos são ligeiros, tendo em vista a alta demanda e o fato de que o recluso é encaminhado, na mesma oportunidade, a vários setores como, por exemplo, psicologia, serviço social, enfermagem, pedagogia e produção. Enfim, apesar de identificar esses possíveis participantes, o assunto relativo à pesquisa que estava sendo realizada, naquela oportunidade, não era amplamente difundido para não causar atraso nas rotinas dos outros profissionais técnicos e da equipe de Segurança. Importante ressaltar que a agenda/listagem de atendimentos da CTC não é realizada pela pesquisadora, eis que a unidade prisional, diante da escassez de membros de corpo técnico, segue a ordem de admissão naquela cadeia para manter a imparcialidade. Ou seja, os admitidos mais antigos ocupam posição dianteira na fila, à frente daqueles que vão sendo admitidos paulatinamente. Assim, no dia a dia da pesquisadora, os potenciais entrevistados surgiam, para ela, de maneira aleatória, eis que encontrados de forma avulsa entremeio a um atendimento e outro, dentro e

fora da CTC. Por exemplo, surgiram nos atendimentos avulsos mediante a interpelação de algum detento quando da circulação da pesquisadora na unidade, nas defesas realizadas por ela no Conselho Disciplinar (conselho administrativo que julga possíveis faltas disciplinares), etc.

Às vezes, brevemente, a pesquisadora já dava notícias do estudo que estava realizando e explicava sucintamente o que seria abordado, de modo que aquela pessoa pudesse ir amadurecendo a possibilidade de participar voluntariamente quando do momento oportuno. Considerando que a unidade possui 10 alas/pavilhões e algumas oficinas de trabalho e escola, chegou-se ao número inicial de 10 pessoas a serem entrevistadas e assim o foi.

Outrossim, a notícia da realização da pesquisa, com seu respectivo tema, paulatinamente foi se espalhando entre os servidores que, dentro das suas atribuições, identificavam alguém que poderia ser um potencial entrevistado. Esses nomes eram repassados à pesquisadora que foi montando um esboço de quem poderiam ser os colaboradores participantes. Do mesmo modo, a notícia da pesquisa foi se espalhando entre os reclusos e, vez e outra, a pesquisadora era interpelada também por eles. Tudo isso foi devidamente explicado na reunião realizada com a equipe da SEJUSP/DEPEN como pressuposto para a liberação da pesquisa quando foi questionado como os participantes seriam selecionados.

Com o olhar mais apurado de uma pesquisadora, para além das atividades habituais de anos, agora preparada a partir do suporte teórico, a observação dos potenciais participantes do estudo permeou sobre vários aspectos: facilidade do entrevistado para se comunicar, localização geográfica no interior da prisão, tempo de prisão, atividade desenvolvida, idade, dentre outros. A intenção consistiu em coletar informações de um grupo mais diversificado de pessoas possível, de modo a representar uma ideia geral das relações sociais da unidade em pesquisa. Neste ponto, fizemos uma interseção com estudos de Ramalho (2002) que pesquisou a Casa de Detenção de São Paulo nos anos 1970. Em sua obra, ele deixou clara a importância de como a vida na prisão variava em termos de localização espacial naquela “instituição total”. Havia em seus relatos grandes diferenças de um local para outro, de um pavilhão para outro, de um andar a outro, etc. E, apesar das expectativas criadas por ele na época, elas foram frustradas, eis que ele teve acesso basicamente ao pavilhão nº 6, refeitório para os servidores e setor de atividades burocráticas, como narrou (RAMALHO, 2002). Ressaltamos, entretanto, que essa não foi uma dificuldade enfrentada pela pesquisadora. De

certa maneira, teve acesso aos entrevistados de variadas “caixas” existentes dentro da prisão como será explicado mais detalhadamente na categoria referente à “Barca”. Ainda assim, temos que outras “caixas” não foram acessadas, o que se exemplifica pelo fato de todas as entrevistas e observações terem ocorrido em horário do trabalho administrativo da cadeia. A rotina da prisão depois das 17 horas é outra, porquanto, todos os reclusos já estão trancados em suas celas e, como dito, os servidores administrativos já não estão mais no local e, portanto, não há, por regra, a execução de atendimentos técnicos. À noite, outras relações sociais, diferente do dia, são construídas.

Salientamos, por oportuno, que quando da permissão conseguida junto à SEJUSP, o DEPEN manifestou favorável à realização do estudo, condicionando-a à participação voluntária dos entrevistados, com realização de agendamento prévio junto à Administração da unidade prisional e com a manutenção das atividades ordinárias. Assim foi feito. Com o objetivo de não causar nenhum percalço nas rotinas, ficou acertado com a Diretoria de Segurança que um detento seria incluído por semana na agenda de atendimentos, normalmente às sextas-feiras, dia considerado mais adequado na grade de tarefas. Vale ressaltar, neste ponto, que a realização das entrevistas acarreta certa movimentação do setor aludido, posto que tem que providenciar, quando necessário, a retirada do recluso da sua cela e a condução dele à sala principal do Setor Jurídico, local onde, em regra, foram realizadas as conversas. Considerando a localização espacial de onde o detento está alocado na cadeia, representa uma distância considerável. Alguns dos entrevistados exerciam algum tipo de ocupação na unidade, seja de trabalho ou de estudo, o que, de certa maneira, também foi um fator facilitador para a realização de entrevistas, tendo em vista que, na execução de suas rotinas, já se encontravam mais próximos à sala onde eram entrevistados.

Tudo ocorreu sem percalços. A administração da unidade se mostrou colaborativa com a realização da pesquisa e pouco interferiu na sua realização, exigindo apenas a autorização superior do DEPEN e as tratativas internas de logística. Assim, como ajustado, no início de cada semana os nomes das pessoas a serem entrevistadas eram repassados à Coordenação de Segurança e os relatos ocorreram normalmente com as adaptações necessárias de horários, conforme as demandas do dia. Deste modo, as entrevistas foram realizadas em 10 encontros consecutivos, durante 10 semanas. Neste ponto, poder-se-ia, eventualmente, passar a impressão inicial de que realizar apenas uma entrevista por semana não teria sido um fator de otimização do tempo, posto que, via de regra, noutros estudos são realizadas em maior número, até mesmo todas em um mesmo dia. Mas é importante pontuar

que cabe ao pesquisador valer-se de certa destreza para alcançar os objetivos do seu estudo, demonstrando que também está disposto a colaborar. Como a intenção era ter acesso às mais diversificadas “caixas” dentro da grande “caixa” da “instituição total”, com o fito de melhor compreender o seu funcionamento, causar embaraço nas rotinas do Setor de Segurança não pareceu uma tática sábia, tanto porque o DEPEN assim o recomendou quando autorizou. Logo, foi prudentemente pensado que, quando menor impacto o agendamento das entrevistas causasse, menos dificuldades e estorvos desnecessários seriam criados na sua execução. E assim o foi. Das 10 entrevistas realizadas, 09 delas ocorreram na sala principal do Setor Jurídico (os atendimentos jurídicos no cotidiano, por regra, são realizados em outra sala de apoio próximo ao Setor de Saúde) e uma foi realizada no interior da escola, construção adjacente, situada no perímetro da unidade prisional.

Ainda no seu estudo, Ramalho (2002) salientou que não gozou de autonomia para manter com os presos qualquer relação, sem a mediação de um funcionário, o que considerou, de certa maneira, um prejuízo na coleta de dados. Entretanto, ele narrou ao longo da sua obra os mecanismos que usou para, de certa feita, contorná-los. No caso das entrevistas realizadas nesta pesquisa, o que ocorre também nos atendimentos de rotina, por critérios da unidade prisional no quesito de preservação da segurança, os diálogos dos técnicos com os detentos são acompanhados por um policial penal dentro da sala ou, em alguns casos, observados pelo lado de fora da porta fechada, a qual tem um vidro à altura dos olhos, de modo que possa vigiar o interior do recinto.

Não pôde ser ignorado pela pesquisadora que, pelo fato também de laborar na prisão de pesquisa, isso poderia ocasionar certo “afastamento” para a concessão de respostas autênticas, fiéis à realidade. Contudo, dada a sua posição de membro do corpo técnico, em razão de suas funções, ao longo da sua carreira, normalmente é vista como alguém que está ali com o objetivo de assistir aos detentos. Ser “*bem vista*” por eles deu à pesquisadora certo aspecto de confiança para serem, de certo modo, mais sinceros quando do diálogo. Isso ocorre com os técnicos, de modo geral. São encarados como pessoas que podem “ajudar” a massa carcerária, possuidores de um olhar mais humanizado que os membros da Segurança, como se ouve culturalmente. Esse ponto, de certa maneira, facilitou a coleta de dados, vez que nas entrevistas houve o estabelecimento dessa relação de confiança. Referida relação de certa confiabilidade aqui descrita, todavia, para a cultura local da Segurança é tida como fragilizada, tendo em vista que paira descrença de que ela possa de fato existir. Expliquemos: sem generalizações, entre os policiais escuta-se jargões do tipo: “*o comportamento do preso*

na ala é um, mas na frente do técnico é outro” ou *“na sala de atendimento é um anjo, dentro da cela um demônio*”. Demonstrando bem essa concepção, vejamos o que disse um policial penal em obra relativa à Segurança Prisional e orientações práticas para a categoria: “Graças a Segurança garantida pelos policiais penais e ao interesse dos encarcerados em garantir a sua simpatia, via de regra, os técnicos interagem com presos dóceis, submissos e corteses. Por isso, a visão que eles têm dos presos é tão parcial e paternalista” (GOMES, 2024, p. 12). Notamos nesse ponto que, o autor, não obstante faça a argumentação sobre a suposta fachada (GOFFMAN, 2014) adotada quando da interação com os técnicos, de certa maneira, também corrobora uma das abordagens levantadas por essa pesquisa, a “docilidade” dos corpos.

Ressaltemos que, para a cultura da massa, também existem na equipe de segurança aqueles policiais que são intitulados como *“mais tranquilos”* e *“mais humanos”*. Nesse sentido, para a condução das entrevistas, a pesquisadora, não podendo se esquivar de ser acompanhada de um policial, o foi, mas em regra, assistida por aqueles que lhe auxilia em suas tarefas rotineiras. Ou seja, com o policial que labora, de certo modo, em cooperação com o setor técnico. Assim, foi mitigada a eventual inibição para os relatos colhidos dos participantes. Antes de qualquer entrevista, como posição de respeito, na introdução, foi informado que o policial “fulano” ou “cicrano” permaneceria na sala e perguntado se havia algum problema com este fato. As respostas foram no sentido de que não havia problema. Em preparação do cenário (GOFFMAN, 2014), a posição da mesa da pesquisadora também fez diferença na realização dos diálogos. Ela posicionou-se de frente para o entrevistado, o qual ficava de costas para a porta da sala. Atrás dele ficava posicionado o policial que acompanhava todo o processo. Nessa conjuntura, a certo ponto da entrevista, inclusive porque referido policial se mantinha neutro e silencioso, o recluso nem mais percebia a presença de um servidor da segurança no local. Isso, além da liberdade nos relatos, conferia-lhe liberdade para sorrir, gesticular, mudar o tom de voz ao falar ou interpretar as falas sobre quem falava, sentir certo clima de descontração. Enfim, talvez esquecer, mesmo que por instantes, da observação quase panóptica a qual está rotineiramente acostumado. Sobre o narrado, temos outro ponto relevante: diversamente do que contou Ramalho (2002) sobre sua experiência, a qual o chefe do expediente monitorava o que era dito, tanto quanto pelas perguntas, tanto quanto pelas respostas, nesta pesquisa esse constrangimento foi ao máximo mitigado. Logo, a pesquisadora pôde conduzir o roteiro semiestruturado de perguntas tal como aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, cujas respostas, dado ao conforto do entrevistado, de alguma maneira, se desdobravam em outras, enriquecendo, pois, esta investigação. Não foi incomum

à pesquisadora ouvir relatos do tipo ao final das entrevistas: “*Pode me chamar de novo se precisar!*” ou “*Nossa, foi bom sair da cela e conversar um pouco sobre outros assuntos!*”.

Figura 1 – Realização das entrevistas



Fonte: Fotografia retirada em dezembro/2024

2.2 Intercorrências

Em atenção aos preceitos éticos, notadamente por envolver seres humanos, a presente pesquisa foi protocolizada perante a Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), por meio da Plataforma Brasil, cuja validação documental foi concluída em 24/09/2024. Após parecer inicial emitido no dia 15/10/2024 que sugeriu algumas adequações, as quais foram atendidas, no dia 13/11/2024, foi emitido parecer final de aprovação (Anexo X). Não podemos deixar de registrar aqui que, não obstante tenhamos cumprido todas as exigências iniciais, o que culminou com a aprovação pelo Comitê referido, notamos certa interferência da condução da pesquisa, tendo em vista que foi sugerido, por exemplo e como já dito, a redução do número de questões do roteiro semiestruturado, o que entendemos que caberia ao discernimento da pesquisadora que, a todo tempo da condução das conversas, já é orientada a respeitar a disponibilidade e conforto do entrevistado, minimizando eventual constrangimento.

Ainda, cumpre ressaltar que a protocolização/submissão da pesquisa à Plataforma Brasil, dentre outros pré-requisitos, apenas foi possível após a anuência da Secretaria de Segurança Pública e Justiça – SEJUSP e do Departamento Penitenciário – DEPEN/MG,

documento imprescindível. Tal como já mencionado, esta pesquisa se propôs a compreender o tema da privação da liberdade sob o aspecto da supressão da individualidade, bem como desmistificar o entendimento do senso comum sobre as sociabilidades no interior do cárcere por se tratar de um ambiente inacessível a sociedade em geral. Não podemos deixar de salientar as dificuldades de acesso, inclusive para o pesquisador, o que pode ser um dos fatores que contribuem para o diminuto número de pesquisas exploratórias recentes no ambiente da cela, no sistema carcerário brasileiro (e mineiro). O objetivo desta produção não é tecer críticas às administrações. Entretanto, vislumbra ser importante relatar algumas das dificuldades enfrentadas, tudo em prol da contribuição para ao campo da ciência. A Direção da unidade prisional escolhida mostrou-se, desde o início, colaborativa com a realização da pesquisa, entendendo os seus objetivos e sua importância. Entretanto, como dito, a autorização para a realização deve advir da administração superior a ela, o que foi um processo burocrático e relativamente moroso.

É sabido que o pesquisador, dado ao curto prazo apregoado pelas instituições em ensino para a conclusão dos estudos no âmbito do mestrado, dois anos, corre contra o tempo. E, depois de amadurecer o projeto de pesquisa inicial, delimitar bem os objetivos do estudo, objetiva partir para o campo, cujas burocracias e exigências de praxe consomem parte desse tempo que é precioso. Neste caso específico, foi solicitada aludida autorização no dia 21/08/2024, com indicação, no corpo do pedido a unidade a ser investigada, bem como anexado os documentos pertinentes exigidos. Assim foi assinada a declaração de guarda de sigilo das informações e preservação da pessoa entrevistada. No dia 29/08/2024 foi designada pela SEJUSP uma reunião online, para melhor entendimento dos objetivos da pesquisa e da metodologia a ser empregada. Esta pesquisadora compareceu e explicou tudo detalhadamente, inclusive solicitando o uso de um gravador simples para viabilizar/facilitar a coleta de entrevistas orais quando possível, eis que já sabido da complexidade para adentrar a uma unidade prisional portando aparelho celular (o qual já tem embutido em suas aplicações o coletor de voz) para essa exclusiva finalidade. A autorização só foi concedida no dia 23/09/2024, mais de um mês depois. Ademais, ocorreu movida por interpelações e insistência, sob a alegação do curto prazo. Aproveitando a oportunidade, esclarecermos que a pesquisadora, em campo, optou por não usar o gravador de voz, embora autorizado. Todas as entrevistas foram transcritas à mão. Assim foi feito por dois motivos. O primeiro: embora tenha havido a autorização para uso de tal aparelho, preferiu-se evitar qualquer ou eventual incômodo no ingresso à unidade prisional, o que é um procedimento por si só burocrático, eis

que é proibido, por regra, a entrada de qualquer aparelho eletrônico ou similar. Foi pensado o seguinte: mesmo que de posse da autorização respectiva, eventual falha de comunicação que pudesse haver entre a Direção e as equipes de segurança responsáveis pelo expediente do dia, poderia gerar desgastes burocráticos que se preferiu evitar. O segundo motivo: em diálogo com os participantes da pesquisa, em alguns casos até nos preparativos para o agendamento das entrevistas, foi mencionado por alguns que se sentiriam mais confortável sem o uso do gravador. Desta maneira, foi pensado em proceder com as entrevistas de um modo padrão, para todos. Ocorreu inclusive, em uma das entrevistas, que um dos participantes, o Tomé, como será apresentado adiante, pediu para que a pesquisadora não anotasse tudo o que falou. Dizendo, por exemplo, algo do tipo: “vou falar isso, mas não anota não”, o que foi respeitado.

Outro ponto que gostaríamos de registrar diz respeito à dificuldade para ter acesso às normativas atualizadas sobre o sistema prisional mineiro, notadamente as resoluções e portarias da SEJUSP. Apesar de os sítios eletrônicos da SEJUSP e DEPEN disponibilizarem campos relativos às legislações, a busca por assuntos pareceu-nos limitada. Logo, eventualmente, apesar do esforço para abordagem dos temas de modo atualizado, alguma normativa que corresponde aos temas tratados nessa pesquisa pode nos ter escapado.

3. REFERENCIAL TEÓRICO - A PRIVAÇÃO DA LIBERDADE

3.1 O castigo da privação de liberdade

Como nos disse Sykes (2017), a prática de colocar pessoas sob custódia é tão antiga quanto a sociedade. Entretanto, somente a partir dos últimos 300 anos, aproximadamente, tem se reerguido como uma das pujantes ferramentas do Estado para lidar com os criminosos. Em épocas precedentes, o encarceramento representava uma espécie de limbo no curso do processo legal em que o delinquente aguardava a forca, o chicote ou o espetáculo de sua morte.

Nos revela Foucault (1999) que, tempos após o suplício de Damiens, havido em 1757, no período compreendido entre final do século XVIII e início do século XIX, o espetáculo da punição corporal foi paulatinamente se extirpando, o que chama de “sobriedade punitiva” (FOUCAULT, 1999, p. 18). A argumentação pairava no seguinte sentido: os algozes que proporcionavam a espalhafatosa cena eram considerados tão violentos quanto àquele sujeito que estava sendo afligido por ter praticado alguma grave transgressão. Nesse viés, a execução da penitência, desvinculando/abrandando a imagem da atuação da justiça, vai consolidando sua autonomia. Assim, o desígnio da pena passa a ter outra vertente que não somente aquela que visa punir. Os objetivos, pelo menos manifestos, permeiam no sentido da “reeducação”, do ajuste, da expiação do mal. Como asseverou o autor, no século XVIII, foi forjado um novo modo de exercitar o poder de supliciar. A dita “reforma”, como nominou, fez alusão à filosofia e à política, cujos objetivos primordiais consistiram em configurar a tarefa de punir e reprimir ilegalidades em uma atividade constante e aceita socialmente (FOUCAULT, 1999, p. 102).

Nessa toada, a relação entre a punição e o corpo passam a caminhar não com as mesmas conotações de outrora. Entretanto ela não desaparece, eis que é convertida na supressão de bens e direitos. As reprimendas físicas passam a consistir na reclusão, na imposição de trabalhos, submissão à disciplina, vigilância corporal constante, “docilização dos corpos” e a imposição da vergonha. Assim, haviam privações alimentares, sexuais, aflições físicas, sujeição às intempéries do tempo e recolhimento em calabouços/masmorras. Propagaram-se discursos de que a pena afligisse mais a alma do que o corpo, inobstante este estivesse incrustado a uma concepção de política atrelada ao poder, tendo em vista que passível de utilidade econômica (FOUCAULT, 1999).

Em sua obra “A Oficina do Diabo”, Edmundo Campos Coelho (1987), alude, em metáfora, à ideia de que as prisões são verdadeiros infernos terrenos. Reporta-nos à história para dizer que, tal como dito por Foucault (1999), a reforma havida no século XVIII foi iniciada de modo que despertasse no sujeito criminoso a culpa. Neste aspecto, foi estruturada uma nova técnica para a penitência ser aceita socialmente. “Não punir menos, mas punir melhor; punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais universalidade e necessidade” (FOUCAULT, 1999, p. 102). Nessa linha:

Assistimos à configuração dos sistemas penitenciários, em tese, baseadas em valores provenientes do iluminismo já vitalizado com a ideia do trabalho como dever, obrigação e vocação. A propriedade do corpo, o homem como um ser racional, livre e passível de sociabilidades, tornaram-se ideias fixas no imaginário burguês. O poder dos soberanos deificados cedeu espaços para a burguesia aristocrática já entrenchada no Estado. (BARROS, 2022, p. 37).

O marquês de Beccaria (2014) grifou a existência do contrato social, arrimado na reciprocidade e no domínio do Estado. Para ele, a justaposição das fracionadas parcelas de liberdade de cada um é o que constitui arrimo do direito que se tem de punir alguém. Nessa linha, asseverou que todo poder, ao ser exercitado sobre o indivíduo, afasta-o dessa premissa transfigurando-se em abuso, apartando-se, pois, do que seria a justiça. Em aporte à separação dos poderes, aduziu a respeito da legalidade penal, bem como sobre a exclusividade do legislador ao editar as normas. As penas e a proporcionalidade da sua aplicação deveriam ser impostas pelos julgadores de modo a impactar no âmago social como sendo efetivas e, simultaneamente, não tão cruéis. Ademais, a sua justiça e utilidade estariam intimamente ligadas à prontidão do seu emprego, tendo em vista que o seu aguardo, por si só, já configurava uma dolorosa agonia. O encarceramento deveria ser utilizado em casos extremos quando necessário à instrução processual, estabelecendo-se, inclusive, prioridade de julgamento daqueles cidadãos encarcerados há mais tempo.

O Estado laico propiciou que a burguesia revolucionasse os meios de produção e submetesse o domínio do campo às cidades, interferindo, com efeito, em vários segmentos das relações sociais. A burguesia se viu privilegiada, eis que agora a força do trabalho era vendida como mercadoria, o que não dá escape à privação da liberdade (BARROS, 2022). Uma sociedade que foi palco de uma revolução industrial encontrou cristalina atração entre a punição e a produção. Afinal, as casas de correção e de trabalho (no período compreendido entre o final do século XVI ao século XIX) amontoavam os indesejáveis dos centros urbanos: “mendigos, ociosos, pobres, crianças abandonadas, prostitutas, ladrões” (BARROS, 2022, p.

36). O objetivo era, através da imposição obrigatória do trabalho, reeducá-los, em clara domesticação dos corpos, para o convívio social, bem como para desencorajar outros sujeitos a viver distante da opressão das fábricas. E nesse campo de relações políticas, através do domínio do corpo do preso, destacamos a importância de torná-lo cativo às aspirações do Estado, eis que “o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso” (FOUCAULT, 1999, p.29).

Ao discorrer sobre o “homo sacer – o poder soberano e a vida nua”, Agamben (2007), nos convida a pensar, retomando estudos de Foucault, no sentido de que a vida, na Idade Moderna, passou a compor as engrenagens do poder do Estado, de modo que a política se converteu na *biopolítica*. Nas palavras de Vicentin (2005, p. 185), isso seria a “politização da vida nua”, esta a qual, primordialmente marginalizada juridicamente, passa a ser sincronizada com o espaço da política (VICENTIN, 2005). Com o desenvolvimento do capitalismo baseado no *biopoder*, ampliamos as técnicas para o fortalecimento da necessidade de produção de corpos docilizados (AGAMBEN, 2007), o que muito se assemelha ao que vemos nas prisões. O *homo sacer* de Agamben (2007), a quem Vicentin (2005) traduz como sendo um personagem misterioso e sombrio do Direito Romano arcaico, significa homem “sagrado”, “em sacrifício”, mas não no sentido de ser protegido, tal como intuitivamente imaginaríamos. Politicamente, retrata que “a vida humana é incluída na ordem jurídica apenas sob a forma da sua exclusão” (VICENTIN, 2005, p. 185). O *homo sacer*, metaforicamente, figura-se como aquele que está à mercê do julgamento divino, dado que transgrediu as regras dos deuses, o que colocaria em xeque as relações destes com o Estado em uma espécie de acordo de paz. A dita “sacralidade” surge justamente da possibilidade deste homem ser submetido à vingança divina. E, excluído socialmente, se torna um ser “matável”, eis que totalmente imprestável até para sacrifício, é um ser sem valor.

Agamben (2007), mais precisamente ao discorrer sobre o “bando e o lobo”, nos explica que o caráter do *homo sacer* constitui-se em uma estilha da vida indo-europeia. Nesse contexto, a história germânica e escandinava nos conduz ao que era inimaginável para a antiguidade romana, ou seja, que ele, o *homo sacer*, teria como irmão o lobo, cuja representatividade seria o desviante da lei. Nesse cenário sagrado (metade do século XIX), Agamben (2007) nos ensina que o criminoso, tido como o homem-lobo (lobisomem), já que banido, tinha como sina manter o distanciamento necessário do que era coletivo, seja com qualquer relação jurídica e com a cidade. Em uma saga paradoxal, seu destino era, portanto, vagar no meio dos dois mundos, eis que não era um homem e tampouco um animal. No final

das contas, não pertencia a nenhum dos dois universos (AGAMBEN, 2007). Explicando esse contexto, Vicentin (2005) disse que esse ser vulnerável à violência e exposto à dupla exclusão, ou seja, que pode ser matável, sem que isso seja considerado homicídio, tampouco como sacrilégio, é senão um cenário de exceção. E para Agamben (2007), o estado de exceção suspende a vigência da lei e, com efeito, posiciona esse ser enigmático em um limbo de indiferença, aludindo ao relacionamento político mais original. Neste raciocínio, em procedimentos de animalização do ser humano, ao mesmo passo que, em tese, se protegeria a vida, assentiu-se com o holocausto, por exemplo, evidenciando que o estado de exceção se constituiu em regra.

Nesse contexto que ilustra, de fato, o estado de natureza descrito por Hobbes, Agamben (2007) reforça que esse período não se situa antes, em aspectos propriamente cronológicos, da fundação das cidades. Afinal, como narrou, o estado de natureza é, na verdade, um fundamento existente no âmago destas. Impende compreender que, quando Hobbes fundamenta o poder superior por meio da remissão do “*hominis lúpus*” (AGAMBEN, 2007, p. 102) em lobo, é imprescindível que se entenda a existência de uma ressonância de um ao outro, ante a existência de uma zona de interseção entre o homem e a fera. Assim, o dito lobisomem (o *homo sacer* expulso) é um ser humano que se transfigura em lobo e, vice-versa, um lobo que se converte em homem. Nesse sentido, o estado de natureza hobbesiano não é um requisito apático ao direito à cidade, tampouco uma guerra generalizada de todos contra todos (AGAMBEN, 2007).

Agamben (2007) nos explica que, sob o aspecto da soberania, a política consiste apenas em uma vida arraigada na nudez, consistente em “uma vida humana residual e irreduzível, que deve ser excluída e exposta à morte como tal, sem que nenhum rito e nenhum sacrifício a possa resgatar” (VICENTIN, 2005, p. 186). Aduzindo ao pensamento hobbesiano, Agamben (2007) assevera que todo o poder não foi por nós dado livremente ao Estado, tal como um presente. Ao revés, abandonamos parte dos nossos direitos, de modo que fosse usado oportunamente para preservar os direitos da coletividade. Por este raciocínio, nenhum súdito se vê compelido a não resistir aos atos de violência praticados contra si. A violência, como narrou, não se encontra arrimada em pacto, mas na inserção da vida nua dentro do Estado (AGAMBEN, 2007). Ou seja, em um resumo simples, o lobisomem (a vida nua do *homo sacer*, a qual perpassa a humanidade, a animalidade, a cultura e a natureza), habita as entranhas do Poder. Deste modo, para o autor “o relacionamento jurídico-político originário é o *bando*, não é apenas uma tese sobre a estrutura formal da soberania, mas tem caráter

substancial, porque o que o *bando* mantém unidos são justamente a vida nua e o poder soberano” (AGAMBEN, 2007, p.115).

Pelo raciocínio do autor é necessário, portanto, desapegar de representações que cravariam, pontualmente, a passagem da vida natural para a vida sob a égide do Estado, eis que se trata de um evento complexo. Segundo a sua interpretação, equivocadamente a visão de Hobbes em forma de contrato, e não de *bando*, conduz a democracia à fraqueza quando necessita enfrentar a soberania. Simultaneamente, conduz à incapacidade de se pensar nos tempos modernos o escopo político sem a presença do Estado.

Para Agamben (2007) não é fácil se desligar da relação de abandono, ante ao fato de que o que foi tido em *bando* já alude à separação e colocado à disposição da vontade de quem o abandona. É ao mesmo tempo, paradoxalmente, incluído e excluído, jogado e novamente acolhido. Do ponto de vista histórico jurídico, o exílio já foi considerado um direito tanto quanto uma punição. Reportando à semântica, já nos conduz ao raciocínio de que a palavra *bando* também nos remete às expressões *abandono*, *banido*, *bandido*. Como nos ensinou, “o bando é propriamente a força, simultaneamente atrativa e repulsiva, que liga os dois pólos da exceção soberana: a vida nua e o poder, o *homo sacer* e o soberano” (AGAMBEN, 2007, p.107). O mesmo autor nos advertiu que esta estrutura de bando nos remete ao reconhecimento de como se dão as relações em que vivemos, eis que o abandono da vida sacra acontece nas cidades, ou seja, no Estado. A organização política das cidades é que organiza toda a gama de regramentos e territórios. A vida situada no centro da política do Estado – neste ponto faz referência a *biopolítica* de Foucault – em um sentido real, todos os cidadãos são *homines sacri*, eis que, como dito, o *bando*, desde os primórdios, é que fundamenta o poder soberano. O *homo sacer* é aquele que, ao ser punido, é sacrificado, morto, é um bode expiatório, cuja vida nua, sem nada a mostrar, reflete o poder estatal de punição e morte.

Acerca do tema das prisões, em referência com a nossa atual Lei de Execuções Penais, a LEP (BRASIL, 1984), que consagra o direito à remição de pena, também nos permite raciocinar acerca da construção da trilha condutora à remissão. Apesar de palavras homófonas³, para o contexto infernal ora exposto, apresentam entre si relacionamento plausível, notadamente no que se refere à ideal função ressocializadora da pena. Remição, nos remete objetivamente a atitudes convergidas ao pagamento de uma dívida. Para a LEP

³ Palavras homófonas: palavras que tem som igual (fonética), mas grafia e significados diferentes.

(BRASIL, 1984), a cada três dias de trabalho ou 12 horas de frequência escolar há o desconto de um dia da pena. A remissão, por sua vez, tem significado de perdão:

O Sacramento da Penitência é também chamado de Confissão e foi instituído pela tradição cristã para perdoar os pecados (crimes) cometidos pelo pecador (criminoso) e a seguir, para que o mesmo seja reintegrado à comunidade cristã. A esse sacramento dá-se o nome também de Penitência porque para obter o perdão dos pecados é necessário detestá-los com arrependimento e porque quem cometeu uma falta deve sujeitar-se à “pena imposta” (Penitência, que originou as palavras Pena e Penitenciária.). Ainda, o sacerdote deve dar a absolvição somente àqueles que julgam bem dispostos a recebê-la. Ele não só pode, mas deve diferir ou negar a absolvição em casos de má-fé do pecador/criminoso (RIBEIRO, 2014, p. 234-235).

Como vimos, as ideias não são antagônicas, apesar de que uma delas goza de um reforço jurídico para a construção do seu significado.

Especificamente, no que toca à história brasileira, Salla (2006) argumentou que, quando dos seus estudos acerca do aprisionamento no nosso país, para ele ficou evidente que o assunto nunca foi elemento de aprofundamento sistêmico em campos diversificados de conhecimento. O século XIX quase passou em branco na abordagem do tema, sendo que apenas no século seguinte ganhou certo volume de atenção e produções. Ainda, foi ressaltado um paradoxo nas alocações utópicas de regeneração dos indivíduos nas prisões e a realidade das mesmas. Entretanto, em reconstrução histórica, conseguiu nos resgatar a informação de que até o século XIX, no Brasil e no nosso país colonizador, Portugal, sempre existiram locais para segregar pessoas para diversas punições como aflições corporais, segregação para pagamento de impostos e dívidas e até a morte. A distinção da reprimenda estava atrelada a quem era o autor da infração, demonstrando, desde aquela época, a seletividade penal por condição financeira, gênero, costumes e/ou etnia (SALLA, 2006).

Especificamente sobre a história do aprisionamento em Minas Gerais. Paixão (1987) nos ensina que, antes da PAN, Penitenciária Agrícola de Neves (Município de Ribeirão das Neves), fundada em 1937, a população prisional do nosso Estado era acomodada nas chamadas cadeias públicas dos municípios. Segundo ele, Minas Gerais, à época, contava com apenas duas penitenciárias, uma situada na cidade de Ouro Preto e outra em Uberaba. Entretanto, conforme ainda ressaltou, ambas, na verdade, se constituíam em cadeias maiores, com disposição de postos de trabalho para os ofícios de sapateiro e carpinteiro. A criação da PAN constituiu-se em uma espécie de marco para a “implantação de uma política penal,

critérios elaborada por uma elite de juristas e psiquiatras reunida no Conselho Penitenciário, implantada em 1927 pelo presidente Antônio Carlos” (PAIXÃO, 1987, p. 36).

Nesse sentido, o intuito da ressocialização da pessoa encarcerada por meio do trabalho, o que foi expresso na legislação do ano de 1927⁴, concedeu autorização ao governo mineiro para que criasse novas penitenciárias. E, com a seletividade de pessoas presas consideradas de risco baixo, a PAN "solidificou-se como instituição pioneira, inovadora e infundida de valores liberais e terapêuticos (...) instituição que oferece ‘oportunidades’ para o preso ou como um ‘colégio’ onde só não se recupera quem não quer” (PAIXÃO, 1987, p.39). Como ainda nos asseverou o autor, o protótipo desse plano piloto tornou-se geral em Minas Gerais, inspirando novas unidades e os regimentos regulatórios respectivos. Não obstante a isso, muitos dos pontos indispensáveis nas falas com viés remodelador do sistema, por outro lado, não são encontradas nas políticas penitenciárias do nosso Estado, notadamente no que toca à classificação dos sujeitos aprisionados, requisito hábil a individualizar o cumprimento da sentença. (PAIXÃO, 1987). Nesse ponto, destacamos, então, que a experiência não deu certo, tanto porque, como vemos em contornos atuais, terminou em superlotação, realidade brasileira (e mineira). Ainda acerca da ressocialização por meio do trabalho, houve a intenção de se instituir o modelo de penitenciária industrial na Penitenciária Regional de Juiz de Fora, inaugurada em 1965, entretanto, como nos alertou Paixão (1987), por uma série de razões, a implementação deste projeto não ocorreu.

Brant (1994) discorreu o fato de termos por hábito caracterizar certos tipos de ofícios/trabalhos como sendo específicos para pessoas presas, os quais não carecem de um conhecimento prévio ou reportam à consideração de aptidões. O objetivo é a redução de custos, fator atrativo para a instalação de indústrias e empresas no interior dos cárceres. Em suma, a implementação do trabalho no interior das cadeias almeja “a fabricação de indivíduos máquinas, mas também proletários”, foi o que nos disse Sá (1996, p. 68) aludindo à obra de Foucault.

Sobre o assunto, Valois (2020), também destacou que a ressocialização, ao confrontá-la com a legalidade e a dignidade da pessoa humana, no âmbito judicial, tem outra serventia. Para o autor, ela dá certa roupagem de humanidade para as decisões, enquanto por pano de fundo, serve para arrimar argumentações com viés de supressão de certos direitos e

⁴ A Lei 968 de 11 de setembro de 1927 – concede ao governo mineiro a autorização para a criação de duas penitenciárias no Estado, sendo uma de natureza agrícola e outra industrial. Autorizava a transferência para esses novos estabelecimentos de detentos que haviam cumprido ao menos ¼ da pena, o pedirem e que também ostentasse bom comportamento carcerário, com preferência, ainda, para aqueles que, antes do aprisionamento se dedicassem a atividades correlatas à agricultura ou à indústria. (Minas Gerais, 1927).

até para justificar aumento da reprimenda. Na sua visão, o Poder Judiciário, vale-se do argumento da ressocialização para, ao revés, aprisionar. Numericamente ele demonstrou que, da análise de 257 decisões que, sob a fundamentação da ressocialização não concedeu algum direito ou endureceu o cumprimento da reprimenda, “28,84% são de São Paulo, enquanto 21,01% são de Minas Gerais, o segundo Estado em quantidade de decisões desfavoráveis com as características estudadas” (VALOIS, 2020, p. 299).

Inobstante as históricas mudanças legislativas destacadas de modo geral, tanto no âmbito da legislação constitucional como na infraconstitucional, temos que do século XIX até hoje, as penitenciárias, sob as influências ideológicas da humanização, seguem reinterpretando os discursos de educação e do trabalho para que possamos compreender a sua função. Em tese, deveriam ser instituições capazes de “corrigir” e “tratar” os seus reclusos, de modo a torná-los aptos à convivência social (PAIXÃO, 1987). No campo prático, porém, essas alocações acerca das prisões são configuradas de tal maneira a blindar propositalmente a sociedade livre. Na realidade, e contrastando com o Direito, o conforto e respeito aos indivíduos segregados se constituem em tarefa de segundo plano (GOFFMAN, 1987). Noutras palavras, “o cárcere faz parte de uma política de abandono maior e reflete a desigualdade de distribuição de recursos e de poder na sociedade” (VALOIS, 2020, p. 314).

3.2 No caminho da Criminologia: o criminoso

Em interface com o caminho da privação da liberdade ora apresentado, temos que “a criminologia tem uma curta história, porém um grande passado” (GOPPINGER *apud* VIANA, 2018, p.23). Em consideração a isso, o pensamento criminológico não realça uma divisão absoluta e claramente demarcada sobre as fases pré-científica e científica. Naquela, os saberes se engendravam em explicações da pseudociência (demonologia, fisionomia, frenologia, etc.). Nessa linha, considerando a onda de acontecimentos já narrados, Viana (2018) adota como marco o final do século XIX, época na qual estabelece-se o pensamento criminológico científico autônomo. E, para conceituar a criminologia, deixou claro que a sua definição varia entre os autores, conforme determinam seu método e a sua extensão. Inobstante as dissensões de idealizações acadêmicas entre os estudiosos da área, há convergência no sentido de se tratar de uma “(...) ciência empírica, interdisciplinar responsável por subministrar elementos para compreender e enfrentar o fenômeno desviante”. (VIANA 2018, p. 147). Noutro giro, para Batista (2011), que adota uma conceituação mais

crítica do que positivista, tal como é costumeiro se encontrar nos livros jurídicos, a criminologia é um agir intelectual ligado ao nascedouro das regras da seara penal, bem como das regras da sociedade que se atrelam à atividade “desviante” destas normas. Ademais, estuda qual é o eco da sociedade acerca das transgressões dessas regras e quais são as suas consequências. Assentindo com esse pensamento, Baratta, (2002) revela que, em uma visão ampla, o objetivo principal da ciência criminologia consiste em refletir sobre a realidade da sociedade jurídica, sob o ângulo da integração como ciência penal.

Partindo dessa ideia, sabemos que a criminologia é constituída de elementos básicos (o crime, o criminoso, a vítima e o controle social), os quais nem sempre foram os mesmos, posto que cada objeto apareceu como protagonista em dado momento histórico. O delito teve o seu auge na escola clássica, ao passo que no positivismo criminológico quem se destacou foi o delinquente (VIANA, 2018). Nesse ponto, já nos advertiu Batista (2011) que, para compreender o objeto desta ciência, faz-se necessário, primeiramente, compreender as carências sociais e econômicas, tendo em vista que a criminologia está atrelada às batalhas pela conquista do poder e vinculada à manutenção da paz, do controle e da ordem. Nesse viés, a colonização ocidental sobre nós fez com que o poderio da punição componha essa engrenagem (BATISTA, 2011).

O sobrestamento das percepções clássicas acerca do crime e do conseqüente castigo a ele aplicado adveio através de diversificados impulsos e raciocínios intelectivos. Nessa toada, Césare Lombroso (2017), até hoje muito falado e lembrado fez contribuição significativa para estabelecer um novo padrão de humanização de presos (PAIXÃO, 1997). Com todos os pontos hoje não aceitáveis dos seus estudos, houve espaço para “esse espírito novo, que manda estudar o criminoso em vez de punir o crime” (BRITTO, *apud* PAIXÃO, 1997, p. 31). No século XX, com o fortalecimento do capitalismo e seu viés utilitarista, as guerras e o nazifacismo, por outro lado, nos Estados Unidos promoveram uma certa cisão na ciência criminológica. O enfrentamento do retrocesso econômico e o pacto de Roosevelt com o comunismo politizavam, em outro ângulo, as questões relativas ao crime. As ciências humanas impulsionaram para uma participação integradora, de modo que a criminologia, sob o prisma de Merton, releu a anomia de Durkheim e o desvio passou a compor o engendramento social (BATISTA, 2011). Ou seja, “ O limite do desvio é a anomia (...). O delito ou o desvio não é mais um fenômeno natural, é uma definição, uma construção do sistema de controle” (BATISTA, 2011, p. 27).

Delineado este contexto, esta pesquisa tem por foco o “criminoso”, no entendimento de ser ele uma unidade psicossocial. Ou seja, um “homem real do nosso tempo” (SUMARIVA, 2015, p. 8). Como nos advertiu Barata (1999) a criminologia contemporânea, a partir dos anos 1930, superou a tendência dos pensamentos patológicos de antes, consistentes nas características puramente psicológicas e biológicas, tudo com prevalência do determinismo rígido que nega o arbítrio, para caracterizar a criminalidade. Logo, o criminoso não é um ser extraterrestre, mas sim uma pessoa da sociedade, do cotidiano, o qual se desviou das normas e das leis estabelecidas. Como salientou Brant (1994), em obra que trata do trabalho do sujeito encarcerado, a sociedade livre, de forma generalizada, tem entendimento que a população presa, em um sentido massificado, compõe uma categoria social diferente, anormal, sendo irrelevante o exame da transgressão cometida, eis que reduzido ao cumprimento de um papel específico de proletário, quando deveria apenas produzir algo. Por um prisma mais específico, esta pesquisa trouxe que, em visão mais atualizada, o *criminoso* não ostenta o título de *pecador*, como o foi na era clássica, tampouco de um *bicho* marcado pela selvageria, como na era positivista. Outrossim, não comporta o estigma de *coitado*, como considerado pelos correicionalistas e nem é uma *vítima*, como apregoa o marxismo (SUMARIVA, 2015). “Trata-se de um homem real do nosso tempo, que se submete as leis e pode não cumpri-las por razões que nem sempre são compreendidas por seus pares. (SUMARIVA, 2015, p. 8).

O *criminoso* é um indivíduo possuidor de direitos humanos fundamentais, o qual deveria ser o cumpridor de deveres, mas, por algo ou de alguma maneira, se desviou. Não por isso, ainda traz consigo particularidades pessoais, tais como, gostos, hábitos, conhecimento, costumes, cultura, idade, orientação sexual, identidade de gênero, relações familiares, estilo de vida, talentos, aptidões profissionais, opiniões, pontos de vista sobre crenças/religião, política, dentre outras. Ou seja, o delinquente, apesar do seu comportamento desviante, possui condições objetivas e subjetivas de vida. Reforçando essa afirmação, Brant (1994, p. 71) aduziu que não há nenhuma anormalidade apta a justificar o estabelecimento de “uma categoria de humano”, o “*carcer homo*”, sendo que a diferença marcante entre o homem livre e o encarcerado é que este último vive na cadeia. O “*modelo de homem*” (PAIXÃO, 1997) ficou para trás eis que “O comportamento resulta não de escolhas, mas de determinações - a responsabilidade do indivíduo que fundamentou a escola clássica, nada mais é do que o produto de múltiplas determinações – biológicas, geográficas, sociológicas e psicológicas” (PAIXÃO, 1997, p. 31). A prisão foi criada sobretudo para abrigar a população mais pobre,

marginal, entretanto, vez ou outra entre seus inquilinos, pode-se angariar pessoas de camadas sociais médias e altas (Sá, 1996). Ainda segundo Sá, além das citadas, a diversidade também se expressa com relação à cor, ao estado civil, ao tipo de ofício/ocupação, ao tipo de crime praticado e também pelo tempo de prisão (Sá, 1996).

Ainda sobre essas reflexões Mattos (2006) nos trouxe a ideia de que, as lutas por reconhecimento social, as quais impulsionaram as lutas históricas havidas no decorrer do século XX, juntamente à valorização da dignidade individual, é senão uma consagração do direito à diferença. A autora ainda afirmou que Hegel, em diálogo com as ideias de Honneth, aduziu que a firmação do contrato social, ao invés de cessar, na verdade, impulsionou a busca pela individuação e autonomia dos contratantes. Afinal, este somente surgiu a partir de um consenso anterior que permitiu a sujeição às normatividades jurídicas instituídas.

Nessa linha de raciocínio, a própria ação do delinquente objetiva uma iniciativa pelo reconhecimento que conduz ao questionamento acerca da própria norma legal que infligiu, com vistas à maturação e modificação da realidade social. Ora, a conjectura da sociedade civil é estruturada e alargada proporcionalmente aos modos em que as normativas jurídicas são validadas. Existe relação entre a prática criminosa e a coercibilidade do Direito, mas o delinquente faz questão de clarear que a sua vontade, enquanto indivíduo autônomo, não é consonante com a vontade geral expressa no ordenamento jurídico. No âmago do seu agir, ele pode, na verdade, tencionar que a sociedade seja conduzida a respeitar o que ainda não passou pelo crivo do reconhecimento das maneiras de relacionamento social. A aplicação da penitência, nesse sentido, tem a intenção de restabelecer o sentido jurídico do desviado, à medida em que o direito assume a responsabilidade de prescrever legalmente o poder constituído pelo Estado (MATTOS, 2006).

Nesse contexto, nos ensina Goffman (2004), que há possibilidade de que um sujeito, nem sempre, viverá conforme as expectativas que a sociedade tem sobre ele. Deste modo, pode, inclusive, se portar com certa indiferença com relação a uma exigência fracassada: “isolado por sua alienação, protegido por crenças de identidades próprias, ele sente que é um ser humano completamente normal e que nós é que não somos suficientemente humanos. Ele carrega um estigma, mas não parece impressionado ou arrependido por fazê-lo” (GOFFMAN, 2004, p. 10). Ao revés, o sujeito é tendente a apresentar os mesmos créditos sobre a sua identidade tanto quanto a sociedade “normal” tem de si mesma. Essa sensação também se confunde para ser um sujeito igualmente “normal”, como qualquer outro, entretanto nos seus padrões (GOFFMAN, 2004). Por esse motivo, em tese, deveria almejar destino afável e com

oportunidade legitimada, o que não ocorre. Para esse ser, cativo e subjugado, não há nenhum tipo de oportunidade, porque para ele não há sequer chance de endireitamento, no sentido de Direito como conjunto de comandos jurídicos. Para Baratta (1996), o sistema penal reporta tendência a ser um subsistema próprio compondo o sistema de educação e mecanismos de socialização que o Estado e outras instituições ideológicas se utilizam, dado à capilaridade, para institucionalizar as pessoas. Com a “criminalização primária”, as autoridades positivam leis para garantir a propriedade privada. Com a “criminalização secundária”, o Estado, através dos seus atores, aplica a lei e aprisiona pessoas. Com a “criminalização terciária”, o sujeito sofre as consequências dos estigmas quando retorna à liberdade.

Salientamos que o criminoso, com a evolução dos estudos criminológicos, “não é parte de uma massa indiferenciada e amorfa. Há que se identificar e diagnosticar as múltiplas determinações causais de seu comportamento para a aplicação das terapias eficientes de recuperação” (PAIXÃO, 1997, p. 32). Por outro lado, em uma estrutura em que se tem um número consideravelmente menor de servidores do que reclusos, há de se estabelecer uma estrutura social, seja pelos regulamentos ou por outros meios de coerção arrimados na violência, para que a ordem seja mantida a todo custo (SYKES, 2017). Em pesquisa efetuada em uma penitenciária de segurança máxima em Nova Jersey foi observado pelo pesquisador que “la tarea de la reforma no consiste en primer lugar en una lucha ideológica o psicológica por cambiar las creencias actitudes y metas del interno. En cambio, es una batalla por la docilidad” (SYKES, 2017, p. 91). Nessa linha de adestramento para docilidade, como já nos advertiu Foucault (1999), nos disse Thompson (1976) que o objetivo das cadeias, ao menos nos discursos, é a recuperação, mas esta não pode ser obtida se, para tal, tiver que se sacrificar a intimidação e a punição, eis que estes dois últimos são mecanismos intocáveis na praxe do cárcere.

Quando do encarceramento, é difícil esperar que o desviante, apesar de todo o processo de sua institucionalização, permanecesse com a sua identidade. Todavia, os padrões da sociedade “superior” que passa a incorporar fazem com que ele fique cada vez mais propenso a ter o seu “defeito” acentuado, o seu rótulo descrito e o seu estigma ostensivamente aceito, conduzindo-o, em cadência, a assentir que está abaixo das expectativas antes desenhadas para si, momento em que passa a se reconhecer com baixa autoestima, eis que impuro (GOFFMAN, 2004). Por meio das prisões, satisfazemos o nosso desejo social de observar o Estado vilipendiar o indivíduo em função do crime por ele cometido, motivo pelo

qual, através da prática e da legislação, nos dispomos a desenvolver novos modos de dirigir a vida do delinquente, sempre alterando os limites de como isso pode ser feito (SYKES, 2017).

E, em uma reflexão crítica, o desfecho do século XX e o início do século XXI foi terreno fértil para a soberania do mercado e do capital que, como colheita ampliou a miséria, as diferenças de classes e outras mazelas. Com o declínio do socialismo e as proteções de cunho coletivo, o neoliberalismo precisou maquinar estratégias para a contenção dessa massa pobre e marginalizada. O direito penal do inimigo revigora com normas cada vez mais duras e punitivas, as quais acabam por atingir as populações mais periféricas (BATISTA, 2011). A sociedade brasileira, em construção do senso comum advindo por influências do capitalismo globalizado liberal, em apontamento hegemônico no sentido de que a insegurança é fruto da criminalidade violenta das ruas, segue em dilatação do domínio penal (WACQUANT, 2004). Em uso dessa ferramenta de controle social complexa, difunde a ideia do medo e, por conseguinte, a necessidade de se promover a assepsia social dos seus atores (ANDRADE, 2010). Nesse contexto, no qual tem ressaltado o crime, em detrimento do sujeito criminoso e os motivos que o levaram a se desviar da norma, trilha-se um caminho de causas e consequências em uma busca incessante por leis mais severas que convirjam ao crescimento do aprisionamento, bem como ao maior rigor quando do cumprimento da pena. Isso ocorre porque, nessa ótica da linguagem selvagem liberal, o crime e as prisões movimentam a economia, em processo de privatização dos aparatos de segurança e terceirização da Segurança Pública.

Nesse raciocínio punitivo, no Brasil, é possível visualizar nestes últimos tempos o desmantelamento de políticas criminais construídas ao longo dos anos e elencadas no nosso ordenamento jurídico, dentre elas a LEP (BRASIL, 1984). Isso se exemplifica pelo aumento da cominação legal das reprimendas e do tempo máximo de cumprimento da pena privativa de liberdade, agora 40 anos, sendo que antes era 30, a criação de novos tipos penais e o enrijecimento dos requisitos objetivos para a concessão de indultos e comutações presidenciais e de progressões de regimes, o que se exemplifica pelo Pacote Anticrime⁵, promulgado no governo Jair Bolsonaro em 2019, que, como aduz na ementa, “aperfeiçoa a Legislação Penal e Processual Penal” (BRASIL, 2019). Outrossim, no momento, visualizamos a supressão e criação de barreiras para as chamadas “saidinhas”, expressão que

⁵ O pacote anticrime, como ficou conhecido, foi instituído pela Lei 13.964/2019, a qual trouxe, dentre muitas mudanças, o aumento de frações para a concessão de progressão de regime e veda a concessão de livramento condicional e saídas temporárias para crimes hediondos com resultado morte.

se popularizou na mídia para designar as saídas temporárias⁶. Ademais, visualizamos a criação de obstáculos para as concessões de progressão de regime, como, por exemplo, a exigência de realização exame criminológico de forma indistinta, conforme redação da Lei 14.843 (BRASIL, 2024), o que reforça a ideia de que o apenado é um ingrediente de uma massa social indistinta, eis que não há aferição da necessidade individualizada de submissão a tal análise. De igual modo, dada a alteração havida na LEP (BRASIL, 1984) em seu art. 9-A pelo Pacote Anticrime (BRASIL, 2019), há obrigatoriedade com relação à coleta de material genético (DNA), sob pena de anotação de falta disciplinar grave (art. 50), tudo com o objetivo de manutenção de banco de dados quando o crime é cometido com violência, é contra a vida ou contra a dignidade sexual, o que pode ensejar leitura de uma prática eugenista ou lombrosiana. A escola positivista de Lombroso, Ferri e Garófalo considerava o ato criminoso apartado de qualquer entidade abstrata (totalidade social), estando, pois, a ação do indivíduo isolada em características puramente naturais. Nesse ponto, quanto há muito já narrou Foucault (1999), o corpo do preso é uma propriedade do Estado.

Por tudo destacado, levando em consideração o que ocorre nas prisões brasileiras, na era do punitivismo com inspiração liberal, superlotadas, com reduzido número de servidores se comparados à população prisional, que abriga massivamente os excluídos (SA, 1996; GARLAND, 2008) e pessoas sem domínio do seu próprio corpo e consciência, que descumpre direitos fundamentais, e cuja linguagem que prevalece é a da violência, temos que as individualidades dos sujeitos (comportamentais e de sentir), por uma série de motivos, dentre elas essa submissão ao poder geral, são suprimidas, como se buscou investigar.

3.3 As relações de sociabilidade em uma unidade prisional

A compreensão das relações de sociabilidade em uma unidade prisional é algo complexo. Em uma metáfora, podemos assim dizer: a sociedade livre possui suas regras morais e de direito. A prisão seria representada por uma “caixa fechada” dentro da sociedade

⁶ As saídas temporárias estão previstas no art. 122 e seguintes da LEP (BRASIL, 1984), sendo exigida para a sua concessão, além do bom comportamento (requisito subjetivo) o cumprimento de 1/6 da pena, se primário, e 1/4 se reincidente (requisito objetivo). Assim, nem toda pessoa que está em regime semiaberto, necessariamente e de pronto, teriam as saídas autorizadas. A autorização, que é concedida pelo Juízo da Execução, ocorre em 5 períodos no ano, com intervalo de, no mínimo 45 dias entre uma e outra, não podendo ser superior a 7 dias. A Lei 14.843 (BRASIL, 2024), Lei Sargento Dias, além de outras mudanças, dispôs que a progressão de regime só se dará, entretanto, com a realização de exame criminológico, sendo ainda vedada a concessão de saídas temporárias para o condenado por crime hediondo ou violência e grave ameaça contra a pessoa.

livre, na qual percebemos que ela sofre influência dessas regras externas, já que não é um ambiente impermeável a elas. Entretanto, em seu interior, a *caixa* possui suas próprias regras (uma subcultura), aptas a viabilizar a convivência entre os indivíduos que vivem nela. E mais, dentro dessa primeira *caixa* possui tantas outras menores, influenciadas por essa segunda gama de regras, mais afuniladas, eis que afetas a seus grupos menores. Sobre isso, nos disse Sykes (2017) no que se refere a perceber e visualizar a prisão: ela é uma sociedade dentro de outra.

Nesse desafio de compreensão, podemos nos valer da perspectiva de sociedade entendida por Émile Durkheim (2011). Segundo ele, a sociedade não consiste na mera soma da consciência dos indivíduos que a constituem. Todas as manifestações e sentimentos singulares, quando unidos, são capazes de criar algo inédito e externo. Durkheim (2011) disse serem predicados característicos do “fato social” estar ele fora das consciências dos indivíduos, com o poder de coerção que é capaz de exercer sobre elas. Deste modo, em um grupo, mesmo que uma determinada ideia ou um movimento sejam comuns a todas as consciências individualizadas, não consistem em fatos sociais, mas tão somente nas suas assimilações efetivadas por cada indivíduo. Para ele, o fato social nasce na coletividade (a consciência coletiva) e não, individualmente, em cada um que a constitui. Logo, “somos então vítima de uma ilusão que nos faz acreditar termos sido nós quem elaborou aquilo que se nos impôs do exterior” (DURKHEIM, 2011, p. 33). Esse fenômeno inédito (o fato social), tem o condão de exercer domínio e coerção sobre o sujeito de modo a conduzi-lo a ter ações e sentimentos de determinado modo. “Consistem em maneiras de agir, de pensar e de sentir, exteriores ao indivíduo e dotadas de um poder coercitivo em virtude do qual se lhe impõe” (DURKHEIM, 2011, p. 33). Ou seja, mesmo que observado um padrão de conduta social nos encarcerados, a maneira como agem ou como se sentem não tem origem, particularmente, em cada detento, mas sim em um fato social que conduz a este padrão.

As grades justapõem muitos indivíduos, ligando-os por períodos razoavelmente longos, fato que tem o condão de propiciar um sistema social. De acordo com Sykes (2017). “No es la soledad que asedia al detenido, es la vida *en masse*” (SYKES, 2017, p. 54). Para Paixão (1987):

Recolhendo produtos socialmente definidos como deteriorados, as penitenciárias não apenas os expõe a técnicas de sofrimento, como oferecem a essa “matéria prima” um espaço de interação e aprendizagem do qual resulta a “conversão” de novos adeptos de uma perspectiva criminoso. São, nesse sentido, “universidades do

crime” – local de socialização e aperfeiçoamento de técnicas delinquentes (PAIXÃO, 1987, p. 9).

Ainda segundo ensinou Durkheim (2011), os denominados fatos sociais podem ser menos ou mais rígidos, inobstante ambos sejam capazes de exercer um poder coercitivo no agir e sentir dos indivíduos. Aqueles são exemplificados por sua fluidez, tal como a maneira de se portar. Estes, por sua vez, já estão amalgamados na sociedade, tais como os dogmas, as leis, os regulamentos, as resoluções, etc. Ele nos ensinou, para provar a natureza externa do fenômeno, que eles são absorvidos por nós por meio dos procedimentos educacionais: “mesmo quando eles estão de acordo com os meus sentimentos próprios e sentindo-lhes interiormente a realidade, esta não deixa de ser objetiva, pois não fui eu que as estabeleci, antes os recebi pela educação” (Durkheim, 2011, p. 32). Façamos aqui, neste ponto, uma reflexão: “os costumes, ao assumirem a forma de rotinas e hábitos intersubjetivamente compartilhados, podem ser compreendidos como instituições” (MATTOS, 2006, p. 27). Logo, o Estado não representa a supremacia das instâncias para externar o espírito incondicional de uma vontade geral. A ordem social não se reflete em uma realidade, posto que apenas se converte em uma asseveração do que “deveria ser” (SYKES, 2017). Vale dizer que o relacionamento que o sujeito criminoso, estigmatizado, tem no interior do cárcere com a sociedade informal e com a própria organização penitenciária (formal) é ponto importante para análise. Ora, haverá certo distanciamento entre aqueles, cujo estigma estabelece pouca diferença no sentido de se criar um “nós”, constituído pelos “marcados” e aqueles que, ao contrário, passam a se considerar elementos de uma sociedade articulada, respeitadora de tradições, orgulhosa da sua condição: o assentimento com a nova “carreira moral” (GOFFMAN, 2004). Ou seja, a prisão possui as suas próprias regras e não são jurídicas, não obstante perceba-se clara convergência destas últimas para promover a despersonalização do indivíduo devido ao alto poder de coerção. E, mesmo informais, não por isso, essas regras são fluídas e flexíveis.

E, retomando à ideia de absorção dos fatos sociais, no mundo do cárcere não é diferente do que propôs Durkheim (2011). A condição de detento deve ser internalizada pelos reclusos por meios de sujeições que reportam ao modo de sentir, de agir, de caminhar, de falar (linguagem, tom de voz e uso de pronomes de tratamento com os servidores, etc.). Os horários devem ser seguidos rigorosamente (para acordar, para dormir, para trabalhar, para tomar sol, para se banhar, para ter água potável disponível e até para as necessidades fisiológicas, etc.). Neste contexto de rígida rotina sob o comando autocrático, em inteligência paradoxal com a

expectativa de ressocialização, ao menos nos discursos, aduziu Thompson (1976) que ainda se espera do recluso o desenvolvimento de alguma iniciativa individual. Segundo ainda alegou, o bojo de comandos e a ociosidade privam a pessoa presa da mínima chance de se autogovernar, não obstante se espere dele uma pessoa reformada e consciente a compor uma sociedade democrática (THOMPSON, 1976). Devem se adequar ao padrão de vestimenta, às condições físicas e estruturais, às relações com os funcionários e com os outros reclusos, a dinâmica de resolução de conflitos, etc. Sobre isso, enumerando esses passos, Goffman (1987) disse que, primeiramente, todo e qualquer aspecto da existência da pessoa presa é efetuado em um local definido e sob a égide de uma autoridade autocrática. Em segundo, afirmou que qualquer ato da rotina diária é executado necessariamente em conjunto, sem qualquer privacidade, eis que sempre se está acompanhado, imediatamente, a um coletivo considerável de pessoas, as quais também não escapam do tratamento homogeneizado e com obrigação de executar as mesmas coisas e grupalmente. Em terceiro, asseverou que todas as ações são executadas conforme horários estabelecidos e após uma ação leva tempo considerável para a seguinte, em cadência. Toda a rotina sequencial de ações e tarefas é colocada impositivamente sob um sistema hierarquizado, de cima para baixo, bem como por um grupo de servidores. Por fim, todas as ações e atividades a que são obrigados são justapostas em um projeto racional unificado, em tese, pensado para que sejam atendidos os objetivos oficializados da “instituição total” (GOFFMAN, 1987).

Nesse mesmo sentido, temos que “privado de casi todas sus posesiones personales, pierde también los marcadores de su biografía y su personalidad. El prisionero pierde autonomía, así como individualidad, porque el movimiento y la rutina se encuentran controlados de manera minuciosa” (SYKES, 2017, p. 20). “Segregado da família, dos amigos e de outras relações socialmente significativas, o preso, espera-se, vai cotidianamente refletir sobre o ato criminoso e sentir a representação mais direta da punição” (PAIXÃO, 1987, p. 9).

E, com o decorrer do tempo, os hábitos vão se incrustando na consciência do sujeito e são naturalizados de modo que ele, apesar de não deixar de sentir o peso da coação, por “ter outra roupagem”, passe a senti-lo com uma “nova roupagem”. Juntos, os membros, em uma realidade factual, vão desenvolvendo os seus próprios valores. Assim, aquele membro que passa a agir de forma dissonante do convencional, seja uma regra moral ou legal, sofrerá as mais variadas resistências por parte dos demais, desde a censura, a crítica, a zombaria ou até a punição. Somente cabe a este indivíduo a sujeição. Afinal, as mudanças somente serão possíveis quando vários deles convergirem as suas ações para alguma modificação. A

dificuldade ou facilidade para essas eventuais alterações decorrem do grau de peso e centralidade que a regra possui na coesão social Durkheim (2011). Aliás, “fato social é toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior [...] tendo ao mesmo tempo uma existência própria, independente das suas manifestações individuais” (DURKHEIM, 2011, p. 40),

Ainda, considerando a tendência de agrupamento dos indivíduos em grupos sociais menores, um elemento de uma das subcategorias grupais que se formam no interior das prisões, em contato com integrante de outra, torna possível a modificação das tratativas mútuas, ante à crença de pertencimento ao mesmo grupo maior, qual seja, o grupo de presos (GOFFMAN, 2004).

Em unidades prisionais quando há uma mescla de regimes (mais gravoso com o mais brando), tem-se, nas relações de sociabilidade, uma pressão exercida pela massa, em nome do “código”, como nomeia Paixão (PAIXÃO, 1987, p. 42), a qual é ainda mais cristalina entre aqueles detentos que ocupam os pólos dessa dimensão (PAIXÃO, 1987). Os detentos em regime fechado não têm, em regra, contato com o mundo externo, principalmente se não correspondem com o mundo livre por cartas ou não são visitados. Situação diversa é o que ocorre com as pessoas presas em regime mais brando, os quais, observada a LEP (BRASIL, 1984) são beneficiados com saídas temporárias e trabalho externo. Nessa linha, a dita pressão pode ser ainda mais incidente perante a pessoa que ostenta o status de primariedade, já que é inexperiente para a “sociedade dos cativos” (SYKES, 2017). Neste raciocínio, temos que, ao retornar ao cárcere após o benefício, “O preso que adquiriu o direito a saída estará sempre exposto às pressões no sentido de contribuir para as atividades delinquentes, sob a ameaça de violência física e degradação moral (...) ou com promessa de ganhos econômicos” (PAIXÃO, 1987, p. 46).

Em estudos realizados na Casa de Detenção de São Paulo, em 1970, Ramalho (2002), para discorrer acerca da sociabilidade na prisão, fez uma aproximação do universo criminoso em sua etnografia, metodologia pouco utilizada naquela época. Com seus estudos, partindo do ponto de vista dos criminosos, demonstrando a existência de fluidez, relativizou os conceitos e a distância entre as normas jurídicas e a “desordem social” (RAMALHO, 2002, p. 14), os quais se mostravam hegemônicos nos estudos no campo sociológico. Deste modo, analisou a maneira com que o criminoso, através da sua consciência enquanto recluso, absorvia sua “procedência social” e como ela exercia influência na sua identificação enquanto um sujeito transgressor de normas jurídicas. A relação de sociabilidade no interior do cárcere,

para ele, estava intimamente ligada ao modo com que a pessoa encarcerada absorvia inconscientemente os padrões de convivência, bem como o modo com que ela, através deles, organizava o seu mundo. Citando Adorno, asseverou que há relação entre o recrutamento de criminosos e a população pobre. Por esse motivo, discursos no sentido de que o desviante, necessariamente, possuiria uma essência não humana, dotada de perversão, não poderia se sustentar (RAMALHO, 2002).

Para o autor, as relações sociais estão atreladas à dicotomia entre o “mundo do crime/trabalho” (RAMALHO, 2002, p. 21), a qual interfere, inclusive, na segregação geográfica da pessoa presa no interior da carceragem. Ademais, os seus estudos convergem no sentido de que, como referenciado alhures, a prisão corresponde a um grupo maior, formado por outros subgrupos, ou seja, *caixas* dentro de uma *caixa* maior. Para explicar o fenômeno levantado por ele, primeiramente há uma exposição de diferenciação entre o *criminoso nato* do *recuperável*. Para o *nato*, o autor faz alusão àquele criminoso que optou definitivamente pelo universo desviante das normas jurídicas. Ramalho (2002) se refere ao *nato* como aquele indivíduo que aceitou e ingressou no “mundo do crime”. Por outro lado, o *recuperável* encara o seu desvio como uma atitude ocasional, cujos discursos avigoram, para os outros e para si mesmo, o seu arbítrio no sentido de que o seu esforço em se recuperar tornará a liberdade possível. O *criminoso nato*, na sua pesquisa, estava atrelado aos detentos do “fundão”, como nomeia, eis que estigmatizados como aqueles que não se interessam pelo trabalho e a recuperação, cujos aspectos finais demonstraram também forte ligação com a pobreza. Os *criminosos recuperáveis*, por sua vez, estão imbuídos em alguma atividade, demonstrando certo afastamento com a manutenção de pensamento no desvio jurídico. Ocupavam postos burocráticos e mantinham certa confiabilidade dos funcionários e acesso a eles. Entretanto, pelas outras categorias, eram vistos com desconfiança por, eventualmente, poderem quebrar o “código” da prisão, ou seja, colaborando em delações com servidores do Estado. Entremeio a esta oposição entre *natos* e *recuperáveis*, Ramalho (2002) destacou geograficamente o pavilhão dos castigos por transgressões disciplinares, o qual nominou de “cadeia dentro da cadeia” ou a “absolutização da reclusão” (RAMALHO, 2002, p. 25).

Outro fator que, segundo o autor, repercute significativamente nas relações sociais no cárcere é a superpopulação, eis que além das disputas de consciência de percepção sobre permanência ou não no universo do crime, surgem ainda outros conflitos diários motivados por disputa do espaço físico. A este respeito, artigo contextualizado no Estado de Alagoas trata da invisibilidade intencional dada ao recluso ao discorrer sobre a massificação

influenciada pelas ideias neoliberais. Esse é seu título: “Bandido bom é bandido que ninguém vê - massificação do cárcere em Alagoas e a “cegueira” social inculpada pelo modelo neoliberal”. Os autores comparam a realidade das pessoas presas aos gados bovinos. Segundo narraram, naquele Estado, o espaço de confinamento para cada cabeça de boi corresponde de 10 a 12 metros quadrados, no mínimo, ao passo que, as celas destinadas aos detentos, em cenário de superlotação, chegam a ter menos de 1m² para cada um⁷. E, segundo aduziram, a “animalização” da pessoa encarcerada, imposta pela relativização da dignidade da pessoa humana gera uma maior chance de reincidência “ (SANTOS, JÚNIOR; WEDEKIN, 2023, p. 18).

Na Casa de Detenção de São Paulo, quando da pesquisa de Ramalho (2002), a capacidade era para abrigar 2200 pessoas. Por outro lado, a população atingiu 6 mil homens (RAMALHO, 2002). E sob o aspecto da lógica geográfica supra narrada, a divisão da massa aprisionada era realizada em pavilhões que também carregavam estereótipos: bom comportamento carcerário, perigosos, reincidentes, primários, transgressores disciplinares, cuja vigilância era maior e o muro mais alto. Na era do punitivismo, temos que aludida expressão não representa apenas o encarceramento massificado, eis que também engloba os aspectos qualitativos no cumprimento da reprimenda penal, notadamente nas engrenagens do próprio cárcere (WACQUANT, 2004). Neste viés, de uma instituição precipuamente disciplinar, a prisão passou para um estabelecimento essencialmente de controle e de punição (SANTO, 2023). Por esta reflexão, prender mais significa apenas depositar mais pessoas em um lugar que já não comportava sequer os de outrora. Referenciando Zaffaroni, “O sistema Penal é uma ‘cloaca’ usada para evacuar os excrementos da sociedade” (ZAFFARONI *apud* SANTOS; JÚNIOR; WEDEKIN, 2023, p. 15). Com vagas insuficientes e crescimento do número de pessoas privadas de liberdade, o nosso sistema penitenciário representa o maior cenário de desrespeito aos direitos humanos, eis que “(...) é constituído por prisões superlotadas, com altas taxas de doenças infectocontagiosas, de violências, torturas, mortes e, não raro, controladas por facções criminosas” (SANTO, 2023, p. 9). O Estado, diante de tantas pessoas sobre o seu poderio se mostra desinteressado e ineficiente em conhecer quem encarcera, tampouco cuida de explorar as particularidades e individualidades de cada um. A prisão, nesse sentido, se converte em um “depósito gradeado de gente”. Nessa linha, como

⁷ A LEP (BRASIL, 1984) aduz em seu artigo 88 que a pessoa condenada deverá ser abrigada em cela individualizada com área mínima de 6 metros quadrados.

asseverou Brant (1994), há muita insegurança com relação à esperança no futuro das pessoas recolhidas, tendo em vista que vários fatores convergem para a perpetuação do ceticismo social com relação à recuperação e a incerta possibilidade de recolocação no mercado de trabalho.

Por esses e variados outros motivos, a sociabilidade na prisão é ditada pelos regulamentos legais e por outros, informais e culturais, forjados na própria prisão. Há uma disputa de poderes que, a sua maneira, coexistem. Ao recluso, para assegurar a sua sobrevivência, cabe apenas, em ciranda, dançar conforme a música, tendo em vista que ambos os regulamentos têm poder de coação, cada qual com seus mecanismos de sofrimento e dor. Não deixemos de ressaltar a luta constante de espaço, seja ele físico ou imaterial.

3.4 As relações com a diferença

A partir das ideias de Durkheim (2011), os regulamentos de cunho moral são capazes de exercer sobre nós um imperativo apto a prescrever a nossa consciência sobre como devemos agir e, em plano subsequente, passam a ser até aprazíveis. Afinal, gostamos de compartilhar as nossas aspirações com outros sujeitos e de conduzir, em conjunto, uma relação de moralidade. Segundo os dizeres do próprio autor, “somos, então, vítimas de uma ilusão que nos faz acreditar termos sido nós quem elaborou aquilo que nos impôs do exterior” (DURKHEIM, 2011, p. 34). Ele nos alertou, entretanto, que os interesses devem ser reforçados de tempos em tempos para não fragilizar a sua existência, bem como para encorajar a confiança comum, tudo em prol da coesão. O cárcere, tal como a sociedade, tem a sua moral. E sobre a moral, já nos ensina Paixão (1997) que discursos sob a entonação de processos recuperadores, em afirmação negativa dos instrumentos produtores da violência na prisão, podem desmanchar todas as bases que fundam a “universidade do crime”, como chama, para criar outras novas, em prol da reconstrução da moralidade do indivíduo. Entretanto, como ele destaca, o sujeito aprisionado, torna-se, por outro lado, vítima de procedimentos nefastos e incapacitantes para o convívio social.

Quando o indivíduo é conduzido para o sistema prisional, aqueles que operam no processo de execução já preparam o estabelecimento de sujeição e colaboração imediata do novato para a sua condição de cativo. Desde o primeiro instante os responsáveis pela manutenção da ordem e da segurança da “instituição total” devem deixar bem claro quais são os deveres atrelados à sua nova rotina, de modo a evitar qualquer tipo de insurgência e

convergir os passos dali por diante à cega obediência (GOFFMAN, 1987). Como vimos, a “instituição total” possui seus próprios mecanismos de submissão, cujo objetivo é “deteriorar, desagregar e dobrar a identidade do *eu* de seus hóspedes como ponto de partida para a reconstrução de uma nova identidade” (SA,1996, p. 36). Nas acertadas palavras de Goffman (1987):

Por isso, os momentos iniciais de socialização podem incluir um “teste de obediência” ou até um desafio de quebra de vontade; um internado que se mostra insolente pode receber castigo imediato e visível, que aumenta até que explicitamente peça perdão ou se humilhe (GOFFMAN, 1987, p. 26).

Nas instituições totais é possível identificar uma separação basilar entre a multidão aprisionada de um lado, quando, por outro, tem-se uma minoria de servidores, os quais, devido ao seu contato com a sociedade livre, traz consigo conceitos preconcebidos, amalgamados na arbitrariedade e na mesquinhez (GOFFMAN, 1987). Os sujeitos aprisionados, diante dessa posição dos agentes estatais “tendem, pelo menos sob alguns aspectos, a sentir-se inferiores, fracos, censuráveis e culpados. A mobilidade social entre os dois estratos é grosseiramente limitada; geralmente é uma grande distância social [...]” (GOFFMAN, 1987, p. 19). Nesse ponto, salientou Sá (1996) que o domínio total do sujeito na instituição é demonstrado inclusive pelo seu projeto arquitetônico, pelo afastamento, pela vigilância armada e outros itens simbólicos, o que exemplifica pelo controle do teor das correspondências, revista de visitantes, controle do espaço e do tempo, dentre outras. Sobre o assunto, Valois (2020), destacou que o Poder Judiciário brasileiro não é habituado a criar interlocução com a população, tendo em vista que assume, em escala de poder, posicionamento hierárquico superior à sociedade. No âmbito penitenciário, na sua visão, esse fator também contribui para que não se conjecture um cenário propício para mudanças. Asseverou, inclusive, que a literalidade de algumas legislações nacionais, exemplificadas com a LEP (BRASIL, 1984) e o Código Penal (BRASIL, 1940), atuam de forma mais acertada ao entenderem o encarcerado como uma pessoa do que a interpretação feita por alguns juízes destas mesmas legislações (VALOIS, 2020). Aprofundou o tema sob o aspecto também da perda de identidade do juiz, no sentido de que, quando da sua iniciação na função, diante do processo rígido de seleção, bem como da quantidade de solenidades nas quais são incursos, internalizam a sensação desse poderio sobre os demais mortais (VALOIS, 2020).

Nas cadeias, a corporificação do Estado por meio dos seus agentes contribui para a perpetuação da “escola do sofrimento”, como nos ensina Paixão (PAIXÃO, 1997, p. 10)

“guardas e administradores despreparados e preconceituosos contribuem para amplificar a brutalidade e a violência”. E sobre a interação entre os servidores e os presos, Valois (2020) também destacou que é diminuto, tendo em vista que entre ambas as categorias haverá no meio uma grade e a sua simbologia de distanciamento.

Como já mencionamos, ao ingressar na “instituição total”, o recém-admitido traz consigo uma percepção da sua identidade e da sua personalidade a partir de uma construção social assimilada a partir da sua vivência, de sua cultura, do seu mundo, das instituições sociais que fazia parte. Entretanto, tão logo perpassa os portões da prisão, converte-se ao total poderio do Estado e vê-se obrigado a conviver diariamente com outras personalidades e identidades, desprovido do suplemento das instituições anteriores que arrimavam a construção do seu “eu”, nas palavras de Goffman (1987).

Na linguagem exata de algumas das nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua *carreira moral*, uma carreira composta pelas progressistas mudanças que ocorrem nas crenças que têm o seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele (GOFFMAN, 1987, p. 24).

Todos estes mecanismos são imprescindíveis para garantir a ordem no estabelecimento. A aceitação da sua condição é fundamental para que, imediatamente, o sujeito perca a sua individualidade para, homogeneamente, “melhor conviver” com seus pares, tendo em vista que passa a fazer parte de uma categoria maior: a categoria de presos. Há, neste momento, a imposição de superioridade do servidor e o repasse de um manual de subserviência a ser assentido durante todo o período de segregação (GOFFMAN, 1987).

O Estado, ao entalhar o desenho do estigma na subjetividade da pessoa encarcerada, com fito de transformar o seu caminho moral em “eu sou um mero preso” encaminha a etapa de experiência durante a qual ele se vê obrigado a assimilar os determinantes manifestos e latentes da prisão. É marcante para que ele estabeleça uma nova relação com os outros, já portadores da mesma marca. Isso ocorre porque, “a maior parte do que ele aprende sob o seu estigma ser-lhe-á transmitida durante o prolongado contato íntimo com aqueles que irão transformar-se em seus companheiros do infortúnio” (GOFFMAN, 2004, p. 48).

Ainda nessa linha de pensamento, Durkheim (2011) ensinou-nos acerca da existência de duas consciências, uma individual e outra coletiva. Aquela reflete o que temos dentro de nós, de modo diverso dos demais. Esta, por sua vez, é compartilhada pelo grupo e não nos

representa individualmente, todavia, nos impõe os reflexos sociais que são exercidos sobre nós. E acerca do encarceramento, quando o indivíduo convive com outros detrás das grades, integrando as relações sociais ali estabelecidas, ele extrapola a si próprio. O objetivo torna-se a estabelecer uma consciência comum. E a respeito dessa consciência comum, segundo Durkheim (2011), quanto maior ela é, proporcionalmente maior será a coesão entre os membros: “o que os constitui – os fatos sociais - são as crenças as tendências, as práticas do grupo tomado coletivamente” (DURKHEIM, 2011, p. 35). Os longos períodos de segregação unem os sujeitos originando um sistema social próprio. Nesse ponto, nos advertiu Sykes (2017) acerca da configuração da sociedade dos cativos, entretanto, que não existe apenas a ordem social comungada e impostas pelos sujeitos reclusos, mas uma outra que se propaga informalmente entre eles conduzindo-os a dirimir os conflitos produzidos no ambiente particular que vivem. Os reclusos também, de certa maneira, controlam a prisão e não somente o Estado.

Esse controle exercido por eles que, como vimos, também moldam coletivamente a sua consciência, é intitulado por Ramalho (2002) de “*código da malandragem*”, um modo de navegação social, oriundo da vida carcerária. Segundo ele, o referido *código* constitui-se como um agrupamento de regramentos vigentes na cadeia, exercidos pelos detentos entre si, com valores próprios acerca de justiça, com a necessária autoridade para se fazer cumprir. Segundo narrou, “os presos referiam-se a tais regras como lei da massa. São elas que regulavam a ordem na vida do crime” (RAMALHO, 2002, p. 51). No decorrer dos seus estudos, Ramalho (2002) ainda constatou a existência do que intitulou de “*massa*”. Por esta, aqui podemos entender como sendo um conjunto de sujeitos efetivamente adeptos e participantes do *código* mencionado. Ou seja, a *massa* é formada pelos detentos definidos no interior do cárcere como aqueles imbuídos efetivamente na vida do crime: os *criminosos*. Em oposição a essa subcategoria delineou a existência dicotômica entre estes *criminosos* e os detentos que se desviaram ocasionalmente, acidentalmente, intencionalmente, da norma jurídica. E, segundo levantou, tão logo da chegada no cárcere, o detento é submetido a este teste. A vida na *massa* não é necessariamente imediata, dado que pode ser aprendida, assimilada, notadamente se o sujeito não demonstrar a destreza necessária quando da sua avaliação (RAMALHO, 2002).

E sobre as relações com a diferença, Ramalho (2002) nos chamou atenção para o fato de que, inobstante o sujeito seja ou não familiar com o *código*, este é a “Lei”, dentro e fora da prisão. Concorrerão pelo espaço de atuação, tendo em vista que ambos reportam a um dever

de agir⁸. Entretanto, no universo do crime, havendo conflito entre ambos, o ponto crucial será determinado pela não delação, “caguetagem” (RAMALHO, 2002, p. 55). A massa não tende a aceitar este tipo de conduta, cujo juízo, que também inclui outras, conduzem o detento a outras *caixas* dentro da prisão, como a do “Seguros”, por exemplo. Sobre como os presos devem agir, Ramalho (2002) destrinchou algumas dos regramentos do *código*:

a) regras que se referiam à vida cotidiana no interior do xadrez; b) regras que se referiam às trocas e circulação de objetos entre os presos em geral; c) regras que se referiam às prescrições de solidariedade e ajuda mútua entre os presos em geral; d) regras que se referiam às atitudes morais dos presos de modo geral; e) finalmente a regra fundamental não “caguetar” (RAMALHO, 2002, p. 56).

Em um contexto de gírias colhidas no Estado de São Paulo, Ramalho (2002) nos trouxe algumas delas utilizadas para categorizar outros grupos no interior do cárcere, os quais apresentamos algumas brevemente: a) *boy*: sujeito forçado para prestar favores sexuais; b) *laranja*: pessoa escolhida para assumir, mesmo sendo inocente, um ato criminoso ou transgressão disciplinar; c) *falso bacana*: sujeito que anda bem arrumado para repassar posição de riqueza; d) *piolho*: conhecedor do código e que ostenta muitas passagens pelo cárcere; e) *rato*: praticante de pequenos furtos no cárcere. Neste ponto, o importante a ressaltar é que não obstante para o Estado haja a categorização maior entre o “*nós e os outros*”, ou seja, de um lado a sociedade livre e de outros os detentos, o cárcere abarca uma enorme variedade de pessoas, inclusive dotadas de várias classificações no mundo interno, mesmo que elas sejam feitas pelo *código da malandragem*. Com isso temos que com o depósito de tantas pessoas em um mesmo espaço físico, inapropriado, e com forças agindo para a institucionalização da personalidade de cada uma delas, gradativamente o seu *eu* é mortificado (GOFFMAN, 1987). O costume rotineiro da prisão é senão um arcabouço para colocar em xeque os pilares da identidade do recluso e direcionar a forja de uma nova identidade, com elementos de quem está à mercê do poderio total (SA, 1996). O sujeito preso, matriculado na escola do crime, passa também a aprender e assimilar a identidade amalgamada na moral da prisão, seja pelas regras formais ou informais. Este fato reflete significativamente no despreparo a que são submetidos para o retorno social, bem como na reincidência.

⁸ A título de informação, reside justamente nessa relação a intrincada sujeição dos presos às facções criminosas. Não ao acaso, o detento se rende às determinações impostas, pois passa a participar de um “comando” que lhe garante o regramento no interior e fora da prisão (ADORNO; SALA, 2007).

3.5 Vivendo na prisão

Ainda na lógica do “inferno” (COELHO, 1987), reforçamos que as origens da instituição foram consideradas um terreno de pecadores, aptos à expiação do mal. Seguindo a analogia, sendo a liberdade o paraíso, para o recluso, a prisão consiste em um caminho árduo e perigoso. Em sua jornada pelo inferno, Dante Alighieri já nos advertiu “Deixai, ó vós, que entraís, toda esperança! Estas palavras, em letreiro escuro eu vi por cima de uma porta escrito” (Alighieri, 2003, p 31). Ao adentrar aos portões do inferno, qual seja, a prisão, a vida carcerária é iniciada no seu processo de admissão, sobre o qual apresentamos uma explicação geral de como se desenvolve. Nas palavras de Goffman, (1987), esse processo é uma ruptura com uma vida anterior para o início de uma outra e, entremeio a esses dois extremos, temos o ponto médio que é caracterizado pelo que denomina *nudez* (GOFFMAN, 1987, p. 27). Assim reporta porque, quando recolhido à prisão, tal como destacamos anteriormente, o indivíduo é separado de tudo o que possui, desde as posses materiais (propriedade), tanto quanto as imateriais, como a sua identidade, o seu nome, fato que, na sua concepção de autor, tem significativa representatividade para o que chama de *mutação do eu* (GOFFMAN, 1987, p. 27). E, nesse processo - na metáfora, esse purgatório, bem como em observância à padronização das instituições totais, a propriedade material, a qual citamos, cede lugar para o recebimento uniforme e periódico de outros objetos aptos a reforçar a homogeneização local. E, como salientou o autor, é reforçada a ideia de que os materiais não pertencem à pessoa presa. Em sua nudez cotidiana, tudo o que ela passa a ter daquele momento em diante pertence ao Estado (GOFFMAN, 1987). Esse procedimento de sedimentação da cultura no âmago do ser do recluso desencadeia a interiorização de marcos formadores de uma identidade nova (SA, 1996).

O Estado, ao segregar o indivíduo, negando a sua identidade para lhe conferir uma nova, institucionalizada, o faz cuidando de distanciar ao máximo esse sujeito da civilização livre. Eles perdem a possibilidade de se inserirem no processo civilizatório do lado de fora, que é de construção constante (SYKES, 2017). Perdem, pois, todas as sociabilidades de etiqueta. Nesse processo asfixiante de afastamento *com o outro lado*, a cela se transforma em um simulacro de uma família, com linguajar próprio e regamentos específicos e tácitos os quais vão sendo introjetados pelos novatos (onde dormir, hora de dormir, hora de usar o banheiro, hora de falar, onde guardar seus pertences, o respeito que deve ter como o que pertence ao outro, etc.). Cada detalhe que acontece dentro da cela é senão uma microcena de

uma vida doméstica, reorganizada para caber quantas pessoas puder, em pouco espaço físico, devido à incompetência do Estado de oferecer condições básicas para o encarceramento.

Considerando as variações das unidades prisionais no Estado de Minas Gerais, que possui, por exemplo, presídios, penitenciárias, centro de remanejamentos (Ceresp's), dentre outros, o processo de admissão pode também ser variável, tendo em vista que estes últimos, funcionam como uma espécie de triagem para outras unidades maiores. Os presídios e penitenciárias, por regra, apenas recebem os novos detentos, mas não os “aditem”, de fato, ao sistema prisional, já que, por funções logísticas, cabe aos centros de remanejamentos fazê-lo. As unidades maiores do Estado de Minas Gerais, por regra, apenas dão continuidade ao ciclo de objetificação que já foi iniciado em outro momento.

Os processos de admissão talvez pudessem ser denominados “arrumação” ou “programação”, pois, ao ser enquadrado, o novato admite ser conformato e codificado num objeto que pode ser colocado na máquina administrativa do estabelecimento, modelado suavemente pelas operações de rotina (GOFFMAN, 1987, p. 26, grifo do autor).

Do aspecto da negação da identidade do detento para um número registral, temos que: “en un sentido muy fundamental, un hombre encerrado solo en una jaula ya no es un hombre, sino uno objeto semihumano, un organismo numerado” (SYKES, 2017, p. 56). Nesse ponto, em leitura consonante com a afirmação supracitada, mas sob o viés da simbologia desse registro, o INFOPEN “acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida” (GOFFMAN, 2004, p. 8). Essa afirmação do autor pode, inclusive, dialogar com os dizeres de Agamben (2007) já dispostos. Nessa linha de raciocínio, ainda em correlação com os ensinamentos de Goffman (2004), a partir da admissão, sob o viés da objetificação e padronização do indivíduo aprisionado em poderio do Estado, passamos a utilizar expressões específicas para designar esse tipo de estigma, no caso, “o preso”. A expressão passa a compreender a representatividade característica do discurso social cotidiano, sem, necessariamente, corresponder estritamente ao substantivo em si. Representa, além da pessoa encarcerada, todos os atributos negativos que construímos acerca dela, mesmo que de forma inconsciente.

No interior da prisão, além da *nudez* descrita por Goffman (1987), também foi revelada a existência de uma parede simbólica intransponível entre a tomada de decisões pelo corpo diretivo e os reclusos, os quais se veem à mercê de tudo o que foi deliberado, bem

como o impacto nas suas rotinas, o que sobreleva a inexistência de um procedimento minimamente democrático por detrás dos muros. No mesmo raciocínio, também salientou que no interior das instituições totais paira, outrossim, a incompatibilidade com outro elemento formador da nossa sociedade, a família, eis que essa se mostra efetivamente afastada da convivência do preso. Desta maneira, a cultura visível, cujos hábitos normalizados no seio do lar familiar devem ceder espaço a outros hábitos institucionais (GOFFMAN, 1987).

Os muros exercem a simbologia que extrapola as suas razões precípuas, consistentes no impedimento da fuga. Eles têm a função de encobrir as pessoas presas da sociedade em geral. Nesse caminho, se presta a evitar que as pessoas livres civilmente vejam os homens, mulheres e adolescentes segregados, tudo com o propósito de inibir eventual ressentimento em sua consciência (GOFFMAN, 1987). As prisões, enquanto construções imponentes, não são propícias à interação com a sociedade, eis que, na verdade, assustam-na. E, o poder municipal, em termos administrativos, é o que mais, em tese, se aproximaria das grandes prisões, mas em regra, pouco interage com o estabelecimento. Deveria ser um lugar de onde não se precisaria deixar que os detentos saiam, mas deveria possibilitar que a comunidade adentre (VALOIS, 2020). Quando assim não é “a prisão parece distante do conceito de instituição pública e se assemelha mais a uma instituição de sequestro, o qual tem demonstrado possuir péssimos cativeiros e onde só tem entrado cúmplices” (VALOIS, 2020, p. 333). Nas palavras de Goffman (1987) temos que:

A barreira que as instituições totais colocam entre internado e o mundo externo assinala a primeira mutilação do eu. Na vida civil, a sequência de horários dos papéis do indivíduo, tanto no ciclo vital quando nas repetidas rotinas diárias, assegura que o papel que desempenha não impeça a sua realização em suas ligações em outro. Nas instituições totais, ao contrário, a participação automaticamente perturba a sequência de papéis, pois a separação entre o internado e o mundo mais amplo dura o tempo todo e pode continuar por vários anos. Por isso ocorre o despojamento do papel (GOFFMAN, 1987, p. 24, grifo do autor).

O processo de institucionalização perpassa a configuração de uma linguagem. Segundo Mattos (2006), a linguagem não consiste em uma mera justaposição de palavras independentes, tendo em vista que deve ser compreendida como uma maneira de viver socialmente. No raciocínio coletivo da cadeia, cada palavra tem a sua necessária adequação, eis que provê um sentido específico em cada momento da sua utilização, daí o emprego das gírias. Funciona, pois, como um organizador de ideias. A linguagem não é estática, considerando que sofre modificações no tempo e no espaço, cuja plasticidade faz referência ao cenário social na qual é desenvolvida. Modela e, simultaneamente, também é modelada por

seus atores. E não necessariamente se transmite a mensagem e sentimentos através de palavras, tendo em vista que os trejeitos e manejos corporais, feição, gesticulação, distanciamento corporal do interlocutor e olhares também podem fazê-lo (MATTOS, 2006). Ainda pode se acrescer o uso de pronome de tratamento com os servidores, a entonação, o jeito de caminhar, as regras de comunicação afetas ao “proceder” de Ramalho (2002), as tatuagens e uma série de outras comunicações simbólicas para além das palavras. Nesse aspecto, sobre a feitura da pesquisa, no cárcere, ao estar diante de uma pessoa com algemas, com vestimenta padronizada, subjugado, com vocabulário próprio, ao pesquisador cabe uma dose de sabedoria e humildade para se abrir ao aprendizado. Em momentos iniciais, não se deve esperar dessa pessoa um entendimento completo do que se traduz uma “conversação” (VALOIS, 2020). Como citou o autor, a violência com a qual o detento está costumeiramente convivendo é também uma forma de comunicação. E, por mais arcaica que se apresente, é senão um modo de coagir o outro a interlocutor a se calar (VALOIS, 2020).

A perda de identidade familiar e a assunção de uma nova roupagem e hábitos diários, regulados por horários rígidos apregoados pela administração prisional afetam significativamente a vida pós cárcere, seja no que toca a preparação para o mercado de trabalho, bem como sobre o próprio entendimento de si mesmo. Goffman (1987, p. 23) nos alertou sobre a inaptidão quando do alcance da liberdade, no que nominou de “desculturação”, ou seja, “destreino”. Adiantou que essas táticas de sujeição do corpo docilizado de Foucault (1999) não são despropositadas, eis que são convertidas a manutenção do poderio do Estado sobre o preso:

Nesse sentido as instituições totais realmente não procuram uma vitória cultural. Criam e mantêm um espaço específico de tensão entre o mundo doméstico e o mundo institucional e uso essa tensão persistente como força estratégica no controle de homem (GOFFMAN, 1987, p. 23, grifo do autor).

Entretanto, inobstante haja a força coercitiva operada pelo Estado para que o cárcere siga estritamente as normas para uniformizar massivamente os indivíduos, a prisão tem o seu próprio ritmo. Esse ritmo ganha reforço pela quantidade reduzida de servidores, fato que deixa certas brechas na vigilância, a qual, em tese, seria ininterrupta. Essa prática, consistente no número insuficiente de guardas, tem reduzido o controle puro e estrito do poderio estatal. Sobre algumas insurgências nas lacunas operacionais cotidianas materializadas pelo centro de poder, Sykes (2017) nos trouxe a afirmativa que a repressão, por si só, não é um método

suficiente para a manutenção da ordem. “En la custodia, las restricciones de la prisión se encuentran con la voluntad del recluso, pero la mera fuerza no es el método primario. A veces las autoridades dicen que quien controlan la institución son los reclusos.” (Sykes, 2017, p. 30). Ao ser encarcerado, o recluso também se transforma em um grande carcereiro de si mesmo, tendo em vista que ele é vigiado pelos representantes do Estado, mas também ele se autodisciplina para evitar problemas cotidianos de convívio social, o que é mais sublimado em cenário de superlotação, cujas disputas de espaço físico são acirradas e o risco de conflitos é potencializado. Essa disciplina produz uma subcultura: a da prisão, tal como discutida pelos autores referenciados neste trabalho, especialmente Ramalho (2002) quando aduziu sobre a existência do *código* e da ideia de *massa*, tal como já expomos.

Na mesma linha de raciocínio, ao discorrer sobre a massa carcerária, utilizando o conceito de Sykes (2017) da “sociedade de cativos”, Paixão (1987), o qual dialoga com os escritos de Ramalho (2002) aqui já expostos, nos aponta que a realidade cotidiana por detrás das grades, que conjuga o despreparo das administrações e a habitualidade dos guardas no uso de modos contentores e corretivos, induziram a criação do que chama de “Código”, cuja acessão moral advém da coesão.

O código, que não apenas orientam comportamentos individuais, como os canalizam no sentido na manutenção de compromissos normativos coletivos, proscreve, no seu entendimento, o recurso a autoridade do sistema para resolução de conflitos internos, institucionalizando o uso da força e da violência. Essa sociedade dentro da sociedade nasce do isolamento da massa carcerária e constitui meio propício a processo de conversão de internos em uma perspectiva criminosa. (PAIXÃO, 1987, p. 42, grifo do autor).

A sobrevivência na prisão está relacionada às sujeições de institucionalização de homogeneidade promovidos pelo Estado, bem como pela pressão advinda do *código* da massa (RAMALHO, 2002). No que toca ao exercício de coerção que aquele exerce sobre o preso, inclusive com certo aparato do Direito, é resultado de uma delegação de poder aos seus agentes, cujos veredictos sobre qualquer conduta do interno podem, em alguns momentos, ser passíveis de questionamento, afinal, “O julgamento do guarda está contaminado por estereótipos e crenças, organizacionalmente produzidos, que reduzem consideravelmente a pretensão à objetividade empírica auto atribuída a seu conhecimento” (PAIXÃO, 1987. p. 55).

As insurgências, advém da percepção e do sentimento de inutilidade, de desatividade e de destruição do próprio eu. Afinal, quando, de alguma maneira, perde-se a sensação de que

a justiça está sendo feita e, simultaneamente, vê-se amontoado a outros em um determinado lugar, o recluso também perde a esperança e confiabilidade nas instituições sociais. E a sensação de se viver uma vida injusta, desperta comportamentos animais e de barbárie, surgindo, portanto, a ideia de motim ou de rebelião.

4. ANÁLISE DE DADOS OBTIDOS

A intenção no capítulo em apreço é apresentar, a partir da imersão em campo, os principais resultados da pesquisa no que toca a supressão da individualidade da pessoa encarcerada. De início, apresentaremos a descrição sucinta do ambiente pesquisado, abordando simplificadamente a sua história, infraestrutura, organização administrativa e descrição de alguns aspectos sobre um dos seus atores, quais sejam os servidores. Entendemos que fazer essa narrativa inicial mostra-se relevante, pois terá o condão de propiciar a compreensão do campo de estudo como sendo uma unidade prisional de médio porte, cujas particularidades dessa classificação e o próprio local em si figuram como fatores importantes do objetivo geral deste estudo. Ademais, atentos aos objetivos específicos desta pesquisa, imprescindível, neste ponto, abordar a temática do cenário de superlotação sendo que, mais adiante, também será abordado como tal fator interfere no modo de viver e nas interações dos reclusos.

Prosseguindo, tudo com o objetivo de entender como a pessoa em privação de liberdade se adequa aos determinantes da prisão, bem como analisar as relações sociais e jurídicas que obrigam a sua adaptação aos princípios, regras institucionais, normas tácitas e produzidas no cárcere, faremos apresentação dos dados obtidos a partir de categorias. Na análise de cada qual será exposto, com efeito, o entrelace destas com o arcabouço teórico levantado.

4.1 Campo de pesquisa – O inferno

Seguindo a linha teórica descrita em “A Oficina do Diabo”, de Edmundo Campos Coelho (1987), trataremos o campo de pesquisa com a denominação de “inferno” que, em relato metafórico, alude à ideia de que as prisões são verdadeiros infernos terrenos e que a “cabeça do preso é oficina do diabo” (COELHO, 1987. p.11).

4.1.1 *Do Presídio: Inauguração, acesso e desenvolvimento da unidade*

Sobre a unidade prisional pesquisada, trata-se de um Presídio⁹ de médio porte situado na região metropolitana de Belo Horizonte. A nomenclatura nos conduz ao entendimento de que se trata de um local destinado a abrigar pessoas em situação de provisoriedade. Sobre o assunto, nos moldes do art. 85 da LEP (BRASIL, 1984), todo estabelecimento prisional deverá comportar lotação compatibilizada com a estrutura e com a finalidade. Logo, em tese, não deveria ser superpovoada, tampouco custodiar pessoas que já são condenadas, em qualquer regime, por ser um presídio. A própria LEP (BRASIL, 1984) recomenda que os reclusos condenados em regime fechado sejam abrigados nas penitenciárias. Entretanto, compulsando o art. 91 do Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional – ReNP (Minas Gerais, 2023), observa-se a flexibilização desta temática, tendo em vista que autoriza os presídios do Estado de Minas Gerais a acolherem pessoas condenadas até que sejam liberadas vagas em estabelecimentos adequados a esta condição. Em evidente ausência de vagas nos estabelecimentos brasileiros (e mineiros), cuja carência já foi explanada nesta pesquisa (RELIPEN, 2023), observamos, neste caso, que a exceção, na prática, transveste-se em regra. Em resumo, trata-se de um presídio, mas que, na verdade, faz as vezes de uma penitenciária.

Com relação ao regime semiaberto, ressalta-se que o STF, no julgamento do Recurso Extraordinário 641320/RS¹⁰, se pronunciou no sentido de que são aceitáveis os estabelecimentos que não se classifiquem exatamente como “colônia agrícola, industrial” ou “casa de albergado ou estabelecimento adequado” (LEP, 1984). Esse entendimento abre uma brecha no sentido de se permitir a acomodação do preso em unidade prisional incompatível com o regime mais brando, esticando, pois, o texto legal literal.

Sobre a unidade específica desta pesquisa, apesar de abrigar detentos desde o dia 19 de fevereiro de 2009, tal como narrado pelos funcionários mais antigos, foi inaugurada pela antiga Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, no dia 08 de julho de 2009, com capacidade para 754 detentos e custou aproximadamente R\$ 22 milhões, em valores da época,

⁹ A SEJUSP, por meio da Resolução 146 de 15 de julho de 2020, ao dispor sobre as definições e critérios para classificação das unidades prisionais de Minas Gerais, bem como ao discriminar as unidades que constituem o DEPEN, conforme sua classificação e porte, definiu *Presídio*: “como o estabelecimento penal destinado prioritariamente à custódia de indivíduos privados de liberdade (IPLs) presos provisoriamente”.

¹⁰ O STF em julgamento do RE 641320/RS, sob relatoria do Ministro Gilmar Mendes, decidiu, em 11/05/2016, que a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, o que ensejou a edição da súmula vinculante nº 56.

aos cofres mineiros, sob gestão do Governador Aécio Neves (Agência Minas, 2009). Sobre isso, segundo os dizeres quase apagados pelo tempo em placa metálica de inauguração, fixada na parede que dá acesso ao Setor de Censura, a obra foi iniciada em 14 de janeiro de 2008 e terminou em 31 de maio de 2009, custando o valor inicial de R\$ 17. 841. 763, 91.

Segundo a narrativa da cultura local, em princípio, a unidade possuía 8 (oito) alas, sendo que as outras duas do fundo, totalizando 10 (dez) atualmente, foram construídas quando o estabelecimento já estava em funcionamento. Para a construção destas duas últimas, inclusive, teria sido utilizada mão de obra dos próprios reclusos. Observado também que possui outras construções que foram efetivadas ao longo do tempo de funcionamento e não nos momentos iniciais, tais como a escola, galpão de almoxarifado, oficina/garagem de veículos institucionais, dentre outros. De início, o presídio foi destinado a custodiar detentos do sexo masculino. Todavia, quando da sua inauguração, foi veiculado que um desses pavilhões se destinaria, em caráter experimental, para também acolher a população, à época denominada GLBTTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros), oportunidade em que 26 pessoas, voluntariamente, foram para lá transferidos, segundo também à época noticiado (AGÊNCIA MINAS, 2009). Nesse ponto, apesar da observação veiculada nos meios de comunicação, abstrai-se do saber local que esse fato não teria se dado exatamente desta maneira. Paira a informação de que, no início do aprisionamento na unidade, a ala destinada à população referida não foi exatamente planejada. Segundo as narrativas de policiais mais antigos, um dos diretores da época teria tomado a iniciativa de separar essa população na ala nº 1, diante da quantidade de conflitos ocorridos entre ela e os demais reclusos das alas ditas de “convívio” geral. Assim, culturalmente, a ideia foi se solidificando, oportunidade em que a ala nº 1, pelo tempo que essa população esteve aprisionada lá, foi a indicada para abrigá-la. Conta-se, ainda, que em determinado momento da história, referida ala chegou a ser pintada na cor rosa, de modo a acentuar a sua peculiaridade.

Figura 2 – Imagem da Unidade Prisional



Fonte: AGÊNCIA MINAS, 2009.

Figura 3– Imagem aérea da Unidade Prisional



Fonte: Google Earth, 2024.

Em percurso histórico e estatístico, infere-se dos dados do SISDEPEN¹¹ que, entre os anos de 2018 até o ano de 2024 (utilizado este ano como marco final para análise), o presídio abrigou pessoas do sexo masculino, apenas. Entretanto, em 2014 até o final de 2017, revelou-se como um estabelecimento misto, comportando, simultaneamente, homens e mulheres, as quais, considerando a construção única, ocupavam as duas alas/pavilhões do fundo (9 e 10), aquelas que foram construídas posteriormente à inauguração. No corredor central que dá acesso às alas ainda é possível observar a existência de parede e robusto portão que, de certa maneira, separavam os dois pavilhões femininos dos demais.

Fazemos aqui um parêntese para tecer uma sucinta explicação: ao discorrer sobre as unidades prisionais em geral, o ReNP (2023) traz as nomenclaturas alas, pavilhões e galerias como sinônimos. Na prisão em referência, foi observado que o termo *ala* é o empregado por hábito, tanto pelas pessoas presas quando designam a alocação física da sua cela, o “barraco”,

¹¹ Como já mencionado o SISDEPEN consiste em uma ferramenta de coleta, cujos dados finais resultam dos questionamentos constantes de um “Formulários de Informações Prisionais”. Neste ponto específico, para a unidade da pesquisa, os dados só foram disponibilizados a partir do ano de 2014 (até o ano de 2024), havendo, pois, um vácuo, desde a inauguração em 2009. Com relação à população prisional real, apresentaremos adiante dados respectivos.

quanto pelos funcionários na organização interna de suas rotinas. Pois bem, prosseguindo, como visto, inaugurada no ano de 2009, observa-se vácuo constante do registro de dados do SISDEPEN, posto que nele constam informações a partir do ano de 2014, deixando, portanto, lacuna para os anos de 2009 (ano da inauguração), 2010, 2011, 2012 e 2013. Inclusive, não foram encontradas, informações hábeis a corroborar o destino da população LGBTQIAPN+, no que toca ao sucesso ou insucesso da inovação trazida pela inauguração de uma ala específica a ela, tal como noticiado em 2009. Neste ponto, o que se apurou foi a existência atual de outra unidade prisional, também situada na região metropolitana de Belo Horizonte, destinada a abrigar tal público.

Pois bem, em tese, fiel à nomenclatura “presídio”, os mesmos dados do SISDEPEN demonstram que nos anos de 2014 a 2019, o tipo de estabelecimento foi destinado, precipuamente, ao recolhimento de presos provisórios, não obstante haja demonstração de que a população real não seja homogênea, eis que também há registros de recolhimento de pessoas condenadas. Inclusive, não consistindo em penitenciária, colônia agrícola ou industrial ou, ainda, casa de albergado, entre os anos de 2020 a 2023, o indicativo foi de destinação de pessoas condenadas em diversos tipos de regime. Considerando o público atual masculino e, via de regra, de condenados, permite-se sopesar que, no momento, é travestida de uma penitenciária, não obstante não seja essa a sua nomenclatura oficial.

Em um raciocínio de assepsia de que as pessoas presas e, portanto, estigmatizadas, devem ser varridas da sociedade, é importante pontuar que a legislação não se vê blindada desses estereótipos, tanto porque os valores de cada época também são fontes do Direito. Como já nos afirmou Goffman (2004) ao discorrer sobre os *estigmas*, atualmente a expressão é basicamente utilizada em um sentido mais original, com a literalidade que dela se espera, para designar a desgraça vivida, mais do que um sentido de marca corporal, como empregado outrora, na era grega. Assim, a pessoa presa, socialmente, detém “atributo” que os diferencia dos “normais”. Por essa ótica, somos tendentes a reduzir esse sujeito a uma pessoa com defeito, apodrecida e contaminadora dos demais. Nesse sentido, a própria LEP (BRASIL, 1984) nos aponta, em seu artigo 90, que as penitenciárias masculinas devem ser edificadas em locais arredios dos centros urbanos, desde que não restrinja a visitação. Ou seja, não perto demais para que possa ser vista, nem longe demais para que não possa exercer a sua influência social de controle total estatal sobre o corpo adestrado.

Sobre isso, em termos de distância, o presídio não é, necessariamente, afastado do centro urbano, posto que está localizado a aproximadamente 8 km da região central do

Município onde está situado. Por outro lado, o acesso não é tão facilitado, vez que consiste em estrada estreita, sem iluminação, atualmente asfaltada, de pista única e com tráfego nos dois sentidos, sem pinturas de sinalização ou placas e que margeia rio de porte significativo, o Paraopeba. Ademais, há número expressivo de veículos que por lá trafegam, sejam de familiares dos detentos, dos próprios servidores, dos advogados e dos moradores do bairro, tendo em vista que, desde a inauguração em 2009, este apresentou visível crescimento populacional e de comércios. Ainda, alguns trechos da estrada estão comprometidos, o que converge o tráfego dos dois sentidos para apenas um lado da pista. Do aspecto estrutural, a “*estradinha*”, como é conhecida na cultura local, é considerada perigosa pelos funcionários.

Na cultura popular, paira a informação de que o trecho não era asfaltado desde o período de inauguração e assim permaneceu por muitos anos. Logo a estrada, à época de terra, era, por vezes, intransitável, principalmente em tempos chuvosos. Este fato, fazia com que os servidores, em algumas oportunidades, usassem uma balsa, outro meio de transporte possível de se chegar à unidade, atravessando o rio citado. Até hoje, embora a dita “*estradinha*” seja asfaltada, em épocas mais chuvosas, por ausência de drenagem ou obra significativa do tipo, que não sejam as manutenções pontuais efetuadas pelo município, apresenta locais em que há acúmulo de água, trazendo incômodos na rotina de acesso, seja para os servidores, como para população em geral.

Ainda sobre as cheias do rio Paraopeba, a cultura local relata que ocorre o transbordamento em intervalos de mais ou menos de 10 em 10 anos, o que ocasiona transtorno na região e, por conseguinte, no acesso da unidade referida. De fato, foram encontrados registros respectivos noticiados pelos jornais nos anos de 2012 e 2022, ambos referentes ao mês de janeiro. Especificamente sobre o ano de 2012, todo Estado de Minas Gerais foi avassalado pelas chuvas. E, segundo veiculado pelo Jornal Estado de Minas (2022), no município limítrofe com o presídio, 334 moradores foram desabrigados e 891 desalojados, sendo que poucos tiveram êxito em resgatar seus pertences. A maioria dessas pessoas, as quais passaram a ocupar abrigos temporários, moravam no bairro vizinho à unidade prisional pesquisada e nessa condição estavam por causa do transbordamento do rio.

Como dito, o último registro crítico deu-se no início do ano de 2022. Tal como veiculado nos meios de comunicação, no dia 09 de janeiro do referido ano, a Polícia Rodoviária Federal (PRF), por volta das 16h30min informou a completa interdição da ponte situada no rio Paraopeba, no KM 506, na Rodovia Fernão Dias (BR-381). Esse fato ocorreu ante o crescente nível das águas, ocasionado pelas fortes chuvas (PORTAL AGITA, 2022).

Considerando a impossibilidade de tráfego, à época a concessionária da rodovia informou opção de desvio, o qual não se mostrou tão simples, tal como noticiado nos jornais (O TEMPO BETIM, 2022).

A pretensão de salientar este ponto paira no sentido de que, diante de ocorrências do tipo, a unidade prisional se vê em situação de tensão. Isso se dá pela dificuldade ocasionada no abastecimento e na logística do lugar. Outrossim, reflete no acesso dos servidores ao local de trabalho para desenvolvimento de suas rotinas. E as dificuldades gerais, ora pontuadas, também exercem impacto sobre as famílias dos detentos, o que implica na convivência familiar com o seu eu doméstico, tal como menciona Goffman (1987).

Ainda neste tópico, ressaltamos que o município onde se encontra o presídio pesquisado compõe o rol daqueles que foram atingidos pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, da empresa Vale S.A, em Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, onde 272 pessoas morreram (AVABRUM, 2023/2024). Logo, o Município faz parte do Acordo Judicial de Reparação referente aos danos coletivos e difusos, cujo bairro da unidade prisional está contemplado pela realização de obras (PORTAL AGITA 2021). Ainda sobre o tema, foi noticiado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (2019) que a penitenciária vizinha ao presídio ora pesquisado, outrossim em cenário de superlotação, sofreu com o racionamento, sendo que “a escassez de água se agravou com o rompimento da barragem de rejeitos minerais da Vale em Brumadinho (RMBH), que impediu o município de captar água no Rio Paraopeba” (ALMG, 2019).

Figura 4 – Imagem aérea de parte da estrada de acesso



Fonte: Google Earth, 2024.

Como se observa, trata-se de local com presença de vegetação e com características de ruralidade.

4.1.2 Da infraestrutura

Sobre a infraestrutura, inicialmente fazemos a consideração de que, não obstante haja afirmativas de que o sujeito aprisionado e a “instituição total” na qual ele encontra-se inserido sejam encarados como elementos funcionais distintos, eles interagem mutuamente na prática. Deste modo, a arquitetura, associada a outros fatores, tem o condão de desempenhar um papel nas interações sociais (CORDEIRO, 2011), o que se correlaciona diretamente com os objetivos específicos desta pesquisa.

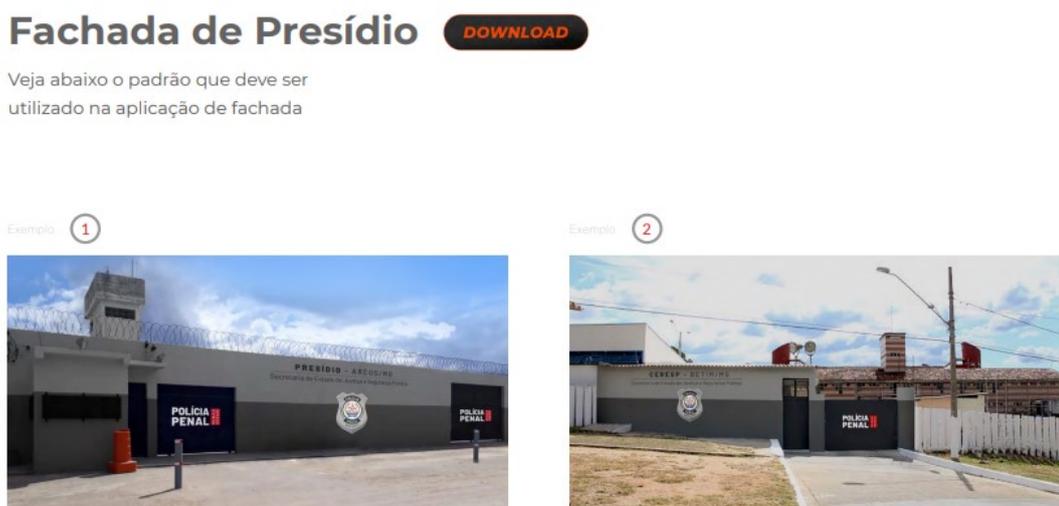
Apesar de se tratar de uma prisão de médio porte, a construção é robusta. Existem duas portarias, comumente denominadas nº 1 e nº 2. A primeira faz frente a rua, sendo a única que dá acesso ao terreno destinado à unidade prisional como um todo, delimitada por muros e/ou alambrados, nominada pelo ReNP (2023), de área interna. Ultrapassada, há, internamente, outra área de segurança que dá acesso à segunda portaria. A portaria nº 2 é intermediária à entrada um pouco mais interna ao terreno prisão. Entre uma portaria e outra, pode-se ver um jardim bem cuidado, com gramado, flores, um artefato de madeira com uma casinha de beija-flor, construído pelos presos do setor de marcenaria e mastro para hasteamento de bandeiras. Notada preocupação cultural da administração local para manter o local limpo e conservado. Ademais, as tarefas de limpeza e conservação também representam aparentemente o esforço para a expansão dos poucos postos de trabalhos existentes aos reclusos, para além das atividades de artesanato e outras. Observa-se, portanto, um espaço não condizente do que se espera de uma unidade prisional que, no nosso imaginário instintivo, não poderia se tratar de um local em que há o mínimo de beleza. Seguindo a analogia apresentada nesta pesquisa, no entendimento natural, o inferno não pode ser belo. Mas ressalte-se que essa área ainda não se trata da cadeia, propriamente dita.

Ainda sem adentrar propriamente à unidade, há o Setor de Censura, onde ocorre a revista de funcionários, detentos e pertences de forma geral. Neste salão podem ser notados scanner corporal e de objetos, portal de detector de metais e bastonetes utilizados também para esta finalidade. Sobre o scanner corporal Resolução SEJUSP nº 1.026, do dia 20 de maio (SEJUSP, 2024), que “estabelece diretrizes para a realização de revista pessoal nos servidores, funcionários e prestadores de serviços em estabelecimentos prisionais; e dá outras providências”, a qual entrou em vigor na data mencionada, tornou o uso do equipamento obrigatório em todos os servidores para todos os estabelecimentos penais que já o possuem. O tema no local é polêmico, tendo em vista que, em se tratando de radiação ionizante “não

existe uma dose segura” (FUNDACENTRO, 2024), o que causa temor sobre os efeitos imediatos e mediatos a essa exposição.

Sobre a infraestrutura, façamos uma anotação: analisando a figura nº 1, já apresentada nesta pesquisa, observa-se que em 2009, quando da inauguração do estabelecimento, a pintura era representada por tons pastéis, mais claros, com alguns detalhes na cor verde. Entretanto, em fotografia mais recente, observa-se a predominância de cores mais escuras (preto e cinza). Trata-se da sedimentação da identidade institucional pela Polícia Penal, inclusive no que toca a fachada dos estabelecimentos, tal como recomendada em “Manual para utilização da marca Polícia Penal de Minas Gerais” (DEPEN, 2020). Vejamos a imagem exemplificativa do manual mencionado:

Figura 5 – Recomendação do Manual de uso da marca Polícia Penal



Fonte: Manual - DEPEN, 2022, p. 11

No que toca ao uso de cores mais escuras, esse foi um apontamento também feito por Sykes (2017) quando da sua pesquisa em uma prisão de segurança máxima em Nova Jersey, Estados Unidos. Como destacou, ao examinar a estrutura física, o que mais lhe chamou a atenção foi o aspecto acinzentado da construção, cuja descrição reportou a analogia com a “atmosfera Kafkiana”, alusão feita às obras angustiantes do escritor alemão Franz Kafka.

Figura 6 – Imagem da Fachada da Unidade Prisional após a criação da PP



Fonte: fotografia tirada em local no final do ano de 2024

Ultrapassada essa fase, em perímetro interno estão localizados os setores administrativos, oficinas de trabalho dos recuperandos (galpão de costura e marcenaria), refeitório de funcionários, parlatório de interlocução com os advogados, banheiros feminino e masculino e, mais adiante, área destinada à saúde; celas de triagem; sala de videoconferência; Cartório de Apurações; sala do Núcleo de Segurança Interna (NSI), onde comumente se faz o fichamento e desligamento; Intendência; Canil; base do Grupo de Intervenção Rápida (GIR); dentre outros.

Outrossim como dito anteriormente, em dado ponto de intermédio entre todas estas estruturas setoriais, tem-se a percepção de não se estar totalmente em um ambiente prisional, tendo em vista a presença de certo paisagismo, como grama normalmente bem aparada, jardins, árvores, algumas até frutíferas, como um pé de manga, palmeiras pequenas e até alguns cães de ruas a vagar, adotados pelos funcionários. Assim, é possível pensar em certa “beleza” que contrasta com a imagem que se espera do ambiente prisional, como dito. Sobre isso, é notável a preocupação cultural da administração local com conservação e atualização da pintura das construções e a limpeza rotineira, mantida pelos próprios detentos. É uma área

que comporta certo movimento de pessoas (funcionários e reclusos em suas rotinas de trabalho).

No que toca ao cárcere em si (destinado à custódia e convivência das pessoas presas), não se tem ingresso imediato, posto que está situado ao final da área dita interna. Seu acesso é restrito, sendo que apenas funcionários da equipe de segurança são autorizados a entrar e lá permanecer (ReNP, 2023). Em casos específicos, relativos às demandas próprias, os demais funcionários (técnicos, por exemplo) e colaboradores (exemplifica-se por representantes das instituições religiosas), para acessá-la, precisam de autorização dos setores de Segurança (Diretoria ou Coordenação) e estar acompanhado de algum servidor designado. A área restrita trata-se de uma única edificação: grande, robusta, bem fortificada e aparentemente segura do ponto de vista estrutural. Toda essa área é rodeada por muralhas, as quais possuem guaritas de segurança em pontos estratégicos e passadiços que permitem o trânsito de policiais (ReNP, 2023), cujos postos são ocupados 24 horas, evidenciando a vigilância panóptica.

Na área restrita, o corredor principal dá acesso às entradas de cada uma das 10 alas, numeradas de 1 a 10, em ordem crescente, dispostas de um lado as alas pares e do outro as alas ímpares. Antes delas, tem-se à frente, de um lado, as celas para visita íntima e, do outro, o que se chama de Centro de Observação Constante - COC, mais conhecido pela massa carcerária como o “isolado”. O local físico “isolado” aparentemente trata-se também de celas destinadas na origem da prisão para as visitas íntimas, mas que foram adaptadas para a função de “celas de castigo”, segundo narrativa da cultura da massa local. Observado que as celas de visitas íntimas são limpas, culturalmente assim mantidas pelos próprios detentos (notado ser um assunto importante na cultura prisional) com cama de cimento de casal e banheiro próprio, com chuveiro. O “isolado”, por sua vez, consiste em um corredor de celas menores, destinados àqueles que foram condenados em Conselho Disciplinar (CD) por alguma transgressão das regras dispostas no ReNP (2023) ou foram isolados preventivamente (antes do julgamento do conselho referido, na existência de indícios da iminência ou do cometimento de falta grave ou para garantir a disciplina, a segurança do estabelecimento ou a integridade física dos reclusos, segundo o ReNP (2023). Normalmente o tempo de “castigo”, como expressam, no COC, varia de acordo com a natureza e gravidade da falta disciplinar cometida. É conhecido por “isolado” devido ao afastamento temporário do “convívio”, os demais direitos, entretanto, são mantidos, conforme o ReNP (2023).

Sobre as alas, ao adentrar em cada qual, depara-se com o “salão família” (uma espécie de salão coberto e gradeado onde em um extremo há portão que dá acesso ao pátio (destinado

às atividades de recreação, visitas e banho de sol) e no outro extremo ao corredor que dá acesso às celas, chamado de “galeria”, nome que também pode ser usado para designar coletivamente as 10 celas da ala. No “salão família” há também outro posto, o qual é conhecido como “gaiola”, local gradeado, onde os policiais ficam no seu interior para contribuir com a manutenção da segurança local. Ela fica situada logo na entrada do pavilhão, separando o salão família do corredor central e controlando o acesso ao interior da ala. Cada ala possui corredor gradeado contendo, por regra, 10 celas, cada qual com 08 camas de cimento. A ala 1, ao invés de 10 celas, possui 17 celas menores e, conforme relatado em entrevista: “são celas praticamente individuais, com duas *jegas* [camas] e capacidade para, no máximo, três pessoas” – (Entrevistado Jeremias). E, em virtude de sua proximidade para com o setor de enfermagem, costuma abrigar peculiaridades e presos que demandam acompanhamento médico. Esta ala é a que foi utilizada para abrigar o público LGBTQIAPN+ como já citado.

Observado que cada cama representa a ideia de uma vaga formal do estabelecimento. Logo, a quantidade de vagas, em termos de capacidade teórica, é medida pela quantidade de camas existentes, como já mencionado. Cada cela possui, além das camas (dispostas em beliches de cimento), lugares, onde são guardados os pertences pessoais de cada um dos detentos (espécie de armários de cimento), as ditas “*Comarcas*” e o banheiro, local separado por uma mureta de cimento, de meia altura, onde há cano usado como chuveiro (água fria, em qualquer estação) e, lado oposto a este, espécie de vaso sanitário, designado pelas pessoas presas como “*boi*”¹² ou “*boi bravo*”. Há janelas também gradeadas, chamadas, como na língua espanhola, de “*ventanas*”. Há ainda disposição de energia elétrica, muito embora haja normativa recente sobre não ser mais recomendável nas celas. De acordo com a Lei estadual nº 24.496, de 11 de outubro de 2023, sancionada pelo Governador Romeu Zema, no que toca aos locais destinados a abrigar detentos em regime fechado, foi determinada a proibição da instalação de pontos de energias e tomadas nas celas e dependências destas, inclusive em pátios e locais destinados às visitas. As exceções, segundo a lei, são para utilização temporária da energia, a critério da administração local e sob justificativa. Ademais, também faz previsão para que os pontos de energia destinados à iluminação do local devem ser protegidos com obstáculos físicos para impedir o acesso dos reclusos a eles (ALMG, 2023).

¹² As gírias aqui dispostas, além de outras ouvidas, encontram-se expostas no apêndice desta produção.

4.1.3 *Cenário de superlotação – coração de mãe*

A LEP (BRASIL, 1984) possui um título específico para discorrer acerca dos estabelecimentos penais a partir do art. 82, o qual dispõe, em seu caput, que estes são destinados à pessoa condenada, àquela submetida à medida de segurança, ao provisório, ou seja, aquele que aguarda um pronunciamento judicial definitivo, e aos egressos. No enredo desta pesquisa, atentos ao seus dizeres, oportunamente ocupou-se de estabelecer um paralelo com a prática. Não o fizemos com o que diz respeito apenas à LEP (BRASIL, 1984), tendo em vista que a relevância do assunto alcança o cenário normativo global, como se observa das Regras de Mandela, que consistem em “regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos” (CNJ, 2016). Referidas regras versam, dentre outras coisas, sobre respeito ao indivíduo preso, prestação de serviços básicos, alimentação, acesso a livros, salubridade do ambiente, regulamentação de infrações disciplinares e limites das punições, separação por categorias, dentre outras. Inferimos, entretanto, que a realidade brasileira (e mineira) de superpovoamento dos cárceres não coopera com o cumprimento dessas normatividades, o que corrobora com um cenário prisional de escassez, em vários seguimentos e direitos.

A superlotação ocorre em quase 70% das unidades prisionais mineiras, sendo que a maior parte delas se encontram em “condições regulares, ruins ou péssimas”. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os problemas estão presentes em 69% dos 218 estabelecimentos penais existentes no Estado” (G1, 2024). E o reflexo disso,

O detento é submetido a uma série de violações de direitos, à dinâmicas de violência e à carência do básico, e isso faz com que, muitas vezes, ele saia da unidade prisional muito pior do que entrou”, afirmou a pesquisadora Ludmila Ribeiro, do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (Crisp), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). (G1, 2024).

Como já delineado, as unidades de médio porte são aquelas com capacidade para “receber de duzentos até setecentos e noventa e nove presos” (SEJUSP, 2020). A unidade ora pesquisada apresenta capacidade total para acomodar 754 pessoas presas, sendo que entendido que capacidade se traduz pela quantidade de camas existentes. Assim, observado os dados do SISDEPEN (Tabela 1¹³ e Gráfico 1), infere-se que, em todos os anos de existência

¹³ Como já mencionado, o SISDEPEN, para a prisão pesquisada, apresenta dados relativos aos anos de 2014 até o ano de 2024. A coleta é semestral. Assim, para facilitação de compreensão foi disposta a média aritmética anual. Contudo, com relação ao ano de 2014 e 2015, os dados estão dispostos sem a divisão semestral. Os dados dispostos na tabela 1 no gráfico 1, divulgados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, encontram-se

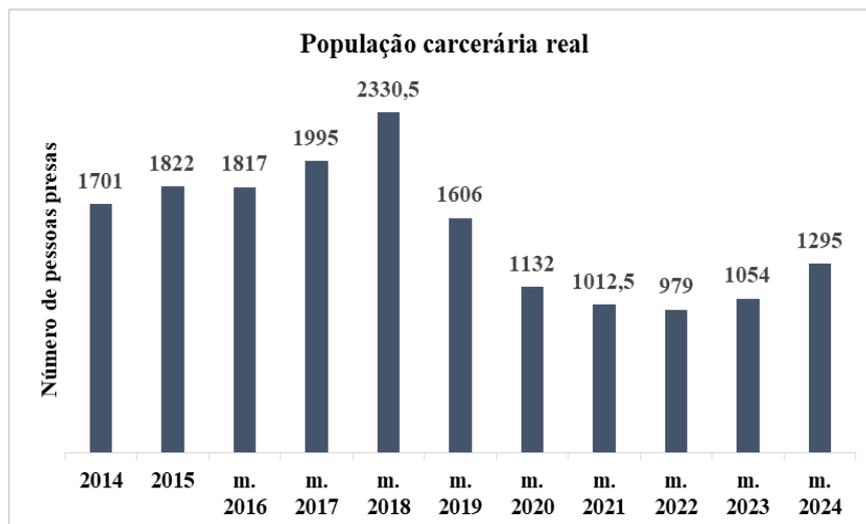
da prisão em análise, tomando neste caso o recorte do ano de 2014 a 2024, observamos que a população carcerária real ultrapassou a quantidade de vagas previstas para o estabelecimento, qual seja, 754 e também ultrapassou o limite da quantidade de vagas previstas para unidades prisionais de médio porte, qual seja, 799, conforme a representação a seguir:

Tabela 1 – População carcerária real

População carcerária real - SISDEPEN			
Ano	1º	2º	Média anual
2014	*	*	1701
2015	*	*	1822
2016	1801	1833	1817
2017	1865	2125	1995
2018	2338	2323	2330,5
2019	1683	1529	1606
2020	1337	927	1132
2021	993	1032	1012,5
2022	947	1011	979
2023	1023	1085	1054
2024	1298	1292	1295

Fonte: SISDEPEN

Gráfico 1 – População carcerária real



Fonte: SISDEPEN

m. significa média aritmética do 1º e 2º semestres

Esclarece-se, que o cenário de superlotação é uma realidade publicamente comprovada e assumida no Estado de Minas Gerais, tendo em vista que é inferida, por si só, a partir dos dados divulgados. Como já mencionado nesta pesquisa, o Estado de Minas Gerais, com 66.241 indivíduos presos e capacidade para 44.586, ocupa a segunda posição nacional, com carência de 21.655 vagas, ultrapassado apenas pelo Estado de São Paulo, tal como demonstra o Relatório de Informações Penais, divulgados pelo SISDEPEN em 2023 (RELIPEN, 2023). E, a despeito da “naturalidade” do fenômeno, como quer os administradores, a violação de direitos humanos foi inclusive reconhecida no julgamento de medida cautelar em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 347), oportunidade na qual o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou o "Estado de Coisas inconstitucional¹⁴”

Como apontado, o pico de lotação real da unidade em pesquisa foi no ano de 2018, com média de 2330,5 pessoas presas, ou seja, três vezes mais do que a capacidade projetada de 754 vagas. A despeito da superlotação neste ano específico, por meio de notícia divulgada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, é possível mensurar os impactos que são refletidos na população carcerária e suas famílias. De acordo com o que foi veiculado sobre a 8ª Reunião ordinária, em Audiência Pública Promovida pela Comissão de Segurança Pública, a mesma se prestou exclusivamente a discorrer sobre a superlotação do presídio pesquisado, a qual foi relatada por parentes dos detentos. Os debates permearam entre o funcionamento da unidade, no que toca ao número de servidores e as respectivas condições de trabalho, a capacidade do local e, dentre outros assuntos, o superpovoamento, cujo número da época girava em torno de 2300 reclusos em situação de provisoriedade. Ao final das tratativas foram feitos os encaminhamentos respectivos (ALMG, 2018).

É possível observar no gráfico disposto um decréscimo da população real a partir do ano de 2018. Entretanto, tal declínio não ocorreu de modo aleatório, eis que é fruto de provimento jurisdicional havido no bojo de ação civil pública movida pelo Ministério Público frente ao Estado de Minas Gerais, iniciada no ano de 2012.

Em suas razões, o apelante sustenta que os presos custodiados nos presídios regionais (...) estão submetidos a tratamento desumano e degradante em razão de superlotação carcerária, com iminente risco a suas integridades físicas e morais.

¹⁴ Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347 - Violação massiva de direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro. Relator: Ministro Marco Aurélio.

Afirma que referida situação também coloca em risco a segurança pública, diante da possibilidade concreta de motins e rebeliões [...]. (TJMG, 2015, p. 1).

Julgamento parcial em recurso de apelação, sob fundamento de violações de direitos fundamentais, sob relatoria do Desembargador Edilson Fernandes, cujo voto foi acompanhado pelos Desembargadores Revisor e Vogal, determinou a abstenção da unidade prisional em recolher detentos em número que extrapole a capacidade formal (754 detentos), bem como determinou que o excesso de reclusos fosse transferido para outras unidades do Estado de Minas Gerais, no prazo cabal de 180 dias, sob pena de multa diária, quando se tornasse definitiva (TJMG, 2015).

Como dito, a ideia de “vaga” permeia o conceito de leito/cama de cimento. Assim, sobre a falta de acesso a lugares para dormir diante do cenário de superlotação, vejamos um dos trechos relatados na decisão judicial de interdição: “O excesso de detentos também foi corroborado pelas fotos de ff. 66/71, que demonstram que os presos armam redes nas celas para que possam sobreviver nos pequenos espaços que lhe são disponibilizados” (TJMG, 2015, p. 4). Sobre isso, um dos entrevistados afirmou:

Em 2018 eu me encontrava na ala 9, 32 presos dentro da cela. Tinha rede, mas não podia. Na época eu conseguia dormir porque eu tava na rede. Era no alto, perigoso. Mas era o jeito para descansar – (Entrevistado Jó).

Apesar de outros recursos jurídicos, a decisão transitou em julgado em 2018 (STF, 2018), quando então passou a ser cumprida, explicando, pois, tal decréscimo populacional.

Após 2018, considerando, todavia, a superlotação de outras unidades prisionais do Estado de Minas Gerais, houve flexibilizações da decisão narrada, no âmbito da Execução Penal da Comarca onde está situada, o que justificou a manutenção da população carcerária em número superior ao seu limite de vagas projetadas (754).

Sobre o tema, em novembro de 2023, o Juízo da Execução local, revendo esse histórico de interdição e flexibilizações, estabeleceu estudo comparativo entre o número de detentos transferidos para a unidade com o número de servidores nela alocadas (técnicos/administrativos e policiais penais/agentes penitenciários). Enfatizou que, diante do remanejamento excepcional de reclusos para a Comarca (em duas oportunidades que destacou, sendo uma em julho/2022 e outra em dezembro/2022, respectivamente) havia sido estabelecido: “Deverá o chefe do Depen demonstrar nos autos que está adotando medidas

cabíveis para regularizar o quantitativo de policiais penais e técnicos nas UP's em questão, aqueles na proporção 5x1" (SEEU, 2023) e

Sem prejuízo da autorização supra, diante do baixo quantitativo de policiais penais e servidores administrativos e técnicos em referidas unidades prisionais, consigno que deverá o chefe do DEPEN demonstrar nos autos que está adotando as medidas cabíveis para regularizar esta força de trabalho, os primeiros na proporção 5x1 [...] (SEEU, 2023, p. 6).

Ou seja, em ambos os casos foi autorizada a transferência de reclusos à unidade pesquisada sob a condição de recomposição do quadro de servidores, notadamente na proporção de 1 policial penal/agente penitenciário para cada 5 pessoas presas. Referido documento também se ocupou de expor um comparativo entre o número de servidores lotados no presídio pesquisado em relação às outras unidades da região metropolitana de Belo Horizonte.

Em destaque aos impactos da superlotação em razão da condução de rotinas da unidade prisional e garantia mínima de direitos de classificação, por exemplo, o Juízo da Comarca disse também na mesma decisão:

A manutenção do número de pessoas presas acima do patamar estabelecido gera efeitos negativos dos mais diversos no âmbito da rotina das unidades. Constantemente, em sede de inspeção é reportado pelos diretores-gerais das unidades a escassez de policiais penais e o quanto essa circunstância afeta negativamente a efetivação de circunstâncias para um adequado cumprimento da pena. Há dificuldade para o deslocamento dos reclusos para o banho de sol, escolta em consulta médica, atividades educacionais, controle das idas e vindas do trabalho externo e saídas temporárias, além de gerar consequências negativas no número de classificações realizadas pelas Comissões Técnicas de Classificação, com baixo índice de classificados nas unidades [...]. (SEEU, 2023, p. 7)

Ainda a despeito do número de vagas na unidade da pesquisa, em abril de 2024 foi proferida nova decisão pelo Juízo da Execução da Comarca. Segundo relatou, diante da necessidade de se evitar um colapso nas demais unidades prisionais da região metropolitana de BH, as quais também sofrem com a carência de vagas, foi posto diante dele um pedido para que, excepcionalmente, fosse mantido o índice de ocupação da unidade na razão de 1,8 presos por vaga (SEEU, 2024). Ou seja, quase duas pessoas por vaga. As tratativas pairaram no sentido que a unidade passaria abrigar apenas reclusos em regime fechado e não mais os reclusos em regime semiaberto, o que também ocorria na época. Todos aqueles de regime mais brando seriam remanejados para outra unidade da região.

Diante das argumentações, o Ministério Público da Comarca opinou favoravelmente pela flexibilização excepcional do número de vagas para o total de 1357, ou seja, 603 reclusos a mais que a capacidade de 754 vagas, o que foi acatado pelo Judiciário (SEEU, 2024). E, considerando que a capacidade formal de uma unidade de grande porte é 820 reclusos, a unidade pesquisada, apesar de ser formalmente de médio porte, passou a comportar 537 reclusos a mais que o total de uma unidade considerada de grande porte.

Posteriormente, decisão judicial de setembro de 2024 (SEEU, 2024), asseverou que a flexibilização de vagas supra narrada deu-se em aspecto excepcional e temporário. Entretanto, segundo apurado nas visitas de correição do próprio Juízo, foi notado que o número superior de detentos para além da capacidade máxima projetada causava problemas como, por exemplo, falta e racionamento de água, bem como dificuldade na movimentação de reclusos para atendimentos e rotinas, devido à quantidade insuficiente de servidores. Deste modo, na referida decisão proibiu o recebimento de novos detentos e determinou o limite máximo de 996 pessoas reclusas. Neste ponto, mesmo com a redução apontada, o novo patamar supera em 242 pessoas o número de vagas para o qual a unidade foi projetada, qual seja, 754. E, de certa maneira, considerando o público de regime fechado, cujas penas a serem cumpridas podem ser expressivas, o declínio paulatino na população real devido à concessão de progressões ao regime semiaberto e alvarás de soltura não é imediato. Sobre isso, conforme dados da inspeção judicial referente ao mês de janeiro de 2025, a população real do estabelecimento era de 1237 reclusos (CNJ, 2025).

Em resumo, o que este tópico se propôs a demonstrar foi que a unidade em pesquisa é superlotada, tendo em vista que abriga mais detentos do que a capacidade para a qual foi projetada, não obstante a sua interdição judicial sacramentada em 2018. Ainda, é uma unidade de médio porte na teoria, mas, na realidade, faz as vezes de uma unidade de grande porte. E, na prática, também não é presídio, mas penitenciária, tanto porque o quadro é de detentos homens, condenados em regime fechado (SEEU, 2024).

4.1.4 Público atual

Diante do histórico já apresentado acerca da população carcerária da unidade pesquisada, fizemos um recorte mais recente para dizer que desde o ano de 2022, o presídio, que comportava predominantemente detentos homens, em regime fechado, passou também a comportar detentos em regime semiaberto. Sobre isso, de acordo com a inspeção judicial do

Conselho Nacional de Justiça, no mês de setembro/2023, o presídio chegou a abrigar 426 detentos em regime semiaberto e 788 detentos em regime fechado (CNJ, 2024). Ou seja, em um público de regime misto, chegou a comportar (num total de 1214 detentos, tal como o mesmo relatório demonstra), mais de 35% de presos em regime semiaberto, ou seja, mais de 1/3 da população aprisionada.

No final do ano de 2023, observado ter havido, entretanto, certo movimento para retirada dos detentos em regime semiaberto da unidade de pesquisa, com a manutenção predominantemente de detentos em regime fechado, como já foi um dia. Assim, nessa época, observado ter havido paulatinos fluxos de transferência de detentos, em regime semiaberto, para outras unidades prisionais da região, a título de permuta. Em contrapartida, o estabelecimento foi recebendo no lugar, detentos em regime fechado.

Impende ressaltar, neste íterim, que o Poder Judiciário de Minas Gerais, também tomou outras iniciativas no Estado para diminuição da população carcerária, promovendo antecipações das progressões ao regime aberto e livramento condicional em até 6 meses, havendo adesão na Comarca específica desta pesquisa em até 4 meses. Neste ponto, façamos aqui uma explicação: como já mencionado, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a cristalina violação de direitos humanos no julgamento de medida cautelar em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 347), oportunidade na qual o plenário declarou o "Estado de Coisas Inconstitucional". Antes disso, em 2016, diante da comprovação da incapacidade do Estado de manter condições de dignidade nos cárceres, o STF já havia se pronunciado no julgamento do Recurso Extraordinário 641320/RS¹⁵. Segundo a decisão, a qual ensejou a edição da súmula vinculante nº 56, a ausência de estabelecimento penal adequado ao cumprimento da reprimenda não autoriza a manutenção do sentenciado em regime prisional mais grave. O recurso em comento foi interposto pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, inconformado com a liberação em prisão domiciliar em apelação, de indivíduo condenado à pena de 05 anos e 04 meses de reclusão, em regime semiaberto, até que houvesse estabelecimento penal que atendesse todos os requisitos da LEP (BRASIL, 1984).

¹⁵ O STF em julgamento do RE 641320/RS, sob relatoria do Ministro Gilmar Mendes, decidiu, em 11/05/2016, que a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, o que ensejou a súmula vinculante nº 56.

Na oportunidade, sob a argumentação de que haveria a violação do princípio constitucional da individualização da pena (BRASIL, 2024), o STF estabeleceu diretrizes para nortear os juízos da execução quanto às providências práticas a serem tomadas. São elas: a soltura antecipada do condenado quando da falta de vagas, a liberdade monitorada eletronicamente enquanto ainda estiver em regime semiaberto e o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo daquele que progride em regime aberto. De fato, no campo da execução penal, muitas variáveis causam interferência. Sobre os dizeres da LEP acerca dos estabelecimentos adequados a abrigar pessoas em regime semiaberto, o STF se pronunciou no sentido de que são aceitáveis os estabelecimentos que não se classifiquem exatamente como “colônia agrícola, industrial” ou “casa de albergado ou estabelecimento adequado” (LEP, 1984).

No que toca especificamente ao Estado de Minas Gerais e o problema da ausência de vagas, temos que, em análise das estatísticas disponíveis no RELIPEN, no primeiro semestre do ano de 2023, em cenário de superlotação, abrigava 66.241 pessoas, sendo que 24.941 eram detentos provisórios, 28.895 condenados respondiam em regime fechado, 11.936 em regime semiaberto, 363 em regime aberto e 90 em cumprimento de medida de segurança de internação e 16 em medida ambulatorial (RELIPEN, 2023).

Considerando esse problema, o Estado de Minas Gerais fez adesão a esse movimento liderado pelo STF. Em regulamentação do assunto, no ano de 2019, o Tribunal de Justiça mineiro editou a Portaria Conjunta nº 834/PR/2019 que estabeleceu algumas ações coordenadas, com fito de colaborar com implementação de políticas prisionais e penitenciárias, bem como instituiu o mutirão carcerário que objetivou analisar a situação jurídica de cada pessoa recolhida nos estabelecimentos prisionais mineiros. De acordo com o artigo 7º atribuiu-se a incumbência ao Juiz Corregedor e de Execução Penal de cada unidade prisional para, enquanto tiver em vigência o mutirão, examinar a possibilidade de incorporação de algumas medidas emergenciais, tais como a concessão de prisão domiciliar às pessoas que cumprem reprimendas em casa do albergado, de modo a abrir vagas hábeis a acolher, provisoriamente, detentos em regime semiaberto.

Outra medida consiste em conceder a prisão domiciliar àqueles que estejam em regime semiaberto e que, em até 6 (seis) meses, alcançariam a progressão ao regime aberto, livramento condicional ou do término da pena. O objetivo, nesse caso, é possibilitar que os detentos que cumprem pena em regime fechado e que estão a 6 (seis) meses de alcançar a progressão, ocupem as vagas disponibilizadas. A Portaria Conjunta mencionada foi

prorrogada pela Portaria Conjunta nº 838 e também alterada pela Portaria Conjunta 862, ambas em 2019.

As antecipações mencionadas, em dizeres do próprio texto da Portaria Conjunta, tem como parâmetro o êxito da política desenvolvida pelo “Projeto Construindo a Liberdade”, adotado pelo Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário de Minas Gerais (GMF), no final de 2018.¹⁶ Do mesmo modo, consiste na possibilidade da concessão da prisão domiciliar às pessoas encarceradas em regime aberto e semiaberto, cuja progressão ou livramento condicional esteja a menos de 6 (seis) meses e que não ostentem faltas disciplinares (TJMG, 2019). Vale esclarecer, pelo narrado que, não obstante a expressividade literal das leis (princípio da legalidade), diante da realidade dos cárceres brasileiros (e mineiros), há movimento no sentido interpretativo mais maleável das mesmas para, na observância não estrita e exata, ferir menos a outros direitos.

Retomando à realidade da unidade pesquisada temos que, considerando todos estes movimentos, quais sejam, transferências de detentos em regime semiaberto para outras unidades da região, concessão de alvarás antecipados e tentativa de restrição da população da unidade prisional, como demonstrado pelas decisões judiciais, em abril de 2024, a prisão comportou população estimada de 1.019 detentos, sendo que 972 estavam em regime fechado e 47 em regime semiaberto (CNJ, 2024).

Como mencionado, a decisão judicial de flexibilização da interdição, proferida pelo Juízo da Execução da Comarca, no final de abril do ano de 2024, impôs que o regime da unidade, apesar de aumentar o número de presos, será exclusivamente o fechado. E asseverou que “por oportuno, o presente aumento de reeducandos é pontual e não importa autorização permanente de alocação de 1,8 preso por vaga” (SEEU, 2024). E essas foram algumas das medidas constantes do dispositivo:

Diante do exposto, a fim de amenizar a problemática da superlotação das unidades prisionais da região metropolitana de Belo Horizonte, defiro a transferência de presos do regime fechado até o limite máximo de reeducandos que será de (...) 1357 (mil trezentos e cinquenta e sete) [...] (proporção de 1,8 reeducando por vaga nesse momento excepcional [...]) (SEEU, 2024).

¹⁶ O projeto ganhou continuidade no ano de 2019 com a portaria 834/2019. Naquele período, “a portaria que criou o grupo considerou, entre outros aspectos, que mais de 50% dos estabelecimentos prisionais de Minas encontram-se interditados judicialmente, devido, principalmente, à superlotação carcerária e à diminuição de agentes penitenciários nessas unidades. Aqueles não interditados também apresentam população de presos acima da capacidade (TJMG, 2019).

E o dispositivo da decisão também deixou claro que o recebimento de mais detentos se daria com a condição de serem transferidos todos os detentos em regime semiaberto para outras unidades, ressalvado a manutenção de alguns reclusos no aludido regime, os quais são necessários para os trabalhos de conservação da unidade, bem como de realização da limpeza, inclusive quando realizada nas áreas externas. E mais, deixou claro que a cada progressão de regime, constar-se-ia 15 dias para que o preso seja transferido da unidade. Ademais, a decisão deixou claro que, passada a situação de excepcionalidade, o limite máximo para o presídio será de 996 reclusos (SEEU, 2024), ainda assim superior à capacidade originária de 754. Este último dispositivo da decisão, foi lembrado por decisão datada de setembro/2024, como também já mencionado.

Salienta-se, neste ponto, que o regime, contribuindo com a lógica da “Oficina do Diabo” de Coelho (1987), tem sido um dos parâmetros cruciais para a distribuição geográfica dos recuperandos nas alas. É extremamente importante esclarecer que a situação jurídica da pessoa presa, no que toca ao regime é, por vezes, instável, posto que, em alguns casos, sofrem alterações constantes. Nesse sentido, quando se tratam de “regimes”, na prática, não é recomendável que se tome por base conceitos que os classificam em esferas rígidas (aberto, semiaberto e fechado), alteradas apenas por decisões judiciais de progressão e regressões, tal como dispõe a normatividade legal. Como observado, nesses três grupos, há outras variáveis importantes que são relevadas.

Na prisão em pesquisa, o Setor Jurídico, em planilha de controle interno, classifica todos os recém-chegados na unidade por sua situação processual (nome, número de INFOPEN, regime atual, pena total, requisitos objetivo para progressão de regime e livramento condicional, número do (s) processo (s) ensejadores da sua prisão atual e observações). Essas informações são atualizadas, mediante as intimações judiciais direcionadas à unidade através do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) para aqueles que tem o processo executório formado e, nos demais casos são atualizadas de acordo com as investidas/pesquisas rotineiras das analistas do Setor.

Em resumo, podemos dizer que, reclusos provisórios são aqueles que aguardam a prolação de sentença/decisão definitiva, mantidos no cárcere por força da decretação de prisão preventiva. Não se nota, entretanto, comunicação direta e imediata do Poder Judiciário, através de suas Varas Criminais, com a unidade no que toca à decretação de sentença condenatória (antes da formação do processo executório). Cabe ao Setor Jurídico efetuar

pesquisas rotineiras para descobri-lo. Ademais, uma pessoa presa pode ter mais de uma ordem de prisão preventiva vigente, em processos diferentes.

Os detentos em regime fechado possuem sentença prolatada em feito criminal (ou unificação de penas em processo de execução) no referido regime. Mas também podem sê-los, cautelarmente, nos casos em que houve a regressão de regime (por ter cometido alguma transgressão disciplinar em regime aberto/semiaberto ou em gozo de livramento condicional). Nestes casos, aguardam decisão definitiva pelo Juízo executório.

Os presos em regime semiaberto, do mesmo modo, são aqueles assim definidos em sentença criminal (ou em feito executório, por exemplo em casos de progressões). Também, podem sê-los, cautelarmente, por alguma transgressão (descumprimento de prisão domiciliar ou livramento condicional, cometimento de novo crime quando soltos, o que os trouxe de volta para a prisão). Outrossim, também aguardam decisão judicial executória respectiva.

É necessário dizer que nem toda pessoa presa em regime semiaberto possui, de imediato, benefícios inerentes ao regime. Carecem de autorização do Juízo da Vara de Execuções Criminais. Esse fato é bem marcante nas sociabilidades gerais na prisão, inclusive se este recluso tem contato com a liberdade e retorna ao cárcere. Sobre isso já discorreu Paixão (1987).

Servimo-nos dessa breve e superficial explicação para refletir que os detentos em regime semiaberto em gozo de benefícios (trabalho externo e saídas temporárias), atrelado a outros fatores, também podem ter sido um dos motivadores para que o regime da unidade se tornasse exclusivamente fechado. Na estadia do regime mais brando no presídio pesquisado, considerando a circulação de detentos nas imediações, foram veiculadas pela mídia vários atentados criminosos no bairro, disseminando a sensação de insegurança e medo. Ponto facilitador para essas empreitadas pode ter sido inclusive a “*estradinha*”, pelas condições já narradas. Determinado trecho configura-se como um dos únicos que dá acesso à unidade prisional (tornando-a praticamente encravada), permitiriam o sucesso do encalce da (s) vítima (s). Vejamos algumas dessas notícias, sendo que a que se segue reporta que a perícia identificou 40 disparos de arma de fogo contra o veículo onde se encontrava um detento que gozava de benefício de trabalho externo:

[...] um veículo de aplicativo foi metralhado na entrada da cidade. Tailane Lopes de Jesus, de 28 anos, morreu e o motorista Felipe da Silva, de 30, ficou gravemente ferido. Davi Henrique Dias, de 26, companheiro de Tailane, foi atingido por um dos disparos, sem gravidade. A Polícia Militar acredita que Davi, um detento em regime semiaberto, seria o alvo dos disparos. Todas as manhãs, Tailany pegava o mesmo

motorista, que a levava até o presídio, onde buscava o companheiro [...] Cumpriram, exatamente, o mesmo ritual. O carro parou em frente ao portão do presídio, Davi saiu e entrou no carro. Quando se aproximavam da entrada da cidade, quatro homens que estavam em outro carro armados com pistolas se aproximaram e começaram a atirar. Segundo a perícia, mais de 40 tiros atingiram o carro de aplicativo (ESTADO DE MINAS, 2023).

Do mesmo modo, notícia do jornal O TEMPO (2023) narrou o fato havido na manhã do dia 19 de outubro de 2023, oportunidade que um recluso de 32 anos foi assassinado tão logo deixou a unidade prisional em sua moto, a qual foi alvo de muitos tiros. “Segundo as informações iniciais da Polícia Militar, o crime foi na mesma avenida do presídio, em uma trilha próxima ao rio Paraopeba. O homem deixava a penitenciária para o trabalho externo” (O TEMPO, 2023).

Outra reportagem publicada em 08 de janeiro de 2024: “a vítima estaria retornando da ‘Saidinha de Final de Ano’”, quando foi surpreendido por um veículo que se aproximou e efetuou vários disparos na vítima. O homem ficou com a cabeça destruída pelos disparos” (REAL PUBLICAÇÃO, 2024). Registremos neste ponto a linguagem coloquial apresentada pelo veículo de comunicação, o qual se valeu de conhecimentos do senso comum para descrever o benefício de saídas temporárias. Outra manchete veiculada pelo jornal “Bom dia Minas”, GLOBOPLAY (2024), em 09/01/2024: “Homens são baleados próximos ao presídio (...), um deles morreu”.

O assunto do aumento da violência no município não é recente, havendo inclusive, no ano de 2016, uma solicitação do então prefeito ao Deputado Sargento Rodrigues (PDT) para a realização de uma audiência pública na Assembleia legislativa para tratar do tema. Além do crescimento da criminalidade, também foi argumentado que a disposição de uma unidade prisional ocasionou na migração de familiares dos reclusos para o município, o que ensejou o aumento desordenado da população (ALMG, 2016). Na mesma notícia, além de sublimar a existência de 5 mil detentos na cidade, o que à época correspondia à 14,8% dos habitantes, ou seja, parcela significativa, também foi veiculada outros conflitos gerados pela existência de uma unidade prisional no local. Neste ponto, esclarece-se que o quantitativo de 5 mil detentos corresponde ao total da população carcerária total à época no município, tendo em vista que possui outras unidades prisionais além da ora pesquisada.

Ressalta-se, também, que os detentos são transportados em viatura de apreensão, mas, diante de número insuficiente, ambulâncias são usadas nesse deslocamento, provocando atritos entre agentes de segurança penitenciários e servidores da área da saúde, além de insatisfação dos moradores”, ressaltou o parlamentar (ALMG, 2016).

Por todo o narrado neste tópico, observa-se, mais uma vez, que o presídio, transvestido de penitenciária, é superlotado, eis que apresenta histórico de povoamento superior à quantidade de vagas ao longo dos anos. Além disso, diante das flexibilizações havidas na decisão de interdição, mesmo que em caráter excepcional, alude ao entendimento de que o limite da capacidade atual, qual seja, 996 (que ainda assim excede a capacidade de projeção originária, qual seja, 754 vagas/camas), ultrapassa, de todo modo, o limite estabelecido para uma unidade prisional de grande porte, qual seja, 820 pessoas (SEJUSP, 2020).

4.1.5 Das Diretorias e subdiretorias

O Presídio pesquisado compõe a estrutura orgânica do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – DEPEN, a quem é hierarquicamente subordinado, bem como às Superintendências, às Diretorias e às Diretorias Regionais deste. A partir dos dizeres do art. 75 da LEP (BRASIL, 1984) temos que o Diretor-Geral de um estabelecimento penal deve ter curso superior de Direito, Psicologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Serviços Sociais; ser experiente na área e apresentar idoneidade para a função e com dedicação integral a ela.

De acordo com a Resolução 146 (SEJUSP, 2020) a unidade pesquisada, por ser formalmente de médio porte, além da Diretoria Geral possui uma Subdiretoria Administrativa; uma Subdiretoria de Segurança; uma Subdiretoria de Humanização do Atendimento; uma Assessoria de Inteligência; a Equipe Técnica (como será melhor delineado adiante); Equipe de segurança (composta pelos Policiais Penais e Agentes Penitenciários); Equipe de Saúde e Equipe Administrativa (servidores administrativos).

Frisa-se, neste ponto, que as unidades formais de grande porte, além da Diretoria Geral e as demais elencadas, possuem uma Subdiretoria da Unidade (que seria uma espécie de diretoria adjunta), conforme previsão da mesma Resolução (SEJUSP, 2020). Logo, o presídio pesquisado, por ser formalmente de porte médio, mas por ter população real de uma prisão de grande porte, vê-se prejudicada nesse quesito, eis que possui uma diretoria a menos.

4.1.6 Dos Servidores: Segurança e Técnicos/Administrativos

Os servidores da prisão, em muitas oportunidades o são por questões ocasionais, tendo em vista que muitas vezes as vagas são ocupadas por outras questões que não há predisposição ao cárcere, tendo em vista não ser ele um lugar agradável e convidativo. O servidor da cadeia, seja ele administrativo ou da segurança, não goza de liberdade, ante a tantas regras e burocracias que cercam a suas atribuições (VALOIS, 2020).

Observado que os trabalhadores da segurança constituem uma mescla entre aqueles que são concursados e/ou efetivos da Polícia Penal e outros que advém de contratações de cunho temporário por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS). Há diferenciação das atividades exercidas por cada qual, sendo que o funcionário contratado tem algumas limitações, notadamente no que diz respeito aos postos armados. Existem também diferenciação do uniforme em que usam: os Policiais Penais utilizam uniforme em cor escura, tarjeta de identificação nominal e fator sanguíneo (SEJUSP, 2022). Já os contratados, como notado, usam farda camuflada digital, mais clara.

As atividades dos servidores da segurança, pode-se dizer que são divididas naquelas mais afetas à vigilância propriamente dita (coordenação, Grupo de Trânsito Interno – GTI, escoltas externas, muralhas, Grupo de Intervenção Rápida – GIR, Canil, Intendência, etc.) e outras mais burocráticas (setores afetos ao Conselho Disciplinar, Cartório de Apurações, Censura, Núcleo de Segurança Interna – NSI, Almoxarifado, Informática, etc.). Na ausência de servidores precipuamente administrativos (admitidos em concurso específico para essas funções, o Assistente Executivo de Defesa Social – ASEDS), porção significativa de servidores da segurança desempenham funções do tipo, em desvios. No geral, observado haver revezamento entre equipes e jornadas de trabalho (24x72h, 12x36h e 4x3dias – estes últimos chamados de diaristas).

A unidade também conta com os servidores administrativos, divididos entre ASEDS (aqueles que exercem funções propriamente administrativas) e os Analistas Executivos de Defesa Social – ANEDS, os técnicos. Em ambos os casos a carga horária é de 40 horas semanais, distribuídas em 4 plantões de 10 horas, de segunda a sexta feira – jornada 4x3 dia (servidores diaristas).

Com relação aos servidores técnicos efetivos a equipe é composta de 3 enfermeiros, 1 técnico de enfermagem, 2 psicólogos, 1 dentista, 1 auxiliar de dentista, 1 assistente social, 2 analistas jurídicos (conhecidos como ATJ's, Analistas Técnicos Jurídicos) e 1 pedagogo (SISDEPEN, 2024). A unidade conta com Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das

Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP¹⁷ (especialmente nas funções de médico e serviço social). Destaca-se que em abril/2024, a SEJUSP, por meio da Resolução nº 797, estabeleceu um protocolo para redimensionar o quadro de servidores nas unidades sob a gestão do DEPEN mineiro. No art. 10 da referida legislação, “Para obtenção dos quantitativos de servidores do Sistema Prisional, deverão ser considerados os servidores fornecidos por meio da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)” (SEJUSP, 2024). Assim, os servidores que não são de carreira, ou seja, aqueles contratados temporariamente, são contabilizados para fins de levantamentos de servidores.

Ainda assim, observado que o número de servidores técnicos, no geral, é inferior ao ideal, eis que, além de suas atribuições rotineiras, compõem a Comissão Técnica de Classificação – CTC, disposta na LEP (1984). Sobre o tema, o próprio Juízo da Execução, em levantamento publicado em novembro de 2023 (SEEU, 2023) revelou que a proporção de presos para servidores foi a seguinte: 587,5 presos para cada um psicólogo, um assistente social e um analista jurídico. Do mesmo modo, 1175 presos para um dentista e um psiquiatra.

Registra-se que o último concurso estadual para recomposição de servidores da área técnica e administrativa foi realizado pela antiga Secretaria de Estado de Defesa Social, - SEDS, sob edital nº 07, publicado no ano de 2013 (IBFC, 2024), o que justifica o número baixo de profissionais na atualidade e a contratação temporária, por outros modos, como o PNAISP. Em reforço da identidade funcional, Resolução recente da SEJUSP, qual seja, a de nº 645 de 19 de março de 2024, regulamentou o uso de uniformes para os servidores administrativos, no âmbito prisional e unidades socioeducativas do Estado de Minas Gerais (médicos, analistas, assistentes e auxiliares) (SEJUSP, 2024), os quais até então não tinham a obrigatoriedade de utilizar roupa padronizada. Com a nova vestimenta, mesmo sendo poucos, notadamente se comparados ao número de policiais penais, os servidores administrativos passam a realçar a sua visibilidade no local, bem como observado o sentimento de pertencimento às carreiras prisionais.

Ainda, neste contexto de carência de servidores técnicos e administrativos, o Juízo da Execução, ao promover a flexibilização do número de presos na unidade pesquisada, em abril

¹⁷ PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, foi estabelecida através da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que tem por fito ampliar as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) para as pessoas privadas de liberdade.

de 2024, determinou a satisfação de algumas condicionantes, dentre elas que fosse conservada a proporção de um servidor policial penal para cada grupo de 5 detentos; a distribuição de vagas para policiais penais no presídio e também determinou que haja a recomposição da parte técnica e administrativa na quantidade de mais 1 analista jurídico e 2 assistentes administrativos para o caso de novo redimensionamento do número de vagas (SEEU, 2024).

4.2 Após adentrar aos portões do inferno

Ainda em analogia à chegada ao inferno, Dante Alighieri assim nos descreveu: “da nossa vida em meio da jornada, achei-me numa terra tenebrosa tendo perdido a verdadeira estrada[...]. Contar não posso como tinha entrado, tanto o sono os sentidos me tomara, quando hei o bom caminho abandonado” (ALIGHIERI, 2003, p 17). É importante que se compreenda a dinâmica interna da unidade prisional para que, após, possa haver certo aprofundamento na análise, tanto porque, dado ao nosso raciocínio acerca das interações sociais, cada cadeia tem a sua peculiaridade.

No desenvolvimento temporal desta pesquisa, convém observar que o presídio pesquisado abrigou apenas detentos do sexo masculino. Não comportou mulheres ou o público LGBTQIAPN+, como ocorrido outrora, tal como demonstra a sua história, desde a inauguração em 2009. Esse recorte se trata da análise de um ponto que não exclui outros, necessariamente. Tanto porque, no curso deste estudo, foi observado a predominância de regimes diversificados, tipos penais diversificados, penas diversificadas, idades diversificadas, etc.

Pois bem, referidos reclusos são advindos ao presídio pesquisado de outros estabelecimentos prisionais mineiros, por meios de transferências autorizadas pela Diretoria de Gestão de vagas da SEJUSP: os “bondes”. Logo, a administração das vagas a serem ocupadas na unidade não provém de decisões diretivas internas ou até mesmo do Poder Judiciário, isoladamente. Como visto, pertencem ao Poder Executivo, em repartição específica para essa gestão.

Além dos detentos advindos de outras unidades prisionais por meio de transferências de rotina (os “fluxos”), o estabelecimento pesquisado também costumava receber detentos

recapturados quando foragidos da própria unidade¹⁸ - em regime semiaberto em gozo de trabalho externo ou aqueles que não retornaram das saídas temporárias, tendo em vista que, em tese, a sua vaga seria pré-estabelecida no mesmo local de onde evadiu.

Em resumo, a unidade em análise, no contexto temporal da pesquisa, em função de orientações advindas das SEJUSP, não admitia detentos flagrados (provisórios), procedentes diretamente das delegacias de Polícia Civil. Desta maneira, excepcionada em períodos de tempo específicos, sendo que pela interdição judicial não era permitida a entrada de novos presos, em regra, a unidade pesquisada admite apenas pessoas, cujos mandados de prisão foram cumpridos na região em que está situada (inclusive prisão temporária e prisão civil por pensão alimentícia, sendo que posteriormente são transferidos para outros locais). Logo, por essência, os detentos recém-chegados, exceto nos casos de cumprimento de mandado de prisão em aberto, já adentraram ao estabelecimento pesquisado advertidos dos primeiros passos da padronização. Em contexto de logística, tal como se procede com um objeto, temos que:

Os processos de admissão talvez pudessem ser denominados “arrumação” ou “programação”, pois, ao ser enquadrado, o novato admite ser conformato e codificado num objeto que pode ser colocado na máquina administrativa do estabelecimento, modelado suavemente pelas operações de rotina (GOFFMAN, 1987, p. 26, grifo do autor).

Aqui colocamos uma consideração: retratando a natureza de objeto em poderio do Estado, nesse contexto da admissão, em sua obra, Thompson (1976), para dizer respeito as transferências de detentos às unidades prisionais refere-se a eles como “carga” (THOMPSON, 1976, p. 19). Observado que quando da chegada dos novos detentos, juntos, já remetem ao observador a ideia de homogeneidade trazida pela vestimenta vermelha, eis que ausentes, em regra, qualquer expressão personalidade ou autenticidade. Em esforço mais acurado, nota-se alguma variação na tonalidade do cabelo (mais escuro, grisalho, etc.) ou no tamanho deste (mais curto, mais longo, etc.). No meio da massa “vermelha”, ainda em análise mais detida, é possível perceber outras pequenas peculiaridades pelo uso de alguns acessórios, ao passo que um ou outro detento, fazem uso de óculos de grau. Mas, em regra, ausentes qualquer manifestação de personalidade.

¹⁸ Em linguagem utilizada na unidade prisional, percebe-se que a expressão “*fuga por abuso de confiança*” é utilizada para rotular as fugas havidas quando o recuperando se encontra em gozo de algum benefício compatível como o regime semiaberto, quando, por exemplo, não retorna do trabalho externo ou das saídas temporárias. A expressão “*fuga forçada*”, por sua vez, designa o rompimento de algum obstáculo para evasão da prisão.

Pelo descrito, é possível depreender que o presídio pesquisado, em regra, apenas recebe, mas não “admite”, de fato, o detento ao sistema prisional. Por este motivo nominados um dos subtítulos como a “consagração da objetificação”, por ser o entendimento que ela já foi iniciada em outro momento e que a estadia pela unidade da pesquisa se presta a dar continuidade ao seu ciclo coisificado e reificado. Ao adentrar na unidade, em regra, o indivíduo aprisionado já foi fichado outrora, já está uniformizado, já possui a sua identificação numérica registral, ou seja, o seu número de INFOPEN, o qual também é exposto em placa padrão no momento da captação da sua imagem (fotografia que tem como fundo a régua que é usada para indicar a sua altura). O detento geralmente chega apenas com a roupa do corpo, retratando a *nudez* narrada alhures.

4.2.1 Da diversidade e os participantes da pesquisa

Como já mencionado nesta pesquisa, o cárcere por reunir em um ambiente gradeado um grande número de pessoas, com efeito, unifica uma gama de particularidades individuais. Em raciocínio lógico, temos que a cadeia é diversa porque toda sociedade também o é. E, diante as investidas do Estado para promover homogeneização dos sujeitos, os traços objetivos e subjetivos dessa diversidade de personalidades são acomodados em um mesmo ambiente, sob disciplina padronizada. Também como mencionado, esta pesquisa contou com a realização de 10 entrevistas semiestruturadas e observação sistemática do dia a dia. Inicialmente, fizemos aqui uma breve apresentação de cada um dos sujeitos participantes para viabilizar a visualização de parcela dessa diversidade. Mais adiante, algumas narrativas e outros fatores preponderantes extraídos nas entrevistas serão objetos das próximas categorias.

Registra-se, mais uma vez que, ante ao princípio ético de preservação do anonimato, foram dados aos participantes nomes fictícios em substituição do nome real de cada um. E, como nesta produção tem sido utilizada a metáfora de que as prisões foram criadas como local para expiação do mal (FOUCAULT, 1999) e que elas seriam o inferno terreno (COELHO, 1987), cada entrevistado recebeu um nome citado na Bíblia. Isso foi feito, tendo em vista que a crença e o conceito de inferno advém da tradição judaico-cristã (VASCONCELOS, 2022). Cada nome foi escolhido em função de alguma fala e/ou postura ou fachada (GOFFMAN, 2014) que consideramos marcante nas entrevistas, como abaixo se verá:

Jonas: Nascido em 1999, 25 anos de idade à época da entrevista, pardo, católico, ensino médio em curso (3º ano), torneiro mecânico, assistido pela família. Em entrevista, como abordaremos adiante, compara a estrutura física da prisão como uma “barca”, por este motivo foi escolhido tal nome, em alusão à história bíblica de ter Jonas se alojado no porão do barco em uma viagem a Társis - Jonas, 1, 1- 4 (CPAD, 2016).

Pedro: Nascido em 1999, 25 anos de idade à época da entrevista, pardo, ensino médio incompleto (1º ano), quando menor aprendiz atuou como auxiliar de escritório. Também já trabalhou como ajudante de carpinteiro e pedreiro. Não possui contato com familiares, em função da prisão: “Minha mãe já pagou cadeia com meu pai, mas hoje ele não envolve. E já pagou cadeia com meu irmão. Ela me falou que se eu fosse preso de novo.... Ela me disse que não ia me visitar e ela não veio. Nós não conversamos por carta. Hoje eu tô afastado do meu convívio familiar”. No texto bíblico, Pedro é caracterizado por seu temperamento sanguíneo (GALENO, 2020; LAHAYE, 2011), ou seja, extrovertido, simpático e acalorado. Assim foi observada a postura do participante que, quando da entrevista, se mostrou à vontade e falava com entusiasmo, gesticulando e alterando um pouco a voz para mudar os personagens sobre quem narrava. Foi convidado para participar da pesquisa porque já havia sido observado outrora pela pesquisadora que Pedro gostava de conversar e de ensinar aos outros reclusos o trabalho de limpeza e conservação.

Jó: Nascido em 1985, 39 anos de idade no período da entrevista, de criação católica, mas relatou ter se identificado atualmente mais com a religião evangélica. Quando do diálogo disse não ter mais contato com a ex-esposa e filha: “a última vez que vi minha filha ela tinha dois anos”. Estrangeiro da América do Sul, disse ter prestado serviço militar e estudado no seu país de origem até a 5ª série em uma escola particular, alegando que seus pais sempre foram rígidos com a sua educação. Antes de vir para o Brasil já havia saído do seu país para morar na Argentina (onde ficou por cerca de dois anos e começou a trabalhar como servente de pedreiro, garçom e, mais adiante, como marceneiro). Alegou ter vindo para o Brasil em busca de melhorias. Relatou ter vindo para cá sozinho e apenas com uma mochila nas costas. No Brasil, narrou ter trabalhado como serralheiro, cuidador e garçom. Disse não possuir consigo documentos pessoais emitidos no seu país de origem, sendo que no curso desta pesquisa, a unidade, por meio do Serviço Social, estava fazendo várias investidas para solucionar essa questão. Em muitos pontos da entrevista relatou estar preso injustamente,

oportunidade em que relatou o seu sofrimento por estar longe do seu país, do seu “eu” doméstico, dos seus familiares, da sua cultura. Relatou ainda, que no Brasil foi julgado por sua nacionalidade. Diante disso, optamos por dar a ele o nome de Jó, diante do fato de ter ele, no texto bíblico, perdido as suas posses e sua família – Jó, 1, 13-22 (CPAD, 2016). Para essa apresentação trouxemos alguns relatos que retratam o sentimento de injustiça. “Não tinha nenhum envolvimento com o crime. Aqui eu fui apontado, julgado por ser de tal nacionalidade [disse sua nacionalidade], porque pelo fato de lá eles cultivarem, plantarem... Tem preconceito com relação à droga”. Vejamos outro trecho: “Eu sempre sou apontado pela Justiça como uma pessoa perigosa: preconceito, racismo. Eu tô aqui injustamente. Sou sempre apontado, julgado. Só Deus conhece a verdadeira verdade”. E outro: “Eu tô pagando crime só porque eu sou [citou adjetivo pátrio referente ao seu país]. Falam de mim como se eu fosse um monstro, mas eu não sou isso”. E mais um: “Eu fui me acostumando a me adaptar. A Justiça do Brasil acabou com a minha vida. Tô com 39 anos, 14 eu não vejo a minha mãe. Já tenho 11 anos de cadeia paga. Eu vim procurar um futuro melhor, mas a Justiça acabou com a minha vida”.

Mateus: Nascido em 1997, 27 anos de idade à época da entrevista, pardo, açougueiro e com ensino médio adquirido no cárcere através de aprovação em prova do ENCCEJA. Relatou ter curso de Teologia e ser pastor. Escolhemos este nome porque Mateus, por ser um coletor de impostos, era “malvisto” e tinha a sua lealdade questionada pelos outros discípulos – Mateus, 9, 9) (CPAD, 2016). O entrevistado, por ser do “Seguro”, que faz oposição ao “Convívio” e não pode conviver com os demais reclusos que não estejam nessa condição, também é estigmatizado e tem a sua lealdade questionada pela massa carcerária. Em algumas semanas que antecederam a entrevista, a pesquisadora foi até sua ala perguntar quem gostaria de participar. Manteve-se no pátio de modo que todos os reclusos da galeria, ou seja, todas as celas pudessem vê-la. Não teve muita atenção, porém, com exceção da cela de Mateus. Foi observado que as celas de uma ala, normalmente, sincronizadas entre si, se interessam pela visita de um funcionário ou membro da sociedade livre (religiosos, por exemplo) que, de alguma forma, possa alterar minimamente a rotina do ambiente. Neste caso, porém, notada uma espécie de apatia com a visita da pesquisadora, sendo que observado que cada cela pareceu envolvida individualmente nas suas rotinas. Ademais, foi notado que elas, as 10 celas, não pareciam sintonizadas entre si, transparecendo serem núcleos de convivência totalmente separados um dos outros. O comportamento dos encarcerados da cela de Mateus

foi uma exceção, cujos reclusos ouviram atentamente sobre os motivos da pesquisa e começaram a dialogar e trocar olhares entre eles, demonstrando coesão, convergindo para assentir a participação de alguém daquele nicho. Observado que todos indicaram Mateus para ser entrevistado, diante do fato de ele ser conhecido por ser inteligente e por se expressar bem. Observado ser ele uma espécie de porta-voz dos demais. E assim o foi no diálogo. Observada sua boa oratória, português correto e formal e pouco uso de gírias.

Tomé: Nascido em 1988, 36 anos de idade, negro, 1º grau incompleto (8º ano), laborava na construção civil, possui porte físico avantajado, sendo alto e obeso. Semanas anteriores à entrevista, a pesquisadora foi até as alas em busca de confirmar o agendamento com um dos reclusos que, em dado momento, havia concordado em participar da pesquisa. Entretanto, em diálogo com tal recluso defronte à sua cela, através do pátio, o ora entrevistado, Tomé, exalando uma espécie de liderança perante os demais e com postura de desconfiança, demonstrou que ele gostaria de ser entrevistado no lugar do outro. Seu discurso pairou no sentido de que nada que comprometesse aos demais poderia ser dito e que o preso tem que ter cuidado para não falar mais do que o devido, o que já foi observado ser um jargão da massa. O recluso a quem a pesquisadora buscava assentiu, de pronto, com a troca de participante. Não pareceu, pois, que ele poderia se opor frente aos demais da sua cela, tendo em vistas ser notável que a opinião do restante da cela convergiu pela troca, o que foi feito por olhares e gestos de assentimento, como o balançar afirmativo das cabeças. E assim foi feito, o entrevistado foi Tomé. No dia da entrevista, observado que Tomé pensou muito para responder, como se estivesse falando com cuidado, escolhendo as palavras apropriadas e com o português o mais correto possível, evitando, pois, o uso de gírias. Em alguns trechos específicos, que por sinal não eram nem de longe algo comprometedor, como por exemplo, a mera expressão de uma opinião, Tomé esclarecia o que ia falar, mas que era para a pesquisadora se abster de anotar, o que foi feito. Tivemos a impressão que, de forma propositada e consciente, Tomé desempenhou o papel assentido pelos demais, sendo que se portou de modo a manter a tradição social demandada pelos companheiros da sua cela (GOFFMAN, 2014). Daí o nome Tomé, que na crença cristã ficou conhecido por sua postura desconfiada, cautelosa, descrente e que duvidava - João, 20, 27-29 (CPAD, 2016).

Jeremias: Nascido em 1995, 29 anos de idade, pardo, 1º grau incompleto, soldador. Jeremias, na Bíblia - Lamentações, 3 (CPAD, 2016), apresenta temperamento melancólico

(GALENO, 2020; LAHAYE, 2011). Reflexivo acerca das suas emoções, em entrevista relatou ter vivido momentos de angústia e, simultaneamente, transpareceu ter empatia para com seus pares. O participante foi indicado à pesquisadora pelo Setor de Psicologia e prontamente se dispôs a ser entrevistado. Observada a sua postura educada, serena e suas respostas foram compassivas com os demais reclusos de sua ala, dos quais muitos possuem alguma limitação física, característica preponderante de tal pavilhão. “Fui para a ala x depois de ter um fato psicológico. Durante toda a minha caminhada, eu cansei, perdi pessoas queridas, não tive a oportunidade de dizer adeus, foi onde que eu tentei suicídio. Cheguei no hospital praticamente desacordado. Fizeram uma lavagem em mim. Quando eu voltei, consegui ajuda. Comecei a caminhar diferente de quando eu cheguei na unidade. Eu era muito revoltado com o sistema. Quando eu vejo o Jeremias de 04 anos atrás, hoje eu me vejo totalmente diferente do que eu era antes, para melhor, sem dúvidas. Nessa unidade foi onde eu consegui mudar o meu pensamento do Jeremias de antes e o de agora para frente. Onde virou a chave foi no momento que eu tentei autoextermínio (...)”.

José: Nascido em 1992, 33 anos de idade, pardo, ensino médio completo, alegou ter sido aprovado no ENEM na prisão e ter ganhado uma bolsa de estudos de Administração, entretanto, disse não ter dado início ao curso: “pela burocracia, ficou difícil”. Relatou estar no projeto de leitura ministrado pelo Setor de Pedagogia e ser católico. Antes da prisão trabalhava como repositor de mercadorias e lavador de carros. Em diálogo apresentou características que definem o temperamento colérico (GALENO, 2020; LAHAYE, 2011), porque foi notado o seu pensamento utilitarista, sua liderança, ser extrovertido e obstinado. Escolhemos este nome em alusão à José de Arimateia, descrito no texto bíblico como sendo um homem rico e próspero - Mateus, 27, 57 (CPAD, 2016). A escolha deu-se exclusivamente em função de uma das falas em entrevista que demonstraram a relação da história do recuperando com o crime e o seu desejo de ser próspero financeiramente: “Já fui convidado a entrar para o crime bem antes do que entrei. Entrei pelo olho mesmo, querendo andar de carrão, ter motão, casão, tudo ‘ão’. Junta um monte de coisa, vontade de ter mais. (...) Eu tô aqui de olho grande, de ter luxo.”

Samuel: Nascido em 1982, 42 anos, branco, 1º grau incompleto (3ª série), trabalhava com serviços gerais, laços com a família mantidos. Em entrevista, portou-se com temperamento característico fleumático (GALENO, 2020; LAHAYE, 2011) agindo de modo

educado, sereno, calmo, relativamente tímido e com tom de voz baixo. Por vezes sorriu discretamente. Usou português basicamente correto, evitando o uso de gírias e quando o fazia, explicava qual seria o significado de cada uma. Apresentou respostas condizentes a uma pessoa que não se sente confortável com embates e conflitos, adotando, pois, postura mais pacificadora: “Aprendi a escutar mais”. Quando da conversa ocorreu um fato que chamou a atenção da pesquisadora. Alguns minutos após o início da entrevista, Samuel pediu para ir ao banheiro, o que foi assentido. Este fato se mostra relevante porque, os reclusos, como estamos abordando neste trabalho, estão acostumados em suas rotinas, dada à institucionalização, a escutar ordens e comandos por parte dos agentes do Estado e prontamente obedecer. Neste caso, diversamente, havendo um agir positivo, de iniciativa do encarcerado, foi entendido que Samuel demonstrou certa liberdade com a pesquisadora e se sentiu à vontade e confortável para perguntar.

Gideão: Nascido em 1982, 42 anos de idade à época da entrevista, pardo, gesseiro, 1º grau incompleto, cristão. Gideão foi retratado na Bíblia como sendo um agricultor - Juízes, 6, 11 (CPAD, 2016). Este nome foi escolhido porque, em entrevista, ao passo que o participante argumentou sobre a necessidade da existência do cárcere para evitar o cometimento de transgressões, metaforicamente, comparou a sua estadia na prisão com sendo fruto da colheita das suas atitudes. E, aqui não por acaso, a nossa analogia da cadeia com o inferno, valeu-se referência bíblica: Eu plantei e tô colhendo o que eu plantei. Eu vim para cá porque cometi um erro e tenho que pagar. Tô fora da lei, felizmente e infelizmente... E se não tivesse a prisão? Você ia poder matar, vender droga e aí? Ia virar Sodoma e Gomorra. O que a gente faz, é o que a gente vive. Eu plantei couve e tô colhendo couve. Na conversa, apresentou postura tranquila, ser extrovertido e demonstrava satisfação ao falar, sorrindo em várias oportunidades. Por vezes se empolgava e falava muito alto, ao passo que ele próprio percebia o que fazia, ele mesmo se repreendia e baixava o tom. Tal como percebido no comportamento de Samuel, no sentido de aparentar estar confortável no diálogo, Gideão se empolgava ao falar e gesticulava muito, assim, várias vezes colocou as mãos na mesa da pesquisadora, atitude incomum dos detentos em geral, eis que tal gesto é repreendido pela equipe de Segurança por infringir o protocolo adotado e não pode ocorrer nos atendimentos rotineiros com os técnicos.

Judas: Nascido em 1990, 34 anos à época da entrevista, pardo, evangélico, sem profissão anterior ao cárcere, com 1º grau incompleto e, segundo relatou, manteve os laços com a família. Este nome foi cuidadosamente escolhido porque alude a um dos maiores “vilões” do texto bíblico (CPAD, 2016). Simplesmente por isso, grife-se. A intenção nesta produção não é fazer referência à ocorrência de uma grave traição, tal como ficou conhecido esse personagem. Todavia, este nome foi selecionado para ressaltar o tamanho do estigma que o participante carrega e a situação em que ele se encontra. Ele é “Seguro do Seguro do Seguro”, vulgo “*S do S do S*”. Ou seja: a) não é aceito pelos reclusos do “Convívio”, a massa em geral; b) não é aceito pelos reclusos do “Seguro”, aqueles que já estão segregados da massa geral, situação a qual se encontra Mateus, como narrado; c) não é aceito pelos reclusos do “*Seguro do Seguro*”, aqueles que não são aceitos pelo “Seguro”, ressaltando uma subdivisão dentro do Seguro. Ou seja, ele vive na prisão em situação de tensão porque, em tese, não se encaixa em nenhuma das “caixas” e micro sociedades formadas na unidade. Como será abordado adiante, alguma atitude tomada por ele não foi condizente com as regras informais da cadeia e culminou na realização de um “julgamento”, cujo veredicto foi a incorporação permanente deste acentuado estigma, tal como narrou Goffman (2004) ao expor sobre a prática grega de alertar os demais sobre a necessidade de se evitar tal pessoa. E segundo a cultura local, o “julgamento”, o chamado “*desembolo*” é apregoado por uma simbologia específica. Os reclusos batem ou arrastam uma garrafa pet vazia na grade da porta da cela, a “*capa*”, ou no pátio, produzindo um barulho que “exige” a atenção dos demais, semelhante à simbologia de um juiz batendo o martelo para chamar o tribunal “à ordem”. Com esse rito de abertura, já marcado pelo som específico e pela imagem singular, todos os demais já sabem que o “Tribunal” vai começar. E, como pode ser observado, existe uma espécie de “democracia” onde é valorada a participação geral. Assim Judas descreveu em entrevista o processo, bem como a “sentença” que lhe foi aplicada, consistente, inclusive, em agressão, o “pau no gato, sem massagem” como por ele foi narrado: “Uma vez Seguro, Seguro para sempre! Eles fala que Seguro é pilantra! (...) É tipo um julgamento. A maioria decidiu, já era! Eles chama para o ‘desembolo’, é tipo um julgamento para decidir, tipo assim, o seu fim. Acabou com a auto estima! É a ala toda que decide, tem que pedir opinião da galeria toda, senão, é desigualdade, covardia”. - Mudando entonação, relatou para exemplificar: “Oh Zé, o voto da cela 1 é para ‘pôr para andar’. Tipo: O voto da cela 3 é ‘pau no gato’. É sem massagem, igual fizeram comigo, ‘linchou’ eu! Junta mais de dez, aí você

não vê. Joga a coberta em cima de você, quando você vê, já tá desmaiado. O julgamento é por coisa pouca, às vezes um pão, por causa de uma marmita...”

Diante dessa breve apresentação, cuja diversidade já pode ser percebida como idades, ocupação pré-cárcere, grau de estudo, religião, grau de convívio familiar, nacionalidade, cor/etnia e alguns comportamentos e fachadas (GOFFMAN, 2014) que inclusive contribuíram para a escolha do nome fictício, muitas outras, e os mecanismos voltados para a supressão da subjetividade, foram demonstradas ao longo das demais categorias. Aqui, de momento e em alguns tópicos, vejamos mais algumas particularidades de cunho objetivo que foram narradas pelos participantes, relevando ser comum que eles transitem pelas cadeias de Minas Gerais nas operações dos fluxos de transferências e no curso de novas prisões após alvará. Essa “andança” pelas prisões mineiras, permitiram à pesquisadora captar nas falas desses participantes as observações narradas por eles que transcendem, pois, a unidade pesquisada.

- **Nacionalidades e origem diversas:**

Na cadeia x tem muitos estrangeiros: coreano, angolano, nigeriano, colombiano, venezuelano, paraguaio, argentino, marroquino, búlgaro, inglês da Inglaterra e inglês dos Estados Unidos – (Entrevistado Jó).

Já trabalhei aqui com um menino, acho que ele era da faxina, ele era da comunidade quilombola Artur, em Contagem [Quilombo Arturos, Contagem/MG] – (Entrevistado Samuel).

Em 2021 eu tava junto com um gringo, um italiano. Não sei o que ele veio arrumar aqui não... Lá ele ganhou um bonde” – (Entrevistado Gideão).

La na cadeia x conheci um estrangeiro da Jamaica. Passou quase um ano e ele foi embora – (Entrevistado Judas).

- **Idades variadas dos reclusos que estão junto com eles no ambiente da cela:**

Na minha cela tem gente de 20, uns 30 e poucos, tem de 42 – (Entrevistado Jonas).

Na minha cela tem gente de 30, 35, 44, 23... a idade é variada – (Entrevistado Pedro).

Tem gente a partir dos 18, 20, 22, 25... Já teve gente até de 72 [...]. Já teve preso idoso que dava trabalho, meio caduco – (Entrevistado Jó).

O teto é 57 anos e o mínimo 23 – (Entrevistado Tomé).

Na cela de costura, o mais novo lá tem 25. O último é o fulano, 50. Eu tenho 33. O mais velho tem 50, mas tem de 40. O restante entre 30 e 25 – (Entrevistado José).

Minha cela tem treze pessoas. As idades são jovens de 25 a 30 anos, eu mesmo tenho 42, sou um dos mais velhos. Eu tenho família e tem pessoas lá que tem a idade da minha filha – (Entrevistado Samuel).

O mais velho lá sou eu, 42, mas a média lá é 30 anos – (Entrevistado Gideão).

Na minha cela, o mais velho sou eu, um tem 28 e o outro tem 27 – (Entrevistado Judas).

- **Profissões e habilidades variadas no ambiente da cela:**

Na minha cela tem barbeiro, corta cabelo com prestobarba e um pente médio. Se você cortar cabelo com ele, você nunca cortaria com outro. Tem pedreiro, eletricista, pintor... – (Entrevistado Tomé).

La na ala tem gente é que soldador, pedreiro, engenheiro civil, empresário que tem loja. São diversas pessoas, com diversas profissões. Tem cabelereiro, mecânico... – (Entrevistado Jeremias).

Lá tem barbeador, cabelereiro, eu mesmo tenho várias profissões, a última mesmo fui lavador de carro. Lá tem motoboy, rapaz que vendia roupa na rua... Na cadeia, no automático, a gente encontra todos os profissionais. Tem cara aqui que é desenhista, descobriu na cadeia. Tem gente que faz tapete para vender. Alguns talentos só brotam na cadeia, a vontade de trabalhar! – (Entrevistado José).

- **Religião/Crenças:**

Na minha cela cada um pode escolher a religião e cada um respeita o outro. Nós somos visitados na ala pela Pastoral e Universal, igreja católica e evangélica. Outras religiões não vêm – (Entrevistado Jonas).

A gente chega, a gente fica surpreso, a gente nunca passou por isso. Vi gente chamando espírito maligno. Primeira vez que me deparo com uma coisa dessa. Primeiro foi um, depois foi outro. Depois desceu para outros dois que tava na “tumba”. Eu sei que tinham quatro espíritos. Foi uma experiência única. Eu nunca tinha visto algo do tipo. Eles pulavam.... Minha namorada da época disse que teve uma revelação na igreja e que era para eu não me envolver com esses espíritos malignos, que não era para eu aceitar nada desses espíritos. Hoje em dia eu não ligo mais. Na época eu fiquei com medo. Eu sou batizado na igreja católica, mas aqui no Brasil, na cadeia, eu me identifiquei mais com a igreja evangélica – (Entrevistado Jó).

Tem pessoas evangélicas; espíritas; ateu, sem vergonha, porque na hora do aperto... [sorriu ao dizer]. Tem que respeitar. Tem pessoas que ficam “encubadas”, ficam na delas. As igrejas que visitam são Universal, Testemunha de Jeová, entre outros grupos de evangelismo – (Entrevistado Tomé).

Lá no pavilhão tem o pessoal que faz macumba. Tem culto também [...] A gente faz culto, faz oração conversando entre nós. Fazemos oração do Pai Nosso todo dia. Uns participam, outros não. Todo mundo é respeitado – (Entrevistado José).

Na cela tem a religião dos evangélicos, tem católicos também. Nós se respeita. Mesmo se a pessoa não tem religião, nós não intromete – (Entrevistado Samuel).

Cada um tem a sua religião e tem que respeitar. Se é cristão, se gosta de macumba, tudo bem! Eles mexe no espaço deles e nós no nosso. Eu sou cristão – (Entrevistado Gideão).

Religião cada um tem a sua, tem que respeitar – (Entrevistado Judas).

- **Política:**

Política aqui a gente fala “papai Lula”, Bolsonaro não! Ele que inventou essas leis aí que aumentou a porcentagem, deu porte de arma para todo mundo – (Entrevistado Judas).

Lá nós são a maioria do partido do Lula – (Entrevistado Mateus).

- **Voto no interior da cadeia¹⁹:**

Quando eu era provisório eu não cheguei a votar, não teve urna – (Entrevistado Jonas).

Nunca votei nem na rua, também não votei na cadeia – (Entrevistado Pedro).

Na cadeia x, teve preso que votou lá – (Entrevistado Jó).

Nunca votei e não vi ninguém votar – (Entrevistado Mateus).

Nunca votei e nunca vi ninguém votar – (Entrevistado Tomé).

Nunca votei e nunca vi ninguém votar – (Entrevistado Jeremias).

Nunca votei na minha vida, sou doído para votar. Só vejo votar na TV, na cadeia, nunca vi – (Entrevistado José).

Eu nunca vi ninguém votar na cadeia – (Entrevistado Mateus).

Em 2010 eu não cheguei a votar, mas eles tiravam uns presos para votar na cadeia x, mas depois acabou. Eles colocava a urna no pátio mesmo – (Entrevistado Gideão).

Nunca votei na cadeia, mas já vi o pessoal votar na cadeia x. Era no pátio, eles tirava todo mundo lá – (Entrevistado Judas).

¹⁹ Os reclusos provisórios, em razão de não terem os direitos políticos suspensos, possuem o direito de votar.

- **Tatuagens:**

As minhas tatuagens eu gosto mais das palavra da Bíblia [exibiu os braços enquanto falava]. Só essa eu fiz na cadeia. Tá escrito “mãe”. É um jeito da gente lembrar da mãe da gente na cadeia – (Entrevistado Pedro).

Fiz oito tatuagens na cadeia. São nomes dos filhos, da minha mãe, pai. Só tem família mesmo, não tem desenho. Minha mãe até me xingou, ela não gosta de tatuagem - (Entrevistado Gideão).

As minhas tatuagens foram feitas na rua, aqui não! Mas eles fazem muita. O preso tem que ser estudado pela Nasa! – (Entrevistado Judas).

Efetuosos esses breves realces sobre as peculiaridades entre os entrevistados, frisemos que em âmbito da nossa Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2024) é preconizado formalmente no art. 5º, incisos XLVI, XLVIII, XLIX e L, o princípio da individualização da pena, bem como o respeito das diversidades entre os indivíduos encarcerados. Entretanto, como abordado nesta pesquisa, essa norma constitucional programática, em âmbito prático, encara as mais variadas limitações, inclusive em função do cenário de superlotação, o qual inviabiliza ainda mais que o Estado conheça (e reconheça as subjetividades) daqueles que prende.

Nessa toada, a Lei 13.167 de 06 de outubro de 2015 (BRASIL, 2015), alterou a LEP (BRASIL, 1984) e estabeleceu critérios para a separação de presos em estabelecimentos penais. Com ênfase, defende a segregação de recuperandos provisórios dos condenados; aqueles que cometeram crimes comuns daqueles que cometeram crimes hediondos; aqueles que cometeram crimes sem violência daqueles que cometeram delitos com violência e também dispõe que o detento, cujas integridades física, moral ou psicológica estiverem ameaçadas pela convivência com os demais, deverá ficar segregado em local próprio. Realçou também a necessidade de separação de reclusos por facções criminosas e aqueles que realmente estejam atrelados a grupos organizados do crime. Dos nossos entrevistados, porém, observado que a segregação que sobressaiu em atenção à lei citada foi a *caixa* do “Seguro”, cujos detentos são separados dos demais, em função de respeito à integridade física, tendo em vista que não são aceitos pela massa. O entendimento que tivemos pela pesquisa foi no sentido de que não foi a legislação formal em si que os separou, mas foram os regramentos informais da massa.

Destacamos que o pouco espaço de confinamento impede a segregação em todos os critérios programáticos da lei citada, fazendo, pois, que algum item prepondere sobre outro ou a separação, na prática, seja inexistente. José, condenado em regime fechado por delitos de homicídio e tráfico de drogas, comprovou a nossa observação com objetividade ao discorrer sobre os tipos penais das pessoas que convivem com ele na cela: “Lá tem 33, 157, 121, 155, tem 35, 329, 333 [tráfico, roubo, homicídio, furto, associação para o tráfico, resistência, corrupção ativa, respectivamente]. É misturado comum e hediondo.” – Entrevistado José. Gideão, condenado em regime fechado pela lei de drogas, explicou de forma consonante, ao passo que, com bom humor, fez piada da sua própria situação: “Lá na cela tem mais hediondo, mas tem comum. Todo mundo é reincidente. Eu já sou reincidente, genérico, persistente e teimoso!” [Sorriu ao falar] – Entrevistado Gideão. Pedro, à época em regime semiaberto, relatou a situação da sua cela, sendo que ainda explicou que a massa faz diferenciação para os crimes atrelados à Lei Maria da Penha e a sua aceitação no “Convívio”:

Eu sou todo do 157 [roubo], mas tem gente do homicídio, tráfico. Na minha cela não tem Maria da Penha, aquele que bate em mulher. Se mata a mulher já não é Maria da Penha, é homicídio. Mas, dependendo da forma que matar, pode parar no “Seguro” - (Entrevistado Pedro).

Jonas, condenado em regime fechado e preso por crime patrimonial, assim informou: “Na minha cela tem gente do tráfico, homicídio, falsidade ideológica” – (Entrevistado Jonas). Jó, condenado por delito patrimonial e tráfico, em regime fechado, aduziu: “Na cela tem gente com homicídio; 33 (traficante), tem gente com latrocínio. Já me deparei com 171 [estelionato], tem outro 155 [furto]” – (Entrevistado Jó). Na mesma linha, perguntado a Tomé, que está condenado em regime fechado por homicídio, lei de armas e tráfico de drogas, se na sua cela há diversidade com relação à situação jurídica, assim respondeu: “Nossa, tem muita! Tráfico, homicídio, tem estelionatário, agiota, 155 (roubo sem arma), só” – (Entrevistado Tomé). Samuel, condenado em regime semiaberto e com saídas temporárias concedidas pelo Juízo, afirmou de forma convergente sobre o seu ambiente na cadeia: “Lá tem artigo 33 [tráfico], a maioria. Tem artigo 155 [furto], artigo 157 [roubo]...” – (Entrevistado Samuel).

Jeremias, condenado por delito de homicídio e preso três anos após o fato, cumpre pena em regime fechado e, por sua vez, ressaltou que as peculiaridades da sua ala sobrepõem à segregação jurídica, sendo preponderante a separação na unidade pesquisada por questões relativas, quase sempre, à saúde:

Lá tem gente idosa, uma pessoa que tem problema de hérnia de disco, vive praticamente deitado. Para sair para o atendimento, é praticamente na cadeira de rodas. Tem diabéticos, tem pessoa com doença rara, psiquiátricos, deficientes, tem um com a perna amputada e tem um senhor que tem deficiência no joelho, onde ele precisa de ajuda para andar e fazer outras coisas. Pessoas que já fizeram tratamento de tuberculose, HIV. Não tem cego hoje, mas já teve um. Os psiquiátricos no geral não dão trabalho, os que estão lá são tranquilos. Mas teve um que vou falar para a senhora! Ele dava muito trabalho! - (Entrevistado Jeremias).

Também explicando a sua situação peculiar, Mateus, primário e condenado por homicídio, relatou que, mesmo na sua condição de “*Seguro*”, na sua ala, não há separação por primariedade, artigos, crimes simples ou crimes hediondos. Ressaltou, inclusive, que o “*Seguro*” da prisão pesquisada também não aceita crimes sexuais, os quais são transferidos para cadeia específica:

Lá tem homicídio (121), 33 [tráfico], 157 (roubo), 159 [extorsão], 155 [furto], só não tem os [Seguros] de artigo. Aqui não tem “*Seguro*” de artigo, é o que a sociedade não aceita: abuso, estupro... Até mesmo alguns Maria da Penha – (Entrevistado Mateus).

E, ainda no que toca ao histórico da unidade de pesquisa, Jó, que esteve preso nela também em 2018, narrou acerca de uma tentativa havida para separar os menores de 21 anos dos demais naquele ano: “Na época tinha uma separação de presos menores de 21 anos nas alas 2 e 3 e ala 1, que também tinha travesti, Seguro” – (Entrevistado Jó). Na sequência de suas falas, Jó ressaltou a mistura que evidenciamos pelos relatos supracitados. Ademais, também demonstrou o entendimento de que os mais experientes na vida do crime (reincidentes e/ou condenados por delitos hediondos) convivem com os menos experientes. Neste ponto, a não atenção a essa diversidade, faz-nos resgatar um dos conceitos de Paixão (1987) que trouxemos alhures, no sentido de que a cadeia, do modo em que subsiste, consiste em uma “universidade do crime”: “Se eles não colocasse todo mundo junto, traficante com homicida... A cadeia, eles fala que é tipo uma faculdade do crime. Aí você encontra com traficante, com ladrão” – (Entrevistado Jó).

E outro ponto que podemos destacar da diversidade jurídica apresentada por meio dos nossos participantes é que muitos deles não são condenados em um único tipo penal, por vezes cometem crimes hediondos e comuns. Logo, não obstante as recomendações de segregação, como dissemos, em alguma medida, algum tipo de classificação trazida pela Lei há de preponderar e ainda, há de coexistir com os regramentos informais da massa.

Ainda em passeio pela legislação infraconstitucional, no art. 5º e seguintes da LEP (BRASIL, 1984), temos que a Comissão Técnica de Classificação – CTC, que é presidida pelo Diretor da unidade é composta por, no mínimo, um psiquiatra, um psicólogo, um assistente social e dois chefes de serviço, é responsável por classificar os detentos condenados, isso de acordo com a personalidade e antecedentes, de modo a orientar a individualização do cumprimento de pena. Referida comissão também o faz com relação ao preso provisório. Nesse ponto, frisamos que a quantidade de profissionais do quadro técnico sendo diminuta, dificulta a execução dessa demanda, o que é agravado pela superlotação. Ou seja, quanto mais presos a unidade possui, maior é a demanda reprimida por estes atendimentos. Do número de servidores já apresentados nessa pesquisa, podemos indicar a desproporção se comparados ao número de encarcerados. Outro fator a ser ressaltado é que a LEP (BRASIL, 1984) aduz os servidores mínimos a compor a comissão. Entretanto, outros profissionais, por exemplo os do âmbito jurídico, apesar de não estar relacionado nominalmente, também tem participação relevada, tanto porque, a mesma legislação aduz a necessidade de uma análise de antecedentes, cuja expertise para fazê-lo advém desses profissionais. O mesmo ocorre com relação à Pedagogia, Odontologia, Enfermaria e outros servidores técnicos, cada qual com sua importância no seu âmbito de atuação e garantia de uma análise grupal e interdisciplinar. Em outro tempo, porém, a importância dos profissionais técnicos foi sobrepujada. Neste ponto, resgatemos aqui os dizeres de um clássico: Thompson (1976), dedicou em sua obra um capítulo exclusivo para “os terapeutas” (THOMPSON, 1976, p. 75). Segundo narrou, a carência nas cadeias de psicólogos, professores, assistentes sociais é uma reclamação constante. Todavia, alegou não haver evidência que a satisfação de tal deficiência se constitua em garantia para aprimorar a instituição. Em seguida, elencou alguns fatores do seu argumento: considera-os profissionais caros, se comparados aos guardas e desencadearia uma dispensa de verba dispendiosa por parte do Estado. Aduziu que, mesmo que o número fosse multiplicado por cinco, ainda seria dito insuficiente. Asseverou que tais profissionais não têm o condão de exercer suas rotinas de modo a converter um desviante em um não desviante e que o ambiente não possibilita uma atuação adequada de tais servidores. E, por fim, alegou que existem uma oposição entre o trabalho da segurança e dos técnicos, sendo que, havendo atritos, as administrações pendem por resguardar os guardas e funções de disciplina, restando aos profissionais terapeutas obedecerem em função de hierarquia, resumindo a sua atuação em funções burocráticas. Quiçá esses argumentos ainda possam fazer certo sentido para a atualidade, tendo em vista que, como visto, o último edital de concurso

em Minas Gerais para o provimento de cargos efetivos na área foi em 2013. Ainda segundo o art. 83-B, inciso I, da LEP (BRASIL, 1984), a função de classificação dos condenados é indelegável. Não obstante a isso, como visto acima, tem se admitido a contratação de servidores temporários pela PNAISP.

Outra dificuldade também ocorre por causa da desproporção do número de reclusos e policiais penais, os quais são responsáveis pelas movimentações internas, de modo que as pessoas a serem atendidas sejam levados da carceragem até os setores técnicos.

Diante dos fatores apresentados, a classificação da individualidade, em função da existência de uma demanda reprimida e uma população carcerária excessiva, pode ocasionar a existência de filas e comprometer a qualidade da apuração dessas peculiaridades. Esses fatores contribuem para que, à medida que a cadeia vá se enchendo mais e mais, o Estado tenha mais dificuldade em conhecer quem encarcera e torne cada vez mais o seu agir convergido no sentido da praticidade propiciado pela padronização e da homogeneização dos sujeitos.

4.2.2 O fichamento – a consagração da objetificação

Como dito, no presídio pesquisado, ao ser recebido nos *bondes* que advém de outras unidades prisionais, o indivíduo encarcerado já foi fichado em outro estabelecimento. Observado que o que ocorre, em regra, na prisão investigada é o registro da presença/admissão do sujeito no local, inclusive com o uso de aparelho biométrico.

Especificamente sobre o fichamento, em âmbito nacional, de acordo com o disposto na Portaria nº 1.191 do Ministério da Justiça, nos presídios federais, durante o processo de admissão de presos, é necessário realizar procedimento de higienização, o que inclui o corte de cabelo, cujo padrão é utilizar o pente nº 2 da máquina, bem como retirar a barba e aparar os bigodes. Em âmbito mineiro, o art. 378 do ReNP (2023) aduz que a fotografia da pessoa presa será tirada após a sua uniformização e ter havido o seu corte de cabelo, por outro recluso autorizado para a tarefa. Será utilizada máquina com pente número 3 (três) ou uma tesoura, desde que atue com equivalência. E, para que se raspe a cabeça, será exigido um termo de responsabilidade. Em explicação complementar, tem-se que o detento advindo das ruas será fotografado “antes do corte de cabelo, com as roupas que esteja usando, bem como será também fotografado depois do corte de cabelo e já devidamente higienizado e uniformizado” (RENP, 2023, p. 175), cujas fotos deverão ser armazenadas pela repartição de Inteligência.

Na experiência de Jonas, quando da sua prisão, o seu cabelo já foi raspado de imediato. Também recebeu instruções sobre como deveria manter a sua aparência. Inclusive, revelou que o jeito que gostava de se apresentar em liberdade foi imediatamente tolhido no cárcere. Jonas não relatou ter ofertado algum tipo de oposição para tais recomendações. Todavia, aduziu estar com medo, típico comportamento do “novato” descrito por Goffman (1987) ao adentrar em uma “instituição total”:

Cortaram com máquina zero. [As instruções que recebeu]: Que era sempre para andar com o cabelo do jeito que eles, os polícia, me deixô. E sem barba. Que na rua eu podia ser quem que eu fosse, mas que lá tinha que respeitar eles. Quando eu cheguei eu tinha medo de tudo porque eu não conhecia o lugar - (Entrevistado Jonas).

A experiência de Pedro foi um pouco diferente porque não teve o seu cabelo cortado, apesar de ser advertido que era para mantê-lo sempre com o corte baixo. Assim também o foi com Judas: “Já põe a máquina no padrão da cadeia. Cabelo baixo e sem barba. Não cortaram o meu porque sempre uso cabelo baixo. Eles fala que é o padrão da unidade que tem que ser”- (Entrevistado Judas). Pedro, todavia, revelou ter presenciado que em um centro de remanejamento, além de cortar o cabelo das pessoas com máquina zero, antes de entrar para a cela era obrigado a tomar banho. Além disso, foi advertido que ter “risquinho” na sobrancelha, como costumava a usar em liberdade, também era algo proibido em qualquer cadeia:

Os polícia falou quando eu cheguei que não existe risquinho na sombrancelha em nenhuma cadeia. Na rua eu usava. Não cortou o meu cabelo. “O corte de cabelo tem que ser baixo” – [imitou a voz do policial]. Na unidade x, quando você chega, aí tem gente mais noiado, cabeludo do Centro.... Aí cortam o cabelo de todo mundo no zero e antes de entrar para a cela tem que tomar banho – (Entrevistado Pedro).

Sobre o tema, Jó contou sobre quando foi transferido de uma cadeia a outra. Na unidade de destino, disse que para o recluso havia apenas duas opções: raspar ou usar o pente nº 1 da máquina, de modo que o corte ficasse bem baixo: “Uma vez fui transferido da cadeia x para a cadeia y. O padrão lá é raspar o cabelo ou a 1. É padrão. Assim que cheguei lá, raspavam o meu cabelo” – (Entrevistado Jó).

Mateus, que foi preso na época do Coronavírus, Covid-19, fez observações sobre a mesma cadeia que Pedro presenciou os cortes de cabelo. Segundo narrou, por oportunidade da pandemia, o ritmo era outro e alegou não haver preocupação com a higiene recomendada para

o enfrentamento da doença: “Na cadeia x não cortava o cabelo, era o auge da pandemia, tava a ‘Deus dará’. A unidade não estava preocupada com higiene. Uma barra de sabão era dividida para oito presos, o desodorante era pasta de dente” – (Entrevistado Mateus). De forma convergente foi o que disse Judas:

Na segunda vez [que foi preso], o corte de cabelo foi a mesma coisa. Em 2020 eu fui preso na época da COVID, foi pior! Colocaram a gente no pátio e usaram uma mangueira tipo de bombeiro. Aí iam jogando água em cada um. Era um sabonete para todo mundo. E usamos a mesma toalha – (Entrevistado Judas).

Jeremias, que já estava com o cabelo curto quando da sua prisão, também não precisou cortá-lo. Entretanto, narrou sobre suas experiências vivenciadas em outras unidades, inclusive sobre não poder usar barba, como já havia narrado Jonas: “Não. Eu já tava de cabelo cortado na rua. Tem muita unidade que tem o corte padrão, você não pode ter barba” - (Entrevistado Jeremias). Em outro momento da conversa ainda aduziu como se sente com relação a esses regramentos: “Em outras unidades já foi falado sobre cabelo, barba, sobre tudo. Aí que a gente sente a oprimissão” – (Entrevistado Jeremias). De forma consonante, foi o depoimento de José, quem ainda revelou que os demais reclusos comparam a máquina de cortar cabelo na cadeia com a máquina de cortar pêlo de cachorro e que o seu corte foi feito sem capricho. Revelou, ainda, que gostaria de pintar o cabelo, mas também é proibido:

Lá era padrão. Lá tem uma máquina de cortar cabelo, nós fala “máquina de cachorro” e passou na nossa cabeça de qualquer jeito. Foi feito por outro preso a mando dos policiais. É padrão, corta de todo mundo. Na cadeia x também é padrão. Não pode ter barba. Se tem barba, não sai da cela. Me senti para baixo. Gostaria de pintar o cabelo, de preto mesmo, nunca fui de pintar cabelo - (Entrevistado José).

Samuel, que quando da sua primeira prisão foi recolhido em um local que nominou de Distrito (o que se supõe ser uma repartição policial, até ser transferido para uma unidade prisional), revelou que em tal local não havia regramento nesse sentido. Todavia, na sua “marcha” prisional, ou seja, no cumprimento de pena, convergindo com os demais relatos, já presenciou os cabelos sendo cortados: “Ninguém cortou o meu cabelo na primeira vez. Lá no Distrito você podia ficar com o cabelo grande e até com roupa da rua. Mas já vi cortando o cabelo de muita gente...” – (Entrevistado Samuel).

Gideão, conformado com a nudez (GOFFMAN, 1987) vivida no cárcere, no sentido de não precisar dispendar dinheiro com xampu, além de relatar que o corte de cabelo é padrão, na oportunidade da entrevista, emitiu sua opinião no sentido de não se importar com

tal procedimento padronizado. Também relatou o que os outros participantes disseram, que a barba também é proibida:

Rapa o cabelo, eu acho bom! Já vai ficar preso mesmo, aí não precisa gastar com xampu. Cabeça raspada, só um sabonete a gente resolve. Não adianta ter cabelo grande e não cuidar. Como não tem jeito, melhor rapá mesmo... Se tiver cabelo grande eles corta. Cabelo, barba, rapa tudo! Tem um preso só para isso - (Entrevistado Gideão).

A experiência narrada por Tomé, por sua vez, destoou dos relatos dos demais entrevistados. Segundo ele: “Na chegada não tive instruções sobre aparência. O meu cabelo não foi cortado” - (Entrevistado Tomé). Ressaltemos que, dada a sua fachada (GOFFMAN, 2014) inicial que demonstrou certa desconfiança sobre a pesquisa, quando conhecido pela pesquisadora lá na ala, sua postura também, de certo modo, foi trazida para as entrevistas. Observado que Tomé fez pausas para pensar e formular respostas. Assim, temos que fazer a ressalva de que os seus retornos, na sua integralidade, não foram necessariamente espontâneos. Outrossim, notado haver esforço para responder com postura “politicamente correta”. Assim, é nos permitido questionar se nesta pergunta específica também não tenha sido cauteloso para responder de forma não fidedigna, mantendo, pois, a sua representação diante do observador.

Outro detalhe do art. 378 do ReNP (MINAS GERAIS, 2023), é que: o corte de cabelo não é obrigatório para as mulheres ou para pessoas com orientação sexual constante da Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014²⁰. Releva-se também a omissão da norma no que toca à preservação das manifestações culturais afrodescendentes, o que representa um contrassenso, tendo em vista que de acordo com os dados RELIPEN (2023), divulgados pelo SISDEPEN em 2023, a população (feminina e masculina), no sistema penitenciário mineiro, de negros correspondia a 16.397 pessoas e de pardos 32.202 pessoas, ao passo que de brancos 14.572 pessoas. Ou seja, a população de negros e pardos é muito superior nos cárceres de Minas Gerais.

Sintetizando as vastas discussões sobre o assunto, artigo publicado pelo Ministério Público do Rio de Janeiro sintetizou ser inconstitucional essa prática compulsória e injustificada, tendo em vista que o ofende o princípio da dignidade humana “sobretudo de presos políticos, judeus ortodoxos, transexuais e rastafáris” (WILLEMANN, 2018, p.19).

²⁰ Trata-se de Resolução conjunta firmada entre o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP e Conselho Nacional de Combate à Discriminação para “estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil” (Brasil, 2014).

Ademais, a mesma produção ressaltou que deve ser, inicialmente, recomendado aos detentos a necessidade sobre a medida de higienização, de modo que ele possa, de forma consciente e voluntária assentir. Acaso não, a recomendação é que ele assine termo próprio se responsabilizando pelos riscos de sua recusa (WILLEMANN, 2018). Entretanto, considerando que o indivíduo está totalmente em poderio do Estado, as expressões voluntariedade e assentimento devem ser encaradas com cautela, tendo em vista a existência de uma pressão natural exercida pelo próprio ambiente da “instituição total” de Goffman (1987).

E no quesito da fotografia, nessa pesquisa foi observado que as fotos do fichamento, em geral, não são renovadas quando de uma nova prisão ou admissão em nova unidade prisional. Ou seja, em regra, não acompanham o envelhecimento da pessoa presa e se mostram obsoletas. Assim, nos sistemas de pesquisa, como por exemplo o SIGPRI, constam as fotografias tiradas quando da primeira prisão, do fichamento propriamente dito, ou seja, aquele havido no início da vida prisional. Sobre o tema, quando das entrevistas, foram mostradas as fotos constantes do SIGPRI. Pedro, que apresentou o perfil extrovertido, como dito alhures, descreveu sobre o seu fichamento, inclusive mudando a voz para representar o modo com que os policiais falaram com ele. Ademais, revelou consciência de ter o seu corpo em poderio do Estado (FOUCAULT, 1999) e relatou, ainda, que foi preso outras vezes e que em nenhuma dessas novas prisões a foto foi renovada:

Quando eu cheguei no CERESP, eles pergunta numa sala: quantas tatuagens, seu nome, tira foto. A gente não conversa muito, tem muita oprimissão: “Abaixa a cabeça, pára de conversar”. Quando você cai na cadeia a gente sabe que a gente está na mão do Estado. Eles só falou assim “sempre guarda na sua mente, esse é o seu número de INFOPEN”. Me deram um papelzinho com o número. Fui fotografado. A foto foi tirada do jeito que eu tava (...) A minha foto é a mesma até hoje, a de ninguém troca. Eu fui preso outras vezes, mas eu nunca tirei outra foto. – (Entrevistado Pedro).

De forma consonante, Jó revelou que a “Foto é a mesma ”- (Entrevistado Jó). De igual modo foi o que disse Mateus, que acrescentou uma experiência vivida em outro tipo de prisão, a APAC, antes de regressar ao sistema prisional comum: “Fui fotografado, a foto é a mesma até hoje. Só foi renovada no crachá da APAC. Na APAC é tirada no dia que você chega, mas lá a foto é com roupa ‘paisana’”- (Entrevistado Mateus). As declarações de Tomé, quem também descreveu um pouco sobre o seu fichamento, foram similares:

É uma ideologia de lá. Aquela plaquinha com a numeração, não tem como escapulir. Eu fiquei me perguntando uma vez a quantidade de pessoas que o sistema acolhe... Minha foto é de 2010, nunca foi trocada – (Entrevistado Tomé).

Já Jeremias, ao descrever que a sua fotografia também não foi renovada, relatou um pouco mais sobre as posições em que a sua imagem é capturada: “Vim preso em dezembro e a foto não foi trocada. São três posições, uma de frente e duas de lado” - (Entrevistado Jeremias). Jeremias inclusive virou a cabeça para cada um dos lados, direito e esquerdo, com objetivo de explicar à pesquisadora como foi fotografado, demonstrando haver certa captação lombrosiana de dados físicos. O fichamento de José também foi descrito de modo similar, oportunidade em que também demonstrou ter sido para ele um evento traumático no centro de remanejamento: “Colocaram a plaquinha em mim, bateram a foto e depois disso só tacaram a gente no corredor e fui para a cela, a pior cela, a 25. Aquele tanto de rato, nunca pisei num lugar tão porco! E eu sem chinelo! Pensei: minha vida acabou!” - (Entrevistado José). As falas de Judas também revelaram sensação semelhante quando do seu fichamento e seu primeiro contato com o “inferno terreno” (COELHO, 1987), vejamos:

Me deram um uniforme do sistema e subiram com nós para a galeria. Só perguntaram se eu já tinha ido preso. Viu que eu era primário, tirou minha foto segurando a plaquinha do infopen. Aí leva nós para a triagem. De lá fiquei assustado: Meu Deus, onde que eu tô? Aí você já escuta a galera agitadona, uns gritando, outro cobrando: “deixa chegar o pão...” [mudou a entonação para interpretar a fala] - (Entrevistado Judas).

José, indagado sobre sua foto ter sido ou não renovada, não soube responder exatamente. Todavia, fez inferência que não quando a comparou com a sua aparência atual. Na oportunidade disse que acredita ser a mesma porque se viu na tela do computador mais magro do que quando da realização da entrevista.

Samuel relatou que a sua fotografia só foi retirada quando já ingressou no sistema prisional, ao passo que “Lá no Distrito não fazia INFOPEN. Fazia uma entrevista, mas o INFOPEN foi feito na cadeia x. Achei que em 2021 iam tirar uma nova foto, mas não tiraram” – (Entrevistado Samuel). E sobre ele, observado que na foto do SIGPRI ele está mais magro e possui muito cabelo, escuro e com corte médio. Todavia, atualmente Samuel é calvo. Ao ver a sua foto, Samuel, que quando da entrevista tinha 42 anos, disse: “Meu cabelo começou a cair com uns 32 anos. (...). Eu mudei bastante, fiquei adulto. A minha foto mesmo, eu tava com uns 25 anos” (Entrevistado Samuel). Ou seja, a fotografia de Samuel foi tirada há aproximadamente 17 anos. E, como observado, ele não mais se identifica com a imagem congelada de si mesmo no SIGPRI e tampouco as pessoas em geral, como a pesquisadora,

tendo em vista que a fotografia registrada pouco condiz com a aparência atual da pessoa real, do nosso tempo, com quem dialogava (SUMARIVA, 2015).

Sobre a fotografia estar antiquada no SIGPRI, de forma consonante foram as declarações de Gideão que, segundo disse, sua foto foi tirada há aproximadamente 10 anos atrás. Ainda acrescentou que a foto do seu documento de identidade, confeccionado em uma cadeia de Minas, é a mesma do SIGPRI, com exceção de não aparecer a placa com a numeração registral de INFOPEN, entretanto, tirada com o uso de roupa vermelha, o uniforme:

Foi tirada quando eu tinha de 29 para 30 anos. Hoje eu tô com 42. Foi tirada em 2010. A Polícia Civil, quando eu estava na cadeia x, fez a minha identidade. Foi enviada a mesma foto, mas nos meus documento não tem o número não. Eu até perguntei para o inspetor se tinha outra blusa, ele disse “até os flamenguista usa vermelho!” – (Entrevistado Gideão).

A foto de Judas também não é recente, tirada há aproximadamente nove anos, segundo alegou: “A minha foto é a mesma de 2015, não foi tirada outra. Lá na x, da segunda vez que fui preso, só tiram foto dos primários.” – (Entrevistado Judas).

O relato de Jonas, por sua vez, destoou dos demais, todavia, não porque renovar a foto seria um padrão de atenção à dignidade do recluso, mas porque, no seu caso, ocorreu uma situação singular: “Quando eu fui preso de novo tirei nova foto. Eu fui preso mais de uma vez, fui solto enganado” – (Entrevistado Jonas). Ainda, perguntado se se identifica com a foto atual do SIGPRI que lhe foi mostrada, respondeu que sim, o que é justificável, haja vista ser relativamente recente. Em outros aspectos, porém, o seu relato se assemelhou ao de Pedro no que diz respeito à logística da admissão:

Eu tava com a minha roupa normal, recebi o kit da unidade, raspam a minha cabeça no zero. Me chamaram o meu nome em uma salinha, criaram o meu número de INFOPEN, mandaram eu ficar de frente escorado na régua. Perguntaram se eu tinha apelido – (Entrevistado Jonas).

No cotidiano da pesquisadora, é comum observar pessoas mais velhas com fotos de quando eram jovens ou, por exemplo, fotos de pessoas presas em período de carnaval que estão com cabelo pintado de colorido (verde, rosa, amarelo/branco, o “nevou”, etc.). Tais fotos, neste caso, podem revelar um gosto particular sazonal do encarcerado, mas que, passadas as festividades, por exemplo, podem deixar de fazer sentido na atualidade, notadamente para constar em um registro definitivo. Temos que um atributo (GOFFMAN,

1987) de aparência da época pode se cristalizar mais incisivamente como um estigma em especial nos casos em que a segregação perdura por longos períodos.

Alguns outros aspectos sobre o fichamento e a consagração do mesmo merecem o nosso destaque, tanto porque entendemos ser relevante discorrer acerca da tentativa de homogeneização dos cativos, prática facista que se assenta no caso dos judeus quando do holocausto, os quais tinham os cabelos raspados, recebiam o número de registro, etc., e, com efeito, perdiam a sua subjetividade e identidade, diante da força estatal. Tal como descreveu Agamben (2007), em resultado de um processo de “animalização dos homens” que foi aplicado através de mecanismos políticos, as pessoas já não eram mais tidas como humanas, portanto, eram matáveis. Assim, ao longo desta pesquisa também serão abordados outros pontos mais específicos do fichamento, afetos às demais categorias trazidas.

4.2.3 *O uniforme*

Em Minas Gerais, segundo o ReNP (MINAS GERAIS, 2023), a cor da vestimenta das pessoas privadas de liberdade é integralmente vermelha²¹. Segundo a mesma resolução, o kit dito “básico”, ou seja, aquele que a pessoa aprisionada recebe no cárcere quando do seu ingresso, no que toca ao traje, segundo o art. 375, consiste em “a) duas calças; b) uma bermuda; c) duas camisas de malha; d) uma blusa de frio; e e) um par de chinelos de dedo de qualquer marca, contudo, deverá ser do tipo convencional “havaianas”. (ReNP, 2023). Na linguagem predominante da cadeia em pesquisa, as peças de vestuário recebidas são conhecidas como “brechó”, em analogia ao fato de as roupas já serem usadas, tanto porque, no contexto da prisão, com a saída de um recluso por alvará de soltura, as roupas são recolhidas, lavadas e disponibilizadas a outra pessoa admitida.

Ainda segundo o ReNP (MINAS GERAIS, 2023), no seu art. 488, é permitida a assistência de itens “complementares às necessidades básicas”, consistentes em algumas peças de roupas, como por exemplo, calça de moletom, camisa de malha, blusa de frio, tudo na cor vermelha, liso e sem estampa. As roupas íntimas também podem ser complementadas, como cuecas, vulgo “*corujas*” e meias, conhecidas como “*luva de pé*”, vedado modelo semelhante

²¹ Apesar os dizeres do ReNP sobre a cor do uniforme ser vermelha, a Resolução SEJUSP N° 716 de 06 de junho de 2023, a título de complementação, estabelece normas sobre a padronização do uniforme nas unidades prisionais do Estado. Então, há certa variação, conforme será melhor explicado nesta pesquisa na parte em que discorre sobre o trabalho e a figura do “azulzinho”, conceito culturalmente estabelecido na unidade pesquisada.

àquelas usadas para jogar futebol. Na cultura da prisão pesquisada, observada que essa prática, com relação ao uniforme em si, não é comum, haja vista que os detentos usam as roupas vermelhas fornecidas pelo próprio sistema carcerário. Entretanto, pelos relatos de funcionários mais antigos, isso já ocorreu, tanto porque, em uma cidade vizinha à prisão, o “*brechó*” complementar era adquirido em uma espécie de “loja do preso”, como comentam, lojinha adaptada para venda às famílias dos encarcerados apenas os itens permitidos de adentrar na prisão.

Pelo kit básico fornecido pelo Estado de Minas Gerais, como se viu, o único calçado permitido é o chinelo simples, de qualquer marca, mas do tipo “havaianas”. A família pode prover auxílio material com relação ao chinelo com as mesmas características citadas, ou seja, simples. A pesquisadora já ouviu de um recluso, por exemplo, que o seu chinelo foi recolhido apenas por ser estampado. Segundo a cultura local e relatos de funcionários mais antigos, o chinelo mais complexo, com mais de uma camada de cores, foi proibido em função de algumas apreensões de ilícitos escondidos no seu interior, como drogas e chips de celular. Sobre o assunto, Pedro descreveu os objetos que recebeu quando da sua admissão, sendo que o copo plástico na gíria da cadeia é conhecido como “*taça*” e uma colher de plástico por “*goela*”: “Recebi lençol, coberta, escova, taça e goela. O uniforme de frio e de calor. O chinelo é o que a gente já vem. Os de bandeirinha, eles troca e dá um ‘*Piatã*’ [chinelo estilo havaianas, integralmente preto, fornecido pela unidade]” – (Entrevistado Pedro).

E sobre o calçado único em qualquer estação do ano, o chinelo, importante que ressaltemos que as temperaturas da região, de forma marcante, não apontam para a constância o ano todo, eis que coexistem o frio e o calor. De acordo com a média para o Município, em comparativo de 2016 a 2024, temos:

A estação quente permanece por 2,1 meses, de 16 de janeiro a 21 de março, com temperatura máxima média diária acima de 29°C. O mês mais quente do ano [...] é fevereiro, com a máxima de 30 °C e mínima de 20 °C, em média. A estação fresca permanece por 2,5 meses, de 18 de maio a 3 de agosto, com temperatura máxima diária em média abaixo de 26 °C. O mês mais frio do ano [...] é julho, com a mínima de 13 °C e máxima de 26 °C, em média. (WHEATHER SPARK, 2024).

Para enfrentar o frio, que pode chegar a mínima de 13°C no inverno, é permitido, como narrado acima, que os reclusos possuam meias, as “*luvas de pé*”, desde que fornecidas em complementação, porque, segundo o ReNP, não compõem o kit básico. Ou seja, não são todos os reclusos que têm condições as possuir. E mesmo que tenha as meias, o único modelo de calçado admitido é aquele propício ao verão, como vimos, o que nos permite refletir que

questões avaliadas como “de segurança” sobrepõem àquelas atrelada ao conforto e expressão de preferência pessoal. Observados que calçados fechados são permitidos na unidade de pesquisa apenas no exercício de rotinas de trabalho, enquanto Equipamento de Proteção Individual, EPI, como botinas pretas e botas de borracha.

E com relação ao uso do uniforme sempre na cor vermelha, em tempo integral, os entrevistados expressaram como se sentem em relação a isso, bem como expressaram sentir vontade de usar outras roupas e/ou cores, acaso fosse possível. Essas foram as palavras de Jonas, entrevistado na escola em horário de aula e vestido integralmente na cor vermelha: “Não sei nem explicar como é vestir o vermelho todo dia. É uma sensação ruim. Eu gostaria de variar” - (Entrevistado Jonas). Ele também reforçou a metáfora com o inferno (COELHO, 1987) aludida neste trabalho e mencionou o que sentiu por ter recebido um uniforme novo em dias anteriores: “Só de olhar para o uniforme vermelho eu sinto que tô no inferno. Deram para nós um uniforme novo ontem de ontem, eu já me senti um pouco melhor”- (Entrevistado Jonas). Observado que na entrevista, ao relatar essa última frase, Jonas, ao passo que falava, exibia com as mãos o uniforme vermelho escarlate, típico de tecido novo. Pedro, em diálogo, provando os objetivos desta pesquisa no sentido de que a identidade da pessoa encarcerada é suprimida, relatou que não há como insurgir com relação ao uso de roupa igual a todos os outros reclusos. Ademais, também relatou que em algumas unidades prisionais há certa variação com relação ao traje: “Ah, o uniforme só existe o vermelho, o preso é conformado com a roupa. Na unidade x você pode tirar sol com camisa branca e bermuda cinza. Variar é bão!” - (Entrevistado Pedro). Outrossim foi o depoimento de José sobre o assunto, quem fez a proporção de: quanto maior a pena, mais o recluso divaga sobre o fato de usar roupa padronizada ser uma constante:

Ah, usar o vermelho é péssimo! No sistema é só o vermelho. Baixa a autoestima.... Qualquer conversa com outro presos surge o assunto de que gostaria de colocar um tênis, uma roupa diferente, igual época de frio: colocar um moletom. Quanto maior a pena, maior o pensamento.... – (Entrevistado José).

Outro ponto que nos chamou atenção na fala de Pedro, foi a sua discordância com relação à quantidade fornecida pela unidade, tal como preconiza o ReNP (2023). Pedro, como fazia parte da equipe de limpeza da unidade, sendo “azulzinho”, revelou que as mudas de roupas recebidas são insuficientes. Isso se dá porque ele, ao regressar à sua cela, deve lavar a roupa que vestiu durante todo o dia de trabalho para que, no dia seguinte, tenha o que vestir novamente: “Eu queria ter mais quantidade de roupas para não precisar lavar e ficar

esperando secar” - (Entrevistado Pedro). Constatamos aqui essa informação porque o ambiente da cela é predominantemente úmido, o que dificulta a secagem das roupas, as quais são lavadas pelos próprios detentos nos seus interiores. Esse ponto também faz correlação com a *nudez* de Goffman (1987), descrita anteriormente.

O relato de Jó converge em alguns pontos como de Pedro, inclusive no aspecto de que noutras cadeias, por vezes, já vestiu roupas de outra cor. De igual modo, descreveu a sensação de usar vermelho todos os dias na unidade de pesquisa:

É terrível usar sempre o vermelho. Na rua tenho pavor, não uso nada vermelho. Na cadeia y podia ficar de roupa “paisana”. Só no atendimento saía de SUAPI. Com certeza eu gostaria de usar uma camisa branca, um short... - (Entrevistado Jó).

Como visto, Jó mencionou os dizeres SUAPI, sigla estampada nas costas das camisas dos uniformes vermelhos e quer dizer Subsecretaria de Administração Prisional. Na unidade em pesquisa, nos uniformes mais novos tem se visto a sigla “SEJUSP”, Secretaria de Justiça e Segurança Pública, mas também é possível encontrar ainda camisas cujos dizeres ainda são a sigla “SEAP”, Secretaria de Estado de Administração Prisional que a antecedeu. Também se vê camisas cujas inscrições são DEPEN em silk branco, como a de Judas que, ao descrever o que sente sobre o impacto da simbologia do uso no uniforme na sua vida, também mencionou como os dizeres institucionais grafados nas costas da camisa impacta na sua relação com o “eu” doméstico quando recebe visitas da sua família:

O uniforme vermelho é tipo uma destruição da nossa vida. Você é muito discriminado. Isso aqui – segurou a camisa enquanto falava – impacta muito na nossa vida! Meus filhos, na visita, sempre pergunta porque eu sempre tô com essa roupa vermelha e o que está escrito lá atrás [em entrevista neste momento apontou para as costas da blusa] – “Mas papai, seu nome começa com J, isso aí atrás é um D” [interpretou imitando a fala da criança] – Eu falei para ele que era o meu nome! - (Entrevistado Judas).

Judas também revelou ter tido uma experiência mais favorável em outra cadeia, quando estava em regime semiaberto e em gozo de saídas temporárias: “Eu estava no semiaberto na cadeia x e nós tinha descida. Aí a roupa fica com nós lá dentro da cela, roupa do mundão. Aí nós pode usar elas na visita. É melhor, fica mais leve!” - (Entrevistado Judas).

Além das repartições institucionais mineiras, cujas siglas expomos, a experiência de Tomé revelou que, em outra cadeia, de parceria público privada, há numeração gravada na própria roupa para indicar o recluso que a utiliza, quiçá sendo mais uma ferramenta de

controle panóptico: “Lá na cadeia x o uniforme também tem um número escrito nele. Quando a gente vai embora, outro número é gravado por cima. O número não é o mesmo do INFOPEN.” - (Entrevistado Tomé).

Perguntado a Mateus se ele se sente confortável com o uso do uniforme da prisão, relatou que não, ao passo que explicou o porquê. Como se verá, as suas falas bem construídas denotaram a oratória que justificou a escolha da sua cela como um porta-voz, eis revelam a simbologia do *estigma* de Goffman (2004). Estigma esse que ele enxerga como sendo um rótulo colocado pela Justiça do Brasil ao descrever toda a sua trajetória de vida, a sua identidade, em um mero artigo do Código Penal (BRASIL, 1940), o 121. Os dizeres da peça póstica da ação penal, a “denúncia”, o que chama de “capivara”, descrevem a conduta tida por ele, a qual teve o condão de conduzi-lo ao cárcere. Deste modo, de uma pessoa real, do nosso tempo (SUMARIVA, 2015), no interior da cadeia é conduzido a compor a massa, sem qualquer distinção pessoal que o faça destacar no meio do “bolo”. E daí em diante, passa a não ser conhecido por sua personalidade, mas, resumidamente, como um homicida. De igual modo, as falas de Mateus refletem as ideias de Sykes (2017), já referidas, no sentido de que, encarcerado, a pessoa se torna um subproduto “semi-humano”, de qualidade inferior às demais. Como foi possível observar dos relatos dele, Mateus captou o âmago desta pesquisa ao traduzir especificamente que preso, passa a ser reconhecido pelo Estado não pelo o que ele é, mas como sendo um mero objeto, uma coisa:

Não me sinto. Todos os dias eles querem me dar certeza de que não sou um ser humano comum. O uniforme é como se fosse uma régua colocada sobre todos para dizer que vocês são todos iguais, que aqui você não tem diferença. Mas quando você entra numa empresa, o que te faz parecer pertencente ao local é o uniforme. Só de vestir o uniforme já quer dizer muita coisa. Você se sente no mesmo nível, apenas pelo uso do uniforme. Aqui dentro eu sou só um preso. Não sou melhor que ninguém em nada. Só preocupam em colocar um rótulo na “lata de coca cola”, tudo por causa do que está escrito na minha “capivara” – (Entrevistado Mateus).

Gideão, que como visto acima não demonstrou irresignação com a padronização com relação ao corte de cabelo, tampouco o fez com relação ao uso do uniforme. Preso pela primeira vez em 2010, reincidente, condenado na lei de drogas, em entrevista riu literalmente ao falar da própria situação em que se encontra: “Eu já sou reincidente, genérico, persistente e teimoso!” - (Entrevistado Gideão). Das suas falas podemos inferir o quanto ele já demonstra estar conformado com a sua condição de aprisionado, de corpo entregue, pois, ao poderio do Estado (AGAMBEN, 2007) e não apontou qualquer descontentamento:

Eu não esquento muito a cabeça com isso não. Na rua eu nunca fui ligado em moda. Gosto de vestir e sentir bem! Para mim não é um peso usar vermelho do sistema prisional. Eu plantei e tô colhendo o que eu plantei. Eu vim para cá porque cometi um erro e tenho que pagar. (...). Tem gente que fala que quando sair daqui nunca mais vai usar roupa vermelha. Nada! Usa sim vermelho, azul, tanto faz... – (Entrevistado Gideão).

Divergindo de Gideão nesse aspecto, Pedro, dando alta risada e balançando a cabeça de um lado para o outro, contou uma experiência em liberdade que considerou cômica (porque conseguiu um trabalho, cujo uniforme era integralmente vermelho), ao passo que demonstrou a sua aversão sobre o uso de tal cor, tanto porque lhe remete à lembrança de estar aprisionado: “Na rua eu falei que não ia vestir vermelho tão cedo. O serviço que arrumei... O uniforme era todo vermelho, calça e bermuda. Tinha botina preta. Eu não sentia mal, mas ficava lembrando aqui de dentro” - (Entrevistado Pedro). Em liberdade, já que preso algumas vezes, assim se portava: “Eu vestia qualquer cor, só não queria vermelho. Quando chego em casa minha vó me fala: ‘põe fogo na roupa para tirar a *nhaca*’ de cadeia” - (Entrevistado Pedro). Relacionado a essa última frase e reforçando ter superstição com relação ao retorno ao cárcere, Pedro relatou em outra oportunidade para a pesquisadora, afora a entrevista, quando exercia a limpeza de rotina, que é comum entre os reclusos, ao receber alvará de soltura, ir até uma cachoeira se banhar, de modo que a água retire toda experiência ruim vivida no cárcere e exerça uma espécie de bênção para que o egresso não regresse.

Mencionemos que o uniforme também se relaciona com os postos de trabalho, oportunidade em que é possível se desvencilhar do uso constante do vermelho integral. Segundo a cultura da prisão em pesquisa, os reclusos que exercem atividades intramuros (fora das alas e dentro do perímetro até a portaria nº 2) de limpeza, manutenção e conservação, são conhecidos como sendo “*azulzinhos*”. Segundo tradição local, em algum período da história esses recuperandos utilizaram camisas na cor azul para diferenciar as suas funções dos demais. Isso também o foi com relação aos reclusos das atividades extramuros (autorizados da portaria nº 2 em diante e nas imediações da unidade, inclusive do lado de fora dos portões). Daí a função em si passou a ser conhecido como função de “*azulzinho*”. Feito esse comentário, observado que alguns dos reclusos do trabalho extramuros, ainda trajavam camisas integralmente azuis, mas observado também que não havia camisas de tal cor suficiente para todos. Isso ocorria porque não era um padrão mineiro, mas uma adaptação cultural local. Os recuperandos autorizados para tarefas intramuros, por sua vez, trajavam as camisas padrões vermelhas, apenas as mangas em azul, costuradas na própria unidade. Usar, então, blusas integralmente azuis ou com as mangas de tal cor, exercem a simbologia de

pertencimento ao setor trabalho “*azulzinho*” e diferencia, de certo modo, tais reclusos desta “*caixa*” dos demais. Este foi o caso de Samuel, que quando da entrevista usava camisa vermelha com as mangas costuradas em azul escuro:

Só a partir de quando virei semiaberto, que fiz a CTC, que passei a usar a camisa com a manga azul. Antes era só vermelho. Usar só vermelho é chato, mas no dia de visita tem que usar. Essa camisa é só de trabalho [exibiu a camisa diferenciada enquanto falava]. Acho que o uniforme poderia ser mais claro. Lá na cadeia x, da primeira vez [que foi preso], o uniforme era azul nos pavilhões, mas no Anexo era vermelho – (Entrevistado Samuel).

Como visto, Samuel também ressaltou que a cor do uniforme vermelho lhe incomoda, sendo que, segundo o seu entendimento, o uniforme poderia ser mais claro. Reforçando a existência da figura do “*azulzinho*” nas cadeias mineiras, foram os dizeres de Gideão, quem também em entrevista usava blusa vermelha com mangas azuis: Toda cadeia tem ‘*azulzim*’. Mesmo a camisa sendo verde, o nome é ‘*azulzim*’. Todo mundo fala: ‘o *azulzim*’” - (Entrevistado Samuel). Observado que no fim do ano de 2024 os reclusos do trabalho extramuros, para diferenciar dos demais porque tem acesso à parte externa da unidade, passaram a utilizar as camisas vermelhas, com mangas costuradas em amarelo fluorescente em atenção à Resolução SEJUSP Nº 716/2023. Entretanto, ainda prevalece a nomenclatura “*azulzinho*”, posto que no entendimento cultural é entendido como uma função, como dito. Notado que estar vestido, com uniforme de cor diferente, significa também que, em algum momento do dia, para fins de trabalho, o recluso sai do ambiente exclusivo da cela. Logo, a cor do uniforme é um atributo neste aspecto (GOFFMAN, 1987).

Ainda em raciocínio simbólico do trabalho com o uniforme, façamos agora uma análise sobre José, que a época estava inserido na oficina de costura, onde todos usavam camisas na cor branca. Ademais, vejamos como ele relata que vestir camisa de outra cor, significando neste ponto estar inserido em alguma atividade, teve impacto no seu modo de pensar. Faz-nos refletir que usar vermelho reforça estar homogeneamente pertencente à massa, sem qualquer insígnia distintiva de outros detentos.

Na cadeia x eu trabalhava, mas era de vermelho, mesmo pensamento! Depois de quatro anos, na costura eu fui colocar um uniforme diferente, camisa branca, não posso sair sem ela. Não tem marca, não tem SEAP... Eu vejo isso aqui como uma blusa “*paisana*”. Tive que marcar a minha com um “*J*”. Fiz com a máquina para não misturar. Às vezes tem geral na cela... – (Entrevistado José).

Ao falar José exibia a camisa branca que usava, bem como a inicial do seu nome que estava bordada discretamente na cor verde claro, quase branco, no lado esquerdo do peito. Explicou posteriormente que a marca era para que nenhum outro preso usasse a sua blusa. Segundo narrou, é uma regra da massa não usar a roupa de outro. “Eu ainda tenho o uniforme vermelho, serve para a visita de quinze em quinze dias” - (Entrevistado José). Das suas falas, infere-se que o recluso que chega ao patamar de trabalhar na oficina de costura exerce uma espécie de status sobre os demais e a camisa branca passa essa mensagem (GOFFMAN, 1987):

O uniforme branco é um uniforme de trabalho. Dentro da cela tem que usar vermelho. Todo mundo da ala já sabe que você é da costura e do azulzinho também. Ah, eu mesmo falo de experiência própria, por mim mesmo, lutei para chegar lá e cheguei! – (Entrevistado José).

Observamos neste momento certo orgulho em sua fala e no semblante por estar inserido no trabalho de costura e se diferenciar dos demais reclusos da ala. Atrelado a essas falas específicas, algumas observações feitas em outros momentos, inclusive no ambiente da própria oficina, notado pairar uma sensação da existência de uma espécie de “hierarquia” dos reclusos da costura para os outros dos demais postos de trabalho. O Setor de Costura é considerado um dos melhores da unidade. Uma espécie de apogeu para quem está no trabalho interno por alguns fatores: os presos saem diariamente da área interna para o galpão situado a certa distância do cárcere e cuja entrada está situada onde há circulação de pessoas de modo geral; uso de uniforme diferenciado, qual seja a camisa na cor branca; não é um trabalho braçal; é “na sombra”, como costumam dizer, eis que executado no interior do galpão, o qual não possui aspecto de cárcere, apesar de haver trancas e ser gradeado; o ambiente é mais condizente com uma “fábrica” do que uma cadeia, a vigilância não é necessariamente constante e panóptica e o trabalho é remunerado. Observado que os reclusos da costura são vaidosos, preocupados com a aparência, mantêm um aspecto de higiene. Eis aí mais uma “caixa”, que pode ser descrita como mais uma fachada e cenário de Goffman (2014).

Outro aspecto sobre o uso do uniforme, nos chamou atenção a experiência de Tomé. Com quase 2 metros de altura, obeso, estima-se que pese mais de 100kg, quiçá com manequim de numeração 46 ou maior, diante da padronização inclusive dos tamanhos do uniforme que não observava as peculiaridades do seu tipo físico, sofria constrangimento. Notado quando da entrevista que a bermuda que usava havia sido remendada por ele mesmo nas laterais, usando tecido de uma outra peça de uniforme, para que pudesse lhe caber. Ao

explicar sobre o seu fichamento, justificou a *nudez* com que o próprio sistema penitenciário lhe tratou:

Foi frustrante. Lá me deram um uniforme não adequado por causa do meu físico, porque o sistema é padrão. Eu sou fichado, eu trabalho em uma empresa que tem uniforme adequado, plus size, mas o sistema é carente. – (Entrevistado Tomé).

Antes de fazer os remendos citados, Tomé revelou que ao chegar na unidade de pesquisa, por não ter bermuda que fosse compatível com o seu tamanho, se destacou na massa porque veio vestido de azul, sendo pois o único nessa condição: “Eu cheguei aqui de uniforme, mas de bermuda azul, ‘paisana’, porque não tinha bermuda que me servia” - (Entrevistado Tomé). Esclarecemos que ao final da entrevista o fato foi repassado ao Setor responsável, do qual tivemos posteriores notícias de que lhe foi entregue bermuda nova, adequada para o seu tamanho, posto que foram desmanchadas duas outras bermudas e solicitado à oficina de costura que fizesse as adaptações para feitura de uma nova, tendo em vista que não dispunha de peça adequada para pronta distribuição. Ainda sobre o uniforme em geral, Tomé expressou o seu descontentamento, fazendo interlocução com a simbologia do estigma que representa (GOFFMAN, 1987): “Essa cor, essa logomarca, as vestimentas, é uma discriminação da sociedade” - (Entrevistado Tomé). E, do mesmo modo que alguns outros participantes relataram, alegou que em outras cadeias havia certa variação. Ademais, enfatizou que o uniforme não o define como um todo, a sua identidade, mas o que o faz é a sua postura: “Eu gostaria de variar. O que vale não é a roupa, é o respeito. Lá na cadeia x vestia vermelho só quando a visita ía. Lá era regata branca, bermuda cinza” - (Entrevistado Tomé). Neste ponto, pois, observamos que faz um balanceamento entre dois atributos (GOFFMAN, 1987).

Ainda no que toca à vestimenta, temos que em liberdade, ressaltando aqui mais uma vez as diversidades encontrada no cárcere, os participantes expressaram as suas preferências: Jonas, aparentando preferência por fachada mais casual disse: “Na rua eu só gosto de usar blusa preta ou branca. Calça jeans ou short de jogar bola” - (Entrevistado Jonas). Jó focou em ressaltar a cor e o modelo de blusa: “Na rua eu usava camiseta branca” – (Entrevistado Jó). Jeremias, primário e que nunca saiu da cadeia depois de preso, relatou o seu sentimento com relação a poder usar outro traje. Ademais, como se observa, também descreveu o que não usaria, reforçado a capacidade de exercício de personalidade, acaso lhe fosse permitido:

Ah, se tivesse oportunidade de variar, eu gostaria. Eu me sentiria um pouco melhor de que tá usando uma roupa que não fosse só o vermelho: calça jeans, camiseta, bermuda. Boné eu não era muito chegado - (Entrevistado Jeremias).

Tomé, ao descrever como gostava de se vestir, também revelou traços de sociabilidade com as instituições afora à cadeia, cujo contato o cárcere segregou: “Gostava de usar lá fora roupa social, por causa do compromisso com a igreja, o uniforme da empresa e roupa esportiva” - (Entrevistado Tomé). Samuel, por sua vez, apresentou outro raciocínio. Quando da entrevista, ele estava em regime semiaberto e já tinha o direito às saídas temporárias (sair da prisão por 7 dias e retornar). Na rua, estava ciente de que qualquer “deslize” de sua parte que pudesse indicar o descumprimento das determinações do Juízo da Execução nesses dias de soltura, poderia culminar na perda, eventualmente, deste benefício. Estava ele também ciente do seu estigma de presidiário e temendo regressar para o cárcere em eventual abordagem policial, mesmo que injustamente, na linguagem da massa “*ser forjado*”, alegou sobrepor às suas preferências o comportamento exigido socialmente para que não cause nenhum tipo de atitude suspeita: “Lá fora eu usava boné. Nas saídas eu uso, mas to tentando me livrar desse hábito, chama atenção, parece que está querendo esconder o rosto” - (Entrevistado Samuel).

Outro ponto a ser abordado é que, pelo princípio da intranscendência da pena, esta não poderá ir além da pessoa do condenado. Entretanto, ainda com relação ao uso de chinelos e outros trajes, a regra mineira não se restringe aos reclusos, mas também aos visitantes destes, os quais também sofrem restrições para, dentro do cárcere, exteriorizar a sua personalidade. O texto *in verbis* que abaixo se expõe para descrever o modo de se vestir, faz uso de expressões sem descrição objetiva como, por exemplo, proibição de roupas “insinuantes”. Podemos fazer nesse ponto um recorte de gênero, haja vista ser preponderante nas cadeias brasileiras a maior visitação de pessoas do gênero feminino do que do masculino. De igual modo, o único calçado permitido é o chinelo simples. Dispomos abaixo alguns regramentos descritos no ReNP (2023)²²

Art. 522. É vedado ao visitante do preso adentrar à Unidade Prisional trajando: I – bermuda ou short; II – saias ou vestidos curtos, ou seja, acima do joelho; 194 III - roupas decotadas ou transparentes; IV - camisas curtas, ou seja, acima do cós da

²² A título de complementação, a Resolução Sejusn nº 1543, de 31 de outubro de 2023 que, no geral dispõe sobre algumas normativas atinentes à visitação e entrega de itens complementares, também cuida do assunto.

calça; V - camiseta sem manga; VI - roupas justas ou insinuantes; VII – roupas acolchoadas ou com forro; VIII – roupas que tenham acima de 04 (quatro) bolsos; IX – roupas com detalhes em metal; X – roupas vermelhas ou pretas; e XI – roupas íntimas com aro ou metais.

Art. 523. O visitante não poderá usar cintos, capuz, boné, chapéu ou similares, bem como não poderá usar sapato fechado e/ou com solado grosso e/ou com salto ou outros que sejam análogos. § 1º Será permitida a entrada apenas dos visitantes que estiverem usando chinelo de dedo convencional, de qualquer marca, contudo, deverá ser semelhante ao chinelo “havaianas” simples. § 2º II – prendedores de cabelo serão permitidos desde que sejam do tipo “buchinha”. (ReNP, 2023, p. 208).

Sobre isso, lembrando o que Durkheim (2011) afirmou sobre a coesão de compartilharem de realidade similar, observado nas imediações da unidade que as visitantes do sexo feminino, especialmente em espera para realizar visitas íntimas, também se vestem com certa homogeneidade, devido às regras impostas. Normalmente maquiadas e com os cabelos arrumados, trajam calça ou conjunto de moletom em cores claras, rosadas, para refletir maior feminilidade, tendo em vista que diante das tantas exigências do ReNP (2023), as roupas permitidas são as “folgadas”, evitando marcar qualquer contorno do corpo.

4.2.4 O nome: o Estado me conhece?

Enquanto direito de personalidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro (BRASIL, 2002), é assegurada a todas as pessoas a garantia de ter um nome. No universo da prisão, conforme com o art. 41 da LEP (BRASIL, 1984), constitui um direito da pessoa encarcerada ser chamada pelo seu nome. Entretanto, para o pressuposto desta pesquisa no sentido de investigar se o Estado tem condições de, numa cadeia superlotada, conhecer quem encarcera, percebemos como esse direito é relativizado. De início tratamos da simbologia do recebimento de um número registral por oportunidade do fichamento que é o INFOPEN, o qual segue como norte para identificação do recluso dentro do cárcere.

Perguntamos aos entrevistados com que frequência são chamados pelo nome, foi identificado que de forma geral, são chamados de “preso”. E fazemos aqui uma observação: a própria LEP (BRASIL, 1984), para se referir à pessoa privada de liberdade, usa a palavra “preso” 86 vezes. Temos visto que outras nomenclaturas têm sido empregadas para designar o sujeito aprisionado no sentido de, teoricamente, promover-lhe humanização como, por exemplo, “Indivíduo Privado de Liberdade”. Entretanto, dada à extensão de tal expressão, comumente é substituída por “IPL”. Assim, há questionamento com relação ao efeito prático, tanto porque tal sigla acaba por fazer as vezes da palavra “preso”, representando, portanto,

apenas um circunlóquio linguístico. Esse também é o entendimento de GOMES (2024), todavia ele não vê o uso da palavra “preso” como sendo algo negativo:

De forma geral, estes eufemismos vazios servem, na prática, para confortar a sensibilidade dos “especialistas teóricos” ante a realidade crua à qual não tem coragem de lidar diretamente de forma assertiva. Esse tipo de suavização de termos serve para deixar as pessoas mais sensíveis e confortáveis. Então elas recorrem a estes termos suavizados por se incomodarem com a ideia do cárcere e de seus produtos, que tanto detestam e que tanta perturbação causa em seus delicados espíritos. É indiscutível que seja contraproducente o fato de precisarmos manter uma parcela da população segregada, mas esta é a realidade e termos “bonitinhos” não irão mudá-la, além de serem empecilhos à tentativa de construção de uma consciência de responsabilidade por parte dos presos. (GOMES, 2024, p. 22, grifo do autor).

E ser chamado deste modo, de “preso”, ou de outras expressões, como por exemplo “faxina”, para aquele que exerce a limpeza, segundo relatado por Pedro faz parte do processo de adequação à cultura da prisão: “Ôh preso, faz favor pra mim. Ôh faxina... [imitava a voz de alguém o chamando]. É caso de adaptar...” - (Entrevistado Pedro). Segundo Mateus, dada a força do hábito com que é chamado no ambiente, dá a entender que a palavra “preso” é o seu verdadeiro nome: “‘Preso’ é o que parece o meu nome” - (Entrevistado Mateus). No início da entrevista com Jeremias, quando a pesquisadora ainda não estava abordando este assunto especificamente, foi notado uma correção feita por ele, ao passo que substituiu a palavra “preso” pela palavra “interno” por não considerar que a primeira fosse satisfatória: “A intenção do ‘preso’ é ressocializar, o ‘interno’, essa palavra ‘preso’ é muito chata!” - (Entrevistado Jeremias).

Gesticulando, Pedro explicou como é chamado habitualmente pelos policiais e completou dizendo estar conformado com a sua situação atual no interior da cadeia: “Na maioria das vezes sou chamado de “preso”. Eu não me importo, sou preso mesmo!” - (Entrevistado Pedro). De forma parecida, foi o que disse José no que toca ao conformismo de ser chamado assim, de “preso”, não obstante tenha afirmado ser bom ser chamado pelo seu nome. Ademais, explicou que há diferença entre o modo com que os demais reclusos o chamam e o modo como os policiais o chamam. Ainda, esclareceu que, no ambiente da prisão, ser chamado pelo seu nome por policiais, por não ser algo comum, pode soar estranho perante a massa, tanto porque pode representar que há certa proximidade com tal agente do Estado. E como ressaltou, acaso fosse comum os guardas chamarem a todos pelo nome, não se incomodaria. Todavia, como não é a realidade da cadeia, ser chamado de “preso”, não lhe afeta:

Os funcionários me chama de “preso”. Pra mim é normal se colocar mesmo no lugar de preso. Ser chamado pelo nome é bom! O outro preso que tá com você na cela acha estranho ver o policial te chamando pelo seu nome. Parece que tem intimidade demais. Ser chamado de “preso” não me incomoda. Se todos fossem chamado pelo nome não me incomodaria, mas até prefiro ser chamado de “preso” – (Entrevistado José).

De forma convergente, Gideão, também não demonstrou se sentir incomodado por ser chamado de “preso”, mesmo porque, segundo relatou, essa condição representa a sua realidade e, ser chamado assim, o faz recordar de que ele é um preso, bem como das limitações advindas dessa condição, portanto, apresenta conformismo: “Isso não me incomoda. Eu acho até bom porque aqui eu tô no meu lugar, me lembra que eu tô limitado de certas coisas. Eu sou preso” - (Entrevistado Gideão).

Jó, estrangeiro, relatou que os policiais tentam substituir o seu nome por sua nacionalidade, mas, na verdade, também por não conhecerem ao certo qual é o seu país de origem, de forma aleatória, arriscam qualquer adjetivo pátrio latino: “Alguns me chama de boliviano. Outros chama de peruano...” - (Entrevistado Jó). No ambiente da cela, onde a convivência é mais acirrada, Jó revelou enfrentar problema semelhante, todavia, demonstrou ter lá certa liberalidade para exigir que os companheiros façam diferente: “Me chamam de colombiano, boliviano, até peruano eles me chamam. Eu não gosto. Eu exijo para eles me chamarem pelo meu nome na cela. Eles me chamam de J., iniciais do meu nome” - (Entrevistado Jó). Ainda, segundo Jó, em outra prisão que esteve recolhido, trazia-lhe satisfação porque todos chamavam-no por seu nome: “Na cadeia x era legal porque eles me chamavam sempre pelo nome” - (Entrevistado Jó).

Na conjuntura, nas falas de Jó, no que toca ao ambiente da cela, foi verificado que o trato dos reclusos entre si é um pouco diferente. De fato, são chamados e chamam uns aos outros ou pelo nome, quando assim o querem, ou por algum apelido aceitável por eles. Sobre isso relatou Gideão: “Os companheiros da cela me chamam por meu apelido” - (Entrevistado Gideão). José disse algo parecido: “A maioria me chama por apelido. Uns dois, três, me chama pelo meu nome” - (Entrevistado José). Mateus alegou que é chamado por apelido não só dentro da sua cela, mas por toda a ala em que se encontra: “A galeria inteira me chama de M” - (Entrevistado Mateus). Segundo Pedro: “Na verdade, na rua eu era chamado mais pelo meu apelido. Só minha mãe e minha irmã me chama pelo meu nome [...] Na minha cela sou chamado pelo meu apelido e também chamo os outros pelos seus apelido” - (Entrevistado Pedro).

As falas de Samuel foram no sentido de ser importante ser chamado por seu nome, ao passo que fez correlação desse fato como preparação para ser uma pessoa melhor em liberdade:

Na cela eu prefiro ser chamado pelo meu nome porque fico pensando em sair, tornar uma pessoa melhor, mais educada. Desde pequeno a mãe da gente não gosta de apelido. O nome é importante! – (Entrevistado Samuel).

Nesse ponto, Pedro trouxe ainda outra informação sobre a sua experiência:

Na cela eles me chama pelo nome da minha quebrada, meu apelido. Eles fala que quando a gente tá na cadeia a gente leva o nome da nossa quebrada com a gente. Se você x-novar, você é identificado e eles me mata na favela – (Entrevistado Pedro).

Como visto, as palavras de Pedro reforçam nossa afirmação de que a prisão não é impermeável à sociedade livre (SYKES, 2017), tanto porque mutuamente exercem interferência entre si. Ademais, os seus dizeres reportam ao compromisso que o recluso tem com as leis informais da massa no interior do cárcere e fora dele. Como disse Ramalho (2002), além dos ordenamentos do Estado, o desviante deve se adequar aos regramentos do *código*.

Na visão de Mateus, enquanto direito de personalidade, o nome exerce papel importante para preservação da identidade. Para ele é “Uma prova de que tem educação e empatia” - (Entrevistado Mateus). A opinião de Jeremias converge com a de Mateus:

O nome é a minha identidade, a minha história, foi o nome que eu ganhei do meu pai e da minha mãe. Prefiro ser conhecido pelo meu nome do que por meu apelido. Prefiro ser chamado pelo meu nome, igual tá no meu documento. Eu mesmo esclareço o meu nome. Na minha cela, todo mundo me chama pelo meu nome – (Entrevistado Jeremias).

Entretanto, no ambiente carcerário, o sistema converge para que a personalidade seja suprimida de modo que a trajetória de vida, o “eu”, seja mortificado e esquecido, como mencionou Goffman (1987). Sobre isso, Mateus, demonstrou preocupação de ter a substituição do seu nome por algum apelido, um vulgo, tendo em vista que ele pode, segundo ele, de certo modo, te definir. E como relatou, alguma vez que o recluso é chamado por um apelido, este passa a ser o seu novo nome, sendo que em alguns casos essas alcunhas podem se correlacionar com o mundo do crime. Assim, a identidade daquela pessoa presa passa a se

definir pelo seu desvio ou pelo tipo penal no qual está incurso, com o reforço de um estigma (GOFFMAN, 2004).

De alguma forma eles vão arrumar um vulgo para você. Duas vezes que alguém te gritar pelo seu nome, impregnou. O nome tem muita relevância. Uma troca de identidade é para que você esqueça de quem um dia você foi. [...]. Um apelido dado pela vida do crime, ele vem para apagar tudo o que você foi. Tem gente que tem apelido de “mata-rindo” – (Entrevistado Mateus).

Neste raciocínio, em outro ponto da entrevista, Mateus também revelou como o tipo penal pode passar a definir por completo o sujeito. Relatou o que sentiu quando leu a sua “capivara:

Eu nunca tinha ouvido nenhuma expressão jurídica na minha vida. Eu nunca mais esqueci o que li na minha “capivara”, como eles me tarjaram em uma pessoa que eu não sou. Eu não acreditava no que eu tava lendo. Eu não sabia o que era “animus necandi”, o que era “reiteradas”, menos ainda o que era “instrumento contundente”. E pode parecer exagero da minha parte, mas é o meu único crime. Eu não participei de nada que envolve o crime – (Entrevistado Mateus).

Tomé reforça a narrativa de Mateus no sentido de que os nomes são no ambiente da cela substituídos por apelidos. Entretanto, referendando a fachada de procurar se mostrar como uma pessoa cautelosa, explicou que expor o nome verdadeiro não é uma atitude prudente no cenário da prisão (GOFFMAN, 2014): “Não tem como os de vermelho me chamar pelo nome, porque é até complicado, porque tem presos que não tem honestidade e pode usar o seu nome. É tudo apelido. Eu tenho um apelido” - (Entrevistado Tomé). E outro recorte que podemos fazer das falas de Tomé, é que ele se refere aos outros encarcerados como “os de vermelho” ou “presos”. Assim, em certo momento das suas falas, soa como se deixasse claro estar apartado de porção da massa que intitula “desonesta”, enquanto um atributo (GOFFMAN, 2004), mesmo sendo pertencente à categoria geral de encarcerados. Isso no sentido de transgredir alguma regra com relação ao uso indevido do nome de outro, atitude que, podemos entender, não ser para ele admissível.

As entrevistas também demonstraram que os reclusos inseridos em alguma atividade de estudo e/ou de trabalho, que não o artesanato que é mais massificado, dada ao fato de os postos serem reduzidos e terem lida diária com os policiais, são chamados por seu nome com mais frequência: “Os policiais me chamam pelo meu nome, mas só os que vão tirar a gente para o trabalho. Os outros me chama de ‘preso’” - (Entrevistado Gideão). José disse assim: “No trabalho ser chamado pelo nome é normal, é uma dignidade” - (Entrevistado José). Jonas

relatou: “Na escola sou chamado pelo meu nome” - (Entrevistado Jonas). Segundo Samuel, a oportunidade de trabalho, associada à dignidade de ser chamado por seu nome, torna-o um pouco menos objetificado: “No trabalho sou chamado pelo meu nome. Antes eu era chamado de preso. Gosto de ser chamado pelo nome. É um maior reconhecimento, não somos só um número” - (Entrevistado Samuel). Segundo Jeremias, também inserido no trabalho:

Eu sou sempre chamado de Jeremias. Hoje, graças a Deus, em vista das outras unidades que passei, eu me sinto uma pessoa, não um preso. Pelo tempo que tô trabalhando, através do respeito, muitos policiais me chamam pelo meu nome. Antes de eu ter trabalho era só ‘preso’ e outros nomes que eu não posso nem falar... - (Entrevistado Jeremias).

Reforçando a investigação desta pesquisa no sentido de que a superlotação dificulta que o Estado conheça, de fato, quem encarcera, a começar pelo direito básico de personalidade, os próprios reclusos reconhecem a dificuldade dos representantes estatais em efetuar essa tarefa: “Os polícia nos chama de preso. Acho que nem é porque ele quer, mas porque ele não sabe” – (Entrevistado Jonas). Mateus, pensa de certa forma parecido com Jonas: “É quase impossível você ser chamado pelo seu nome” – (Entrevistado Mateus). Todavia, ressaltou reforçando que depende do guarda, tanto porque às vezes é chamado por outros adjetivos depreciativos, sendo que ser chamado de “preso” se torna até mais sutil. Ademais, as falas de Mateus aludem mais uma vez à metáfora acenada nessa produção de que as cadeias são infernos na terra (COELHO, 1987): “Tudo depende do guarda, não tem limites, às vezes é ‘demônio’, ‘desgraçado’, tudo depende...” – (Entrevistado Mateus).

E Pedro fez uma observação no sentido de que, mesmo no seu trabalho diário de limpeza, o policial que convive diretamente com ele não necessariamente, de forma automática, o chamará pelo seu nome, mesmo que o saiba. Ele só o fará quando entender que o recluso merece a sua confiança. Então, segundo narrou, ser chamado por seu nome é também uma conquista, um mérito: “Só o policial que trabalha comigo e a Dona fulana me chama pelo nome. Ele [o policial que trabalha próximo a ele no dia a dia] tem que adaptar com o seu nome e ter confiança. Às vezes ele sabe o seu nome, mas não fala.” - (Entrevistado Pedro). Pedro ainda acrescentou como se sente em relação a ser chamado por seu nome no exercício das suas rotinas: “Mas quando você trabalha, ser chamado pelo nome é bom! A auto estima aumenta. Também quando é elogiado no trabalho” - (Entrevistado Pedro).

Também abordamos nas entrevistas como se dá a conferência diária na unidade de pesquisa, o vulgo “*contô*”, oportunidade em que os agentes de segurança conferem se os

reclusos estão alocados nas suas celas. De forma geral, os dados apontaram que o policial se dirige à cela e os chama pelo nome, ao passo que eles devem responder por seu número de INFOPEN: “O policial fala o seu primeiro nome e você responde o seu infopen. Eu sou sempre chamado de Jeremias” - (Entrevistado Jeremias). Pedro assim relatou: “No ‘contô’ os polícia fala o meu nome como fosse uma chamada de presença. Eu tenho que responder meu infopen. Às vezes eles pede para mostrar o rosto” - (Entrevistado Pedro). Das falas de Pedro podemos inferir o seguinte: apesar de a chamada ser nominal, o seu objetivo não é identificar os reclusos e conhecê-los. Tanto porque, o mero soar do número de INFOPEN pelo encarcerado, já se faz bastante para concluir, matematicamente, que o total aferido está adequado ao esperado para aquela cela. Como salientado por Pedro, esporadicamente é pedido para que se mostre o rosto, dando a entender a não exigência habitual de visualização sequer da face de quem responde. Em resumo, “o número bate com o esperado”. Segundo Jó: “Os guardas me chamam pelo nome quando procuram na cela” - (Entrevistado Jó). E, de acordo com Tomé: “Sou chamado pelo nome na ‘nominal’ e respondo com o meu infopen. Alguns guardas falam o infopen e você responde com o seu nome” - (Entrevistado Tomé). Tomé demonstrou que, a depender de qual guarda faz, a lógica é invertida, mas os resultados esperados são os mesmos, aferir o número total.

O que esse tópico procurou demonstrar foi que o Estado, por meio dos seus agentes, dado ao número de reclusos, especialmente em cenário de superlotação na subcultura da prisão, não é capaz de individualizar e conhecer quem encarcera. O direito de personalidade mais básico, ser chamado pelo nome, não é cumprido integralmente. Também visto que as exceções se apresentam justamente quando o indivíduo está inserido em uma “caixa” menor, com menos reclusos, o que permite aos servidores que com ele lidam diariamente identificá-lo perante os demais, como, por exemplo, a “caixa” trabalho. Aliado a isso, ser chamado pelo nome, dado a sua raridade, constitui-se em um mérito e, em outros casos, até motivo de desconfiança pela massa em geral. A superpovoação das cadeias e a relativização do direito mencionado, fizeram com que os próprios reclusos justificassem a incapacidade dos funcionários de fazê-lo.

Noutro ponto, vimos que no ambiente da cela, pela existência do *código* (RAMALHO, 2002) e sua influência no ritmo da prisão, outros regramentos com relação a esse direito são impostos pelos próprios reclusos nas suas organizações diárias.

Não podemos deixar de relatar sobre a interferência da nomenclatura “preso” (e outros substantivos dotados de eufemismos, como IPL, e outros adjetivos até depreciativos)

enquanto substituto do nome. Tal fato, representa ruptura com a “representação do *self*” (GOFFMAN, 1987) e compõe engrenagem desse processo de homogeneização e supressão de identidade e das subjetividades dos indivíduos aprisionados.

Há de se observar que neste capítulo, em relação aos anteriores, evitamos o uso da palavra “preso”, mantendo-se a preferência por outros termos como “pessoa aprisionada”, “pessoa encarcerada”, “recuperando”, “reeducando”, “recluso”, etc. Entretanto, após o fato de ter sido constatado, neste tópico, que o termo “preso” enquanto parte do processo de institucionalização é utilizado nas rotinas práticas, optamos por daqui em diante assim mencionar, tendo em vista que o objetivo desta produção científica é retratar a realidade exatamente do modo com que ela se apresenta pragmaticamente.

4.2.5 A autoestima e a autoimagem

Nas entrevistas, abordamos como os presos se sentem com relação à sua autoestima e autoimagem. Como mencionado por oportunidade do fichamento, no quesito fotografia, visualizamos que muitos não se identificam com a foto gravada do SIGPRI, tanto porque, em regra, alude à primeira prisão, não sendo, pois, renovada.

No que toca à autoimagem, verificamos que os presos podem ter consigo uma espécie de espelho pequeno, a “telinha”, fornecida nos kits complementares normalmente enviados por suas famílias: “Eu tenho a ‘telinha’. É um espelho oval, pequeno, é permitido entrar na unidade”- (Entrevistado José). De pronto, já foi possível verificar que nem todos as possuem, eis que não consiste em item fornecido pela prisão. Esse é o caso de Jó, estrangeiro e sem parentes próximos no Brasil e atualmente sem visitas: “Eu não tenho espelho, mas eu pego emprestado.” - (Entrevistado Jó).

As entrevistas demonstraram que a melhora da autoestima muitas vezes está relacionada com o exercício de estudo ou trabalho na prisão. Isso se dá especialmente nos casos em que o preso sai da sua cela e possui certo contato com outro ambiente e/ou com outras pessoas diversas do seu convívio habitual, sejam os próprios funcionários ou pessoas do ambiente externo, tal como o professor, monitor de trabalho, etc. Nas falas de Jonas, matriculado na escola da prisão, o contato com outras pessoas faz com que, por alguns instantes e por estar envolvido em outra dinâmica, se sinta como se estivesse fora da cadeia:

A autoestima hoje está melhor por conta das atividades que você faz. Antes era só o fechado. Ficava só pensando na família e vem outros pensamentos ruins na cabeça da gente. Quando você estuda, conversa com os professores, o ambiente é diferente. Em um instante você se sente fora daqui, da cadeia (Entrevistado Jonas).

As afirmações de José também foram nesse sentido e nas suas falas, ao narrar sobre o seu local de trabalho, oficina de costura, fez oposição à analogia com o inferno (COELHO, 1987) levantada nessa pesquisa, posto que, se considera no céu, no paraíso. Ademais, relatou que a inserção em alguma atividade tem o condão de mudar a sua dinâmica no interior da carceragem, posto que os assuntos são convergidos para outros temas que não aqueles atrelados diretamente ao crime. Ainda, reforçou que, pelo fato de ter um chefe, porque é um trabalho remunerado e atrelado a uma empresa externa, a figura desse fiscal retira certa liberalidade de comportamento que tem comumente dentro da cela, onde a vigilância panóptica é, de certo modo, relativizada. Num ambiente pequeno e cheio, não é possível que os agentes do Estado exerçam vigilância constante sobre todos. A presença de um chefe naquele ambiente de trabalho, o qual na sua pessoa encarna a existência de regras, devolve ao preso parte do traquejo social e regras de etiquetas retiradas pela prisão.

Eu falo para mim que na costura eu tô no céu, paraíso! Eu ranco um sorriso de um, de outro, lá tem alguns que gostam de conversar comigo, sou comunicativo. No galpão, quando eu tô aqui em cima, tem umas coisas que eu não posso falar, lá tem um chefe. É bem melhor que na ala. Eu vejo uma pessoa que vai lá fora, sinto que metade de mim já tá na rua, sinto que tô praticamente com a chave para ir embora. A gente não conversa só com preso. Quando a gente vai lá para baixo, o assunto é o nosso trabalho. Não tem mais muito assunto de “meu mano morreu lá fora”, jornal...
- (Entrevistado José).

Como já mostrado alhures, para Pedro, estrar inserido no trabalho da limpeza também impacta no seu bem-estar, notadamente quando alguém o elogia: “A auto estima aumenta. Também quando é elogiado no trabalho” - (Entrevistado Pedro).

Com relação ao fato de estar aprisionado, no que toca especificamente a aparência, temos que serviços específicos ficam comprometidos, notadamente se compararmos o número de profissionais técnicos e a função de atender alta demanda, especialmente em cenário de superlotação, quando as assistências, por raciocínio lógico, se tornam mais disputadas. Sobre isso, Tomé esclareceu como no ambiente da prisão se sente apartado de outros serviços que teria acesso em liberdade. Como relatou, na prisão a sobrevivência ocorre com o básico, o que dificulta os cuidados com a aparência. Narrou ter um espelho e quando se olha nele nota

diferença na sua imagem, atrelada às disparidades de cuidados despendidos na cadeia, se contraponto à sua vida em liberdade:

Tenho espelho pequeno. Tenho noção da minha imagem. O meu semblante mudou muito. Lá na rua você cuida mais da sua aparência, você vai no dermatologista, dentista e aqui a gente não tem o básico para você tá cuidando da sua aparência, do seu corpo. Aí você pega o espelho e já vê uma diferença. Na gíria, você tá acabado. Cadeia acaba com a gente mesmo - (Entrevistado Tomé).

Do mesmo modo, foi o que expressou Pedro, acrescentando que no ambiente da prisão, dada à ansiedade e depressão, o uso do cigarro se torna mais constante. Seu depoimento foi colhido quando ainda o cigarro não era proibido²³. Abrimos aqui um parêntese para destacar outra fala de Pedro ao narrar como foi a sua primeira prisão para demonstrar que, em liberdade, ele usava, inclusive, aparelho nos dentes, o que não faz mais dentro do cárcere: “A primeira vez que fui preso, eu estava de aparelho no dente. Fui no hospital primeiro. Cheguei lenhado. Pulei um barranco alto, eu não tava conseguindo ficar de pé. Eu tava fugindo da polícia” - (Entrevistado Pedro). Especificamente sobre o assunto, narrou:

Eu tenho espelho, pequenininho. Eu sei como é a minha aparência atual, mas não é a mesma lá fora. Na rua eu faço tratamento nos dentes. Na depressão a gente fuma demais, ansiedade... [Falou exibindo os dentes amarelados por causa do cigarro]. Eles fala que você tá jogado, mas na rua nem parece ser você - (Entrevistado Pedro).

Vejamos que por essa última frase, Pedro revela o tanto quanto ele se distancia do seu “eu” dentro da prisão e também da sua própria face. E tudo indica que se sente mal. Com relação aos dentes, cartão de visitas para a autoestima, Jó levantou algo que lhe incomoda na sua aparência: “Meu dente da frente está ficando preto, está me incomodando” - (Entrevistado Jó). E sobre o estado de espírito enfrentado no cárcere, ansiedade e depressão, tal como mencionou Pedro, José nos contou sobre a figura do “chapado”, gíria usada para o preso que fica remoendo coisas sobre o seu passado, segundo descreveu:

Aqui a gente chama o “chapado”, quando alguém não tá batendo bem da mente, falando sozinho, inventa coisas, não quer conversar com ninguém. É um cara lúcido, ciente das coisas, mas que fica lembrando das coisas do passado, decepcionado com a vida - (Entrevistado José).

²³ No ano de 2024 a SEJUSP proibiu a entrada de cigarros nas prisões mineiras em atenção à Lei Federal 9.294/1996 e a Lei Estadual 18.552/2009.

Judas, por sua vez, relatou que na cadeia autoestima é variável, ora, fica em cima, outrora embaixo. O momento em que relatou que fica alto é quando tem contato com o seu “eu” doméstico, sendo a sua família uma fonte de energia nesse sentido: “Auto estima fica para baixo, mas tem hora que fica para cima. Fica alta quando a gente vê a família na visita: minha irmã, minha esposa.... Elas traz meu filho. O que dá força para nós é a família.” - (Entrevistado Judas). Nesse ponto, podemos abordar outro tipo de nudez que não a material. Falamos aqui da nudez refletida pela solidão, portanto, imaterial. Privado dos seus bens, os presos também são privados das suas relações de amizade e família, incidindo com mais peso sobre aqueles que não tem esse contato descrito por Judas (ainda que restrito, porque as visitas são regulamentadas). No cárcere, há presos que não possuem apoio material externo e tampouco visitação ou troca de cartas. Logo, totalmente afastados de marcos de sua socialização primária.

4.2.6 A linguagem

Observado que no cárcere, o preso também é moldado na sua linguagem, sendo ela verbal e não verbal. A mercê dos regramentos instituídos pelo Estado, bem como pelas regras sociais da massa, observada padronização no modo de agir e de falar. Inferido ser um processo educacional constante que perpetua no ambiente, tanto porque os reclusos novatos, sem opção e sem apresentar resistência, também vão se adequando socialmente e na sua temporalidade: “Essas gírias eu aprendi na cadeia. Fui adaptando a linguagem, eu observava as pessoas falarem, minha curiosidade de perguntar. Naturalmente eu já falava”- (Entrevistado Jonas). E como disse Jó, estrangeiro, as gírias foram um hábito que adquiriu na prisão. Ademais relatou: “Os rapazes ficam me zoando por causa do meu sotaque, mas eu fico mais na minha” - (Entrevistado Jó).

No diálogo, ao pesquisador ou qualquer um que com o preso interaja, para que com ele algo aprenda, é aconselhado ser fundamental o ingrediente da humildade para que possa enxergar o aprendizado “naquela pessoa mal vestida, suja, algemada, com um vocabulário diferente, arrogante, defensivamente agressivo, que chega ao estabelecimento penal (...)” (VALOIS, 2020, p. 323). Ainda, como relatou Valois (2020), em uma conversa, o medo, de ambos os interlocutores, deve ser erradicado.

Na unidade de pesquisa, além de alguns trejeitos corporais utilizados simultaneamente à fala (estes também aprendidos no cárcere), foi observado certa similaridade de entonação da voz dos presos, que mesclam falas mais “arrastadas” ao predomínio sotaque “mineirês, cujas frases explicativas, muitas vezes, terminam com expressões do tipo: “Entendeu?”. Outra observação persiste com relação a algumas colocações verbais. Em diálogo, quando a pesquisadora explica algo ao seu interlocutor e pergunta-o, ao final, se compreendeu o que foi dito, espera-se por resposta a expressão “sim, entendi”, ou algo similar. Entretanto, na prisão analisada, paira uma resposta padrão para essas situações: “*Entendeu*” (que quer dizer “Entendi”). O verbo de resposta, que seria conjugado em 1ª pessoa do singular, eis que em uso da figura de sintaxe elipse, omite o pronome EU, ao invés de reforçar a própria individualidade, remete ao outro, 3ª pessoa do singular (ele). Pode, à primeira vista, transparecer um fato irrelevante e simples, entretanto, implicitamente, observamos fazer alusão à supressão do poder de fala, de voz, a mesmo tempo em que configura o processo de invalidação, sujeição, humilhação, inadequação ao espaço.

Notado que a convivência dos detentos entre si, faz perpetuar uma nova linguagem interna, com características precípua do cárcere, que podem correlacionar em um grau de semelhança com outras cadeias, inclusive de outros Estados da Federação, o que foi inferido pela pesquisadora em referências teóricas como, por exemplo, as obras de Ramalho (2002) e Varela (2002) e também em visita, em janeiro de 2025, ao Museu Penitenciário Paulista, localizado no Carandiru/SP. Notado, ainda, que as gírias vão sendo alteradas no tempo, algumas caem em desuso e outras surgem: Samuel, preso de 2005 a 2008 e depois em 2021, comprovou essa observação: “Gíria na cadeia vai mudando. No passado tinha, igual... ‘esticar uma cordinha’ hoje chama ‘esticar um jato’. Antes chamava ‘esticar uma nave’. O café antigamente chamava ‘changuana’” - (Entrevistado Samuel). Ademais, observamos que as gírias podem ser variáveis pela estrutura física da cadeia, sendo que determinada palavra é criada para designar certo espaço, observadas as peculiaridades da arquitetura local, no sentido de que as interações entre os sujeitos lhes dão um significado peculiar e especial (CORDEIRO, 2011). E também, as palavras criadas podem variar de acordo com o público encarcerado. Há gírias específicas, por exemplo, utilizadas exclusivamente no público encarcerado feminino.

Inferido que a criação de novas palavras, em um repertório de gírias, tem, inclusive a função de propiciar a adaptação e evitar conflitos no interior das celas. Sobre isso, disse Pedro:

Só que na cadeia toda gíria tem um significado para não dar duplo sentido. Tipo: isqueiro é quem ‘acende o outro na cadeia’ [delata], por isso fala “dragão”. Todo nome trocado, as palavras, tem um motivo. Tem uns que até eu fico sem entender, “jega”... – (Entrevistado Pedro).

Na oportunidade, Pedro, à época novato, também narrou um atrito que teve ao chegar na cadeia por não entender ainda a linguagem da massa: “Um dia eu chamei um cara de ‘pé de pato’ porque o chinelo dele tava grande. Todo mundo juntou em cima de mim. ‘Pé de pato’ é quem mata por causa de dinheiro. Aí você vai aprendendo com o tempo” - (Entrevistado Pedro).

Notado que na convivência diária, nenhuma palavra que remeta a significado sexual pode ser pronunciada, logo, qualquer delas que possa apresentar algum sentido dúbio ou fonética que possa sê-lo, é substituída por outra expressão para que não tenha a conotação conflituosa. Assim, muitas delas têm sentido prático para propiciar a convivência sem desgastes desnecessários. E ao narrar sobre o seu processo de adaptação à linguagem, José relatou que adquiriu certo aprendizado que considerou positivo no cárcere, segundo ele atrelado ao seu amadurecimento:

As gírias a gente vai aprendendo. Peguei o hábito de conversar em tom mais baixo, às vezes mais alto. Eu era um cara que xingava muito palavrão, hoje eu não consigo! Aprendi muita coisa aqui. Hoje em dia, amadureci na cadeia. Meu jeito é totalmente diferente! - (Entrevistado José).

Na tentativa de compreensão, digamos “etimológica” dessas gírias, observado ser tarefa árdua, posto que, muitas dessas novas palavras, foneticamente, não se justificam nem pela praticidade da abreviação, posto que são até maiores que as originais. Vejamos, por exemplo, a palavra “pão”, monossílabo, que é substituída pela gíria “*marroco*”, que contém 3 sílabas. E, no que toca ao significado, não apresenta nenhuma pertinência aparente que possa ligá-las. Outra incoerência de significado, por exemplo, se observa na gíria usada para designar a tornozeleira eletrônica, acessório utilizado no tornozelo para monitoração. Na linguagem paralela da prisão, a sua tradução é “pulseira”, o que remeteria a objeto utilizado no pulso. Para enriquecimento da presente pesquisa, as expressões e gírias mais ouvidas quando da investigação foram trazidas em um glossário próprio no apêndice.

Sob outro prisma, as gírias também são utilizadas para o engodo do Policial Penal, com vistas que esse não interprete algumas falas da massa que possam conter significados criminosos ou que de alguma maneira servem para burlar as regras do sistema. Logo, também é, nesse ponto, um artifício utilitário.

Mateus, conhecido por sua boa oratória, relatou apresentar certa resistência sobre o uso constante do linguajar da cadeia e o faz como uma espécie de preparação para a vida em liberdade. Preparação esta que, como notado, é advinda de um esforço pessoal, e não institucional, tanto porque, conforme narrou, não é comum para os policiais se depararem no sistema carcerário com alguém que converse com o português formal. Ademais, como ressaltou, o policial que pouco conversa com ele, ou seja, que pouco conhece da sua história e personalidade, já tem pré-definido em sua concepção que um preso não tem condições de falar do modo como ele fala. Entretanto, não obstante a sua postura resistente, Mateus reconheceu que o ambiente converge o preso à adaptação, é portanto, vencido nessa batalha cotidiana: “Uma vez um policial me perguntou ‘por que você força a falar bem?’. Eu disse: ‘Senhor, você me ouviu por 30 segundos e não sabe como eu converso, quem eu sou, o que eu represento, de onde eu vim e o que me trouxe aqui’”- (Entrevistado Mateus). Explicou na sequência:

Não é um padrão o policial encontrar um preso que converse normal, formalmente. Você não consegue manter isso no sistema. São cinco anos lutando contra o sistema. Eu vou sair, eu preciso conversar normal. Como eu vou chegar na sociedade e dizer: “pegue uma taça, por favor!”. Aqui é como mudar de país, a linguagem, outro costume, você tem que adaptar – (Entrevistado Mateus).

De certo modo concatenado com as palavras de Mateus, Tomé fez colocação sobre a linguagem atrelada ao modo com que reproduz o seu modo de conversar no seu ambiente doméstico e familiar: “Meus filhos nunca falou um palavrão até hoje” - (Entrevistado Tomé). Assim também foi o depoimento de Samuel:

Eu não gosto de falar não, por meus filhos, eu cobrava muito deles também. Gírias eu não gosto. Minha mãe nunca deixava a gente falar. Se eu chegar em casa falando as gírias, eles vão tá falando também - (Entrevistado Samuel).

Jeremias foi enfático ao atrelar o uso da linguagem com a sua vida em liberdade: “Lá fora eu não quero levar as falas, as gírias. Eu não quero levar hábitos do meu dia a dia” - (Entrevistado Jeremias).

Ainda no que toca à linguagem, nos diálogos com os servidores, notadamente os administrativos e técnicos, foi notada a padronização para o emprego de pronomes de tratamento, aprendidos desde o ingresso no cárcere, em sinal de demonstração de respeito. Notamos também que essa exigência também se origina no sentido de estabelecer uma barreira entre o preso e o servidor. Tudo ocorre com objetivo de clarear os limites de intimidade, reforçando a posição diametralmente distante que cada um desses atores ocupa no ambiente da prisão

Em linhas gerais, a linguagem, no cárcere e fora dele, é também um item acessório de oportunidades. Assim, no início de cada frase, não são poupadas pelos presos expressões como “Dona fulana”, “Sra. Cicrana”, “Doutora beltrana”, mesmo que a idade da interlocutora, servidora burocrática, por exemplo, seja muito inferior àquele detento que com ela fala. Observado que o objetivo de transmitir ideia de respeito permeia mais pela posição que o servidor ocupa do que pela idade, propriamente, o que, na sociedade livre é um atributo para, por exemplo, se dirigir a uma pessoa mais velha. Isso ocorre na linguagem falada e também nos bilhetes dirigidos aos setores, os “catus”. Por parte dos servidores, especialmente os técnicos, por respeito social, trazido por sua experiência de vida e educação, observado também terem, por hábito, referir-se às pessoas presas mais velhas por expressões “Sr.”, “Seu”. Todavia, ao tratar qualquer preso desta forma, mesmo que ele seja um idoso, essa atitude pode ser não bem-vista pelos servidores da segurança, que classificam esse tratamento como uma forma de “bajular” presos. Logo, a rotina de fala dos servidores com o recluso, na sua essência convergida pelo sistema, também restringe qualquer tipo de individualização. Inobstante a sua condição de idade, por exemplo, o atributo de ser “preso”, mostra-se preponderante se comparada ao atributo “idade”, como diria Goffman (2004).

O tratamento dos reclusos para com os servidores da segurança também não é diferente. É recomendado que os detentos se dirijam a eles como “Seu guarda”, “Seu agente”. Com a criação da Polícia Penal, entretanto, aparentemente houve, em reforço de poder institucional exercido sobre o cativo (SYKES, 2017), o fortalecimento da exigência informal de direcionamento desses servidores com a expressão “Seu Polícia”, “Seu Policial Penal”, expressões ouvidas de forma mais comum quando da pesquisa.

Observamos que o excesso pelo preso do uso de pronomes de tratamento e outras expressões no diálogo com os servidores exercem a simbologia de aparentar a ideia de respeito ao seu interlocutor, mesmo que no âmago do seu sentir assim não quisesse demonstrar. Notamos que, estando em posição de subserviência, esse respeito é exigido pelos

funcionários. E, em aspectos práticos, para evitar qualquer tipo de conflito com servidores, inferimos ser o modo mais assertivo do detento se portar. Tanto porque, em um contexto geral de avaliação, posto que, a todo tempo o comportamento do recluso no cárcere já é questionável e, por natureza, posto à prova, o seu trato com os servidores pode lhe trazer a conotação de preso respeitoso, “que sabe se portar”, “recomendável ao trabalho”. Qualquer equívoco pequeno, ou até mesmo incidental, por parte do recluso pode causar interpretação objetiva equivocada de sentimentos, o que tem o condão de, eventualmente, realçar sua condição já estigmatizada de desordeiro, descumpridor de regras, “anarquista” (GOFFMAN, 2004).

A linguagem, falada e escrita, também atinge a busca pelos direitos. Estes, já são regidos pela Constituição Brasileira e pela gama de legislações nacionais e internacionais. Entretanto, observado que a sua busca, vem demonstrada em um diálogo de subserviência, de pedido de favor. Isso pode ser notado de forma mais frequente nos “catus” direcionados aos setores.

Com relação às expressões corporais, notada certo condicionamento com relação ao comportamento afora as celas, cujo ambiente é mais vigiado pelos policiais que no seu interior. São exemplos dele: não levantar a cabeça ao conversar, caminhar na unidade sempre com a cabeça baixa, usar sempre as mãos para trás, evitar sorrir e gesticular, etc. Também observado um modo específico do preso agachar, semelhante à posição habitual no “procedimento”, explicado adiante. Mesmo quando não é exigido dele, ou seja, mesmo em posição de descanso do posto de trabalho, por exemplo, observado que se abaixam dessa maneira peculiar. Assim, identificado que, quiçá justificado por questões afetas à manutenção da segurança, diariamente esses hábitos corporais vão sendo assimilados e amalgamados na mente dos reclusos. E, esses trejeitos advindos da docilização institucional vão sendo incorporados em suas rotinas, mesmo quando não necessariamente vigiados, inclusive na vida em liberdade, como tratamos adiante nessa produção.

4.2.7 A rotina, os horários e os hábitos da vida em massa

Essa pesquisa demonstra como a estipulação de horários rígidos pela “instituição total”, bem como a rotina da vida em massa também concorrem para a modelação da personalidade do preso. Atreladas à obrigatoriedade de adaptação ao meio ambiente da prisão, como mostraremos de forma mais detalhada na categoria a seguir, no campo de pesquisa,

observamos a existência de padronização nesse sentido, convergindo para como a pessoa presa deve se portar, alterando, pois, a maneira como agiria em liberdade. Assim, em uma mescla de comandos advindos por parte do Estado e dos próprios presos, notamos, no ambiente da cela, a existência de um sistema social operacional que, em coesão (e dotado de coerção) impõe a observância de regramentos instituídos pelos próprios encarcerados, com fito de propiciar a convivência entre eles, especialmente em cenário de superlotação. Considerando que os presos convivem um longo período de tempo juntos, até por anos, muitos desses horários estão ligados à disputa de espaço para dormir, horário de fazer silêncio, se banhar, acordar, dormir, etc., tudo com vistas a propiciar uma convivência com minimização de conflitos desse ambiente peculiar (SYKES, 2017). Em resumo:

Quando a cadeia é superlotada a água não dá pra todo mundo. Muita gente no quadrado, só dá mais conflito, ainda mais sem televisão. Às vezes, sem querer, você faz barulho e acorda alguém. Gera mais conflito... - (Entrevistado Pedro).

A vida em cela obriga os seus moradores a conviverem em um ambiente que, em certa medida, é o que mais se aproxima de uma família, sendo que cada qual tem as suas regras de etiqueta e convivência. Exemplo da inserção nesse simulacro de ambiente familiar foi o que visualizamos nas falas de Gideão, o qual, em outros pontos da sua entrevista, referiu-se aos companheiros de cela como sendo “irmãos” ou “irmãozinhos”. Ademais, neste contexto, Gideão ressaltou que algumas dessas relações de fraternidade compulsória tornam-se fortes e se estendem inclusive à convivência em liberdade:

Todos nós somos irmãos, cada um cuida do outro, é tipo uma família. Da mesma forma que tem os momentos bons, tem os momentos ruins. Às vezes dá conflito, igual família mesmo. A gente faz muita amizade quando a gente tá preso, uns vai até para a rua mesmo. Faz churrasco, vai para festa.... Às vezes cria um laço até mais forte do que com um irmão da gente. - (Entrevistado Gideão).

Como percebemos, as regras de convivência da vida em massa não se restringem à cela, que podemos aqui ver como célula. Percebemos haver, entretanto, a predominância de regras gerais da ala, do pavilhão, enquanto gênero. Os relatos de Jonas dão detalhes acerca dessa dinâmica, inclusive no que toca à postura do novato, o qual é obrigado a se adaptar aos regramentos já existentes. Ademais, ele resalta outros detalhes da sua rotina cotidiana:

Em cada cela existe as regras feitas por nós morador. Nós combina o horário de quebrar (acordar) e o horário de dormir. Tem que ter respeito. Aqui tem o contô (conferência diária) que é mais ou menos 08h. Nós acorda mais ou menos essa hora.

Mas tem a regra geral da galeria também, não pode fazer barulho antes do ‘contô’ [conferência diária], tipo gritar na ‘capa’, nem depois que ‘quebrar’, nem na hora de dormir. O novato chega na ala, pede licença, pergunta as regras da cela para quem já tá lá. A escola, eles [os guardas] descem das 11:00h as 11:30h, nós fica esperando. Nós sobre para a escola e fica até 15:40h. Na volta da escola a rotina é a mesma. A janta já tá lá. A comida é péssima, vem pedra, já vi bicho... – (Entrevistado Jonas).

Paralela à exposição de rotinas por parte do Estado (cujos horários não nos pareceu possível de serem negociáveis), ressaltamos ter sido observado que, apesar da imposição de horários pelo tempo cronológico, paira, no regramento da massa, a existência de outro mecanismo de norteamto do tempo, sendo um deles a televisão e determinados programas, definidos como uma espécie de sacralidade, tais como a dita “novela das nove” e o jogo de futebol. Revelando um pouco desse aspecto, Gideão descreveu que o sono do preso é tido como algo sagrado, posto que é o momento em que ele, paradoxalmente, se sente livre:

Tem horário certo de diminuir a televisão, de não fazer barulho para não acordar os outros. Como a gente é do trabalho, a gente acorda mais cedo. Mas nas alas, tem que esperar a contagem para fazer barulho. O horário das dez da noite até às oito da manhã é o horário que a gente fala que ‘quebrou’. A gente fala que o único momento que a gente não tá preso é a hora que a gente tá dormindo. O sono do preso é sagrado! - (Entrevistado Gideão).

Vislumbrando a rotina por outro prisma, observamos que, no ambiente das celas também existe organização para a realização de tarefas no dia a dia. Gideão descreveu como funciona essa organização onde vive, no sentido de que todos contribuam de alguma maneira. Na sua cela, especificamente, tudo é organizado em uma lista de distribuição de funções:

Na cela, cada dia um faz a faxina. Lá a gente tem um papel com o nome de todo mundo. Tem o cara que pega a alimentação na capa [grade frontal da cela, porta], passa o rapa [pano de chão].... Se tem o seu nome na lista, é o seu dia - (Entrevistado Gideão).

De suas falas, podemos extrair que não há liberalidade para recusa. Assim, mesmo que na convivência familiar doméstica em liberdade não houvesse contribuição com as rotinas, por algum motivo, no cárcere, é uma regra a ser seguida, sem contestação. Outrossim, foi o que disse Pedro: “Na cela, tem um papel com as regras de higiene: lavar o banheiro de manhã e de noite, passar a rapa [pano de chão] e jogar o lixo para fora” - (Entrevistado Pedro).

Sobre as rotinas de quem trabalha, notamos haver variação se comparado aos demais reclusos. Jeremias realçou as peculiaridades dos horários, dado a sua condição de “faxina”:

Por ser faxina, mesmo no meu dia de folga, acordo por volta das 05:30h. Espero para ligar a televisão, por volta das 06h. A minha cela acorda cedo porque só tem faxina. Mas se tivesse em outra cela, que é totalmente diferente, sem chance - [Explicou que não pode ligar a televisão antes de todos acordarem ou dar certo horário. Na cela dele isso acontece porque todos acordam cedo]. Primeira coisa é limpar a “pista” [corredor de celas]. Uns colabora, outros não, sempre tem os contra... A ala que estou é a mais limpa que já passei! O café chega por volta das 09h, 9:30h - (Entrevistado Jeremias).

Na sequência, Jeremias explicou o seu grau de responsabilidade na distribuição dos pães, alimento e também “a moeda da cadeia”:

Eu não posso errar na contagem dos pães porque corre o risco de eu ficar sem o meu. Se faltar mais de um, isso já agita a ala. É um trabalho que tem que fazer com muita atenção. Eu sempre conto primeiro quando recebo antes de distribuir. Se faltar eu aviso o policial. O almoço chega por volta das 11h, 11:30h. O café da tarde chega praticamente junto com o almoço, faço a contagem, tudo certinho, distribuo na ala. Aí mantenho a ala limpa, coloco o lixo para fora. Tem uma lixeira na porta das celas. Alguns jogam para fora [da lixeira], mas a gente tem que se segurar, dá raiva! - (Entrevistado Jeremias).

Durante a pesquisa nos foi permitido observar que muito dos horários e rotina da prisão, dada a escassez de água, por exemplo, modelam as relações sociais e as práticas dentro das celas. Sobre isso, Pedro deu detalhes de como funciona a organização da sua cela para o banho. Ademais, destacou que armazenam a água em um reservatório situado dentro do ambiente de convivência, o qual, para descrevê-lo, faz analogia a um “cocho de cavalo”, revelando, pois, a condição animalésca como vivem, na sua ótica. E sobre tal reservatório, descreveu que ele e seus companheiros, com parcimônia, deixam-no para ser usado como reserva para dar descarga e garantir o mínimo de higiene:

Na minha cela o banho é pela lista, só que tem cela que é por habilitação. Tipo, acabei de ver a água chegando e falo, eu sou o primeiro, eu sou o segundo, alguém fala.... Se a água acabar tem o “bojinho”, tipo um tanque de cavalo que fica dentro da cela. Fica água lá, mas essa água é mais para dar bonde no boi [dar descarga] para a cela não ficar fedendo o dia todo porque a água é regradada - (Entrevistado Pedro).

De forma consonante, foi o que disse Tomé: “O banho tem que ser 7 da manhã, duas da tarde e 08 da noite, hora que a cadeia disponibiliza a água. Na cela tem um reservatório que chama bojo, mas ele é pouco para as necessidades” - (Entrevistado Tomé). Sobre o assunto, José explicou como se organizam na sua cela para armazenarem água: “Quando chega a água, às vezes estamos sem desde o dia anterior, tem hora certa para ligar, a gente

junta em garrafa pet. A gente, às vezes enche tudo, até sacola, o bojinho...” - (Entrevistado José).

Sobre outro prisma dessa escassez, notadamente a ausência de privacidade, Samuel explicou como o cárcere modelou os seus gostos e hábitos:

O sistema mudou os meus hábitos. Lá fora a gente tem mais privacidade, toma um banho na hora que quer. Aqui tem falta de água. Aqui liga 15 minutos. Todos toma banho rápido para dar tempo A água acaba. Então tem um bojo para quando falta. - (Entrevistado Samuel).

De forma consonante, e realçando a disputa pela água em cenário de superlotação, Gideão falou: “Aqui tem os horários do banho, a água é privada. Tem o horário certo da água. ‘Chiou’ a água, a gente usa. Mas quando tá cheio, um irmão entra, nós divide o espaço” - (Entrevistado Gideão). Na mesma linha foi o que reforçou Judas evidenciado o sistema de intimidade compulsória (SYKES, 2017):

A água as vezes não dá para todo mundo tomar banho. Toma um, dois, três, juntos porque a água acaba. Tem que “habilitar” no “chua” [banho]. Quem vai tomar banho primeiro tem que habilitar primeiro, até chegar no último. Aí, quando tem água, fica no máximo uma hora. Às vezes a gente toma banho de dois, três, para andar mais rápido... - (Entrevistado Judas).

E como ressaltou Jonas, também nessa linha: “Com o controle da água, as vezes tem que ficar até sem tomar banho” (Entrevistado Jonas).

E não obstante a dita escassez, sob outro aspecto e conforme explicou Pedro, em coesão da sua cela, não é permitido que os companheiros se abstenham de tomar banho: “Os bombeiro vai passar aí!” - (Entrevistado Pedro) - Explicou gesticulando, colocando a mão na boca como se estivesse imitando uma sirene, mudando a voz – “É uma indireta para o cara tomar banho na cela todo dia. Se o cara fica fedendo, os cara junta e faz ele tomar banho” - (Entrevistado Pedro). Ou seja, mesmo que ele tenha preferência por não se banhar, esta não é uma opção, em nome da convivência em massa.

O que pretendemos demonstrar com esse tópico paira no sentido de que, no cárcere, cuja vida é massificada e o espaço é diminuto, preferências e hábitos são moldados. Por vezes isso ocorre diante da imposição de uma rotina arrimada no poder formal do Estado, mas, por outras vezes, também ocorre ante à organização social da massa, com o objetivo de diminuir conflitos e atritos de convivência. Em ambos os extremos dessa conjectura, notada a

existência de coerção – outrora naturalizada - não havendo, pois, liberalidade para que os presos ajam de outro modo.

4.2.8 A adaptação: a subcultura da cadeia e seu domínio

Tendo sempre por foco os objetivos específicos desta pesquisa que consistem em entender como a pessoa em privação de liberdade se adequa aos determinantes da prisão, bem como analisar as relações sociais e jurídicas que levam à adaptação aos princípios e regras institucionais e normas tácitas produzidas no cárcere, especialmente em cenário de superlotação, abrimos esta categoria para demonstrar que o encarcerado, por não gozar de outra opção, é obrigado a se adaptar ao ambiente em que está inserido.

Aferido que um dos primeiros pontos da adaptação se dá com impregnação na mente do preso que ele está em poderio do Estado, especialmente o novato: “Eles fala no fichamento, ‘aqui é no respeito, é na conversa, se não sabe conversar, vai ter *esculacho*’” - (Entrevistado Pedro) que interpretava a voz do agente de segurança. Teorizando as falas de Pedro, foi o que nos disse Goffman (2014) que, em estudo acerca dos locais de internação para saúde mental, inferiu que, segundo os funcionários, o paciente novato que for imediatamente colocado em seu devido lugar, no primeiro dia de internamento, irá entender “quem é quem manda” e problemas futuros serão evitados. Outrossim foi o que nos disse Sykes (2017) ao explicar sobre o modo de viver dos cativos. Semelhante às falas de Pedro, Jó também relatou a respeito da pressão física e psicológica que vivenciou por oportunidade do seu fichamento: “Alguns policiais tentam oprimir psicologicamente a gente e fisicamente. Outros não” - (Entrevistado Jó). As palavras de Jeremias também foram no sentido de ter sofrido para aprender o ritmo do cárcere: “Eu era primário, sofri, custei a aprender as coisas, o procedimento” - (Entrevistado Jeremias). Mateus também descreveu a sua chegada no sistema prisional e narrou sobre esse impacto inicial descrito por Goffman (2020):

Não dá para esquecer, cada dia, desde o momento em que fui fichado e me deram um mesmo número de série chamado infopen. E me disseram que eu tinha a obrigação, palavras bem agressivas - é o padrão do sistema prisional, que eu tinha que saber de cor no dia seguinte, na conferência. Eu não recebi papelzinho, este foi para os privilegiados [Referiu-se a receber o número de INFOPEN descrito em um papel para facilitar a memorização] - (Entrevistado Mateus).

O preso, após o seu processo de admissão/fichamento, como já demonstrado, no geral, não goza de margem de liberalidade para discordar dos regramentos da prisão, notadamente quando advém por parte dos representantes do Estado. Percebemos nesse estudo que os regramentos formais exercem alto poder de modelação na identidade do sujeito e já citamos aqui a padronização de admissão, o uso do uniforme, o desemprego do nome, a desconstrução da autoimagem e autoestima e outros mecanismos de mortificação do “eu”.

Dos regramentos advindos por parte do Estado, agora vamos falar do “procedimento” - aqui diversamente do “proceder” de Ramalho (2002), o qual se refere às regras da massa. “Procedimento”, trata-se de um mecanismo utilizado pelo Estado para viabilizar essa modelação do sujeito no sentido de como o preso recém-chegado, em qualquer unidade prisional, deve se portar. Observado que no ReNP (2023) a palavra “procedimento” é utilizada mais de 300 vezes e se presta a descrever como algo deve ser executado dentro da prisão, tal como, por exemplo: “procedimento de cadastramento de visitantes”, “procedimento de revista”, “procedimento administrativo”, etc. Segundo o entendimento de Gomes (2024), os “procedimentos”, ocorrem com vistas a permitir a execução de rotinas prisionais com a minimização de riscos relativos à segurança e mesmo que, por vezes, sejam compreendidos como espécies de ritos desprovidos de razão de ser, todavia considera-os importantes e imprescindíveis. Apesar dessas divagações ontológicas, temos que, quiçá pelo emprego destacado da palavra “procedimento” no próprio ReNP (2023), por essência, inferimos que se trata de como o preso deve ser dentro da cadeia. E no ambiente de pesquisa, a palavra “procedimento”, ou melhor, o comando “procedimento”, foi ouvido com certa frequência e foi observado como sendo parte da rotina.

Quando ouço a palavra “procedimento”, já me dá um choque. Eu penso em várias coisas. Aí eu penso qual vai ser o “procedimento”: silêncio, cabeça baixa, ou vou ter que ficar nu e deitar no chão? Essa palavra sempre vem por parte do sistema. No nosso linguajar regional não existe a palavra “procedimento” - (Entrevistado Mateus).

Perguntado o que entendem pela palavra “procedimento”, assim foi o que disse Tomé, demonstrando que, em uma delegacia que passou, o termo, com igual sentido, era “disciplina”: “O significado para mim, eu compreendo. Na Depol tal, uma triagem de observação para onde você ia ser distribuído, a palavra é ‘disciplina’” - (Entrevistado Tomé). Para descrever tal comando, assim foram as palavras de Jó:

Procedimento é, vamos supor, uma norma que todas as unidades prisionais têm e que todo recuperando tem que fazer o que foi pedido. Abaixar a bermuda, a gente abaixa 3 vezes para ver se o detento se encontra com ilícito. O polícia já me fez abrir a boca também. Cada unidade tem a sua forma de trabalhar. – (Entrevistado Jó).

Gideão foi enfático ao afirmar se tratar de uma das primeiras regras que lhe foi ensinada ao chegar no cárcere: “Lógico que é ensinado primeiro. Isso você aprende quando a gente chega na cadeia. É forma de respeito” - (Entrevistado Gideão). Tratando-se de um exemplo de disciplina padronizada a qual os reclusos são submetidos, como outrora já mencionamos nesse trabalho, o “procedimento” se revela como um comando dito por agentes do Estado, sendo esperado do preso que, ao ouvi-lo, saiba exatamente o que deve fazer e como deve se portar. Mencionamos aqui um fato observado pela pesquisadora na porta da oficina de costura: fim de tarde, expediente finalizado, havia dado o horário dos presos retornarem às suas celas. Um dos policiais penais se dirigiu ao portão gradeado do galpão e disse apenas uma única palavra “quebrou”. Imediatamente todos os presos já sabiam exatamente o que fazer e fizeram. Entre eles, organizaram uma fila indiana dentro do galpão, o primeiro virou de costas para que os policiais pudessem algemá-lo, após isso, saiu devagar e encabeçou nova fila do lado de fora. Assim sucessivamente todos fizeram, dispensando outros comandos complementares. Nesse caso, entendido que o comando “quebrou” significava que todos seriam encaminhados de volta à área restrita, às suas celas. Logo, já existia um procedimento de como as tratativas a esse respeito eram executadas no cotidiano.

Como vimos, apesar de o “procedimento” ser em regra algo padrão, observamos haver certas variações nas diversas prisões de Minas Gerais, tal como citado nas entrevistas, as quais o preso recém-chegado também tem que aprender e se adaptar. E, a falta de adaptação, como identificado, gera consequências, reforçando a ideia de Foucault (1999) de que aquele corpo ao Estado pertence e deve agir do modo que seu dono determine. Foi isso que nos explicou Jonas:

Procedimento é o que os polícia fala. Cada cadeia tem um procedimento. Em tal cadeia nós não precisava ficar sentado quando eles entravam na ala [os policiais]. Aqui precisa. Em prisão y eles tocavam campainha que nem campainha de casa. Se pegavam a gente fora do procedimento, jogavam gás. Procedimento é a forma que nos tem que se comportar quando o guarda chega. Quando vai feminino na ala nos tem que vestir a camisa - (Entrevistado Jonas).

Ressaltando essa última frase, a pesquisadora observou isso quando acessou os pavilhões. Ao chegar lá, ao ser avistada pelo “faxina”, preso responsável pela limpeza do

local, nada precisou dizer. Ele, automaticamente, percorreu todo o corredor de celas e, em alto e bom tom, disse algo do tipo: “*Atenção galeria, feminino na ala*”. Observado que ele não precisa dizer mais nada, posto que, em coesão, todos já sabem o que deles se espera e assim, o fazem: vestem a camisa em sinal de respeito pela presença de uma mulher na ala.

Nesse processo de adaptação, já demonstramos que o sujeito recebe um número registral no qual, tem seus dados processados. Na praxe têm orientação para uma aparência homogênea, é fotografado, uniformizado, tem suas posses retiradas e passa a utilizar, via de regra é semelhante aos termos de um contrato de comodato, apenas os objetos que lhe são conferidos pelo Estado, etc. Nesse sentido, observamos pelas respostas que os regramentos positivos por parte dos agentes do Estado, em certa medida, coexistem com outros regramentos da subcultura prisional, os informais, os quais percebemos que também sofrem influência da modelação do “eu” do sujeito encarcerado. Esses regramentos informais, às vezes permitem certa liberalidade entre os reclusos no ambiente da cela e em outros casos não permite. Neste último caso, como já aludiu Durkheim (2011), isso ocorre porque os fatos sociais rígidos já estão amalgamados nas relações sociais e rotinas das instituições, o que dificulta, pois, a sua plasticidade. Nessa lógica, temos que o preso além de se adaptar às regras jurídicas e comandos culturais emanados por representantes do Estado, também têm que se adaptar a este outro bojo de regras informais, o qual Ramalho (2002) chama de *Código da massa*.

Um exemplo disso podemos visualizar retomando a fala de Jonas, citada acima, quando narra o que ocorre quando uma pessoa do sexo feminino vai até a ala. Os reclusos vestirem a camisa simboliza que agem em coesão e mutuamente se fiscalizam em si. José explicou porque normalmente ficam sem camisa, explicitando o calor vivido no ambiente da cela lotada: “Se for mulher, tem que colocar camisa. A roupa, pelo calor, a gente tira, fica mais à vontade” – (Entrevistado José). Sobre o tema, disse Gideão acrescentou que o mesmo ocorre com a visita religiosa: “Se for feminino na ala: ‘Femininooo na ala!’” – Imitou a voz do “faxina”, tal como é feito o aviso na ala quando entra lá alguma mulher. – “Aí você tem que vestir a camisa. Com a pastoral também” – (Entrevistado Gideão). Atrelado ao tema, Tomé, retomando o termo “procedimento”, disse que a tradição é cultural, antiga e simboliza respeito, inclusive porque alude ao tratamento recomendado aos familiares que podem vir nas visitas sociais:

Procedimento é igual hora do almoço, todo dia. Eu tenho que me organizar, ter postura para receber as autoridades: “procedimento aêh, tem feminina na ala” –

[falou com tom mais forte, voz alta, imitando como se faz na ala] – Como você fica lá de cueca? Isso vem de antigo. E se fosse uma parente sua, sua irmã? – (Entrevistado Tomé).

Ainda sobre o cumprimento do procedimento, exigência do Estado, como visto, também ocorre a vigilância mútua dos presos sobre eles mesmos. Sobre isso, Tomé esclareceu que essa pressão informal dentro da cela existe porque tem o condão de evitar que todos sejam penalizados acaso apenas um aja fora do regramento: ‘E se ele não tá tendo um bom convívio, um bom respeito, todos são punidos. Eu vou tomar um tapa na orelha sem ter feito nada. É isso que a gente tenta conversar com os superiores’ - (Entrevistado Tomé). A fala de Tomé nos reportou mais uma vez aos dizeres de Agamben (2007). Em outro momento da entrevista, foi comentado pela pesquisadora que quando ela foi conversar com os presos do fundão, na porta da cela dele (Tomé), foi percebido que ele tem um “espírito de liderança”, como se fosse um porta voz e essa foi a resposta por ele apresentadas: “A ideologia do sistema é: um tem que tem que ‘sacrificar’, chamar o diretor, ter voz” - (Entrevistado Tomé). Sobre as consequências de não obedecer, Samuel relatou sua experiência em outra cadeia, por ocasião da sua prisão: “Se vacilar no procedimento, tem gás toda hora” - (Entrevistado Samuel). Ainda segundo relatou Samuel, o objetivo dos reclusos é ganhar a liberdade, bem como, enquanto isso não ocorre, querem manter uma vida estável no cárcere como, por exemplo, com a possibilidade de ter uma televisão ou um rádio. Logo, se alguém desobedece ao “procedimento” há uma conversa entre eles, exatamente para não perderem tais objetos:

Procedimento significa pedir respeito. Nós já tem que desligar a televisão, sentar no piso, na praia. Desligar a televisão e ficar no procedimento. Nó respeita. Todos já sabem a regra. Se um de nós vacilar, não respeitar, depois nós reúne e cobra dele, conversa. Nós só quer pegar estrada e ir embora. Ficar sem televisão, um rádio, é ruim demais! Quando eu cheguei, pra mim foi um pesadelo. Procedimento normal, abaixar a cabeça... Cada vez que a gente muda de unidade já sabe o procedimento normal de toda cadeia. Das cadeias que já passei, é tudo igual. – (Entrevistado Samuel).

Assim foram as falas de Pedro que descreveu detalhadamente como deve ser o comportamento do preso, sob o comando da palavra “procedimento”:

Procedimento na cadeia é igual, o básico: mão para trás e cabeça baixa, até no atendimento. Tem cadeia que é mais severo, igual na x. Quando o guarda chega [na ala] e fala ‘procedimento’, tem que desligar a televisão, abaixar o radinho [o papagaio], sentar na praia [espaço entre as camas da cela]. Todo mundo, até os que têm cama. Tem que sentar de costas para a capa [porta da cela, grade] e tem que ser em linha, da comarca [armário de cimento] para frente. Tem que dar espaço para abrir a porta da cela. – (Entrevistado Pedro).

Observemos aqui que todos, inclusive aqueles que têm cama, a “*jega*”, (e normalmente ficam em cima dela por causa do diminuto espaço disponível) devem que se acomodar na praia, ou seja, no piso, espaço que fica entre as camas, bem no centro da cela. E por vezes ocorre à pesquisadora de, mesmo no atendimento técnico, o recluso, por estar acostumado, se portar de cabeça baixa, sem olhar nos olhos, oportunidade em que é advertido que não precisa agir deste modo naquela ocasião.

Infere-se também das falas de Pedro que há diferença do “procedimento” dentro da cela e afora a ela, eis que para transitar na prisão por algum motivo, inclusive para ser direcionado ao atendimento técnico, os presos devem caminhar com as mãos para trás e com a cabeça baixa. Esse fato também foi relatado por Jeremias:

Sempre vem do guarda. O procedimento depende muito da cadeia e do que o guarda te pede na ocasião: procedimento para sair da cela é um procedimento [...]. O procedimento geral é você sair da cela, mão para trás, cabeça baixa por onde caminhar pela unidade. Tem que fazer silêncio também. – (Entrevistado Jeremias).

Outrossim, José descreveu como é o procedimento dentro da ala: “*Dentro do pavilhão é: o policial entrou na ala, é você sair imediatamente. Sentar no chão, mão na cabeça, fazer fila*” - (Entrevistado José). Judas explicou, inclusive, que a cortina improvisada no banheiro, o “quieto”, usada para garantir um pouco de privacidade, deve ser aberta para que o guarda tenha visualização do ambiente da cela:

Todo mundo tem que sentar no chão, desligar a televisão e o rádio. Se tiver o quieto, a cortina do boi, tem que abrir para eles terem visualização de tudo. Em termo de procedimento, é a mesma coisa em toda cadeia, todo mundo sentado - (Entrevistado Judas).

Tomé, para simbolizar que “procedimento” significa uma espécie de “arranjo”, para exemplificar, em entrevista relembrou a ocasião quando a pesquisadora foi conversar com ele na ala, oportunidade em que ele foi convidado para participar da entrevista: “Significa que você fica na organização. Vamos dar um exemplo, igual quando a senhora foi na cela para conversar, [os demais presos] não pode atropelar a palavra do colega” [demonstrou que cada um deve falar por vez] - (Entrevistado Tomé).

Outro ponto que constatamos sobre a adaptação à prisão, é que os recém-admitidos, seja na unidade de pesquisa ou em outra, são obrigados a se adequarem às condições das celas

e com a superlotação, demonstrada nessa pesquisa ser uma realidade. Vejamos o que disse Jonas sobre quando veio preso:

Minha prisão foi na cidade X, de lá me levaram para a cidade Y. Vim preso em 2021, roubo de carga. Em X eu fiquei quatro dias num quartinho. Eu e mais cinco pessoas. Fiquei dois dias sem comer. Não tinha lugar para fazer as necessidades. Urinava dentro das garrafas. Era na época da COVID. Esperaram encher a van para subir para a cidade Y. Quando eu entrei, na época do COVID, eles levaram a gente para o pátio e deram banho com água sanitária. Colocou todo mundo que chegou na mesma cela. Eu e os outros que tava comigo, mais outros que já tava lá. – (Entrevistado Jonas).

A experiência de Jó, estrangeiro, demonstra que, de fato, não há outra opção. No seu caso específico, se mostra agradecido porque encontrou outros presos que o ajudaram nessa tarefa, o que considera ser algo propiciado pelo destino e por Deus:

Não tem como, é sobrevivência. Tive que adaptar. Hoje eu consigo ao máximo. Quando eu vim preso, um rapaz me colocou maldade para me ajudar. Ele me ensinou, me ajudou muito. É destino, Deus coloca os presos certos na vida da gente. Ele me ensinou a perceber quando as pessoas fazem maldade com a gente. Quando você chega na cadeia, é primário, as pessoas querem aproveitar de você. Ele abriu a minha mente. – (Entrevistado Jó).

José, preso junto com o seu irmão, quem já havia sido preso antes e, portanto, já conhecia, também os regramentos informais da prisão, ajudou-o nesse processo de adaptação, inclusive como conviver com a superlotação da cela. Como alegou, amedrontado, atentou-se aos conselhos recebidos para evitar atritos e demonstrar respeito:

Meu irmão veio preso também. O meu irmão já tinha sido preso, ele me disse que para entrar para cela tem que dizer ‘me dá licença, barraco’. Eu tinha medo, eu não entendia nada! Entrei na cela, cumprimentei todo mundo, sempre chega um, dois e fala: “Qual que é o teu vulgo? Qual que é a sua quebrada? Cê rodou no quê?”. Eu cheguei lá à noite. Tinha que dormir de ‘valete’, dormir um pra cima e um pra baixo. Isso é questão de respeito para não encostar no órgão do outro, não gerar discussão... Tem cama só para quem chega primeiro – (Entrevistado José).

Especificamente sobre os conflitos gerados em razão do ambiente estar cheio, assim José relatou:

Os benefícios diminuem, tipo a água, usar um banheiro... Pra dormir, quanto mais lotado, mais difícil fica. Os conflitos dispara muito na cela. Às vezes, tem os mais maduros, os ‘coroa’, mas, às vezes tem os novato, traz notícias quentes da rua. Não quero saber! Tem a galera mais nova... A gente tem certa curiosidade sobre a rua, tipo sobre a moda do momento, se o ônibus continua igual... O atendimento já é difícil, mas fica mais difícil ainda. – (Entrevistado José).

Sobre os conflitos gerados pela superlotação, Judas comentou sobre a sua realidade, antes de ir para o Seguro: “Eu tava na ala 2. Tinha mais ou menos dezesseis, dezessete, na cela, já é cheio para ‘carai’! Com a cela cheia, qualquer deslize a cobrança é severa! Qualquer palavra deselegante, quando fala com alguns, tem muito mais discussão!” - (Entrevistado Judas). Pedro também contou sobre o seu processo de adaptação para evitar conflitos no interior da cela. Ademais, por ter recebido orientação quando chegou, inclusive sobre as regras informais, alegou que também o faz nas suas rotinas com os novatos que encontra. E sobre isso, ainda informou que a massa tende a tolerar os desajustes iniciais do novato, entretanto, isso ainda passa sobre o crivo de ser ou não admissível:

No Centro de Remanejamento eu aprendi que você fala menos e escuta mais. Tem que vigiar muito por causa de briga. Tem sempre os que quer te ajudar e os que te atrapalha também. Sempre chega um que te fala as regras. Alguns não falam, você tem que aprender [...]. Hoje mesmo, o que fizeram comigo, me ensinaram, eu tento, eu ensino também. A galeria tolera os erros do primário, mas depende do que fala na capivara (denúncia, peça processual). Não pode ser X9. Quem entra para o crime tem que saber que não pode delatar, aqui ou na rua – (Entrevistado Pedro).

Sobre essa última fala, Ramalho (2002) já teorizou em sua obra. Os regramentos informais, ressalta-se que gozam de alto poder de coerção e têm respostas imediatas da massa. Para exemplificar, vejamos manchete de reportagem publicada em novembro/2024 que relata fato havido em unidade prisional mineira: “Homem é assassinado na cadeia após quebrar regra de conduta dos presos; veja qual” (ITATIAIA CIDADES, 2024). Segundo veiculado no teor da notícia, um encarcerado foi morto pelo “tribunal do crime”, dentro da cela e por dois outros reclusos, pelo fato de ter “desrespeitado as regras de conduta” e ter se masturbado enquanto observava visitantes (ITATIAIA CIDADES, 2024).

Segundo Jeremias, primário, ao chegar ao cárcere, no seu ponto de vista, foi atemorizante, tanto porque também se viu interrogado pelos próprios pares:

Para mim foi um pouco assustador, novo. Eu cheguei, então, assim, quando eu coloquei pela primeira vez a roupa vermelha, fui colocado com 28 pessoas. Quando a “capa” [porta da cela/grade] bateu pensei: agora eu tô trancado e agora não sei como vai ser. Foi a minha primeira vez, nunca fui preso. Se Deus quiser, a última. Veio todo mundo perguntando o seu nome, de onde eu vim, de qual bairro eu sou, qual o meu artigo, como foi, por que você veio... – (Entrevistado Jeremias).

Concatenado com o depoimento de Jeremias, foi o que disse Judas que explicou acerca do seu choque inicial, acerca do “interrogatório”, bem como se poderia trazer alguma notícia das ruas:

Minha prisão foi em 2015. Fui preso duas vezes só! Foi um choque, muita “gritaiada”, parecendo um manicômio. Muita gente perguntando de onde você era, ni que você rodou.... Uma perguntação: se você conhece fulano, cicrano.... Aqui é muita gente que mora perto do outro, os bairros.... É muita gente pensando diferente. – (Entrevistado Judas).

Como visto, Judas ressaltou nessa última frase a diversidade de opiniões dentro do ambiente da cela e, ao mesmo tempo, a necessidade de se tornar um igual. Segundo Samuel:

Quando eu cheguei foi um pesadelo. Eu fiquei preso em 2005 até 2008. Aí de 2008, eu fui preso de novo em 2021. Só que nessa época [2005 a 2008] não tinha colchão. Eu tava no Distrito, tipo uma cadeia de bairro. Aí nós dormia... 30 pessoas dormindo num quartinho, sem colchão, sem manta, no chão. Agora em 2021, quando eu cheguei no Centro de Remanejamento, tava na época da COVID. E lá tem muito rato, lá tem outro ritmo: qualquer coisa eles [os policiais] quer pegar nós. Se vacilar no procedimento, tem gás toda hora. Quando cheguei lá fiquei um mês sem sol, sem nada. Fui transferido para a cadeia x, lá é melhor! Lá no Distrito já é obrigado a obedecer. 30 pessoas na cela, sempre tinha briga, cheguei a pegar lá uma doença de intoxicação alimentar, fiquei bem ruim. Lá na cadeia x, mesmo a pessoa sendo novata, ela primeiro passa pelo Anexo, não vai para a cela direto. Essa cela tem mais pessoas. Tem que “pagar veneno” primeiro. Fica lá mais ou menos uns 3 meses. Lá, com menos pessoas na cela, é melhor, mas não tinha oportunidade de trabalho e estudo, nada. – (Entrevistado Samuel).

Segundo Gideão, apesar de ainda não ter sido preso, no seu processo de adaptação, lembrou-se dos relatos ouvidos de colegas da vida do crime que já haviam sido: “Na primeira prisão eu tinha 29. Eu sabia pouca coisa.... Mas como eu já tava na biqueira vendendo droga, eu aprendi algumas coisas com o pessoal que já tinha sido preso” – (Entrevistado Gideão). Entretanto, segundo ainda narrou Gideão, a realidade do cárcere só se aprende dentro dele:

Mas você aprende mesmo a pagar cadeia é aqui dentro. Do portão para dentro. A ficha cai.... Os companheiros de cela ajuda, o que você pode fazer ou não fazer. Ele pergunta se você é primário, se você é reincidente.... Você tem que ir ouvindo, falar menos, prestar atenção. Quando você é primário, você fica meio perdido, mas depois de três meses você aprende – (Entrevistado Gideão).

As entrevistas demonstram que o processo educacional sobre a adaptação à prisão além de ser absorvido por um esforço pessoal de aprendizado por meio da observação é conduzido por forças provenientes do grupo cativo (SYKES, 2017).

Como visto, abordamos que as relações sociais são regidas também pela disputa de espaço havidas quando da superlotação nas cadeias. O objetivo de diminuir conflitos ou dirimi-los quando existem seguem as diretrizes formais do Estado e também da massa, sendo que, em muitas vezes, essa o faz sem chamar a atenção dos guardas para as suas celas. Isso evita, pois, problemas para todos, mesmo que não diretamente envolvidos. Ademais, também, a medida do possível, impede o “peso da caneta”, consistindo na feitura de comunicado interno, o que pode culminar com a anotação de uma falta disciplinar e atrasar, com efeito, os benefícios da execução. Diante disso, neste ponto e antes de fazer outras considerações respectivas, abriremos espaço para demonstrar como foram os relatos dos reclusos em relação a capacidade e população real das suas celas na atualidade. Bem assim, como revelam a divisão de espaço físico no “barraco” e como se organizam para respeitar os seus companheiros de convivência. Vejamos a esse respeito as palavras de Pedro, à época inserido nas atividades intramuros, “morando”, pois em ala específica para presos do trabalho. Por dormir na “praia”, no chão da cela, alegou que não tem liberdade para dormir a hora que desejar, tanto porque, outras pessoas também precisam usar tal espaço, sendo que ele, acaso estivesse deitado, atrapalharia os demais:

Hoje eu tô na ala 2. Na minha cela tem 13 pessoas, mas era bom ter uma cela com cama para todo mundo porque eu tô no trabalho e chego cansado. Eu durmo na praia, colchão no chão. Nós que tá na praia, no final de semana tem que levantar cedo para o pessoal lavar a roupa. É o único dia que sobra. Eu não tenho cama, atrapalha meu descanso. Antigamente, quando era mais cheio ainda, a pessoa só dormia depois de 10 da noite - (Entrevistado Pedro).

Nesse ponto, é claro que não há camas para todos. Assim, a organização social da cadeia modela o modo com que os presos sobrevivem a essa superlotação e como se organizam para conseguir a oportunidade de dormir em uma cama, a “jega”. Como veremos, as regras informais que circundam essa disputa não podem ser desrespeitadas. Sobre isso relatou Pedro no sentido de que, como as camas são disputadas, você pode consegui-la pela “compra” ou por “herança” posterior à saída de alguém cela ou por ter recebido alvará de soltura:

Quem chega primeiro tem cama. A cama pode ser vendida. Quando eu sair eu posso deixar para alguém. Mas quem recebeu não pode deixar de novo. Aí a “praia” gira. Já tem uma ordem: sai um da “tumba”, vai para a cama. Um da ‘praia’ vai para a “tumba”... - (Entrevistado Pedro).

Sobre o assunto relatou Jonas:

Estou preso com 11, mas já morei com 48 na outra cadeia. Aqui tem 8 camas na cela. Aí tem a compra e venda de cama. A cama só é sua se você comprar ou se alguém for embora e deixar ela pra você. Ou se você for mais antigo na cela. Mas se alguém tiver dado uma cama para outra pessoa, ela não é sua. Eu durmo em uma cama. Na outra cadeia, dois presos dividia o mesmo colchão no chão - (Entrevistado Jonas).

Assim relatou Samuel sobre a sua situação, tendo em vista que, por ter progredido do regime fechado ao regime semiaberto, foi alocado recentemente à entrevista em cela onde estavam outros reclusos em regime semiaberto:

Nessa mudança de cela, só de semiaberto, fiquei sem cama. Na outra cela eu tava adaptado. Eu sou o segundo para subir para a jega. Vai por ordem de chegada na cela. No dia, eu fiquei o terceiro sem cama, um já subiu, cantou um alvará. Tem mais um rapaz na minha frente. Hoje eu tô na tumba. Coloco metade do colchão para fora, a parte da cabeça para respirar melhor. Normalmente lá fica quem é mais magro... - (Entrevistado Samuel).

E Samuel não é magro, é corpulento, forte, quiçá resultante do trabalho na unidade, movimentada bastante carregando caixas e empurrando carrinho com a alimentação, descarregando-a do caminhão, etc. Gideão, preso inserido no trabalho intramuros, também revelou um pouco como funciona a disputa para conseguir uma cama nas celas lotadas, inclusive demonstrando o assentimento dos representantes do Estado para com a dinâmica advinda da massa nessa missão:

São 8 camas e 4 'tumbas'. É ordem de chegada. Os 8 primeiro que entra na cela pega a cama. Solta a gente no corredor e a gente corre para pegar a cama. As vezes até o policial zoa nós: 'corre para chegar na cela! '. Você entra na cela com o colchão e o kit. Você já joga na cama que você vê. Na hora do "vuco-vuco", a que você pegou é sua, mas depois pode trocar se o outro quiser trocar com você. A 9ª até a 10ª pessoa que entrou na cela fica com a 'tumba'. Aqui até que não tem muito isso mais, mas o resto tinha que dormir na praia. O pior lugar é perto do boi. Aí, quando canta o alvará, os da 'tumba' vai subindo... - (Entrevistado Gideão).

Acerca do tema, Jó também detalhou quando um "barraco é quebrado", ou seja, cela desfeita para a alocação em outra vazia. Como visto, há uma espécie de corrida: quem chega primeiro na nova cela tem direito a uma cama, frente aos demais, cuja ordem assim é seguida. Ademais, contou suas táticas para conseguir uma cama, tendo em vista que mudou de cela recentemente: "A cela tem cama para 08 pessoas, tumba para 4, o restante fica na 'praia'.

Agora que mudou a cela, eu consegui a cama. Eu corri para ir na frente do rapaz quando o barraco foi quebrado” - (Entrevistado Jó).

Sobre a superlotação Mateus tem as suas próprias teorias matemáticas, com a lógica de ser impossível, no seu entendimento, todos terem cama. Ademais, fez comparativo da Lei com a realidade prisional mineira:

Quando você pega a LEP, que é uma forma teórica de cumprir pena, teoricamente você tinha que ter uma cama, aqui não tem cama para todo mundo. Nem aqui e em unidade prisional nenhuma. É uma conta simples. A quantidade de camas é, em média de 06 a 08 camas por cela, este é o padrão. Agora você coloca a população carcerária em cerca de 200 unidades existentes. Agora, tenta colocar cada um em uma cama? – (Entrevistado Mateus).

Feitas essas considerações acerca da disputa para um local para dormir, temos que um ponto central que contribui para modelar o sujeito de modo a se adequar aos determinantes da prisão diz respeito à *nudez* descrita e já revelada por Goffman (1987) ou seja, quando ele é despido de qualquer pertence pessoal. Iniciemos, neste aspecto, por apresentar alguns desses regramentos formais, além daqueles que dizem respeito à vestimenta, tal como já abordado.

De acordo com o art. 375 do ReNP (2023), o kit “básico” de objetos pessoais compreende: “a) um tubo de creme dental; b) um rolo de papel higiênico; c) uma barra de sabão; d) uma escova dental; e) um copo plástico; f) uma colher plástica; g) um lençol; h) uma toalha de banho; i) um cobertor; j) oito preservativos; e k) absorvente higiênico (em caso de presa do sexo feminino)”. Este kit pode ser complementado pelos familiares via sedex, conforme art. 487 do ReNP. A lista inclui itens de higiene, como, por exemplo, desodorante, papel higiênico, sabonete, aparelho de barbear; alimentos, como por exemplo, bolacha sem recheio e outros itens diversos como selo postal, caderno, caneta, livro sem conteúdo pornográfico e Bíblia pequena. Façamos, neste ponto, uma observação trazida por Wacquant (2004) ao narrar sobre a terceirização de uma parte das despesas e custos da estadia prisional para as famílias dos presidiários, evidenciando que o Estado se mostra insuficiente para fornecer o básico.

Na unidade pesquisada, observado que os itens de consumo são entregues a cada 15 dias, mas segundo relatos, é insuficiente para todo o período. Foi o que disse Jó, estrangeiro, sem kit complementar e sem visitas, logo, sem auxílio material externo: “Eu em encontro sem visitas, sem kit, dificulta você conseguir um sabonete. A cadeia te dá um papel, um sabão...” - (Entrevistado Jó). Assentindo com as informações dadas por Jó, foi o que disse Tomé,

incluindo o fato de que os itens de higiene pessoal devem ser usados com a necessária parcimônia:

O kit de entrada tem uma pasta de dente (de qualidade inferior), uma escova de dente, um copo, colher, toalha, lençol, coberta, colchão, uma blusa de frio, uma blusa normal, calça, só. O kit tem um sabão de soda de qualidade inferior, um papel higiênico. Tem que dar para 15 dias. Se o colega [usa expressão para se referir a outro preso] for desmazelado, tem que esperar os 15 dias. – (Entrevistado Tomé).

Gideão, que afirmou receber auxílio material dos seus familiares, convergiu no sentido de que o kit fornecido é insuficiente: “Recebo kit: um biscoito, um suco, batata palha, sabonete, papel higiênico... O kit que a cadeia dá não dura quinze dias não! Ontem mesmo pagou, mas é metade de um sabão para cada um. O que a família manda ajuda bastante” - (Entrevistado Gideão). Ademais, Gideão que já esteve nessa mesma cadeia de pesquisa nos anos de 2012 a 2013, como afirmou, relatou preferência da época em que o kit era censurado na sua frente, de modo que ele pudesse se certificar de que recebeu tudo que lhe foi enviado: “Antigamente o kit era entregue no corredor, abria o sedex na nossa frente, era melhor! ” - (Entrevistado Gideão).

E, diante da escassez material do básico, notadamente para aquele que não tem apoio externo, vislumbra-se o comércio na cadeia, realizada por meio do escambo, troca de algum pertence por outro. Ademais, para a compra de objetos no interior da prisão, segundo relatado, a moeda é, via de regra, a alimentação diária fornecida. Então, por vezes, a pessoa se vê privada de alguma alimentação porque precisou se desfazer dela para obter algum objeto referente à própria higiene pessoal e conforto, o qual é ainda mais comprometido em cenários de superlotação. Sobre o comércio e a nudez, vejamos o que relatou Mateus, observada a criatividade tal como os produtos são descritos, bem como a linguagem utilizada para fazê-lo:

O pão é o dinheiro da cadeia. Exemplo, não se ganha travesseiro na cadeia. Se um “travesseiro” for notado, ele é removido imediatamente. Você pode comprar um travesseiro que se chama “cachorro”, nem sei porquê! - [Sorriu ao falar]. E você compra pela “raça” e a ‘raça’ é relacionada ao tamanho desse travesseiro. Tipo: “pinscher”, só tem osso, fino e pequeno. “Rottweiler”: robusto, firme. “Pastor alemão”: é um “pinscher” gigante: fino e sem conforto. “Chow-chow” muito caro e confortável. A moeda de troca é o pão. “Pinscher”: 1 casal (pão e leite, você perde o café da manhã); “Chow-chow”: 2 pães, 4 pães, vai subindo... São coisas tão irrelevantes na rua e aqui custam dias sem café - (Entrevistado Mateus).

Mateus ainda fez uma correlação do tempo que um preso pode ficar sem comer porque, dada a escassez, se adquiriu uma dívida ela deve ser paga com o pão. Segundo disse,

a janta chega ainda no período da tarde, mas o preso não deve cear imediatamente. Deve, com sabedoria, comer o mais tarde possível para enganar a fome:

A janta chega às 15:40h da tarde, sol fritando. Aí você jantou, cometeu o equívoco de jantar. Aí você fica com fome depois, bebendo água para enganar. O café da tarde tem um pão, mas você já não pode contar com ele, por ser moeda de troca. Dá uma média de 17 horas sem comer - (Entrevistado Mateus).

E, na lógica desse raciocínio, Mateus nos contou quanto custou a sua cama na cadeia: “Hoje a minha cela tem 14 pessoas, 8 camas. Graças a Deus consegui comprar uma cama. Ela me custou 30 dias sem café da manhã e dois meses sem o sedex, que dá 4 sedex” - (Entrevistado Mateus).

Em outra vertente dessa lógica de comércio, podemos fazer uma interligação com a obra “as prisões da miséria” (WACQUANT, 2004), no sentido de que se o sujeito é pobre em liberdade, também o será dentro da cadeia. Quiçá ainda mais, tendo em vista que a escassez conduz à contração de dívidas, como já afirmado, e até à prática de furtos, o que pode conduzir, por ordem da massa, a alocação do detento ao “Seguro”. Sobre à condução a essa “caixa”, assim disse Pedro:

Seguro é o lugar que coloca a pessoa que o convívio não aceita. Foi o convívio que fez surgir o Seguro. Lá tem X9, estrupador, o cara que rouba na cela. Na cadeia entre os presos têm um negócio, não é porque nós roubou lá fora que nós pode roubar na cadeia. Ia ser mais bagunça. Outro dia eu escutei o policial falar que: ‘na rua você é ladrão e quer tirar os cara que roba ele da cela. É tudo a mesma coisa’. Mas ele não entende que aqui tem a regra. Hoje em dia surgiu uma nova fala que veio com o PCC: ‘Quem dá oportunidade é digno de oportunidade’. Antigamente se você aprontou aí você já ia para o Seguro. Atualmente... Isso significa que se você errou pode ter uma chance, dependendo da situação, de recuperar a sua dignidade. A ala que decide – (Entrevistado Pedro).

Jonas, em discurso mais sucinto, disse algo semelhante: “Se alguém roubar dentro da cela ele tem que pagar pelo erro. A votação é feita pela ala toda. Ele tem que ir para o Seguro ou talvez, se o erro não for grave, a ala pode dar outra oportunidade” – (Entrevistado Jonas). Especificamente sobre a nudez, Mateus, alocado no Seguro, explicitou os motivos que podem te conduzir a essa situação:

O motivo mais corriqueiro que te leva ao Seguro são as dívidas. Aqui tudo é pago, até o espaço que você dorme, a cama. Se não tem como pagar, dorme no pior espaço da cela, perto do boi. A dívida vem para melhorar o mínimo do seu cumprimento de pena. E ela custa uma cama box king lá na rua, com o colchão da “Castor” – (Entrevistado Mateus)

Observamos que ele falou com ênfase a metáfora para ficar entendido que custa caro. Ainda sobre a nudez material da vida no cárcere, vejamos os dizeres de um bilhete enviado ao Setor Jurídico, o “catu”, que, entre diversos outros pedidos, assim foi escrito:

Doutora, venho te pedir um grande favor [...]. sei que não é parte do trabalho da doutora, mas sei que tem conhecimento de me ‘ajuda’. 1 - lâmpada, estou dormindo no escuro, e no meio dos ratos. A luz vai ajuda a clariar pra mim acertá eles. Doutora, me ajude, em: 1 bermuda, 1 camisa, 1 lençol. (...)Desde já agradeço, e que Deus continue abençoando vc, sua família e todos ao seu redor (...). – (Fonte: bilhete, “catu”, escrito por um preso da unidade pesquisada).

Para exemplificar a força da subcultura prisional enquanto modeladora de comportamentos, transcrevemos abaixo um “catu” encaminhado ao Setor de Produção, responsável pela gestão do trabalho na unidade, fornecido a esta pesquisa. Segundo narrado pelo recluso, cujo nome preservamos, tal como a sua localização geográfica, a massa decidiu que ele não poderia mais ser o faxina da ala, veredicto o qual teve que acatar. Na folha de caderno dobrada, assim consta na parte de endereçamento: “Ao Setor de Produção com muita urgência”. Vejamos o seu teor:

Venho através deste ofício pedir uma atenção de estar me desligando da faxina da ala x. O que acontece é que mediante um desembolo da ala x, foi decidido pela maioria da ala x que seria melhor eu estar pedindo desligamento, porque eu acabei dando mole e chinguei com palavras de baixo escalão um irmão aqui da ala e foi decidido pela maioria. Então, como eu não posso passar por cima do desembolo da massa, achei melhor comunicar o Sr fulano, gerente de produção, para que ele possa me desligá do trabalho da faxina, deichando ciente que falta 15 dias para meu benefício e não quero me prejudicá. Espero retorno com urgência, com todo respeito. Obrigado. OBS: Já passei a cituação para o Sr. Cicrano, policial penal e para o G.T. I. – (Fonte: Bilhete, “catu”, escrito por um preso da unidade pesquisada)

Por esta categoria, pretendemos demonstrar que o Estado tem os seus comandados de padronização de condutas e vivências, muitas das quais não são facilmente ou automaticamente deixadas de lado quando da vida em liberdade ante ao condicionamento rotineiro. Lado outro, inferimos das entrevistas que o processo de adaptação às regras dá-se via sujeição e são aprendidas tão logo ocorre o fichamento. E, o instinto de sobrevivência no convívio por trás das grades enseja certa sagacidade e a apuração da observação para, em processo educacional, como nos alertou Durkheim (2011), aprender como se deve portar, que linguagem usar, etc.. Ademais, a nudez material, inclusive em função de produtos e acomodações básicas que não são fornecidos a contento pelo Estado, enseja a movimentação

do comércio paralelo interno. E, acaso contraídas dívidas não pagas ou feitura de pequenos furtos, culminam com a condução por pressão social da massa, em solidariedade, à determinada “caixa” da prisão, a caixa dos Seguros. Ademais, neste contexto de adaptação e sobrevivência, a despeito de toda diversidade de pessoas demonstrada nesta pesquisa, um outro ponto que entendemos merecer destaque alude ao aprisionamento de pensamento, além do aprisionamento corporal. Entremeio a subsistência de ambos os regramentos (formais e informais), observado um engessamento com relação à expressão de opiniões próprias no cotidiano da cadeia. As falas do nosso entrevistado revelam o condicionamento da vida no cárcere: “Minha opinião é tudo na regra. Do lado do crime tem regra e do lado dos polícia também. Na cadeia você é igual um robô” - (Entrevistado Pedro). Assim, observamos que a sociedade da cadeia peculiarmente se organiza e, partindo do pressuposto do racionalismo moderno de que o pensamento próprio contribui para o conhecimento do sujeito, no cárcere, podemos entender, neste aspecto, que o preso (objetificado) encontra-se preso duas vezes, em uma espécie de *bis in idem* social.

4.2.9 A barca e as caixas dentro da caixa

Em sua trilha infernal, Dante descreveu: “e como quem o anélito esgotava, sobre as ondas, já salvo, inda medroso olha o mar perigoso em que lutava” (ALIGHIERI, 2003, p.18). Valendo da metáfora dantesca para dizer que o cumprimento de pena seria como navegar no inferno (COELHO, 1987), a expressão utilizada pelos detentos para descrever o espaço físico da cadeia é a palavra “barca”, o que aqui demonstramos pelas falas de Jonas quando da sua apresentação. E na frente da barca, ou seja, na proa, observamos estarem situadas as alas que mais se aproximam da porta de saída que, na lógica de Ramalho (2002), seriam os “recuperáveis”. São, pois, aqueles presos inseridos em alguma atividade que lhes confere remição da pena. Na unidade pesquisada, à época, as alas 2 e 3, precipuamente, abrigavam os detentos classificados pela CTC e que estão inseridos nas tarefas de manutenção, limpeza e conservação do estabelecimento (os “azulzinhos” ou os “intramuros” ou, ainda, se tiverem acesso à parte externa da unidade, os “extramuros”, os que trabalham na alimentação (na distribuição das refeições para as alas), os presos inseridos nas oficinas de costura e marcenaria e os que estudam na escola.

E sobre o raciocínio do trabalho como uma espécie de “promoção” na “barca”, porquanto mais perto da porta de saída e mais próximo de ir embora, podemos utilizar essa

caixa “o trabalho” para discorrer sobre algumas questões. Iniciemos sucintamente sobre a lógica descrita por Coelho (1987) na sua obra “A oficina do Diabo”. Como narrou o autor, o jargão “cabeça vazia é oficina do diabo” é comum, especialmente para a sociedade livre afirmar que o sujeito recluso não deve viver em ócio. Em raciocínio retributivo, ele tem o dever de devolver algo à sociedade. E as empresas privadas, sob a ideia de política pública de “recuperação”, se inserem no ambiente prisional nessa tarefa, especialmente porque a LEP (2024) aduz nos artigos 28 e 29 que o trabalho do encarcerado não se rege pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e não enseja a obrigatoriedade do pagamento da integralidade do salário mínimo. E, sobre o assunto, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 336/2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que o artigo 29 da Lei de Execuções Penais, a LEP, (BRASIL, 1984) foi recepcionado pela nossa Constituição Federal de 1988. Ou seja, foi autorizada que a remuneração mínima da pessoa aprisionada seja de no mínimo $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, sem que isso ofenda os princípios da isonomia e da dignidade humana (STF, 2024). Assim notado no ambiente pesquisado pela oficina de costura e tarefas ligadas à distribuição de alimentação, as quais são organizadas por empresas externas à prisão.

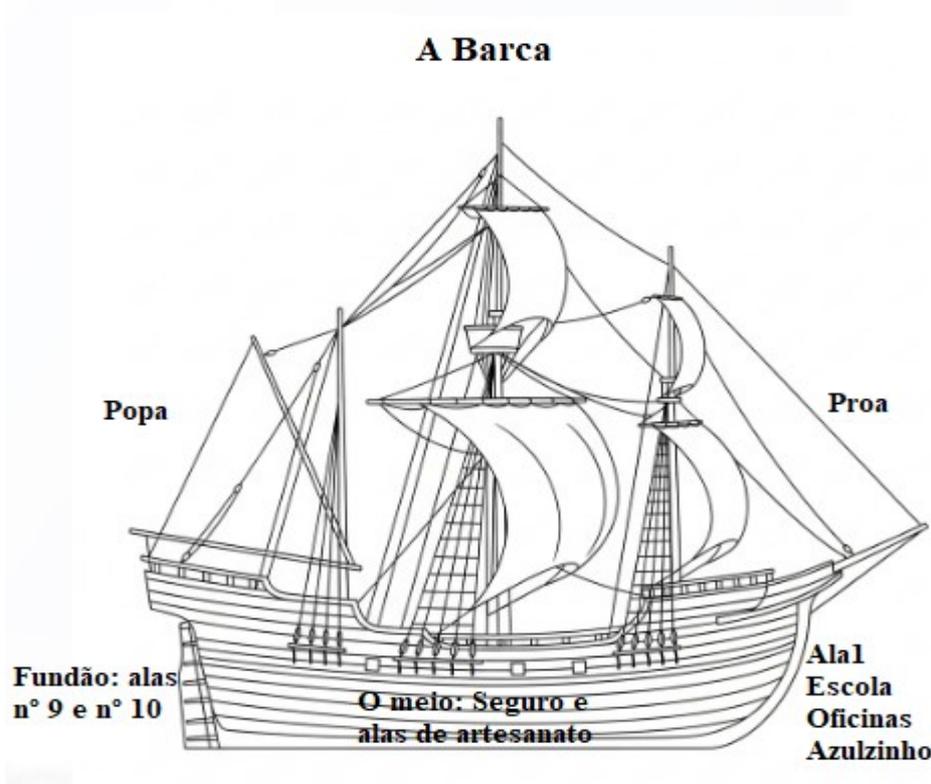
Observamos, no tempo de pesquisa, que nas alas subsequentes da “barca” são destinadas àqueles presos que exercem atividade de artesanato em ala/cela, sendo que cada ala tem postos de “faxina” ou “faxina de pista”. Eis o raciocínio: quanto mais é demandada movimentação policial de retirada dos reclusos das celas, seja para ir trabalhar ou para ir estudar, mais próximo ele está da porta de acesso da área restrita. Ou seja, a inserção do encarcerado em determinada rotina, por exigir mais mão de obra policial de circulação, faz que, por questão de logística, ele seja alocado nas alas da frente. Logo, observamos que a lógica de Ramalho na sua noção de *recuperáveis* ou *irrecuperáveis*, na prisão pesquisada ocorre de modo um pouco diferente. As diferenças são basicamente por questões logísticas e de otimização de pessoal do Estado, dada as carências de servidores frente ao número de presos a serem movidos de suas celas. Um caso ainda mais específico nessa lógica é ala de nº 1, que como afirmado, abrigou na sua história peculiaridades e ainda o faz com relação a questões de saúde (física ou mental), demandado, pois, atenção imediata e/ou constante dos setores de saúde. Observamos que abriga presos com alguma deficiência motora, física, cadeirantes, cegos, etc., os declarados homossexuais, detentos relativos à prisão civil (pensão alimentícia). Vale dizer, que, nesses últimos casos são solicitadas transferências para unidades

mais apropriadas, mas no ínterim entre solicitação e autorização pela Diretoria de Gestão de Vagas da SEJUSP, lá permanecem.

E no “fundo da barca”, ou seja, na “popa”, estão aqueles reclusos que estão mais longe da porta, os quais podem refletir, no entendimento de Ramalho (2002), àqueles convictos pela vida criminosa, os quais nomina de “*irrecuperáveis*”, ou seja, aqueles que têm dificuldades com a disciplina local e que cometem faltas disciplinares tornando-se inaptos para alguma atividade. Entretanto, contrastando com a narrativa do autor citado, nesta pesquisa foi observado que nas alas do “fundão” também estão abrigados aqueles presos que ainda não tiveram a oportunidade de serem classificados pela CTC e/ou inseridos em alguma atividade ofertada. Observamos que normalmente também estão lá os recém-admitidos daquele estabelecimento por ocasião de fluxos de transferências, em uma espécie transitória de acomodação. E, pela carência de profissionais do corpo técnico, infere-se a dificuldade de atendimento e conhecimento do perfil de toda a população local de forma imediata. A esse respeito, vejamos as falas de Pedro: “Quando é mais cheio o acesso ao atendimento [corpo técnico] é mais difícil. Demorou 9 meses pra eu passar na CTC. Cheguei de bonde, fui para a 9 (ala), depois para a 4. Quando aceitei o trabalho, fui para a 2” – (Entrevistado Pedro). Também vejamos as palavras de Jonas, aluno da escola local quando entrevistado. Observemos como considera a sua ascensão na lógica de alocação na prisão:

Eu era da ala 9. Só os condenado fechado que veio da unidade x que tava aguardando oportunidade para subir para as alas de artesanato. A ala 9 e 10 chama fundo da barca. Quando eu falo subir é na ideia de melhorar - (Entrevistado Jonas).

Figura 7 – A barca: esboço da distribuição geográfica de detentos



Fonte: Imagem criada pela IA “Gemini” para este trabalho

Ainda nessa lógica de ascensão na “barca”, resgatamos as palavras de Tomé, à época alocado no “fundão”: “*Aqui nessa unidade não passei na CTC. Tenho profissão de pedreiro, bombeiro hidráulico*” – (Entrevistado Tomé). Em semelhança foi o que disse Jó que, quando chamado para participar da entrevista, também estava no “fundão”, sendo que tempos depois, por ter sido submetido à CTC, “subiu” de ala. Observemos das suas falas que até a distribuição de água nas alas próximas à proa é mais “farta”: Assim, relatou sobre o “fundão”: “A água era muito regrada. Nos estava passando dificuldade para encher a garrafa. Na cela x da ala x não tava chegando água. Na ala y (após a troca de ala), graças a Deus, já melhorou a questão da água, chega 3 vezes por dia” – (Entrevistado Jó). De forma consonante foram as palavras de José a se referir a sua posição de ascensão ao galpão de costura, onde o trabalho é remunerado: “Ah, eu mesmo falo de experiência própria, por mim mesmo, lutei para chegar lá e cheguei!” – (Entrevistado José).

Entremeio aos dois extremos da “barca”, como vimos, observarmos a existência de alas em que são feitas atividades de artesanato e a ala dos *Seguros*, sendo que em ambas não há movimentação constante de presos.

A partir destes apontamentos demonstrados, já foi possível visualizar como o espaço físico da “barca” é senão um produto da cultura e das interações sociais locais (CORDEIRO, 2011). E, feitas essas breves considerações, é nos permitido compreender, tal como salientamos no capítulo anterior, a prisão como uma “caixa” dentro da sociedade livre, sendo que, no seu interior possui diversas “caixas” menores, as quais são regidas pelas regras institucionais e pelas regras da própria subcultura prisional. De exemplo, temos, então, algumas das *caixas* identificadas nesta pesquisa: *caixa trabalho*, as quais se subdividem em: *caixas do trabalho “azulzinho”* (intramuros e extramuros); *caixa marcenaria*, *caixa costura*, *caixa alimentação* (intra-alas e intramuros, a depender em qual tarefa esse recluso está inserido), *caixa lavanderia*, *caixa “faxina de ala”* ou “*faxina de pista*”, *caixa artesanato*, *caixa saúde*, *caixa por regimes*, exemplo, *semiabertos*, etc.

Também observamos a *caixa* maior que é a do “*Convívio*”, onde, no geral, toda a massa está inserida. Marginal a ela, temos a *caixa “Seguro”*, a qual não é aceita pela massa. A diferenciação já começa quando do fichamento. Vejamos o que disse Judas, atualmente no *Seguro*, mas que há aproximadamente um mês da realização da entrevista estava alocado no *Convívio*: “Assim que você cai no centro de remanejamento x eles já pergunta se você é Seguro e já separa – (Entrevistado Judas)”. O estigma de ser *Seguro* acompanha o indivíduo durante todo o seu percurso de cumprimento de pena. E, como já nos disse Goffman (2004), quando da análise de um estigma, não necessariamente a integralidade de predicados de determinado sujeito estão à prova. Mas tão somente aqueles que não apresentam congruência com o esperado dele, sendo que no caso, o julgamento é do *Convívio*. Normalmente os presos são encaminhados ao *Seguro* em função de consequências da nudez material e cometimento de pequenos furtos (neste caso os detentos são chamados de “*ratos*”, “*ratos de cela*”), por mexer nos pertences alheios (o que pode haver mal-entendidos gerados pela superlotação e falta de espaço físico); delatar no cárcere e fora dele nos processos judiciais (chamados de “*X9*” ou de “*passarinhos*”); por ter inimigos na mesma cadeia (os chamados “*Seguro de guerra*”) ou por algum descumprimento de regras gerais do *Código* e da organização da vida em massa. Ainda sobre a questão da “proibição de delatar”, a pesquisadora, em diálogo recente com um preso nas suas rotinas, conversava sobre ele estar condenado por delito de roubo, juntamente com o art. 344 do Código Penal (BRASIL, 1940), o qual versa sobre

coação no curso do processo. Referido preso relatou, na oportunidade, que não havia ameaçado a testemunha processual, apenas foi conversar com ela e disse que algo do tipo, com palavras semelhantes: “só fui perguntar porque ela me complicou eu!”. Desse diálogo, pudemos inferir que, via de regra, na vida relacionada ao crime, até o relato (delação) da testemunha, pode ser passível de questionamento “moral” pelo criminoso por estar arraigado na sua consciência que “x-novar” não é admissível. Segundo Goffman (2004), os estigmas, por mais diferenças que apresentem entre si, detêm as mesmas propriedades sociológicas no sentido de que o preso poderia seguir normalmente nas relações diárias da prisão. Todavia, alguma atitude tomada chama a atenção e afasta outros marcos relevantes da sua personalidade, de modo que seja aniquilada qualquer chance de fazer notar outros atributos que possua.

Apesar de utilizarmos o termo “marginal”, talvez não seja o ideal, posto que, se bem observado, o *Seguro* está fisicamente situado dentro da *caixa Convívio*, tanto porque, como já dito, foi criado pelo próprio *Convívio*, ao passo que é, ao mesmo tempo, por ele repudiado. Dizemos isso porque, não obstante o *Seguro* esteja “afastado” da massa por uma espécie de “banimento”, não se apresenta como uma microssociedade desorganizada dentro da cadeia, posto que, também se organiza conforme as leis de convivência gerais. Na sua essência, embora algum regramento do *código* em geral tenha sido quebrado, observado que ele persiste como modelador de comportamentos sociais e da própria modulação da identidade, conquanto essa ruptura. Isso ocorre porque, inclusive, notado pairar sentimento de injustiça naqueles que foram exilados da massa e não assentem com o próprio “veredicto” e com o próprio destino de encaminhamento ao *Seguro*. E, o *código* mesmo que digamos “adaptado” para a nova realidade dos *bandidos, banidos* (AGAMBEN, 2007), informalmente também coexiste com as forças do Estado. Outrossim, perdura com a mesma imperatividade que no *Convívio*. Tanto o é que no *Seguro* existem subcaixas para os presos que não se adaptam ao *código* e são obrigados a “*andar*” ou “*procurar o seu caminho*” dentro da cadeia, como dizem. Eis aí a existência das subcaixas: *Seguro do Seguro*, vulgo “*S do S*”, *Seguro do Seguro do Seguro*, “*S do S do S*” e daí em diante. Em alguns casos, o preso, de tão repudiado, deve ficar em cela sozinho ou junto com um ou outro que lhe “tolere”:

Na minha ala são 10 celas, sendo 5 destinadas ao Seguro e outras 5 ao Seguro do Seguro (S do S). No Seguro do Seguro está o preso que arrumou problema no Seguro, devido a uma palavra mal falada e furto na cela, o que eu acredito que é o que mais leva o preso ao Seguro. Estou no Seguro ‘1º S’, não ‘S do S’, o meu motivo específico para ir para lá foi querer paz. Só por isso. Eu recebi a informação

de um policial, de um servidor, que ir para lá seria mais tranquilo, não foi, lá é o caos... – (Entrevistado Mateus).

Mateus explicou a sua situação, bem como expôs o sentimento de injustiça que sente em relação ao ter sido “convencido” a ir para o *Seguro*. E ainda no raciocínio da *caixa Seguro*, o primeiro ponto consiste em compreender que há diferença entre o preso “*Seguro de ala*” e o preso “*Seguro de artigo*”, este último está atrelado especificamente ao cometimento de delitos contra a liberdade sexual. Os *Seguros de artigo*, os chamados “*Jack*”, não são aceitos pelo *Convívio* e tampouco pelos *Seguros de ala*, motivo pelo qual são acomodados em prisão específica no Estado de Minas Gerais, sendo que a prisão em pesquisa apenas abriga os *Seguros de ala*. Esses foram os relatos de Mateus sobre a sua ala atual: “Lá tem homicídio (121), 33, 157 (roubo), 159, 155, só não tem os [Seguros] de artigo. Aqui não tem seguro de artigo, é o que a sociedade não aceita, abuso, estupro... Até mesmo alguns Maria da Penha”. – (Entrevistado Mateus). Gideão foi claro, relatando a existência de uma possível avaliação da massa para com os casos referentes aos crimes previstos na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Neste ponto, relembramos o que já dissemos sobre a figura da mãe/avó: no cárcere são tratadas com certa sacralidade. Logo, atentados criminosos contra essas pessoas são avaliados negativamente pela massa: “Alguns artigos a gente não aceita. Estrupo, ele já vai para o lugar dele [prisão específica para este público]. Antes, Maria da Penha não misturava, mas não é qualquer um que a gente aceita não! Depende da forma: por que bateu, por que matou...” - (Entrevistado Gideão). Acaso haja notícia na massa sobre eventual crime de natureza sexual, com ou sem registro policial formal, o preso em questão corre sério risco de linchamento. Assim, notamos haver consenso entre o *Convívio* e o *Seguro de ala* no sentido de que tais detentos devem ser banidos inexoravelmente. Logo, para o caso do *Seguro de ala*, se bem observado, ele é receptor de julgamento inicial da massa que o repudia em relação à *caixa Seguro*. Mas, sob outra ótica, também é um juiz que, neste caso apresentado, associado ao *Convívio*, também exila. Por essas questões, notado cuidado das administrações em cercar tais casos referentes a tipos penais que atentem à liberdade sexual, de modo a evitar transtornos que podem culminar até em morte. Mateus, *Seguro de ala*, explicou um pouco sobre o estigma havido sobre a expressão *Seguro*:

Como eu tô no Seguro, é um padrão pensar que tudo que o crime não aceita é expelido no Seguro. Mas não é uma informação real, porque existe o ‘Seguro de guerra’, aquele que encontra com uns 10 dos seus inimigos da biqueira na rua, então ele pede Seguro. Então, quando você chega no Seguro, você vai encontrar vários tipos de Seguro, até aqueles que a sociedade não aceita. – (Entrevistado Mateus)

Como visto, por sua última frase, Mateus revela que, apesar de estar na *caixa Seguro*, não lhe pode ser conferido um atributo geral que lhe coloque em uma “caixa” onde caberia aqueles que a “sociedade não aceita”, ou seja, na linguagem na cadeia, os *Jack*. Logo, reforça a nossa observação de que há consenso entre o *Convívio* e o *Seguro* geral em repudiar os presos incursos em crimes sexuais. Os delitos sexuais, no Código Penal (BRASIL, 1940) são previstos nos artigos 213 e seguintes, por isso, normalmente, os reclusos se referem aos presos que cometem esses delitos como “duzentão”. Vejamos as palavras de Tomé a respeito do assunto, bem como sobre como era a averiguação da “capivara” ou seja, da peça processual que indica o tipo penal do novo companheiro que era direcionado à cela:

A casa dos 200 não convive com nós não: estupro, agressão à mãe. Não na cela, na cadeia toda. A cela é a segunda família nossa. Tem muito diálogo, muitas vezes tem muito conflito. A meta do policial é falar: “tem que acolher este na cela tal”. Como você vai colocar um que estupra dentro da cela? Antes no sistema, tinha que entrar na cela com a capivara na mão. Hoje não tem isso mais. Quando o preso chega na cela, passa por um ‘diálogo prolongado’... – Entrevistado Tomé.

Tomé falou essa última expressão com ênfase, mas com uma espécie de cuidado na escolha das palavras, justificando, mais uma vez, a escolha do seu nome, em função de ter se portado com cautela e certa desconfiança durante toda a entrevista. Gideão também explicou acerca da leitura da “capivara”. Todavia, mesmo não sendo possível acessar tal documento, revelou que a massa descobre a narrativa respectiva e, aparentemente, existe coesão social neste propósito: “É uma regra ler a capivara. Mesmo se não tiver mais o papel, nós sabe. Tem alguém que, quando ele leu, já ouviu... O cara mesmo tem que falar, mas tem uma entrevista. A gente também fica curioso... – (Entrevistado Gideão)”. No mesmo sentido foram as palavras de José, o qual, segundo o seu entendimento, de tão obvio, até a Lei já deveria ter alguma previsão de separação no interior da prisão. Na oportunidade, contou a história de um amigo que foi injustiçado com este estigma. Acusado por crimes desta natureza, foi inocentado na justiça: “Impossível conviver com o ‘Seguro’. Só esturador, maníaco.... Até a lei já deve separar.... Tem um amigo meu que já foi injustiçado com isso. Passou cinco anos no Seguro, mas foi inocentado” – (Entrevistado José).

Em termos de como lida com a questão do Seguro, Jeremias, apresentando certa compaixão ao demais, expôs a sua tratativa: “*Independente do que ele seja, eu não gosto de tratar ninguém diferente*” – (Entrevistado Jeremias). Entretanto, justificou o seu modo de pensar no sentido de que já é do seu conhecimento que a unidade de pesquisa não possui

Seguros de artigos. Como dissemos, estes não são aceitos de forma implacável. “*Eu sei que essa unidade não aceita Seguro de artigo, então a galeria no geral respeita, nem todos...*” – (Entrevistado Jeremias). De forma similar foram as palavras de Samuel. Apesar de haver certa tolerância, pela pressão da massa, não inferimos da sua resposta haver força suficiente para insurgir e expor a sua opinião. Sabendo que a prisão tem a sua moral, mantém seu pensamento para si: “Eu, pela pessoa que... Eu quero mudar, sou uma nova pessoa. Tenho até parente lá, eu não vejo diferença não. Mas como tem muitos que julgam, eu fico mais quieto. Quem falou que nós é certo também? Nós do convívio, todos nós, estamos no erro, não somos melhor que ninguém” – (Entrevistado Samuel).

Na unidade pesquisada, no ano de 2023, observamos que o número de detentos *Seguros* aumentou consideravelmente, o que representa, por inferência, que o número de conflitos internos também aumentou. Por esse motivo, uma das alas do presídio, foi reservada exclusivamente para abrigá-los, posto que, quando em menor quantidade, eram acomodados na ala nº 1, ala de peculiaridades. Todavia, já não passou a comportar. Os dados apontaram, em janeiro de 2024, a existência de 61 detentos em situação de proteção, abrangendo todo o gênero (CNJ, 2024). Entretanto, este número chegou a ser maior, posto que, considerando o movimento de transferências de detentos em regime semiaberto para outras unidades da região, como narrado, muitos deles acabaram sendo transferidos.

Mateus, além de relatar sobre a causa mais comum para que a pessoa se torne um *Seguro*, ou seja, a aquisição de dívidas na prisão, disse que:

Tem vários motivos que podem te levar ao seguro, mesmo na emoção. Não tem perdão. A teoria é ‘pense antes de falar’. Falou, já era. A palavra é semelhante ao cuspe, uma vez que sai da boca não tem como retornar – (Entrevistado Mateus).

Mateus também explicou como enxerga esse estigma que lhe foi posto pelo *Convívio*, ao passo que o compara à marcação permanente feita em um gado. Ademais, relata o seu sentimento de estar no “fundo do poço” em função da condição de *Seguro* e nos explicou acerca da única possibilidade de reversão:

A forma de sair do Seguro é você provando, com provas físicas, que você não tem motivo para estar lá. É a única forma. É como você marcar um gado, está em você, sempre será citado que você passou pelo Seguro e não tem consequência pior do que essa. É como colocarem você no fundo do poço com uma pá emprestada. Você vai cavar mais alguns metros no fundo do poço. Só que tem um problema, a terra que você arrancou não é jogada para fora, mas em cima de você – Entrevistado Mateus.

Pedro, que está no *Convívio*, relatou certo enfraquecimento da “geração nova”, como disse, no sentido da intolerância da massa com os *Seguros*. Segundo relatou, através de experiência vivida em outra cadeia, antigamente havia mais rigidez em não manter qualquer tipo de contato com eles, inclusive havia proibição até de fazer “comércio”. Vejamos:

Eu sou do convívio. Quando eu tava na cadeia x, o Seguro ficava na ala de cima. Antigamente não tinha esse negócio da geração nova de “azar”! Coisa de menino novo misturar com o Seguro.... Antes era mais reto as coisas. Antes não existia o povo “tretar” a comida dele num boró [trocar comida em cigarro]. Isso era “brava”! [...]. Cadeia virou patifaria! - Entrevistado Pedro.

Como vimos, Pedro demonstrou o seu descontentamento com relação à fluidez de certos regramentos morais. Nos chamou atenção a sua desaprovação com a geração que considera mais nova. Entretanto, apesar de ter sido preso mais de uma vez, o que aparentemente já lhe conferiu a experiência de um “veterano”, quando descrevemos um pouco sobre ele, vimos que é um jovem adulto de 25 anos.

Na sequência, Pedro explicou que, atualmente, por ser “azulzinho”, tem permissão da massa para “tolerar” o *Seguro* em algumas situações que envolvam o seu trabalho, o que antigamente, segundo relatou, era algo inadmissível. Segundo disse, há compreensão do *Convívio* porque é sabido que ele está ganhando remição e não tem escolha de desobedecer ao comando do policial:

Hoje se mistura um pouco com o Seguro, mas antes não podia. Igual, eu tô no trabalho, posso pegar uma garrafa de água para eles. Antigamente, se o convívio me visse fazendo isso dava problema. Mas hoje, se o policial mandar eu não tenho escolha porque, querendo ou não, eu tenho que seguir ordens. O convívio tolera porque sabe que estamos trabalhando para ganhar remição. Se não fazer, provavelmente perde a remição. Antes não podia fazer contato com o Seguro, mas hoje eles não tá nem aí – Entrevistado Pedro.

Gideão, do *Convívio*, reincidente e também “azulzinho” explicou acerca do assunto e nos relatou como a subcultura do cárcere pressiona o indivíduo a se direcionar ao *Seguro*. Na oportunidade ele também explanou como o *código* modela o sujeito dentro do cárcere, mas também tem ressonância na vida em liberdade. Como disse, mesmo na rua, o preso também tem que ostentar a fama de ter cumprido a lei informal atrás das grades, ou seja, tem que prestar contas da sua “caminhada” ao sair:

O Seguro, não é que a gente não pode conversar com eles, mas a gente evita. O Seguro aqui mesmo é o cara que faz coisa errada na ala, mexeu nas coisas do irmão

sem autorização. Do mesmo jeito que vocês têm as suas regras, nos tem as nossa na ala. Se o cara foi esperto, para não apanhar nem nada, ele tem que pedir Seguro, chamar os policiais e falar ‘dei mole aqui, tenho que sair da ala’. Aí assina o termo que quer ir para o Seguro. Mas tem o que “paga de lôco” e pede só para trocar de ala, mas a gente acaba descobrindo. O cara não quer chegar na quebrada dele e falar que já passou no Seguro, fica feio... - Entrevistado Gideão.

Como se pode notar, mesmo que o sujeito acredite que tenha “burlado” as regras informais, a massa ora ou outra vai descobrir. Ele às vezes arrisca as consequências porque pensa que, acaso a massa não descubra, quando sair não ostentará a fama de que na “caminhada” foi um *Seguro*.

A condição de *Seguro* traz dificuldades tanto para o preso quanto para os servidores. No que toca aos servidores, há comprometimento da logística de acomodação em local específico, ter cuidado para não os misturar àqueles do *Convívio* quando são encaminhados para um atendimento setorial, uma série de outros fatores. “*Nós do Seguro não pode ficar no ‘corró’ junto com os do convívio. Eu acho até bom, para evitar...*” – (Entrevistado Judas). Em alguns casos, temporariamente, os Seguros “S do S” (e assim por diante) são acomodados na ala nº 1, ala de peculiaridades, por falta de espaço e falta de aceitação pelos próprios *Seguros* da ala específica para eles. Assim, nestes casos, as equipes de Segurança têm que se atentar para que o banho de sol também seja separado dos demais do *Convívio*. Em termos de acomodação, para o preso, aparentemente é melhor porque há menos disputa de espaço físico, posto que outros não se misturam a eles:

Aqui eu fiquei no convívio. Não faz um mês que eu tô no Seguro. Em termo de cela, o Seguro é bem melhor que o convívio. A cela tem duas camas, eu durmo na cama. Lá tem três pessoas, eu e mais dois. (...) As outras celas, se eu for, dá ruim demais pra mim! [...] já fui agredido duas vezes nas outras alas, por uns dez, quinze, de uma vez. Você nem vê de onde a gente tá apanhando! Eu também não posso ir para as alas só de Seguros. [...] Mas a visita e o sol é separada. Os que estão comigo [na cela] também vieram da ala [de Seguros] e nós nos damos bem, graças a Deus! - Entrevistado Judas.

Do ponto de vista dos presos, as dificuldades se relacionam ao trabalho e estudo que são limitados sempre na ala ou na cela, já que não podem ser movimentados para outros locais da cadeia e se misturarem aos demais:

Até então eu não tive oportunidade de trabalho. Eu tava no artesanato, queria continuar, mesmo no Seguro. Não tem chance de eu trabalhar aqui fora, eles não me aceita não! Por causa do termo.... Uma vez seguro, seguro para sempre! Eles fala que seguro é pilantra! – Entrevistado Judas.

Outra “caixa” no interior da maior, a qual já salientamos, refere-se ao comportamento dos reclusos após as 17 horas, onde não há expediente administrativo e não nos foi possível observar, mas apenas abstrair informações a partir dos relatos. Do ponto de vista da cultura local, isso por parte dos servidores da segurança, após este horário o comportamento dos detentos se modifica. Durante o dia, na presença de funcionários técnicos e administrativos, eles se esforçam por mascarar os seus problemas, sejam de humor ou estresse. Depois das 17 horas, porém, se sentem à vontade para extravasar, em suas celas (onde a vigilância panóptica não é alcançada de modo geral), os sentimentos contidos durante o dia. Poderiam, portanto, trajar outra máscara (GOFFMAN, 2020) e permanecem despidos de certos traquejos sociais exigidos na presença dos profissionais da equipe de humanização. Sob outro prisma, porém, avaliamos ser importante ressaltar a nudez imaterial advinda do sentimento de solidão, solitude, medo e desesperança. À noite, só restam as equipes de segurança, logo não há contrabalanceamento do aspecto repressor da pena, o qual é, em regra, efetuado pelos técnicos: “E agora, José? A festa acabou, a luz apagou, o povo sumiu, a noite esfriou, e agora, José? E agora, você? Você que é sem nome, que zomba dos outros, você que faz versos, que ama, protesta? E agora, José? ” (ANDRADE, 2002, p. 62). Ainda, pensamos que diminuída a vigilância panóptica porquanto há menos servidores, podemos supor que haja a intensificação de relações comerciais de ilícitos entre as celas, sendo que o comércio de produtos legais, mas proibidos, abstraímos ser mais intensificado durante o dia por meio dos “jatos”. Ademais, temos que considerar que o horário de silêncio imposto pela massa: o “quebrou” é sagrado. Mas estes pontos, como dissemos, não nos foi possível adentrar em pormenores e não nos foi relatada de forma clara nas entrevistas. Como delineamos, à noite, a inacessibilidade do cárcere é ainda maior ao pesquisador.

Neste tópico, nos ativemos às “caixas” da “barca” em si, ou seja, basicamente à área restrita da prisão. Entretanto, há outros atores no cenário da segregação da liberdade, como os servidores, colaboradores, missionários das religiões, etc. Deste modo, outras relações sociais também são construídas e reconfiguradas em outras “caixas” às quais não daremos ênfase. Mas registremos que observamos, por exemplo, a *caixa dos servidores da segurança, caixa dos técnicos e administrativos*, etc. (GOMES, 2024).

4.2.10 *As fissuras do sistema – uma faísca de luz que brilha no inferno*

Como já narramos nessa produção, a legislação e disciplina prisional, por parte do Estado, não dão margem para a “liberdade criativa”, reforçando o entendimento de que os símbolos e os significados não permanentes têm a função de transmitir uma informação social (GOFFMAN, 2004). A padronização estabelecida pela “instituição total”, em vigilância panóptica, reforça a homogeneização, no sentido de que as pessoas aprisionadas não possam ser distinguíveis entre si, seja no modo como se apresentam, seja no modo como se portam.

Entretanto, conforme observamos nas entrevistas, em certa fragilidade de vigilância por parte da segurança, especialmente no ambiente da cela, os presos encontram certas brechas para expressar a sua subjetividade, revivendo, em certa medida, a explanação do seu “eu”. Discretamente, e sob o risco de serem repreendidos, usam mecanismos subjetivos para, apesar da cultura padronizada, se diferenciarem um dos outros na medida dos seus gostos e personalidade. Quando da entrevista, Pedro, o qual estava com o cabelo fora do considerado “padrão” pelo ReNP (2023), apresentou os artificios que utiliza para não ser repreendido: “*Hoje eu tô passando batido [mostrou o cabelo com corte estilizado, com certo volume no topo e mais ralo nas laterais]. Quando o GIR entra na ala eu fico assim, tampando o cabelo para eles não ver [fez gesto de colocar as mãos na cabeça, escondendo o máximo possível o cabelo]*” – (Entrevistado Pedro). Do mesmo modo foram as palavras de Jeremias: “Igual o corte que eu tô, ‘corte disfarçado’ [passou as mãos na cabeça exibindo o corte de cabelo. O cabelo estava curto, mas as laterais estavam ainda mais curtas, não chegava a ser raspado. Era uma espécie de degradê sutil entre o topo da cabeça, cujo corte era um pouco mais denso que nas laterais] – Em outras unidades já foi falado sobre cabelo, barba, sobre tudo. Aí que a gente sente a oprimissão” – (Entrevistado Jeremias).

Gideão, que quando da entrevista não demonstrou descontentamento expresso com relação ao corte do cabelo padronizado, tampouco com relação ao uniforme, no quesito barba, apresentou postura um pouco diferente. Inserido no trabalho intramuros, onde essas exigências padronizadas são mais acentuadas porque há maior visibilidade por maior número de pessoas, quando da entrevista estava usando barba relativamente longa, sendo uma espécie de cavanhaque com uma barbicha de mais ou menos 5 cm, abaixo do queixo. E sobre o tema, revelou acerca da tratativa com relação a isso na unidade de pesquisa:

Tem e não tem problema ter barba...Quando eles foram na minha cela me chamar para o trabalho, minha barba era desse tamanho aqui [gesticulou indicando que a barba, antes, estava mais ou menos a uns 10cm abaixo do queixo]. Quem implica mais é o pessoal do GIR. E não adianta achar que ele vai esquecer de você, olhou para você, já era... É barba, cabelo, unha... Eles voltam para conferir. Aqui nessa unidade não tem um problema com isso... Só dessa vez, quando vim para o trabalho. Também, como vai ter um preso trabalhando com um barbão assim? Lá fora, eu já usava... - Entrevistado Gideão.

Sobre certas exigências, para arrematar o assunto, Pedro, demonstrou incompreensão sobre esses regramentos instituídos e questionou o sistema: “Quê que isso tem a ver? Eu fico pensando por que não pode um risquinho? um corte diferente?” – (Entrevistado Pedro).

No geral, as observações na unidade pesquisada convergiram à ideia de que não há seguimento rígido da padronização dos cortes de cabelos dos presos no cotidiano. Pela superlotação, mostra-se inviável a fiscalização nos moldes exatos da norma estadual. Inferido que a máquina de cortes de cabelo é fornecida pela unidade ou trazida pela família, após autorização. Sobre esse último caso, paira o argumento de que quando o objeto pertence ao próprio preso, ele tem mais compromisso com a sua conservação. Observamos que, normalmente, é distribuída uma máquina por ala, de modo que haja um recluso, aprovado pela CTC, responsável pelos cortes e cuidado com o aparelho, cujo trabalho é passível de remição de pena. Nesse ponto, não podemos deixar de enaltecer a criatividade dos presos e a preocupação com a autoestima quando o dia de visitação social se aproxima. Na ausência de máquinas a contento, os cortes de cabelo são feitos com a utilização de aparelhos plásticos de barbear, vulgarmente ditos “trator”, exigindo destreza e habilidade de seu operador. Para essa tarefa, observa-se o exercício de certa solidariedade entre eles no sentido de realizações de trocas, posto que um detento corta o cabelo do outro. Ou, ainda, em pagamentos realizados no mercado paralelo, posto que, no cárcere, como vimos, tudo tem seu preço.

No quesito padronização do corte de cabelo/barba pelo Estado e a sua fiscalização, não conseguimos identificar a sua fiel observação. A cobrança por parte dos fiscalizadores aparentemente ocorre em medida aleatória, de “sorte” ou pela maior visibilidade do preso por estar inserido no trabalho/escola, como identificado nas entrevistas. Quiçá a falta de fiscalização rígida neste aspecto também possa estar atrelada ao fato de que ao Policial Penal, pela redação da Resolução 256 de 2022 (SEJUSP, 2022), no quesito que toca à apresentação pessoal, não lhe é proibido o uso de barba, bigode ou cavanhaque (a proibição contida na normativa citada foi revogada posteriormente pela Resolução SEJUSP 532 de 2022). Com relação ao cabelo (SEJUSP, 2022), ao policial há, contudo, a recomendação de que ele

mantenha o corte baixo e com o pé feito (mas não impede o uso comprido, desde que mantido preso). Assim, pode haver, implicitamente e inconscientemente, uma espécie de compreensão tácita com o recluso. Afinal, também houve por parte do Estado com ele, respeitando a sua personalidade neste ponto.

Com relação à vestimenta, observamos que o uniforme é padronizado e os chinelos fornecidos pela unidade são todos na cor preta, o “piatã”. Entretanto, é permitida a complementação do kit básico com o fornecimento de chinelo, modelo simples, estilo “havaiana”, como demonstrado. Contudo, neste quesito, notamos não haver nenhuma restrição com relação a cor. Nessa brecha, o preso tem a oportunidade de, minimamente, expressar algum tipo de preferência e se diferenciar dos demais. Todavia, aqueles que não gozam de kit complementar permanecem com a cor institucionalizada.

E retomando ao que já dissemos, com relação aos calçados, os reclusos que trabalham na conservação e limpeza da prisão utilizam calçados fechados, na cor preta, uma espécie de bota de trabalho e/ou bota de borracha, ambos são um Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ademais, o uniforme diferenciado para reforçar a figura do “azulzinho”, como já explicado, transmite para os demais reclusos o atributo “estar inserido na ‘caixa trabalho’”. E para quem usa, há uma espécie de reforço ao sentimento de pertencimento a tal categoria. Do mesmo modo ocorre com os presos da costura que vestem a camisa branca. Assim, temos que estar inserto em certas “caixas”, a certa maneira, também constitui atributo de diferenciação da massa.

Ainda sobre a vestimenta, embora proibida, notamos haver certa estilização de algumas peças, alguns escritos em caneta, alguns desenhos, alguma costura de arremate nas barras das bermudas e calças. Neste caso, porém, o preso corre risco de ser penalizado com falta disciplinar por ocorrência de dano.

Outra brecha de expressão de subjetividade são as tatuagens, sejam aquelas feitas antes do cárcere ou no interior dele. Sobre o tema, Judas ressaltou a criatividade dos seus pares: “As minhas tatuagens foram feitas na rua, aqui não. Mas eles fazem muita. O preso tem que ser estudado pela Nasa! – [Sorriu ao dizer]” - (Entrevistado Judas). Notamos no geral que algumas tatuagens representam a simbologia de algum gosto pessoal ou preferência, seja no formato, no estilo, na parte do corpo (as do rosto, por exemplo, são visíveis em qualquer interação). Algumas também exercem a simbologia de contorno da nudez imaterial, ocasionada pelo distanciamento familiar e do sentimento de solidão. Vejamos o que disse Gideão: “Fiz oito tatuagens na cadeia. São nomes dos filhos, da minha mãe, pai. Só tem

família mesmo, não tem desenho. Minha mãe até me xingou, ela não gosta de tatuagem” - (Entrevistado Gideão). No mesmo sentido, Pedro disse não ter mantido mais contato com a sua mãe pelo fato de ela não aceitar a sua nova prisão: “As minhas tatuagens eu gosto mais das palavra da Bíblia [exibiu os braços enquanto falava]. Só essa eu fiz na cadeia. Tá escrito ‘mãe’. É um jeito da gente lembrar da mãe da gente na cadeia” - (Entrevistado Pedro). E nesse tópico, podemos descrever uma observação feita sobre outra lei informal da massa: A figura da mãe revela-se como algo absolutamente sagrado e de modo algum pode ser aviltado: “Aqui você pode dar um tapa na cara do preso, mas não pode falar da mãe dele” - (Entrevistado Gideão).

Ademais, temos que confecções de tatuagens no próprio cárcere, na clandestinidade, com ferramentas rudimentares e improvisadas, o “pica-pau”, e as poucas condições de higiene, revela senão uma habilidade e destreza do preso tatuador. Sobre a sua habilidade para a feitura de desenhos e escritos, também podemos inferir que não é conhecida e explorada dentro dos muros da prisão.

Uma outra brecha que podemos destacar é o uso do linguajar próprio da cadeia. Não obstante termos mencionado que o recluso novato é obrigado a se adaptar, não podemos deixar de reconhecer que a sua concepção, por essência, traduz-se em um produto autêntico e criativo da massa.

Outro ponto que podemos discorrer diz respeito aos mecanismos de contorno do ócio no ambiente das celas, os quais, de certa maneira, afloram a personalidade inventiva e improvisadora dos presos para passarem o tempo. Sobre isso, Gideão explicou sobre o jogo de cartas: “A gente joga baralho, mas não pode. A gente faz as cartinhas, a gente corta o caderno, mas não pode” - (Entrevistado Gideão). Na rotina da pesquisadora também já ouviu dizer sobre o “jogo de tatame”, uma espécie de brincadeira de luta. Na sequência, Gideão também explicou sobre o “jogo da morte”, uma espécie de jogo de tabuleiro, também construído no interior das celas:

Tem o ‘jogo da morte’ é tipo um banco imobiliário. É um jogo com um monte de casinha, aí se o outro cara chega na casinha que você tá, você ‘morre’ e começa tudo de novo para você. Eu que te ‘matei’, continuo andando. Mesmo assim, para ele ‘nascido de novo’, ele tem que tirar 5 no dado. A gente faz o dado com palito de picolé, sabonete.... Põe os números de caneta. Cada um tem quatro peças e são quatro pessoas jogando. É um jeito de passar o tempo. Eu mesmo não gosto muito não! Às vezes jogo só para tirar cadeia mesmo, mas o que mais tira a cadeia mesmo é a televisão. – Entrevistado Gideão.

Aproveitamos este ponto onde foi mencionado a importância da televisão para trazer outra explanação com relação ao contorno do ócio, do uso da linguagem peculiar (de subserviência e sujeição) e uma comparação feita com o inferno. Para tal, trazemos os dizeres de um bilhete escrito de forma coletiva por uma ala, direcionada e fornecido para o enriquecimento desta pesquisa pela Segurança. Observemos que o “catu” foi assinado com os dizeres “massa carcerária”, enquanto entendimento de solidariedade entre os cativos:

Bom dia ou boa tarde! Nois, recuperandos e enternos desta ala x, viemos mui respeitosamente (...) rogar, clamar, pedir, emplorar vossas doutas autoridades a doação dos aparelhos de tv, uma vez que cabeça vazia é oficina do diabo. Elevamos o nosso clamor, e rogar mais uma vez, que existe nesta ala x na maioria enternos que tem mais de 30 anos de cadeia pra pagar. Queremos cumprir nossas penas com dignidade, disciplina e respeito as leis (...) Não queremos cauzar clamor de revolta e meios desta esfera para reevendecar, não! Pedimos com respeito e disciplina essa convelidacao de paz, harmonia, ética e sobre tudo ressolicização. Diante do exposto, dou fê e antecipo nossos sinceros cordiais agradecimentos. Ante o exposto, aproveito a oportunidade de manifestar os protestos de nosso mais profundo respeito. Ass: Massa carcerária, ala x, 06/02/2024. (Dizeres colhidos de bilhete escrito na unidade de pesquisa).

Ainda sobre os “catus”, foi possível observar a expressão de criatividade no modo com que apresentam o que excrevem. Vimos, em alguns casos, o uso de letras bordadas por aqueles que tem este talento, como nos cadernos do projeto do “Tio Flávio Cultural²⁴”, onde ao escreverem temas específicos que lhe são pedidos, gozam de certo espaço para, através da escrita e arte, serem eles mesmos.

Outra fissura para se desvencilhar da padronização, em certa medida, foi observada quando das chegadas dos “bondes”, ou as “cargas” de Thompson (1976). Na massa quase homogênea onde todos estão vestidos de vermelho e calçados com chinelos, às vezes, se vê um ou outro utilizando óculos de grau. Outro ponto onde há certo espaço para a criatividade são as obras de artesanato: tapetes, bolsas, barcos, macramê, amigurimi (bonecos feitos de tricô ou crochê), etc. Afinal, devemos assentir que, mesmo com exigências finais de atentar-se a determinados padrões, toda obra manual tem um toque especial do artista.

O que pretendemos demonstrar com este tópico foi que, apesar das investidas de padronização de aparências e comportamentos na cadeia, havendo alguma possibilidade de expressar a sua identidade, através da personalidade, o indivíduo, que ainda não teve o seu

²⁴ “O Tio Flávio Cultural não é uma ONG, não tem vinculações partidárias e nem religiosas. É um movimento sem finalidade lucrativa, que não recebe nenhuma doação ou destinação financeira, mantendo-se com um modelo de gestão diferente: em vez de dinheiro, as pessoas doam seu tempo e habilidade. ”. Disponível em <[Tio Flávio Cultural](#)>. Acesso em 12 abr 2025.

“eu” completamente mortificado (GOFFMAN, 1987) e ainda não esteja totalmente entregue ao sistema, irá aproveitar uma fresta na falta de vigilância para fazê-lo, mesmo que esta vigilância seja tácita ou aceita a “olhos cegos” pela sociedade dos cativos (SYKES, 2017; PAIXÃO, 1987).

4.2.11 O alvará cantou: o estigma e o futuro

Esta pesquisa partiu do pressuposto que o Estado, por não conhecer quem encarcera, não prepara o preso para o momento em que ele for agraciado com o direito de liberdade. E, no contexto da prisão pesquisada, observado que as oportunidades de trabalho são disputadas e, de certo modo, não tem o condão de propiciar uma fonte de renda em liberdade. Isso ocorre, tanto porque, notada que a atividade com maior oferta para a massa é o artesanato e o objetivo principal é a remição de pena e quiçá o enfrentamento do ócio (BRANT, 1994). Sobre isso, Jó, estrangeiro, sem kit complementar da família e sem visitas, relatou as dificuldades de ser inserido em tal ocupação, diante da sua nudez material no sentido de obter os produtos necessários para a sua confecção: “Eu nunca trabalhei nesta unidade. Trabalhei em todas as outras unidades que passei. Gostaria de manter a minha mente ocupada. Artesanato para mim não adianta, tem que ter material, sedex, eu não tenho” - (Entrevistado Jó). Por outro lado, revelando não ter sido aproveitada uma habilidade pessoal pelo fato de o Estado não o conhecer, Jó ressaltou uma troca de conhecimentos que vivenciou em outra cadeia, o que considerou algo positivo, que, logo, poderia ter sido explorado na prisão atual: “Na cadeia X um colega aprendeu espanhol comigo. Aqui não. Ele estudava inglês. Eu passava espanhol para ele e ele passava o inglês para mim. Era uma troca” - (Entrevistado Jó).

Aproveitando a abordagem da nudez material, aproveitamos para traçar uma observação no sentido de que o vislumbre da liberdade faz correlação a tudo que os presos são privados dentro da cadeia no que tocam a seus gostos e preferências:

Sinto falta de celular, cordão, pulseira, anel. No dia do meu júri, já tava há um ano preso, aceitei tudo que me deram: água gelada, pão com presunto, muçarela e orégano, tipo um pão pizza, café. Até esqueci um pouco do crime. Mas quando você volta para a realidade...Ah, quando passa na televisão propaganda de pizza, hambúrguer... – Entrevistado Jeremias.

Outrossim, o relato de José nos chamou atenção sobre o enfoque dado às preferências por comidas, as quais não são permitidas no cárcere, onde “se come o que tem”, não o que se gosta:

Sinto falta de cheiro de comida. Bateu um cheiro de comida agora, de café.... Não sei o gosto que tem as coisas da rua, de uma bala, de um chiclete.... Quando o pessoal vai almoçar e passa com uma Coca-Cola na mão, ahhhh! Aqui só entra refrigerante transparente (O refeitório dos funcionários fica ao lado do galpão de costura. Nesse sentido é possível ver o trânsito de servidores com as suas refeições próximo ao horário do almoço.) – Entrevistado Jeremias.

As falas de Jó foram semelhantes: “Sinto falta da comida de casa. A culinária da minha cidade é quase a mesma de Minas Gerais - (Entrevistado Jó).

Retomando ao tema das ocupações no cárcere, observado ainda que, para alcançar um posto de trabalho ou estudo (projeto de remição por leitura e escola), é necessário ser classificado pela Comissão Técnica de Classificação, a CTC, sendo que como demonstrado, a chance de estar frente a frente com um profissional técnico, dado ao número diminuto desses profissionais, torna-se concorrido em cenário de superlotação. E a CTC, por sua própria ontologia, seria um canal a ser usado para que o Estado tentasse conhecer quem aprisiona. Desse aspecto, sobre o tempo de espera para ser classificado, assim, relatou Jonas, aluno da escola: “Demorou 9 meses para eu ter CTC. Atendimento que dava remição para nós era só do ‘Tio Flávio’.”- (Entrevistado Jonas). De forma similar foram as palavras de Tomé, que até o momento da pesquisa, apesar de narrar as suas aptidões, nunca trabalhou na unidade de pesquisa. Na oportunidade de fala, ele comparou a sua estadia na unidade pesquisada com uma prisão de parceria público e privada na qual também já ficou recolhido anteriormente:

O Estado não me deu oportunidade. Observação: Parceria Pública Privada - PPP, concedeu. Lá eu estudava no ensino fundamental e médio. Trabalhava na limpeza do pavilhão. Aqui nessa unidade não passei na CTC. Tenho profissão de pedreiro, bombeiro hidráulico... – (Entrevistado Tomé).

E, no contexto de disputas de oportunidades que estamos discorrendo, Jonas pronunciou que a chance que teve modificou em certa medida o seu jeito de pensar:

Para falar a verdade eu nem queria estudar, mas hoje mudei a cabeça. (...). Atendimento que dava remição para nós era só do “Tio Flávio”. Hoje eu tô preparado para ir para a rua porque eu penso em estudar. Penso diferente do que eu pensava (Entrevistado Jonas).

Do ponto de vista da “mortificação do eu”, trouxemos aqui alguns relatos das entrevistas que demonstram que, mesmo em liberdade, as marcas da institucionalização acompanham esse sujeito onde ele for. Como vimos, o processo de adaptação ao cárcere é necessário para que ele consiga conviver com as regras da prisão. De outro prisma, porém, conseguimos abstrair que, na rua, o egresso também passa por dificuldades de adaptação. Vejamos o relato de Jonas para demonstrar que o preso sai da cadeia, mas, de pronto, a cadeia não sai dele:

Quando a gente sai a gente fica lembrando da cadeia. Lembro que quando eu cheguei no quarto que não tinha nada, em São Paulo, aluguei ele por um dia, eu fiquei esticando as “gazinhas” (sacolas de plástico) para fazer um varal, sendo que eu podia comprar um, se quisesse. Uma vez eu fui numa festa e fiquei ajudando a limpar raspando a água com o chinelo, igual eu fazia na cela (Entrevistado Jonas).

De forma semelhante foi o que narrou Pedro, destacando dificuldade para se desvencilhar do linguajar do cárcere:

Quando você chega na rua você quer acostumar um pouco. Eu guardei ‘marroco’, ‘goela’... Eu tenho que perder essa mania de cadeia de novo. Como eu peço a minha mãe um “quebrador de gelo?” (cortador de unha). Tem tipo que adaptar de novo na rua para não ficar falando igual na cadeia. – (Entrevistado Pedro).

Sobre isso, Gideão tem uma teoria sobre o tempo que o linguajar fica incrustado na sua mente:

Quando você, sai, depois de um mês, um mês e meio, você ainda fica com o dialeto aqui de dentro. Mas se você ainda convive com a galera do movimento, você continua falando. Com o tempo também vai perdendo, mas demora. Às vezes, eu tô tomando banho e pergunto: “Mãe, me dá uma praia”. Demora para sair, mas sai. – (Entrevistado Gideão).

Nessa toada, José, expôs os aprendizados que obteve na cadeia, os quais também passou a fazer quando saiu: “Em liberdade, eu fazia em casa o coquetel “molotof”. Você coloca o biscoito de água e sal dentro do copo, o leite, duas ‘goelinhas’ de ‘Toddy’ e deixa ele grosso, tipo uma papinha de criança ” - (Entrevistado José).

E o comando “procedimento”, minado em cadência na mente dos presos, cristalizam-se em hábitos que passam a ser involuntários e inconscientes, mesmo na rua. Sobre isso, vejamos o que disse José, o qual relaciona alguns trejeitos adquiridos à disputa de espaço físico na cadeia superlotada:

Eu peguei as manias de caminhar com as mãos assim, é um costume [colocou as duas mãos para trás para demonstrar]. – Toda hora eu cruzo o braço aqui, acostumei a ter as mãos algemadas. Eu acostumei! Costumo ficar agachado por horas, é um costume de cela mesmo! Vira um costume da cadeia cruzar as pernas para economizar espaço na cela. A minha tem dezoito, tem cama para oito. Quatro na tumba, não consigo entrar lá, nemmm! - (Entrevistado José).

De forma similar foi o que relatou Samuel, que está em regime semiaberto, em gozo de saídas temporárias. Ao descrever, também narrou sobre como a família reage a estes hábitos trazidos da cadeia: “Na minha primeira descida [saída temporária], eu tava saindo de casa com braço cruzado, mão para trás, procedimento, né? Mas pensei, eu não tô preso! Até mesmo a minha esposa fala: ‘que mania feia!’” – [mudou um pouco a voz para interpretar como a esposa falava com ele]. Fiz outras vezes: sol quente e eu andando na rua com mão para trás!” – [sorriu discretamente balançando a cabeça ao dizer] - (Entrevistado Samuel). Avaliamos ser relevante descrever esta reação porque em entrevista ele não esboçou nenhuma expressão espalhafatosa. Ao contrário, portou-se sempre de modo sereno, falando em tom mais suave, tranquilo. Completou relatando que esses hábitos foram mais intensos na primeira saída temporária, os quais, entretanto, pretende amenizar com o decorrer das demais: “Isso mais na primeira saída. Agora tô pegando o ritmo, já saí 3 vezes. Espero tanto tempo para sair, né..” - (Entrevistado Samuel). Sobre as lembranças do cárcere, para José não devem ser totalmente apagadas pois, segundo ele, se esquecer, há a possibilidade de retomar, para justificar suas falas, narrou a sua experiência pessoal: “Na verdade, eu tenho para mim que o certo é não esquecer das coisas que passei na cadeia. Se esquecer, você volta rapidinho... Eu voltei de safado mesmo, eu tinha um lava jato.” - (Entrevistado José).

Samuel também narrou alguns hábitos positivos trazidos do cárcere, aprendido diante das exigências do ambiente da cela para propiciar a convivência entre os presos:

Eu levei a mania de deixar tudo limpinho, vasilha suja eu não deixava (em casa). Aqui é assim, tenho que manter tudo organizado. Na cela, cada dia é o dia de um de nós limpar, todo mundo segue. Apesar de nós tá na tranca, tem ficar na disciplina. Aprendi a escutar mais. Escutar mais a família. Eu sinto que perdi o desenvolvimento da família. Tento recuperar o tempo perdido. – (Entrevistado Samuel).

Com alguns dizeres semelhantes foi o que narrou Pedro:

Eu não lavava nem um copo na minha casa. Na rua eu não gostava de trabalhar. Aprendi a pintar, capinar.... Se eu não tivesse virado azulzinho podia estar na cela

revoltado. Aqui eu aprendi a pintar o ambiente, as salas... Aqui dentro você ganha remição, mas lá fora posso ganhar dinheiro – (Entrevistado Pedro).

Nas entrevistas, foi possível notar outras mudanças de hábitos motivadas pela superlotação, disputa de espaço e nudez material, que são levados para as ruas:

O sistema mudou os meus hábitos. Lá fora a gente tem mais privacidade, toma um banho na hora que quer. Aqui tem falta de água. Aqui liga 15 minutos. Todos toma banho rápido para dar tempo A agua acaba. Então tem um bojo para quando falta. – (Entrevistado Samuel).

Pedro, por outro prisma, também alegou que em liberdade já não conseguia manter a rotina de exercícios físicos, tais como mantinha dentro da prisão: “Na rua eu não faço uma ‘física’, na cadeia eu faço. Mas quando você vai se adaptando..., em casa não continua” - (Entrevistado Pedro).

Os relatos de Mateus foram no sentido de que, no seu tempo de “caminhada”, sentiu as marcas profundas no seu “eu” por parte do Estado, cujo poder é exercido por meio dos seus representantes. Ademais, afirmou sobre o processo educativo de aprendizado já aludido por Durkheim (2011):

O sistema prisional não te prepara para nada no sentido positivo. Ele te ensina a lidar com tudo na ignorância, tal como você é tratado. Eu comecei a entender que muitas coisas, o sistema, fazem ficar mais profundas na sua vida. A cadeia é a minha mãe, no sentido de quem educa – (Entrevistado Mateus).

E, do seu posto de vista, Mateus tem compreensão de que o seu corpo está totalmente a mercê do Poder Soberano e nessa linha, se compara a um animal, oportunidade em que podemos fazer uma comparação com a vida nua de Agamben (2007) quando aduz ao lobo banido, bandido:

A comida é racionada. A água é racionada, a garrafa pet é proibida, eu não posso armazenar água. Então, eu bebo água quando eles querem, sou tratado como animal. Qual o motivo que se ensina que para ser um policial penal a pessoa tem que se tornar um poço de arrogância? De deselegância? Tudo se resume a um coturno – (Entrevistado Mateus).

E, conscientes do estigma, os entrevistados também discorreram sobre o medo de retomar ao cárcere, mesmo que injustamente, reflexo do momento de Estado Penal em que estamos vivendo, em detrimento do Estado Social. Vejamos as palavras de Samuel: “Agora fico mais em casa, não saio muito. Tenho medo de ser abordado pela polícia, estar em algum

lugar errado... Tenho medo. A cadeia me deixou mais caseiro. Na próxima descida eu vou tentar trabalhar os sete dias” - (Entrevistado Samuel). Segundo o entendimento de Pedro que quando entrevistado estava próximo de alcançar o regime semiaberto, as dificuldades financeiras e sociais também convergem para retomar o cárcere. Contudo, já havia mentalizado o seu plano:

Na saída vou vigiar, tem muito laço. Muita gente não acredita na palavra “forjar”. Tem polícia que forja. Como vou ficar de descida na biqueira? Tem biqueira perto da minha casa. Eu tenho passagem. Corre o risco de voltar, mesmo inocente. – (Entrevistado Pedro).

E o seu raciocínio continuou:

Para uma pessoa mudar, tem que sair de onde ela mora. Tem que mudar as ideias. Se tô andando com gente que só fala de Deus, aquilo vai entrando na minha mente. Eu tenho muito amigo trabalhador, que não envolve com nada, mas gosta de ostentar. Ostentar contamina e dá vontade de voltar para o crime – (Entrevistado Pedro).

Nas suas palavras, Jeremias também se mostrou consciente do que deverá enfrentar na parte de “fora das prisões” (SYKES, 2017). Ademais, reforçou o nosso pressuposto de que aptidões poderiam ser aproveitadas quando da segregação:

Eu acho que devo ser muito realista. Saindo daqui, muitas portas se fecham para nós. Só de ter passagem, esse é um fato que muitas pessoas voltam para o sistema carcerário. O Estado não sabe que dentro do sistema prisional ele tem um soldador, um mecânico, um engenheiro, um cara que fez uma parte do curso de Direito. Se o cara não tiver objetivo, ele acaba voltando. O maior desafio nosso quando sair daqui é provar para a sociedade que a gente tem valor, que a gente pode recomeçar. - (Entrevistado Jeremias).

Para José, que também alegou desfrutar das injustiças da justiça brasileira, não retomar ao cárcere também é uma questão de crença:

Quando eu sair, eu vou, primeira coisa, é ‘reprender’ o infopen! A gente sempre combinou que, quando o alvará cantar, eles vai me buscar aqui fora. Eu quero sair, quero viver.... Hoje em dia eu tenho noção da minha situação. Só de eu voltar, o policial vai me levar.... Eu fui injustiçado. Eu tava no crime, uma hora ou outra eu ia ser preso. Mas, apareceu um outro processo dos outros meninos.... Eu achei sacanagem, eu não tinha nada a ver! Montaram para mim. Comecei a ler a parada, não acreditei no que fizeram comigo! Tinha uns policiais que me perseguia. - (Entrevistado José).

E, na contramão de que a falta de oportunidades advém da falta de esforço pessoal, Jó tem ciência de que é marcado e será lembrado como aquele que viveu “dentro e fora” da sociedade dos cativos (SYKES, 2017): “As pessoas que trabalhei com eles tentaram me ajudar, mas quando olham a minha ficha, eu perco a chance. A justiça do Brasil fez de mim uma pessoa que eu não sou. O Brasil acabou com a minha vida” - (Entrevistado Jó). Em oposição ao sistema, Jó tem fala de reforço com relação ao entendimento que tem sobre o seu próprio eu, oportunidade em que, mais uma vez reconhece as dificuldades que enfrentará, bem como expõe os seus sonhos:

Eu me considero uma pessoa de coração. Considero que fui jugado pela justiça. Eu queria muito sair da prisão, recomeçar. Agora eu só tenho Deus e eu. Se não tiver jeito de recomeçar no Brasil eu quero voltar para a minha cidade no país X, minha família tá lá. Me reencontrar com a minha mãe, meu pai, meus irmãos. - Entrevistado Jó.

Pedro reforçou os entraves burocráticos que já enfrentou quando estava em liberdade, antes de ser preso mais uma vez. Ademais, ressaltou outros fatores ligados ao desejo de conquistas materiais que também “empurram” o preso para a retomada do crime. Ainda, fechou o assunto para dizer que, tem a impressão que quando se vai preso uma vez, isso ocorrerá novamente:

Se eu sair daqui eu vou trabalhar. A Justiça não entende. Uma vez eu arrumei um trabalho, mas o juiz me proibiu por conta dos horários, mesmo eu comprovando que estaria trabalhando. As coisas vai te empurrando para o crime... Mas também, você vê vida de luxo, você fica doido! Parece que uma vez que você vai preso, você vai toda hora. – (Entrevistado Pedro).

E sobre as perspectivas, foi possível também inferir certo otimismo nas falas: “Meu plano agora é sair, tentar arrumar um emprego. Tem um amigo meu que ia me ajudar a trabalhar na prefeitura. Pai de família não pode ficar parado não”- (Entrevistado Samuel). De forma convergente é o que pensa Tomé:

Por que você convive com 160, 150 pessoas, todas não têm o mesmo pensamento. O meu pensamento é continuar o mesmo objetivo que eu tava. Eu sempre fui trabalhador, comecei a mexer com o crime e perdi tudo, uns 20 anos da minha vida. Sou funcionário de uma construtora de engenharia civil, obras, 4 anos - (Entrevistado Tomé).

Jeremias, na sua fala, apresentou expectativas de reencontro com o seu eu doméstico e familiar, bem como com os seus gostos pessoais e preferências interrompidos com o

encarceramento, especialmente para coisas que não tinha antes a dimensão de valor a que hoje atribui:

Lá fora, o que eu mais gostaria de fazer era estar reunido com a minha família, fazer churrasco, sair para me divertir um pouco também. Sinto falta de um café diferente, um biscoito diferente. Lá fora a gente não dá importância, mas aqui é tudo! Sinto falta de fumar. A proibição do cigarro está me matando por dentro. Parar de fumar não é tão simples, principalmente para quem fumou há anos. Hoje tenho 29 anos, comecei com 15. Parar de fumar do jeito que ofereceram para a gente não é fácil. Eu não comecei a fumar no sistema. Tem que ter força de vontade, mas não é só isso. Você ta assistindo televisão e aparece alguém fumando... a minha família está me ajudando com remédio para parar de fumar, mas não adianta. – (Entrevistado Jeremias).

O que pretendemos demonstrar com este capítulo foi que a expedição de alvará de soltura que determina a liberação imediata dos muros da prisão, por outro lado, não tem o condão de, automaticamente, libertar o sujeito dos atributos adquiridos no cárcere (que modelaram o seu modo de viver) e de também emancipá-lo dos estigmas de “preso”, os quais irá também enfrentar. Diante da falta de conhecimento do Estado por suas aptidões, é cuspidos para fora dos portões, sem preparação para a competitividade do mercado de trabalho, o que contribui, pois, com a reincidência criminal. Ademais, temos que os presos ainda podem se deparar com cobranças financeiras referentes às penas de multas que são atreladas à pena privativa de liberdade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa apresentada, passamos agora à exposição das nossas considerações finais acerca dos resultados que obtivemos, bem como sobre a jornada que trilhamos até chegarmos a eles.

O objetivo geral desse estudo consistiu em analisar como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada em uma unidade prisional de médio porte da região metropolitana de Belo Horizonte/MG. Para isso, tomamos por base uma unidade prisional específica. Entretanto, não podemos deixar de tecer a primeira consideração no sentido de que, das entrevistas realizadas, foi possível inferir ser comum que os presos transitem por outras unidades prisionais do Estado, seja em fluxos de transferência ou diante de novas prisões. Face disso, não obstante tenha se tomado como referência um local específico para observação e coleta de dados, os relatos colhidos nos inseriram em um cenário comparativo, segundo o qual, foi possível abstrair pontos de coincidência consideráveis em relação às experiências vividas noutras cadeias e pesquisadas por diversos autores. Outrossim, os documentos utilizados, especialmente aqueles que têm o condão de demonstrar que em Minas Gerais o número de presos supera o número de vagas disponíveis, bem como que a normatividade é padronizada para todas, reforçam que a presente pesquisa não se ateve a uma análise profunda e exaustiva de um local específico, enquanto cenário do estudo, não obstante tenhamos o descrito para facilitar a compreensão. Além disso, como veremos, os objetivos específicos se ativeram, na sua essência, por investigar as relações sociais traçadas no contexto da privação da liberdade. Logo, pensamos que nomear esta pesquisa como um estudo de caso prestar-se-ia a limitar a sua abrangência e possibilidade de evidenciar sociabilidades que aparecem em muitas pesquisas.

Ainda em considerações do aspecto metodológico, temos que a vivência cotidiana da pesquisadora há mais de uma década dentro da prisão, cujas abstrações, antes aleatórias, foram convergidas para a finalidade desta pesquisa, sublimaram os objetivos inerentes ao perfil do público do programa de mestrado profissional. Nesse sentido, a relação entre a teoria e a prática nos remeteram à validação de saberes das atividades exercidas, construídos a partir dos seus próprios protagonistas (BRITO, 2020). Nesse ponto, realçamos a afirmativa que fizemos outrora no sentido de que o cárcere é um ambiente de difícil acesso ao pesquisador de modo geral, bem como à sociedade dita livre, posto que são muitas as barreiras burocráticas a serem superadas. Em relação a isto, temos que a presente pesquisa ocupa uma posição de

privilégio, posto que, não obstante tenha tido o devido cuidado para cumprir todas as exigências de praxe do aspecto documental e autorizativo, por outro lado, a observação sistematizada pôde ocorrer de forma continuada ao longo da investigação, não se tratando, pois, de uma oportunidade pontual. Nessa linha, o estudo foi conduzido de modo a acessar diversas “caixas” da prisão, cujo entendimento cotidiano permitiu a visualização das mesmas, de modo a lhes compreender a própria ontologia. Desta maneira, temos que este estudo, pela riqueza e tempo despendido, ocupou-se, com afinco, de desconstruir e reformular paradigmas do senso comum, atiçados pela satisfação de curiosidades (SYKES, 2017). Tanto porque, como vimos, foi realizada, literalmente, de dentro dos muros, notadamente no interior das celas, para fora e não ao inverso.

E nessa jornada empírica, em alusão às reflexões de Coelho (1987), bem como as dantescas narrativas de Alighieri (2003), nos enveredamos na metáfora de que as cadeias são “infernos terrenos”. E, não desconsiderando as suas origens antigas, racionalmente e na atualidade, nos parece alucinógeno não entender essas instituições como fracassadas ou falaciosas do aspecto ressocializador, tendo em vista que, do ponto de vista punitivo, acreditamos cumprir bem esse papel. Quiçá em utopia, acedemos com Paixão (1987) quando nos disse que deveriam ser instituições que se dedicassem a corrigir os desvios de comportamento para modificar o indivíduo de modo que pudesse se sujeitar às exigências do Direito. Por outro lado, o que exatamente essa pesquisa pretendeu investigar foi como a vivência no cárcere impede, em maior medida, a possibilidade de emancipação individual, posto que, os mecanismos de sujeição às regras estatais mortificam a identidade do sujeito e a sua exteriorização por meio da manipulação da personalidade. Assim, nas palavras do próprio Paixão (1987), as cadeias convertem-se em universidades de aprendizado do crime, que em nosso entendimento, o calouro é o *novato* de Goffman (1987) e os professores são muitos: os reclusos mais experientes, os *irrecuperáveis* de Ramalho (2002) e o próprio sistema, seletivo e brutal.

Nossa investigação teve como um dos objetivos específicos entender como a pessoa em privação de liberdade se adequa aos determinantes da prisão, cuja resposta já expomos. O preso, objetificado, se adequa à prisão por meio da sujeição, seja perante as regras do Estado, seja perante as leis informais da massa. Nessa linha, como vimos, por exemplo, em uma das entrevistas, impedido de pensar e formar a sua convicção individual: “*Minha opinião é tudo na regra. Do lado do crime tem regra e do lado dos polícia também. Na cadeia você é igual um robô.*” – Entrevistado Pedro.

O outro objetivo específico buscou analisar as relações sociais e jurídicas que obrigam à adaptação da pessoa presa aos princípios, regras institucionais e normas tácitas produzidas no cárcere, especialmente em cenário de superlotação. Para realizar essa análise, partimos do princípio de que Minas Gerais é o segundo Estado brasileiro com maior carência de vagas (RELIPEN, 2023). Trata-se, pois, de uma realidade assumida e sacramentada. Uma opção política visando o sofrimento e o desenvolvimento de mecanismos massificadores.

Não obstante a isso, trouxemos dados concretos para demonstrar, historicamente e numericamente, em que medida se deu a superlotação na unidade de pesquisa, oportunidade em que chegamos a demonstrar que certo declínio populacional só adveio em função de interdição judicial. Interdição esta que tem sido flexibilizada diante da ausência de vagas prisionais no Estado mineiro de forma geral. Portanto, mais uma vez temos justificada que a exposição ora apresentada não se atém exclusivamente à realidade da unidade investigada, posto que a superlotação alcança, pois, outras cadeias mineiras.

Essa pesquisa não se propôs especificamente a buscar a multiplicidade de causas que trazem o sujeito ao cárcere. Entretanto, não podemos deixar de correlacionar o papel da mídia e a proliferação do medo (que se retroalimentam) e os levantes para a promoção de alterações legislativas para aprisionar mais condutas, por mais tempo e reforçar a tendência de diminuição e desconstrução dos benefícios executacionais. Ademais, não podemos deixar de salientar a falta de compreensão para com as carências sociais e econômicas, assunto para a criminologia crítica que está atrelada às batalhas pela conquista do poder e vinculada à manutenção da paz, do controle e da ordem (BATISTA, 2011). Ainda, temos que a prisão em demasia movimentou toda economia do sistema penal. Afinal “As fechaduras teriam algum dia atingido a sua atual perfeição se não houvesse ladrões”? (BRANT, 2000, p. 31). Isso nos lembrou o autor ao aduzir o que há muito já nos disse Karl Marx. Nesse sentido, em dispensa de soluções a longo prazo, pautado em diretrizes de justiça social, busca-se alternativas consistentes no “tratamento penal que visa às parcelas mais refratárias do subproletariado e se concentra no curto prazo dos ciclos eleitorais e dos pânicos orquestrados por uma máquina midiática fora de controle” (WACQUANT, 2004. p. 4). Nessa conjuntura, chegamos ao entendimento de que a superlotação das cadeias é um sintoma. Febril, o sistema penal é medicado com soluções imediatistas que não atacam o âmago do problema. Com dose diária de ilusão, baixamos a sua temperatura, maquiemos as mazelas do sistema de “coisas inconstitucional” (STF) e seguimos em frente. Afinal, parece ser utópico o combate eficaz dessa enfermidade estrutural e cultural. Logo, a superlotação é um fato e essa pesquisa

pretendeu entender o impacto desse fenômeno nas relações sociais da cadeia e supressão da subjetividade dos presos.

Este estudo partiu do pressuposto de que o Estado de Minas Gerais não conhece quem encarcera e tampouco se interessa por fazê-lo, o que contribui para o processo da objetificação e da perda da identidade do sujeito. Os resultados da investigação confirmam esse ponto de partida, entretanto, nos acrescentam outros ingredientes para essa afirmação, complementando-a. De fato, diante da ausência de vagas e, pois, com o excesso de presos, o não conhecimento por parte do Estado sobre a personalidade de quem encarcera, é também um sintoma da falta de políticas penais de longo prazo. O diminuto número de servidores, em especial aqueles das áreas técnicas, cujos conhecimentos especializados permitiriam conhecer as peculiaridades do sujeito em âmbito multidisciplinar, fazem com que os atendimentos sejam insuficientes e longe do ideal e da LEP (BRASIL, 1984). Como relatado nas entrevistas, a demora na fila do atendimento de CTC reduz ainda mais as chances de avaliação de aptidão às atividades e outros aspectos, sendo que no período de espera, o desconhecimento sobre as particularidades dos reclusos é ainda mais acentuado. Além da CTC, não podemos deixar de ressaltar a importância dos atendimentos rotineiros de acompanhamento, os quais são sobrepujados pelas urgências surgidas no dia a dia. E, mesmo que o Estado conheça as aptidões dos seus cativos, temos que os postos de trabalho na unidade de pesquisa são limitados e efetivamente não preparam os indivíduos para a competitividade do mercado de trabalho, haja vista ser marginal à economia, dadas as exigências atuais de qualificação em segmentos tecnológicos e da alta escolaridade (BARROS, 2022). Deste modo, os objetivos da sua execução, em especial no artesanato, se prestam apenas ao alcance da remição de penas e para contrapor a afirmação de que “cabeça vazia é oficina do diabo”. Assim, enquanto simultaneamente ocupa a atenção do preso para não se insurgir aos ditames do sistema, lado outro, como nos disse Barros (2022), a *laborterapia* constitui senão um engodo para contorno do ócio e da passagem do tempo. Ademais, destacamos que uma das frases mencionadas nas entrevistas foi no sentido de que, na cadeia, o melhor jeito de contornar o tempo ocioso, “tirar cadeia”, é com a televisão. Logo, já se percebe, de pronto, que atividades com baixa exigência de qualificação são comparadas à atividade trivial e de que, em tese, seria de entretenimento. Pensamos, pois, que, reforçando os ditames de Paixão (1997), a universidade do crime diploma novos alunos e não ajuda a diminuir a reincidência.

O número reduzido de servidores, seja da segurança ou administrativos/técnicos, nos aguça ao seguinte questionamento: por que os presos não fogem, já que configuram número muito superior? Não obstante as barreiras físicas, cujos muros altos servem para impedir fugas e também para separar a sociedade desviante da sociedade livre em dois pólos diametralmente opostos, elas não seriam intransponíveis acaso houvesse um levante nesse sentido. Entretanto, a micro sociedade da cadeia, como nos disse Sykes (2017) tem o assentimento de ser cativa. Ser cativa, significa também o aprisionamento da mente, no sentido de não se insurgir contra a ordem de poder instituída que é o Estado.

Como vimos, no que toca à supressão da identidade, o Estado deve incrustar na mente do indivíduo que ele não goza mais de liberdade, eis que, agora, tanto o seu corpo, tanto como a sua “alma” não mais lhe pertence (FOUCAULT, 1999). Sem embargo, através da prisionalização, tanto no momento de inserção, quanto no continuar da vida atrás das grades, também é tirada desse sujeito o poderio sobre a sua consciência. Logo, em cadência, através de procedimentos lombrosianos do fichamento, fotografia, desconstrução do uso do nome, homogeneização sobre a aparência, modo de vestir, de agir, de cumprir regras, horários, etc, como demonstramos, aos poucos o “eu” daquele sujeito lhe é roubado de modo que lhe reste só a casca objetificada e alienada, que por sinal, como dito, também não lhe pertence.

Afastados dos marcos sociais da sua vida doméstica, o indivíduo, comumente emancipado porque os discursos midiáticos permeiam no sentido de que a entrada para o crime advém exclusivamente do arbítrio, passa pelo processo de coisificação de modo a perder a sua identidade que lhe faz tão peculiar. Homogeneamente, em vez de ser definido por seus gostos, por suas opiniões, por seu nome, por suas particularidades subjetivas, passa a ser definido por tipos penais, ou pelas nomenclaturas “traficante”, “ladrão”, “homicida”, etc.

Através do “procedimento”, o Estado se apropria dos seus trejeitos para definir o modo como devem andar, para onde devem olhar, em que momento devem ou não falar, enfim, vimos ser um processo de adestramento com consequências perenes, mesmo na vida em liberdade. Vida esta, marcada por estigmas, humilhação, brutalidade, crueldade e pela força magnética de atração novamente à vida na cadeia, por diversos fatores do Estado Penal que se sobressai ao Estado Social.

Outro ponto que merece destaque na nossa abordagem é a nudez, seja ela a imaterial, definida pelo sentimento de solidão e afastamento familiar, como a nudez material. Nesta última, o Estado é quem define a quantidade de insumos de higiene pessoal que lhe seriam

suficientes para certo período de tempo, o quanto de comida o recluso deve comer (indiscriminando o seu tamanho, peso, biotipo e a sua necessidade) e não lhe dá uma cama para dormir. É o poder soberano quem regulamenta até o horário em que lhe é permitido ter acesso a água (quando tem), o que nos conduz a uma comparação com um bicho. Fazemos aqui referência a Agamben (2007) para dizer que a vida do preso para o Estado só existe na sua exclusão. Sem valor, o criminoso, tido como o homem-lobo (lobisomem), já que banido, tem como sina manter o distanciamento necessário do que é coletivo. Em uma saga paradoxal, seu destino é, portanto, mesmo nos tempos em que se apregoam discursos de humanização e ressocialização, vagar no meio dos dois mundos, eis que não tido como homem e tampouco um animal. Em resumo, não pertence a nenhum deles. O *banido*, o *bandido*, convive com a inércia do poder supremo que, em estado de exceção, suspende a vigência da lei e, com efeito, insere-lhe em um limbo de indiferença.

Apesar da extinção dos espetáculos de suplício da penitência, a alteração da relação desta com o corpo nos reporta a um paradoxo: garantia e bem, ou seja, “o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições” (FOUCAULT, 1999, p.15). Nesse sentido, pelo estudo, apesar de já nos parecer nos momentos iniciais um axioma, concluímos que o Estado, com objetivo utilitário, vale-se de uma gama de mecanismos que suprimem a individualidade do sujeito encarcerado. A supressão mencionada, entretanto, não nos pareceu um fim em si mesmo. Transpareceu-nos mais como sendo uma consequência tangencial da incapacidade que o poder soberano tem de tratar de forma particular o indivíduo, dissociando-o da massa. O Estado mal consegue gerir as demandas coletivas de forma geral, via de consequência, também não consegue fazê-lo de forma individualizada. E, utilizando de meios regulamentares e pragmáticos, adestra e nivela esse ser, de modo que ele se sujeite, sem revanche, aos agravos cometidos contra os seus direitos fundamentais.

Em tese, o sujeito deveria se ver privado apenas da sua liberdade. Ao revés, também se vê privado de outros direitos materiais e imateriais. No cenário da cadeia, reportando novamente às ideias de Agamben (2007), temos que o estado de exceção se constituiu em regra. Para exemplificar, temos que a nossa Constituição de 1988 (BRASIL, 2024) e a LEP (BRASIL, 1984) trazem um arcabouço de comandos programáticos que, se comparado ao aporte da história das prisões, representam uma evolução no sentido de tratamento da pessoa presa. Na prática, entretanto, apesar das belas ideias expostas, estas não são cumpridas, esvaziando, pois, o seu efeito. Ademais, nesse aspecto foi nos permitido refletir que, para a presente pesquisa, o Direito seria incapaz de responder aos anseios que buscamos. Todavia,

observado que tem sido ferramenta utilizada nas mãos dos políticos nacionais para o enrijecimento dos benefícios executivos. Ademais, temos que a legislação mineira, notadamente no ReNP (2023), perdura a predominância de dispositivos que conduzem a supressão das particularidades e da identidade da pessoa presa, reduzindo-a a um produto da massa, um objeto que, costumeiramente, tratamos de “o preso”, reificado.

Por outro lado, ainda no que condiz à supressão da identidade, os resultados da presente pesquisa nos conduziram ao entendimento de que as regras informais da massa também o fazem, cujo descumprimento reportam a repressões mais eficientes e imediatas do que aquelas fornecidas pelo Estado. A adaptação aos regimentos internos, em processo educacional, de observação e de cuidado, também, em maior medida, molda o “jeito” que o recluso deve se portar. Na sua obra, Sykes (2017) já nos havia adiantado que, não obstante houvesse estudos sociológicos com o objetivo de compreender a prisionalização, menor atenção, todavia, teria sido dada, primeiramente para questionar porque essa subcultura existia. Das nossas inferências, temos que, na formação do Estado, ao delegarmos parte do nosso poder para ele dirimir conflitos, por outro lado, fomos impedidos de exercitar as nossas próprias razões. Na subcultura da cadeia, porém, democraticamente e do seu modo peculiar, as leis da massa são cogentes e não necessitam dessa representação burocrática. Com este estudo percebemos que, agindo de modo célere e a tempo, a massa em si é, para os presos, o Estado dos presos. Tal como na ágora grega, o processo “democrático” é direto e, atrás das grades, na barca principalmente, o preso é ao mesmo tempo legislador e juiz dos seus pares. Neste caso, a vigilância panóptica no ambiente da cela é exercida entre eles próprios. Assim, em notória coesão e solidariedade, a vida em massa cria uma espécie de “organização” entre os reclusos, no sentido de representar um tipo de grupo estruturado, que comungam das mesmas causas, cujo “proceder” de Ramalho (2002), se torna uma espécie de instituição de controle onde todos são fiscalizadores de todos.

Nessa “organização”, temos que pelo *Código* (RAMALHO, 2002), criado a partir do “caminhar” em massa, também perpassa pela construção individual de sentido na vida na cadeia. A vivência atrás das grades peregrina entre a tensão intrínseca do local e a necessidade de raízes simbólicas que substituem os marcos da sua vida em liberdade. Logo, o *Código* é também vivido e venerado pelos presos. E, no cenário do inferno, os regimentos são adorados, seguidos com fervor e renovados de tempo em tempo, com menor ou maior plasticidade, adaptando-se à estrutura física da unidade de confinamento, ao regime, as tentativas de homogeneidade, à nudez, à superlotação, etc.

O *Código*, como vimos, também alcança a vida nas ruas e nela tem ressonância, posto que a prisão não é impermeável à vida livre (SYKES, 2017). Assim, o culto dessa subcultura, bem como as sanções apregoadas por ela, em caso de descumprimento, também irá alcançar aquele sujeito, mesmo quando liberto, posto que deve prestar contas na sua comunidade doméstica sobre o seu “marchar” na cadeia. Deste modo, temos que o Estado não consegue “entrar” na cela, mas o “Estado” do preso, o seu *Código*, consegue sair da cela, atravessar os muros e alcançar o seu mundo familiar, que inclusive pode coincidir com o lugar físico onde o Estado, neste caso o formal, se faz ausente, como as favelas e as periferias das cidades. Percebemos uma espécie de comunicação entre a comunidade dos excluídos cativos com a comunidade dos excluídos livres, havendo um intercâmbio dos regramentos e hábitos produzidos na vida em massa. Ademais, a “caminhada” na cadeia, por mais sofrida que nos pareça, nas ruas, atualmente passa por um processo de romantização e normalização, difundidos inclusive pelas mídias sociais. E, curiosamente, esse processo de “enaltecimento” da vida atrás das grades, muitas vezes, é divulgado pelos próprios destinatários das Leis Penais, ou seja, pelos pobres e miseráveis (WACQUANT, 2004).

E sobre a pobreza dentro da cadeia, para dirimir conflitos e fazer o sujeito se adequar às carências materiais, como por exemplo a condução às *caixas* repudiadas, como o “Seguro” e suas ramificações, o *Código* também molda, ousamos dizer, em equivalência com o Estado ou até em maior medida, o modo com que o preso deve ser e se portar. O poder do Estado é imperativo, não estamos ignorando, mas, os conflitos da massa, resolvidos entre si, “na surdina”, evitam, em muitos casos, a sua interferência. E a interferência do poder formal significa a repressão de determinada conduta com força da caneta, havendo, pois, retardo na concessão de benefícios e/ou punições coletivas para a cela de forma geral. Vimos ser interesse da massa que o “marchar” ocorra sem intercorrências. Ao passo que também é do interesse do Estado, impotente de controlar sozinho a multidão, que as leis da massa coexistam com as suas. Como já nos disse Weber (2011), o Estado avoca para si a legitimidade da violência, todavia, por outro lado, observamos que coaduna, por sua impotência, com a coexistência de um aparato informal de controle. Assim, por essa pesquisa demonstramos que isso é um sistema de ordem e poder que se retroalimentam.

Por estas reflexões, temos que este estudo cumpriu a sua missão de contribuir com as discussões em âmbito científico da segurança pública e cidadania, tal como se propôs. Nesse ensejo, com arrimo em todo o pesquisado, apresentamos as seguintes propostas/produtos para o Estado de Minas Gerais:

1. Considerando, que o problema levantado por esta pesquisa se agrava em cenário de superlotação, sugerimos que haja o respeito da capacidade formal do estabelecimento ou, pelo menos que não o exceda de modo exacerbado. Constatado que o superpovoamento acirra as disputas da massa em função da nudez, como por exemplo, agrava as contendas sobre camas, objetos pessoais, insumos de higiene, cujas alegações dos presos permearam no sentido de serem insuficientes.

2. Em um cenário de incapacidade do Estado em respeitar o limite formal de vagas, considerando a magnitude da unidade ora pesquisada (robustez e tamanho), o histórico populacional real, bem como o número de reclusos registrados no lapso temporal desta pesquisa, sendo que na prática foi demonstrado que é de grande porte e não de médio, sugerimos que as unidades prisionais de Minas Gerais tenham o porte reconhecido de acordo com a lotação real. A mudança de *status* de médio para grande, de acordo com a legislação estadual vigente, garantirá, formalmente, maior volume de recursos a serem destinados à unidade pelo Poder Executivo, notadamente no que pertine ao aumento do número de servidores em geral, inclusive com o cargo de diretoria adjunta, o que permitirá melhor manutenção da unidade em si, bem como dos serviços prestados;

3. Diante da superlotação das unidades prisionais mineiras sugerimos o encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, de modo a se tornar lei estadual o respeito da lotação formal das unidades prisionais;

4. Tendo em vista que constatamos que na prática, há anos, a unidade prisional pesquisada atua como uma penitenciária, apesar da nomenclatura presídio, sugerimos que se convirjam esforços estatais para que não haja mescla predominante de regimes nos estabelecimentos prisionais, tendo em vista que são acirrados os conflitos na massa e, com efeito, tal como explicado, há mais intensidade na modelação da identidade. Ademais, o acondicionamento de detentos em regime semiaberto em unidades que não tenham similaridade com a colônia agrícola e industrial, dada a dinâmica de poucos postos de trabalho, descumprem os objetivos do regime mais brando e tende a perpetuar ainda mais a ideia de “prisão-depósito”.

5. Na mesma linha do tópico anterior, sugerimos que não haja mescla, na mesma unidade prisional, de reclusos do *Convívio* com o *Seguro de ala*, posto que estes possuem alguns atributos ressaltados que lhes tolhem o modo de viver e também da participação de atividades que careçam de movimentação. Devendo ser segregados os *Seguros* são, por exemplo, inviabilizados de participarem da escola e outras tarefas fora das celas e alas. Visualizamos que, não sendo uma unidade ideal para o público mencionado, a presença deles pode não otimizar o aproveitamento do espaço físico e enfatizar a superlotação nas outras alas de *Convívio*. Inferimos que, sendo um número maior ou menor de *Seguros de ala*, uma ala, ou seja, 10 celas são reservadas para eles.

6. Sugerimos a recomposição e complementação dos quadros de servidores técnicos e administrativos, considerando vários motivos: a) como narramos os profissionais que compõem a CTC têm, dada a sua especificidade, mais condições técnicas para classificar e conhecer quem são os indivíduos encarcerados, bem assim tomar conhecimento das suas aptidões, necessidades e limitações. Deste modo, para se contrapor à lógica de que “seriam profissionais caros e imbuídos em atividades burocráticas”, o acatamento dessa sugestão constitui-se na minimização de mazelas e seria ferramenta essencial para a individualização no cumprimento de pena. *Data vênia* ao praticado com o auxílio dos profissionais do PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional), entendemos que as responsabilidades do cargo de ANEDS (Analista Executivo de Defesa Social) não podem ser delegadas, conforme interpretação da LEP (BRASIL, 1984). Assim, entendemos pela necessidade de reconhecimento nesse sentido. Ademais, observamos que não houve nenhum edital de concurso público aberto, desde o ano de 2013 para a categoria.

7. Na mesma linha do supranarrado, sugerimos o encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, de modo a tornar o número de servidores técnicos/administrativos do sistema prisional proporcional ao número de presos, em cálculo matemático razoável, passando a não ser uma recomendação, mas uma obrigação jurídica para a manutenção de concursos públicos para a área.

8. Considerando os relatos sobre uso massificado e constante do uniforme vermelho, bem como o reforço do estigma de ser preso, em inteligência com o sentimento de

pertencimento as *caixas trabalho* e certo afastamento das práticas e discursos criminosos, sugerimos o implemento da flexibilização do uniforme para os detentos no interior do cárcere por tarefas exercidas. O objetivo não consiste em estabelecer uma espécie de hierarquia entre os detentos, mas se presta a motivar o desempenho das suas tarefas e, de certo modo, contagiar positivamente os demais. Sugerimos a implementação prática, sem improvisos, de uniforme específico para as pessoas inseridas no trabalho intramuros e extramuros, tal como disposto na resolução específica. Em sendo possível, em respeito da cultura local, que seja preservada a cor azul.

9. Na mesma linha do raciocínio anterior, sugerimos que haja um uniforme exclusivo, com cores mais amenas, para a frequência à escola. Isso permitirá, mesmo que de forma restrita, uma certa variação na vestimenta diária. Além disso, pode representar tendência positiva na própria sala de aula, cujos professores poderão ficar mais à vontade, solidificando a predominância da ideia de aluno e não de detento.

10. Nessa linha, sugerimos o envio às unidades prisionais de uniformes em tamanhos variados, de modo a atender todas as diversidades corporais, inclusive *plus size*.

11. Sugerimos que, para as pessoas envolvidas em alguma atividade que reportem a saída das celas, como escola e trabalho, por exemplo, que sejam utilizados crachás com o seu nome. Isso reforçará o tratamento nominal trazido pela LEP (BRASIL, 1984), bem como evitará o uso de expressões como “preso”, “infopen” e outras gírias para designá-los.

12. Sugerimos que haja esforço para renovação das fotografias dos reclusos já inseridos no sistema prisional no SIGPRI, bem como que também o seja feito quando da oportunidade de eventual nova prisão.

13. Sugerimos que, em preservação da identidade, sejam revogados dispositivos do ReNP que tornam homogêneos os cortes de cabelo. Ademais, que na prática não haja proibições para uso de barba, “risquinho” na sobrancelha”, ressaltando apenas a manutenção de

dispositivos relativo à higiene. Entendemos pela não necessidade de proibições que não interfiram no quesito segurança.

14. Sugerimos que os temas abordados nessa pesquisa, para reforçarem a preservação da identidade e personalidade dos recuperandos, sejam levados para o curso de formação da Polícia Penal e aplicados em cursos de capacitação periódicos a todos servidores do Depen/MG.

15. Sugerimos que haja um aprimoramento no sítio do Depen/MG, de modo que seja possibilitado, com maior assertividade e rapidez, a busca de legislação por assunto, notadamente sobre as Resoluções da SEJUSP do Estado de Minas Gerais. Isso facilitaria o acesso, acompanhamento e pesquisa, com as suas devidas atualizações dos temas afetos ao Sistema Prisional.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC**. Estudos avançados 21 (61), 2007.
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer** – O poder soberano e a vida nua I. 2ª Reimpressão Tradução Henrique Burigo - Belo Horizonte, Editora UFMG: 2007.
- AGENCIA MINAS NOTÍCIAS. Notícia publicada em: 08 jul. 2009, disponível em <<http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/noticias-depen-mg/588-defesa-social-inaugura-nova-unidade-prisonal-na-rmbh>>. Acesso em: 12 jan. 2024.
- ALIGHIERI, Dante. **A Divina Comédia**. Tradução: José Pedro Xavier Pinheiro. Versão para e-book. São Paulo: eBooksBrasil.com, 2003.
- ALMG – Assembleia legislativa de Minas Gerais. Notícia publicada em: 08 jul. 2009. Disponível em <https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2019/09/18_direitos_humanos_visita_penitenciaria_bicas.html>. Acesso em 15 jun. 2024.
- ALMG - Assembleia legislativa de Minas Gerais. **Audiência Pública**. Comissão de Segurança Pública – 24 out 2018. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=1&idCom=508&dia=24&mes=04&ano=2018&hr=10:00>>. Acesso em: 08 mai. 2024.
- ALMG – Assembleia legislativa de Minas Gerais. Matéria publicada em 02 set. 2016. Disponível em <https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2016/09/01_release_comissao_seguranca_audiencia_violencia_sao_joaquim_bicas.html?utm_source=WhatsApp&utm_medium=Btn-Compartilhar&utm_campaign=Compartilhar>. Acesso em: 16 jun. 2024.
- ALMG. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Lei estadual nº 24.496, de 11 de outubro de 2023**. Dispõe sobre a instalação de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais do Estado. Disponível em <[Lei nº 24.496, de 11/10/2023 - Texto Original - Assembleia Legislativa de Minas Gerais](#)>. Acesso em: 24 out. 2024.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Horizonte de proteção do controle Penal no capitalismo globalizado neoliberal. *In*: MALAGUTI, Vera Batista e ABRAMOVAY, Pedro Vieira (Org.) **Depois do grande encarceramento**. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2010.
- AVABRUM (Associação dos Familiares de Vítimas e Atingidos pelo Rompimento da Barragem Mina Córrego do Feijão - Brumadinho). **Que seja feita justiça pelas 272 vidas ceifadas em Brumadinho**. 2023/2024.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: coleção pensamento criminológico. Editora Revan, 2002.

BARROS, Lúcio Alves de. O trabalho encarcerado: Um estudo sobre mulheres em privação de liberdade. **Insegurança social, prisões e violência** – Desafios à Segurança Pública Emancipatória. Editora CRV. Curitiba, 2022.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro. Revan, 2011.

BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos delitos e das penas**. Tradução de Torrieri Guimarães. A obra-prima de cada autor: 48. ed. São Paulo: Martin Claret, 2014.

BRANT, Vinícius Caldeira. **O trabalho encarcerado**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1994.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE - PNAISP - **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional**. Disponível em <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnaisp>>. Acesso em: 26 jun. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto Lei 2848 de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 104**. Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. Brasília, 04 dez. 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm>. Acesso em: 09 jan. 2024.

BRASIL. **Lei 13.167, de 06 de outubro de 2015**. Altera o disposto no art. 84 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para estabelecer critérios para a separação de presos nos estabelecimentos penais. Disponível <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13167.htm>. Acesso em 25 abr. 2024.

BRASIL. **Lei 14.843, de 11 de abril de 2024**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária. Disponível <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13167.htm>. Acesso em 25 abr. 2024.

BRASIL. **Lei de Execuções Penais**. Lei 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. **Pacote Anticrime**. Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm>. Acesso em 25 abr. 2024.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014** - firmada entre o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP e Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Disponível em: <file:///C:/Users/sfhj/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Conjunta%20n%C2%BA%201,%20de%2015%20de%20abril%20de%202014.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRITO, José Eustáquio de. **Desafios e perspectivas da modalidade da metodologia de pesquisa num curso de mestrado profissional**. Educação em Revista – EDUR. Palavra aberta. 2020; e nº 223613.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Mandela**: regras mínimas padrão das Nações Unidas para o tratamento de presos. BRASÍLIA. 2016.

CPAD – **Bíblia de Estudo Pentecostal** – Antigo e Novo Testamento. Traduzida em Português por João Ferreira de Almeida, com referências e algumas variantes. Revista e Corrigida desde 1995. 1ª ed. Rio de Janeiro: 1995. Impresso na gráfica da Bíblia – Brasil, 2016.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do Diabo**: crise e conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, IUPERJ, 1987.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Dados das Inspeções nos estabelecimentos penais**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=rel_estabelecimento&opcao_escolhida=2748-1085&tipoVisao=presos>. Acesso em: 21 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Dados das Inspeções nos estabelecimentos penais**. Disponível em <[gera_relatorio.php](#)>. Acesso em: 26 fev. 2025.

CORDEIRO, Suzann. **O espaço penal e o indivíduo preso**: dinâmicas do espaço habitado. Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo, ano 5, edição 8, fev./mar. 2011.

DEPEN – **Manual de utilização da marca Polícia Penal de Minas Gerais**. Disponível em: <<http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/2020/DEZEMBRO/DIAGRAMAO-MANUAL-POLICIA-PENAL-MG-11-12-2020.pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2022

DEPEN/MG. **Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional - ReNP**. 2016. Disponível em <<http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Publicacoes/Subsecretariadeadministracaoprisional/Regulamento-e-Normas-de-Procedimentos-do-Sistema-Prisional-de-Minas-Gerais-28.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2023.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo, SP: Editora Martin Claret Ltda., reimpressão 2011.

ESTADO DE MINAS. Matéria veiculada no jornal “Bom dia Minas”, publicada em: 12 jun. 2024. Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/07/12/interna_gerais,1519227/amor-e-morte-na-entrada-de-sao-joaquim-de-bicas.shtml>. Acesso em: 16 jun. 2024.

ESTADO DE MINAS. **Número de pessoas fora de casa passa de 50 mil em Minas.** Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/01/13/interna_gerais,272123/numero-de-pessoas-fora-de-casa-passa-de-50-mil-em-minas.shtml/> Matéria publicada em 13: jan. 2012. Acesso em 15 jun. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FUNDACENTRO. **Não existe dose segura de exposição à radiação sob a ótica genética, reforça físico nuclear.** Disponível em: <<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/comunicacao/noticias/noticias/2017/3/nao-existe-dose-segura-de-exposicao-a-radiacao-sob-a-otica-genetica-reforca-fisico-nuclear>>. Acesso em 11 jun. 2024.

G1 MINAS GERAIS. **Superlotação: quase 70% dos presídios de Minas Gerais estão em condições de regulares a péssimas.** Matéria publicada em: 31 jan. 2024. Disponível em <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2024/01/31/60-mil-presos-em-392-mil-vagas-maioria-das-unidades-prisionais-de-mg-esta-superlotada-e-em-condicoes-de-regulares-a-pessimas.ghtml>>. Acesso em: 16 jun. 2024.

GALENO, Cláudio. **Os temperamentos.** Tradução e notas de Veríssimo Anagnostopoulos – Campinas, SP: Editora Auster, 2020.

GARLAND, David. **A cultura do controle.** Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Coleção Pensamento Criminológico Editora Revan, 2008.

GLOBOPLAY. Matéria veiculada no jornal “Bom dia Minas”, publicada em: 09 jan. 2024. Disponível em <<https://globoplay.globo.com/v/12250759/>>. Acesso em: 16 jun. 2024.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. RAE - **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.

GOFFMAN, ERVING. **A representação do eu na vida cotidiana.** Tradução: Maria Célia Santos Raposa. 20ª ed. – Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.

GOFFMAN, ERVING. **Estigma** – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Tradução: Mathias Lambert Data da Digitalização: 2004. Publicação Original: 1891.

GOFFMAN, ERVING. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva SA, 2ª ed., 1987.

GOMES. **Segurança Prisional – orientações práticas para policiais penais.** Igarapé: Uiclap, 2024, 1ª ed.

GOOGLE EARTH. **Imagem aérea nº 2.** Disponível em: <<https://earth.google.com/web/@-20.04072182,-44.22794519,741.41364785a,573.98138121d,35y,0h,0t,0r/data=OgMKATA>>. Acesso em: 12 jan. 2024.

GOOGLE EARTH. **Imagem aérea nº 3**. Disponível em: <<https://earth.google.com/web/@-20.04975129,-44.24228191,714.80156359a,1042.11446728d,35y,0h,0t,0r/data=OgMKATA>>. Acesso em: 18 fev. 2024.

GRAY, David. E. (2012). **Pesquisa no mundo real**. 2ª ed. Porto Alegre: Penso.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Disponível em: <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>>. Acesso em: 03 mai. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E DE CAPACITAÇÃO – IBFC. **Concurso Público**. Disponível em < <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/193/>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

ITATIAIA CIDADES. **Homem é assassinado na cadeia após quebrar regra de conduta dos presos; veja qual**. Disponível em: < [Homem é assassinado na cadeia após quebrar regra de conduta dos presos; veja qual - Rádio Itatiaia](#)>. Acesso em: 27 nov. 2024.

LAHAYE, Tim. **Temperamentos transformados** – 2ª ed. Revisada. Traduzido por Elizabeth Stowell Charles Gomes, São Paulo: Mundo Cristão, 2011.

LOMBROSO, Césare. **O homem delinquente**. Coleção Fundamentos do Direito. Tradução: Sebastião José Roque. Ícone Editora. 3ª reimpressão, 2017.

MATTOS, Patrícia Castro. **A sociologia política do reconhecimento**: as contribuições de Charles Taylor, Axel Honnet e Nancy Fraser. São Paulo: Annablume, 2006.

MINAS GERAIS. **Lei 968, de 11 de setembro de 1927**. Autoriza o governo a criar duas penitenciárias, em próprios do Estado, sendo uma agrícola e outra industrial. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/968/1927/>>. Acesso em: 20 mar. 2024.

MINAS GERAIS. **Resolução 146 de 27 de agosto de 2020**. Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. Diário do Executivo, caderno 01, republicação em: 29 ago. 2020: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/236493/caderno1_2020-07-16%207.pdf?sequence=1> . Acesso em: 11 jan. 2024.

O TEMPO BETIM. **Elevação do rio Paraopeba causa interdição de ponte na BR 381**. Matéria publicada em 09 jan. 2022. Disponível em <<https://portalagita.com.br/br-381-e-totalmente-interditada-em-sao-joaquim-de-bicas-apos-elevacao-do-rio-paraopeba/>>. Acesso em 15 jun. 2024>. Acesso em 15 jun. 2024.

O TEMPO. Matéria publicada em: 19 out. 2023. Disponível em <<https://www.otempo.com.br/cidades/detento-e-morto-ao-sair-do-presidio-para-trabalhar-em-sao-joaquim-de-bicas-1.3257190>>. Acesso em 16 jun. 2024.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir?** - Como o Estado trata o criminoso. São Paulo: Cortez: autores associados, 1987.

PORTAL AGITA. Matéria publicada em 09 jan. 2022. Disponível em <<https://portalagita.com.br/br-381-e-totalmente-interditada-em-sao-joaquim-de-bicas-apos-elevacao-do-rio-paraopeba/>> Acesso em 15 jun. 2024.

PORTAL AGITA. Matéria publicada em 05 mai. 2021. Disponível em <https://portalagita.com.br/prefeitura-de-sao-joaquim-de-bicas-apresenta-proposta-a-vale-para-aplicacao-de-r-153-milhoes-em-obras/>. Acesso em 15 jun. 2024.

RAMALHO, José Ricardo. **O mundo do crime: a ordem pelo avesso**. 3 ed. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

REAL PUBLICAÇÃO. Matéria publicada em: 08 jan. 2024. Disponível em <<https://realpublicacao.com/2024/01/08/detento-e-assassinado-proximo-ao-presidio-bicas-i-na-volta-da-saidinha-de-final-de-ano/>>. Acesso em: 16 jun. 2024.

RELIPEN - **Relatórios de Informações Penais** – 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>>. Acesso em 26 jun. 2024.

RIBEIRO, Célio dos Santos. **Do direito fundamental ao trabalho, da remição e da possibilidade de remissão em execução penal**. Justiça do Direito, v. 28, n. 1, p. 216-239, jan./jun. 2014.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Editora Revan, 2ª Edição, 2004.

SA, Geraldo Ribeiro de. **A prisão dos excluídos** – Origem e reflexões sobre a pena privativa de liberdade. Rio de Janeiro, editara Diadorim, 1996.

SALLA, Fernando. **As prisões de São Paulo: 1822-1940**. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2006.

SANTO, Luiz Phelipe Dal. **Cumprindo pena no Brasil: Encarceramento em massa, prisão-deposito e os limites das teorias sobre giro punitivo na realidade periférica**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.9.n.09. set. 2023. ISSN - 2675 – 3375.

SANTOS, Bruno Cavalcante Leitão; JÚNIOR, Francisco de Assis de França; WEDEKIN, Thais Sarmiento Cardoso. **Bandido bom é bandido que ninguém vê** - massificação do cárcere em Alagoas e a “cegueira” social insculpida pelo modelo neoliberal. São Paulo: Revista Brasileira de Segurança Pública, vol. 17, n 2, 60-83, ago/set 2023.

SEEU – **Sistema Eletrônico de Execução Unificado**. Decisão judicial proferida nos autos nº 4400111-12.2022.8.13.0301, datada de 27 abr. 2023. Disponível no Sequencial 196.1.

SEEU – **Sistema Eletrônico de Execução Unificado**. Decisão judicial proferida nos autos nº 4400111-12.2022.8.13.0301, datada de 29 nov. 2023. Disponível no sequencial 145.1.

SEEU – **Sistema Eletrônico de Execução Unificado**. Decisão judicial proferida nos autos nº 4400111-12.2022.8.13.0301, datada de 26 set. 2024. Disponível no Sequencial 255.1.

SEJUSP – Resolução nº 1.026, do dia 20 de maio de 2024. **Estabelece diretrizes para realização de revista pessoal nos servidores, funcionários e prestadores de serviços em estabelecimentos prisionais; e dá outras providências**. Publicado no Minas Gerais, Diário do Executivo dia 21 maio 2024.

SEJUSP – **Resolução nº 1543, de 31 de outubro de 2023**. Dispõe sobre a manutenção de atividades nas unidades prisionais do Estado de Minas Gerais na modalidade virtual, estabelece normas sobre a visitação e entrega de itens de complementação aos indivíduos privados de liberdade e dá outras providências. Disponível em: <RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1543, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.docx>. Acesso em 28 nov. 2024.

SEJUSP - **Resolução nº 645, de 19 de março de 2024**. Institui o regulamento de uniformes dos Médicos da área de Defesa Social, dos Analistas, Assistentes e Auxiliares Executivos de Defesa Social, em exercício nas unidades administrativas, prisionais e socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. Publicado no Minas Gerais, Diário do Executivo em: 03 abr. 2024.

SEJUSP - **Resolução nº 797, de 18 de abril de 2024**. Estabelece o Protocolo de Dimensionamento da Força de Trabalho como metodologia para o planejamento e gestão do quadro de servidores nas unidades sob responsabilidade do Depen-MG e dá outras providências. Publicado no Minas Gerais, Diário do Executivo em: 20 abr. 2024.

SEJUSP. **Resolução SEJUSP nº 256, de 18 de abril de 2022**, e alterada pelas Resoluções SEJUSP nº 532, de 08 de julho de 2022, e nº 790 30 de setembro de 2022. Regulamento de Uniformes do Policial Penal – RUPP. Publicado no Minas Gerais, Diário do Executivo dia 19 abr. 2022.

SISDEPEN: **Estatísticas Penitenciárias. Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Secretaria Nacional de Assuntos Penais. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/bases-de-dados>>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SUMARIVA. **Criminologia**. Teoria e prática. 3ª ed. revista, ampliada e atualizada, Rio de Janeiro: Impetus, 2015.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 3150 / DF**. Brasília, Distrito Federal. Relator(a): Min. Marco Aurélio; Redator(a) do acórdão: Min. Roberto Barroso. Julgamento: 13/12/2018. Publicação: 06 ago. 2019. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur408175/false>. Acesso em: 28 dez. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347** - Violação massiva de direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro. Relator: Ministro Marco Aurélio Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. **Recurso Extraordinário 641.320, Rio Grande do Sul**. Decidido em plenário em 11 mai. 2016. Relatoria Ministro Gilmar Mendes. Disponível em <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=11436372>>. Acesso em: 30 jan. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. **Recurso Extraordinário com agravo**, Minas Gerais. Transitado em julgado em 22 ago. 2018. Relatoria Ministro Luiz Fux. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5457784>>. Acesso em 03 abr. 2024.

SYKES, Gresham. **La sociedad de los cautivos**: estudio de una cárcel de máxima seguridad. – 1ª ed. Dirigida por Máximo Sozzo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores: 2017.

THOMPSON, Augusto F. G. **A questão penitenciária**. Rio de Janeiro: Petrópolis, editora Vozes, 1976.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Ação Civil Pública**. Acórdão de apelação proferido nos autos nº 0016466-85.2012.8.13.0301 em 23 jan. 2015. Disponível em: <https://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado2.jsp?tipoPesquisa2=1&txtProcesso=00164668520128130301&nomePessoa=&tipoPessoa=X&naturezaProcesso=0&situacaoParte=X&codigoOAB2=&tipoOAB=N&ufOAB=MG&numero=20&select=1&listaProcessos=00164668520128130301&tipoConsulta=1&natureza=0&ativoBaixado=X&comrCodigo=0024>. Acesso em: 03 abr. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Portaria Conjunta nº 834/PR/2019**, alterada pela Portaria da Conjunta da Presidência nº 838/2019, modificada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 862/2019. Disponível em: <<https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/pc08342019.pdf>>. Acesso em 30 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **TJMG dá início a mutirão carcerário**. Iniciativa fará radiografia jurídica de presos em Minas. Belo Horizonte, 07/05/2019. Atualizado em 08/05/2019. Disponível em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-da-inicio-a-mutirao-carcerario.htm>>. Acesso em 06 mar. 2024.

VALOIS, Luís Carlos. **Conflito Entre Ressocialização e o Princípio da Legalidade Penal**, 1ª edição. E-book, Editora D'Plácido, 2020.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru**. São Paulo: Companhia de Letras, 2002.

VASCONCELOS, Henrique Mata de. **Uma genealogia do inferno**: do sheol à divina comédia. Artigo publicado na Revista Teoliterária V. 12 - N. 26 – 2022.

VIANA, Eduardo. **Criminologia**, 6ª Ed. Salvador: Juspo, 2018.

VICENTIN, M. C. G. **A vida em rebelião**. Jovens em conflito com a lei. São Paulo: Hucitec, 2005.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução: André Telles. Coletivo Sabotagem, 2004.

WEBER, Max. **Ciência e política, duas vocações**. 1864-1920. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octani Silveira da Mota. 2ª ed. – São Paulo, Cultrix, 2011.

WHEATHER SPARK. Disponível em: <<https://pt.weatherspark.com/y/30485/Clima-caracter%C3%ADstico-em-S%C3%A3o-Joaquim-de-Bicas-Brasil-durante-o-ano#Sections-Temperature>>. Acesso em: 15 jan. 2024.

WILLEMANN, Flávio de Araújo. **Corte Compulsório de Cabelo, Barba e Bigode de Detentos do Sistema Prisional: Higiene x Dignidade da Pessoa Humana**. Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 67, jan./mar. 2018.

WORLD PRISON BRIEF, Institute for Crime & Justice Policy Research. Disponível em <<https://www.prisonstudies.org>>. Acesso em: 30 jan. 2024.

ANEXOS

ANEXO I - GLOSSÁRIO DE GÍRIAS

Ala: pavilhão que representa o substantivo coletivo para várias celas. Na unidade pesquisada o termo ala é mais usual do que o termo pavilhão, tanto pelos reclusos quanto pelos servidores. Elas são numeradas. Ex. “Eu sou da ala 3, cela 2”.

Andar/caminhar: indicação para que algum detento tome novo rumo no interior da prisão. Ocorre normalmente quando ele não é aceito pela massa por alguma atitude prévia ou tida no interior do cárcere: Ex: “colocamos ele para andar”. Significa que ele deve pedir aos policiais para que seja mudado de ala ou cela.

Apelar da pronúncia: interpor Recurso em Sentido Estrito (RESE) quando da pronúncia em processo de competência do Tribunal do Júri. Ex. “Tô respondendo um homicídio, mas apelei da pronúncia”.

Aperreado: expressão usada para indicar que a marcha processual está lenta ou atrasada. Ex. “meu processo está aperreado”.

Areia: mentira, ilusão. Ex. “fulano tá me jogando areia”.

Azulzinho: indicação para detentos que trabalham no perímetro dos muros da unidade prisional (intra-muros) ou fora (extra-muros), conforme aprovação da CTC. Normalmente são encarregados da limpeza, manutenção e conservação. O nome, segundo relatos, advém do fato de que esses detentos, em algum momento, ao invés do uniforme padrão vermelho, utilizaram camisas azuis. Na unidade pesquisada observado que as mangas da blusa habitual vermelha são substituídas por mangas azuis (intra-muros). Também observado, embora ser menos usual, que quem trabalha com a limpeza pode ser chamado “vassourinha”.

Bandeco: marmite, marmitta. Também chamada de “blindada”, expressão mais comum quando o recipiente era de alumínio. Atualmente é de isopor.

Baianinha: Doce em pedaço, distribuído como sobremesa: pé de moleque.

Barraco: cela

Barriguda: garrafa pet. Pode também significar o preso que almeja a alimentação de outro recluso. Ex. “Fulano ta de olho na minha alimentação, fulano é um barrigudo”.

Bater capa, bater grade: ocorre quando algum recluso, para chamar a atenção da equipe de Segurança, sacode a grade frontal da cela, a “capa”, ou pressiona contra ela algum objeto, de modo a fazer barulho.

Bater no peito: Assumir acusação criminal, confessar conduta criminosa. Ex: “Se eu cometer outro crime, vou bater no peito para pegar pena mínima”. Contexto para conseguir atenuante de confissão espontânea na dosimetria da pena.

Boi, boi bravo: vaso sanitário de cimento, formato retangular, com uma espécie de buraco.

Bojinho: espécie de tanque para lavar roupas que fica no interior das celas. Apareceu em uma das entrevistas desta pesquisa com os seguintes dizeres “tipo um tanque de cavalo”, revelou semelhança com uma espécie de cocho.

Bonde: grupo de reclusos advindos de outra unidade prisional (recém-chegados) ou sendo transferidos para outra. Ex. “cheguei ontem de bonde”.

Bota: utilizado para indicar o agente penitenciário ou o policial Penal.

Boró: cigarro, fumo.

Blindão: pessoa que cumpre pena de forma mais silenciosa possível para não ser notado, seja pelos demais presos ou pela segurança. “acorda mudo e dorme calado”, expressão extraída de uma das entrevistas realizadas.

Blindada: marmite, marmita, “bandeco”. Talvez a origem da gíria esteja ligadas aos vasilhames que eram de metal (atualmente são de isopor).

Brava: usada para indicar algo que vai dar problema. Ex. “fazer isso era brava”. Indica que alguma coisa não poderia ser feita, de modo algum, pois estaria contrariando a massa.

Brechó: Uniforme vermelho completo (camisa, bermuda, etc.).

Bruxa: vassoura

Cadeia: usada como indicativo de pena aplicada. Ex. “tomei cadeia de 2 anos, aberta”, “minha cadeia é fechada”. Também usada como ideia de lugar. Ex. “Eu tava na cadeia de Ouro Preto”. Utilizada também para indicar a privação da liberdade em si. Ex. “to cansado de pagar cadeia”.

Cadeia para cair: indicativo de nova pena a ser somada no processo de execução, mediante sentença prolatada no curso desta em algum feito criminal simultâneo ou alguma condenação que estava em sede recursal e não foi dado provimento favorável. Ex. “Tenho uma cadeia de 2013 para cair”.

Cafofo: esconderijo, buraco camuflado utilizado para guardar objetos ilícitos ou proibidos.

Caminhada: curso do cumprimento da pena. “tô caminhando há 3 anos”.

Cantar: alusão a algum benefício processual, especialmente ao alvará de soltura. Ex: “Meu alvará vai cantar quando?”, “Ontem cantou o meu semiaberto”.

Capa: porta da cela, grade frontal.

Carrinho: ser transferido para outra unidade prisional. “Como faço para ganhar carrinho para a cidade tal?”. Por vezes é usada a palavra *bonde* : “Preciso de um bonde para outra cadeia”.

Capivara: denúncia. Peça processual oferecida pelo Ministério Público.

Catatau, Catu: bilhete de comunicação dos reclusos com os setores da unidade prisional. Normalmente é bem informal e escrito em um pedaço de papel. No presídio pesquisado a expressão mais comum é “catu”.

Changuana: café. Nesta pesquisa foi identificada que essa gíria é antiga, não mais utilizada. Também foi constatado que atualmente para designar o café também tem sido utilizado a gíria *moca*.

Chamar na mente: esperar muito algo, pensar positivo a este respeito. Ex: Ao receber alguma decisão judicial favorável - “Nossa, eu estava chamando essa decisão de progressão de regime na mente!”.

Chapado/Chapado de cadeia: Assim foi narrado na íntegra em entrevista: quando alguém não tá batendo bem da mente, falando sozinho, inventa coisas, não quer conversar com ninguém. É um cara lúcido, ciente das coisas, mas que fica lembrando das coisas do passado, decepcionado com a vida.

Chiar: ser entregue ou surgir. Ex. “meu alvará finalmente chiou”. “Chiou a água”, significa que a água, que é controlada, foi liberada.

Chiadeira: escova de lavar roupa. Normalmente em madeira com as cerdas amarelas.

Chiquinha: espécie de ebulidor improvisado para esquentar água dentro das celas, construído com fiação elétrica.

Chuá: banho. Nesta pesquisa surgiu nas entrevistas com a seguinte expressão: “habilitar para o chuá”. Quando os reclusos percebem que a água foi ligada e que pode logo acabar, eles manifestam interesse em tomar banho, desta forma organizando uma espécie de fila de espera.

Chuço: algum objeto pontiagudo ou cortante, improvisado, que pode ser utilizado como arma, tal como alguma barrinha de ferro.

Comarca: espécie de armário de cimento no interior das celas usado para guardar pertences individuais.

Confere: conferência diária de presença realizada nas celas, chamada nominal, contagem. Também chamado de “contô”.

Copiar: Prestar atenção nos acontecimentos do ambiente, escutar atentamente, fazer uma leitura dos fatos à espreita.

Coroa: detento com mais idade, considerado mais maduro.

Corró: espécie de cela de triagem, situada próxima à Inspetoria e ao Setor de Saúde, antes da área restrita. Utilizada para, temporariamente, abrigar detentos que estão aguardando algum tipo de atendimento.

Correria: detento que é encarregado da limpeza do corredor da ala/pavilhão. Sinônimo de “faxina de ala”.

Coruja: cueca.

Coquetel ‘Molotof’: descrito assim em entrevista: “Você coloca o biscoito de água e sal dentro do copo, o leite, duas ‘goelinhas’ de ‘Toddy’ e deixa ele grosso, tipo uma papinha de criança”

Curió: nas ruas, usuário de drogas que vai até a biqueira comprar.

Dar carrinho no boi: Significa dar descarga no vaso sanitário, o boi. O contexto em que surgiu essa gíria nas entrevistas foi para dizer que, com a falta de água, quando tem, a mesma é armazenada no ‘bojinho’, espécie de tanque no interior da cela. Assim, mesmo com a falta de água, essa quantidade outrora armazenada é utilizada para dar descarga [carrinho no boi] e não perpetuar mau cheiro dentro da cela.

Doce de mil: Doce em pedaço, distribuído como sobremesa. Designado apenas para aqueles de cor mais clara, como, por exemplo, doce de leite.

Dentuça: escova de dentes.

Descidas: saídas temporárias de 7 dias, nos termos da LEP (BRASIL, 1984). Observado que na unidade pesquisada não é comum se ouvir o termo “saidinhas”, como normalmente utilizado pela mídia.

Desembolo, desembolar: usado para indicar a resolução de algum conflito interno no cárcere entre os próprios reclusos. Ex: “já desembolei o assunto”. Também pode ser usado com uma espécie de tribunal onde a massa decide certo ocorrido. Ex: “Me levaram para o desembolo de me mandaram pedir seguro”.

Dragão: isqueiro.

Duzentão: detento com alguma passagem policial ou condenação em algum artigo relativo a algum crime contra a dignidade sexual. A nomenclatura faz alusão ao tipo penal de estupro, previsto no art. 213 do Código Penal (BRASIL, 1940) e seguintes, que têm a mesma natureza.

Engraxar: ser sentenciado a pena alta em determinado processo criminal. Ex. “dessa vez eu engraxeí”.

Espumante: sabonete.

Fita: cometer roubo nas ruas. Ex. “meter a fita”.

Física: indica fazer exercícios físicos para manter a boa forma no cárcere. Nesta pesquisa apareceu com a seguinte fala “Na rua eu não faço uma física, na cadeia eu faço”.

Foicinha, Seu Foicinha: expressões para designar o Oficial de Justiça. Normalmente este servidor do Judiciário traz alguma notícia ruim, por exemplo, nova denúncia ou sentença condenatória. Alusão à complicação da situação prisional por nova pena ou novo processo em trâmite, por exemplo.

Forjado: termo usado para expressar que a prisão foi “armada” ou “preparada” pela polícia. Discurso de inocência. Ex: “meu flagrante foi forjado”.

Fundo da barca: Expressão utilizada para designar as alas/pavilhões finais da prisão. Alas do fundo da construção. Neste caso, 9 e 10.

Gambazinho: Desodorante

Geral: expressão usada para designar a revista mais acurada da Segurança em alguma cela ou ala. Ex. “Hoje, pela manhã, deram geral na ala 3”.

Goela: colher.

Jack: estuprador. Mesmo significado de “Duzentão”.

Jato: cordão usado para amarrar algum objeto em uma das extremidades e repassá-lo a outra ala ou cela. Meio usado para transportar objetos.

Jega: cama de cimento. Beliches de cimento onde são colocados os colchões.

Irmãozinho: Surgiu nesta pesquisa em contexto para designar outros detentos que convivem na mesma cela, como uma espécie de família. Ex: “Não pode incomodar os ‘irmãozinho’ que quer descansar”.

Macaca: banana.

Mãe, mãezona: designar funcionária ou representante de algum órgão que tenha postura considerada, na massa, como humanizada, protetora de direitos. Ex. “Fulana é uma mãe.”

Manta: cobertor. Manta também pode significar uma agressão entre os presos para algum acerto de contas sobre transgressão das leis da massa. Eles jogam a manta em cima da pessoa a ser agredido de modo que ele não possa identificar os seus agressores dentro da cela. Isso seria “dar uma manta” em fulano.

Marroco, marroquinho: pão.

Moiado: indica que a situação vivida está difícil. Ex: Nossa minha progressão tá longe, tá moiado!

Na palavra: convertido ao cristianismo, “aceitar Jesus”. Ex: “agora estou na palavra”.

Na pedra: estar em falta de alguma coisa. Ex. “Os meus cigarros acabaram” poderia ser dito “Tô na pedra”.

No salmo 40: estar esperando alguma novidade no processo. Alusão ao Salmo bíblico que reporta a ter paciência para esperar.

Ofício: comunicação escrita para determinado Setor ou Judiciário explicando alguma situação. Apesar de feito à mão, remetem a ele com uma ideia de mais formalidade e capricho. Normalmente usam folhas de caderno inteiras, por vezes até fazem capas e letras bordadas. Os “catus” tem natureza mais informal, de bilhete.

Oprimissão: reflete a ideia de se sentir oprimido. Ideia de opressão. Ex ouvido em entrevista. “dessas duas unidades que passei, a x foi uma unidade que já sofri muito. Lá é muita oprimissão”.

Pagar: gíria usada para indicar que algum pertence/carta/alimentação/kit foi entregue ao recluso. Ex. “O café foi pago mais cedo hj”, “hoje pagaram uma blusa nova”.

Pagar veneno: sofrer na cadeia, estar em uma situação desfavorável, por exemplo, não ter cama, estar em cela muito cheia.

Pau no gato: indica ser agredido. No contexto desta pesquisa surgiu em um relato em que a ala decidia, em uma espécie de julgamento, se um recluso deveria ir para o “Seguro”. Assim foi dito para exemplificar como funciona a votação de cada cela “*Tipo, o voto da cela 3 é pau no gato*”. Significa que uma agressão ao recluso seria uma espécie de pena por ele ter descumprido algum regramento da massa.

Papagaio: radinho de pilha

Passarinho: recluso que repassa informações sobre o cárcere à equipe de segurança. Espécie de delator, colaborador. Se descoberto, acaba se tornando um detento “Seguro”.

Patrão: espécie de chefe no mundo do crime ou ostentador de bens quando da vida fora da prisão.

Pavilhão: ala. Substantivo coletivo para o agrupamento de celas. Na unidade pesquisada o termo ala é mais usual, tanto pelos reclusos, quanto pelos funcionários.

Pé de pato: pessoa que mata por causa de dinheiro.

Pedra: ter resposta negativa sobre algo. Ex. “fiz um pedido ao juiz, mas foi pedra”.

Pena: caneta

P.H.: papel higiênico

Praia: espaço situado no chão da cela onde são distribuídos os colchões, o que ocorre em cenário de superlotação, onde todas as camas já estão ocupadas.

Praiana: toalha.

Professor: normalmente utilizado para algum detento da cela que escreve melhor ou que tem mais estudo ou algum conhecimento jurídico. Funciona como uma espécie de apelido para esta pessoa.

Pica – Pau: Instrumento confeccionado artesanalmente a partir do tubo (e tinta) de uma caneta comum para ser utilizado na confecção de tatuagens dentro da prisão.

Pista: corredor da ala/pavilhão onde são distribuídas as celas. Ex. “Eu trabalho na pista”, “Eu sou faxina de pista”.

Pipa: bilhete de comunicação com os setores do presídio. Pouco usado na unidade pesquisada, onde o mais comum é o termo “catu”.

Pulseira: tornozeleira eletrônica. Ex: “estava de pulseira na rua”.

Rapa: pano de chão. Na limpeza da cela funciona como uma espécie de rodo para colocar a sujeira para fora.

Rato: pessoa que comete pequenos furtos no cárcere contra outros detentos. Se descoberto por eles, normalmente tem que pedir para se tornar “Seguro”.

Rebocar: usado no sentido de ser transportado, transferido. “A PM me rebocou para a delegacia porque desobedecei uma ordem de revista pessoal”.

Responder na rua: utilizado para indicar algum processo no qual foi condenado, mas a sentença lhe conferiu o direito de recorrer em liberdade e assim o fez. Ou, ainda, pode indicar algum processo no qual lhe foi conferida a soltura (liberdade provisória, por exemplo) e que segue o curso normal, sem mandado de prisão vigente. Também utilizado nestes dois casos a expressão estar solto (no processo). Ex. “Sabe esse processo de 2017? Eu respondo na rua”, “Sabe esse processo de 2017? Tô solto nele”.

Satélite: utilizado para designar algum detento que presta atenção na rotina da unidade, bem como na dos servidores e reporta aos demais reclusos. Aquela pessoa designada para captar conversas, repassar informações, funcionar como um “meio de comunicação”.

Seguro: condição do detento não aceito pela massa carcerária, de acordo com o julgamento efetuado pelos demais. Pode ocorrer em razão de algum problema pré-existente ao cárcere ou adquirido no interior da prisão. Trata-se de um gênero, cujas espécies são explicadas adiante.

Seguro de ala: condição do detento não aceito pela massa carcerária, de acordo com o julgamento dos demais, em função de algum problema pré-cárcere ou adquirido nele. Normalmente não é aceito em alguma cela ou ala específica, mas quando transferido a outra unidade prisional essa condição pode não persistir. Isso depende de quem são os outros reclusos com quem ele se depara no cumprimento da pena na nova unidade, se têm ciência desse problema e/ou o aceitam.

Seguro de artigo: condição do detento não aceito pela massa carcerária, de acordo com o julgamento dos demais, em função do tipo penal no qual está incurso, seja por condenação ou passagem policial. Essa condição persiste em todas as unidades prisionais que ele for abrigado, motivo pelo qual recomendável que seja custodiado em alguma específica que tenha local reservado para essa condição.

Seguro do Seguro: condição do detento não aceito pela massa carcerária e tampouco por aqueles já considerados “seguros”. Em entrevista também foi descrito pela expressão “S do S”.

Semiaberto de sentença: regime semiaberto fixado da sentença criminal, ainda sem benefícios concedidos pelo Juízo da Execução.

Semiaberto seco: regime semiaberto sem benefícios (“de sentença”) ou apenas com trabalho externo deferido pelo Juízo da Execução, sem concessão de saídas temporárias.

Taça: copo. Confeccionado em plástico resistente, com alça, semelhante àquele que se vê nas escolas infantis. Cada detento tem o seu.

Táxi: chinelo.

Teresa: espécie de corda construída com lençóis. Ex. “Pular da teresa”, tentativa de suicídio por meio de enforcamento.

Telinha: Espelho pequeno, de bolso, cuja entrada é permitida no kit.

Tocar piano: colocar os dedos para feitura de biometria, em aparelho próprio. Normalmente ele é utilizado para ligar e desligar detentos da unidade. Quando da admissão todos os dedos, de ambas as mãos são registrados, um por vez. Daí a metáfora de comparação aos toques das teclas do piano.

Trator: aparelho de barbear.

Tumba: espaço situado embaixo da cama (“jega”). Em cenário de superlotação quando não há mais camas disponíveis e tampouco espaço no chão (no meio da cela, onde também são distribuídos colchoes, “a praia”), é utilizado, em último caso, para dormir. Faz alusão à pessoa morta, dada a falta de espaço para mobilidade.

Valete: Dormir de “valete” significa que, em cenário de superlotação, na ausência de camas e de espaço para dormir, os detentos se acomodam em um mesmo colchão, sendo que um dorme para cima e outro para baixo.

Vaquinha: porção de leite, distribuído em pacotinhos.

Vassourinha: pessoa que possui trabalho relacionado à limpeza propriamente. Semelhante à atividade desenvolvida pelo “azulzinho”.

Vencido: termo utilizado quando acredita-se ter alcançado o requisito objetivo para benefícios. Ex. “Já tô vencido há uma semana”.

Veneninho: suco de pacote.

Ventana: janela.

Vinte e dois: indicativo a pessoa com algum problema psiquiátrico. Utilizado com espécie de escárnio para indicar uma pessoa “maluca”. Ex: “Fulano é meio 22!”

Quebrar: No aspecto da segurança, “quebrar o barraco”, consiste em procedimento dos de redistribuição dos detentos de uma mesma cela para outras celas ou alas distintas. Ex. “Meu barraco foi quebrado ontem. Me tiraram da cela 6 e me colocaram na cela 10”. No contexto da massa, o termo “quebrar” também apareceu nesta produção como horário designado para o descanso em que fazer o mínimo de barulho é uma regra: Ex: “Depois das dez da noite quebrou, não pode incomodar os ‘irmãozinho’ que quer descansar”.

Quieto: Espécie de cortina feita com lençol para dar privacidade ao local onde está o banheiro, boi.

Ramoninha: Doce em pedaço, distribuído como sobremesa. Expressão designada apenas para aqueles doces de cor escura como goiabada ou doce de banana.

X9: delator, “dedo-duro”.

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA

23/09/2024, 18:09

SEI/GOV/MG - 97808092 - Memorando



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

Memorando.SEIUSP/DEPEN.nº 7696/2024

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

Para: **Wanderson Campos Barbosa Meira**
Superintendência do Observatório de Segurança Pública - SOSP

Assunto: Autorização para realização de Pesquisa Acadêmica

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº1450.01.0161684/2024-73].

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Memorando SEIUSP/NuPE 125/2024(95475485), em nome da **Sra. Danielle Gonçalves Rocha** (95474937), discente do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios "Tancredo Neves" da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, conforme anexo SEI nº: 95472991, o qual solicita autorização para a realização de Pesquisa Acadêmica intitulada: "A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte", anexa SEI nº: (95472029).

Em consonância ao Memorando SEIUSP/DCT 286/2024 (97635131), este DEPEN, manifesta favorável ao pleito condicionado a participação voluntária dos entrevistados, ao agendamento prévio junto a unidade, e que sejam mantidas as demandas ordinárias da unidade prisional. Autorizo a utilização de gravador de voz sujeito a apresentação do aparelho na entrada e saída mediante revista feita por policial penal.

Certo de vossa costumeira atenção, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Laércio de Souza Rocha
Assessor-Chefe de Gabinete
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

file:///C:/Users/Meistrado/Desktop/Arquivos de oAta de dados/Memorando_97808092.rtf

1/2

23/09/2024, 18:09

SEI/GOV/MG - 97808092 - Memorando



Documento assinado eletronicamente por **Laércio de Souza Rocha, Assessor Chefe**, em 20/09/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.mg.gov.br/sei/controlador_documento.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97808092** e o código CRC **7040CF66**.

Referência: Processo nº 1450.01.0161684/2024-73

SEI nº 97808092

file:///C:/Users/Meistrado/Desktop/Arquivos de oAta de dados/Memorando_97808092.rtf

2/2

**ANEXO III – 1º ROTEIRO DE ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS
APRESENTADO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PROFESSOR DR. LÚCIO ALVES DE BARROS

Início: Agradecimentos, explicações devidas ao entrevistado, dizer do objetivo da pesquisa, como serão utilizadas as informações, falar e mostrar o TLCE, explicar o anonimato. Retirar todas as dúvidas. A pesquisa não pode ser iniciada caso o entrevistado tenha alguma dúvida ou não esteja se sentindo seguro.

Instrumento de coleta de dados – Entrevista semiestruturada

Questão 1: Poderia nos dizer qual sua idade? E falar um pouco da sua trajetória de vida (infância, relação com a família – antes e atualmente, escolaridade, experiências de trabalho, etc.)?

Questão 2: Por qual crime o Sr. está preso atualmente? Quais os motivos te trouxeram ao cárcere? É provisório ou condenado? Quando provisório, já votou dentro da prisão nos períodos eleitorais? O Sr. convive com os outros reclusos ou é “seguro”? O Sr. pode nos descrever as condições da sua cela (se é superlotada, se possui camas para todos, se existem detentos condenados por crimes hediondos e comuns, etc.)?

Questão 3: O Sr. se recorda do seu fichamento na prisão? Como foi a sua admissão? Lembra das instruções que recebeu? O que entende pela expressão “procedimento”? Como foi a dinâmica de quando foi fotografado? Se preso mais de uma vez, sua foto foi renovada na nova prisão ou é a mesma anteriormente tirada?

Questão 4: Quando do seu ingresso na prisão, o seu cabelo foi cortado? Teve instruções com relação a sua aparência ao chegar na prisão? O que Sr. poderia dizer sobre a sua autoestima após passar por esse procedimento de admissão?

Questão 5: Que tipo de objetos pessoais o Sr. recebeu ao chegar na prisão? Pode explicar um pouco o que o Sr. pode ou não pode ter no cárcere? O Sr. tem acesso a espelho e tem perfeita ideia de como é a sua aparência atual?

Questão 6: O Sr. se sente confortável ao usar uniforme sempre da mesma cor ou do mesmo tipo? Acaso tenha sido preso mais de uma vez, após passar pelo cárcere e retomar a liberdade, o Sr. teve dificuldades para decidir que tipo de cor de roupa que gosta de usar? Ou o tipo de comida que gosta de comer e outros hábitos que tenha deixado de praticar quando preso? Se sentiu deslocado?

Questão 7: O Sr. adquiriu hábitos (e ideias) no interior da prisão que não eram comuns na sua vida em liberdade, como rotinas, horários, linguagem, modo de pensar? O Sr. poderia nos explicar um pouco da sua rotina/horários na prisão?

Questão 8: Com que frequência o Sr. é chamado pelo seu nome? Quando não é chamado pelo seu nome, como o Sr. é chamado normalmente pelos colegas de cela e pelos funcionários? A conferência diária é nominal ou numérica?

Questão 9: O Sr. sente que a sua identidade, personalidade, gostos, opiniões, condição física, conforto, saúde, são respeitadas no cárcere? Acaso não, o Sr. acha que isso é pior quando a cadeia está superlotada?

Questão 10: No tempo de cárcere, o Sr. sente que foi preparado para a vida em liberdade? O Sr. sente que suas aptidões são aperfeiçoadas dia a dia? Acaso inserido no trabalho, o Sr. sente que a sua tarefa atual contribuirá financeiramente para a sua vida em liberdade ou o efeito prático atual é a remição?

ANEXO IV – 1º TCLE APRESENTADO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA



UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS | UEMG

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Eu, Daniele Gonçalves Rocha, aluna do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, portadora do RG MG 15.742.641, residente a *(endereço institucional)*, sendo meu telefone de contato *(contato profissional)*, vou desenvolver uma pesquisa cujo título é “**A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte**”

Para a realização deste estudo adotaremos os seguintes procedimentos: pesquisa bibliográfica, análise documental, entrevistas semiestruturadas e observação sistemática.

A pesquisa respeitará todas as exigências da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e demais normativas que sejam pertinentes para essa pesquisa.

Gostaria de convidá-lo a colaborar de forma VOLUNTÁRIA com esta pesquisa. O Sr. será esclarecido sobre o estudo em qualquer aspecto que desejar e estará livre para participar ou recusar-se a participar. Poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento.

Para participar deste estudo o Sr. não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Como participante da pesquisa, o Sr. está sujeito a alguns riscos, dentre eles o de poder ser, eventualmente, identificado. Entretanto, serão tomados alguns cuidados primordiais para que isso não ocorra. O seu nome, em hipótese alguma será mencionado, tampouco o de outra pessoa que o Senhor eventualmente mencionar. O Sr. receberá outro nome de identificação. Isso também será feito para outras pessoas que o Sr. mencionar, acaso isso ocorra. Outro risco que o Sr. está sujeito é o de sofrer eventual constrangimento quando da entrevista. Entretanto, nos esforçamos para conduzir a entrevista com a destreza necessária para que isso não ocorra ou seja minimizado.

É importante é ressaltar que a pesquisa objetiva contribuir com estudos em Segurança Pública e Cidadania no âmbito dos sistemas prisionais, notadamente pelo aumento da população carcerária brasileira (e mineira). Objetiva também fortalecer a ideia de respeito à individualidade/identidade das pessoas presas, sob a ótica dos Direitos Humanos e Fundamentais.

Eu, Daniele Gonçalves Rocha, como responsável pela condução desta pesquisa, tratarei os seus dados com o devido profissionalismo e sigilo, garantindo a segurança da sua privacidade e de seus familiares e conhecidos, acaso citar. O Sr. tem o direito a ser indenizado caso haja algum dano decorrente da pesquisa, como, por exemplo, o vazamento de alguma informação, conforme explicitado na Resolução CNS nº 510/2016.

O Sr. tem o direito de ser mantido atualizado sobre os resultados parciais da pesquisa e, caso seja solicitado, dará todas as informações que o Sr. quiser saber. Tenha certeza que este projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais, responsável pela autorização para a realização deste estudo.

Não existirão despesas ou compensações pessoais para nenhum participante em qualquer fase do estudo.

Eu me comprometo a utilizar os dados coletados somente para pesquisa e os resultados deverão ser veiculados por meio de artigos científicos em revistas especializadas, livros, em encontros científicos e congressos.

Em anexo está o consentimento livre e esclarecido para ser assinado caso não tenha ficado qualquer dúvida, esse termo de consentimento será impresso em duas vias originais: sendo que uma será arquivada pelo pesquisador responsável e a outra será fornecida ao Sr.

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP/UEMG



UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS | UEMG

Acredito ter sido suficientemente informado a respeito das informações que li ou que foram lidas para mim, descrevendo o estudo “**A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte**” com o objetivo de pesquisar analisar como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada

Eu tirei todas as minhas dúvidas sobre o estudo e minha forma de participação com a pesquisadora Daniele Gonçalves Rocha, responsável pelo mesmo. Ficaram claros quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, as garantias de confidencialidade, os riscos e benefícios e a garantia de esclarecimentos permanentes.

Ficou claro também, que minha participação é isenta de despesas ou gratificações e que tenho garantia do acesso aos resultados, onde os meus dados não serão divulgados com a minha identificação.

Concordo voluntariamente em participar deste estudo sabendo que poderei retirar o meu consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidade ou prejuízo.

DADOS DO PARTICIPANTE DA PESQUISA:

Nome Completo:

Filiação:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Assinatura do Participante da Pesquisa

Belo Horizonte, ____/____/2024.

DADOS DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL:

Nome Completo: Daniele Gonçalves Rocha

Endereço institucional: Av. Prudente de Moraes, 444 - Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, 30380-002

RG/MG: 15742641

(31) 3194-2519

Assinatura do Pesquisador

Belo Horizonte, ____/____/2024.

Este é o endereço e horário de atendimento do Comitê de Ética e Pesquisa da UEMG – BH

E-mail do CEP: cep.etica@uemg.br

Telefone: (31) 3916-8747

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8ª andar/Lado ímpar - Bairro Serra Verde -

CEP: 31.630-900

Horário de atendimento do CEP: 14h às 16h

Dias de atendimento do CEP: segunda a sexta-feira

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP/UEMG

ANEXO V – CRONOGRAMA DA PESQUISA

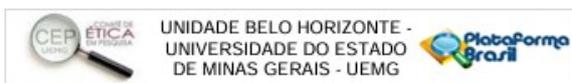
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios
Programa de Pós-graduação Stricto Sensu
Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania

ANO/MESES	Set. 2023 a Nov. 2024	Dez. 2024	Dez. a Mar. 2025	Abr. 2025	Abr. a Mai. 2025	Mai. a Jul. 2025	Jul. 2025
ATIVIDADES							
Pesquisa bibliográfica	X						
Pesquisa de campo (coleta de dados)		X					
Entrevistas e Sistematização dos Dados		X					
Análise do conteúdo recolhido			X				
Final das leituras, análise e organização				X			
Elaboração do Relatório					X		
Ajustes finais						X	
Socialização das informações							X

ANEXO VI – Iº PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Pesquisador: DANIELE GONCALVES ROCHA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 83461524.0.0000.5525

Instituição Proponente: Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves - FaPp

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.159.891

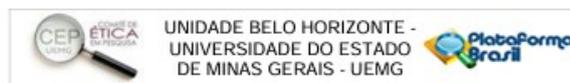
Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos "Apresentação do projeto", "Objetivo da Pesquisa", "Avaliação dos Riscos e Benefícios" e "Comentários e Considerações sobre a pesquisa" foram retiradas dos arquivos Informações Básicas do Projeto (PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2406699.pdf, de 25/09/2024), do Projeto Detalhado (de) e demais documentos apresentados pelo pesquisador. O projeto intitulado "A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte" configura-se como Projeto de pesquisa de mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cuja metodologia proposta passa pela triangulação de informações que serão abstraídas a partir de documentos (normativas variadas - leis, regulamentos, resoluções; notícias, fotografias, dados divulgados, etc.), entrevistas semiestruturadas e observação sistemática. A pesquisadora ressalta que o objetivo será oficializado frente aos órgãos do Departamento Penitenciário (DEPEN) mineiro, para o qual serão solicitadas as autorizações necessárias. De igual modo, também serão observadas na pesquisa todas as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e será balizada nos princípios do anonimato e da confidencialidade das informações individuais. Com relação à amostra, considerando-se a população carcerária local, pretende-se entrevistar aproximadamente 12

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde CEP: 31.630-900
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 Fax: (31)3330-1570 E-mail: cep.reitoria@uemg.br

Página 07 de 05



Continuação do Parecer: 7.159.891

reclusos e 3 servidores.

Objetivo da Pesquisa:

A pesquisa aponta como objetivo geral analisar como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada em uma unidade prisional da região metropolitana de Belo Horizonte/MG e como objetivos específicos entender como a pessoa presa se adequa aos determinantes da prisão e analisar porque se faz necessária a adaptação da pessoa presa aos princípios e regras institucionais, especialmente em cenário de superlotação.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

A pesquisa aponta que, por se tratar de pesquisa que envolvem pessoas fragilizadas em virtude da privação da liberdade, acaso mal conduzida, poderia gerar certo desconforto/constrangimento nos participantes. A pesquisadora propõe a execução da coleta de dados "forma humanizada e com a necessária cautela", sem contudo, detalhar esses procedimentos.

Benefícios:

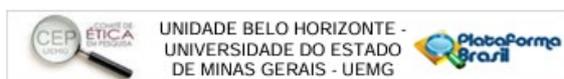
Os benefícios estimados são a contribuição para os estudos em Segurança Pública e Cidadania no âmbito dos sistemas prisionais, notadamente pelo aumento da população carcerária brasileira (e mineira) e o fenômeno do agigantamento do Estado Penal em detrimento do Estado Social. A pesquisa também aspira contribuir para a desconstrução de saberes do senso comum, tendo em vista que o ambiente onde se planeja pesquisar não é acessível de modo geral. Por fim, o estudo poderá propiciar a elaboração de propostas/encaminhamentos sérios e conscientes para preservar a identidade/subjetividades dos reclusos, de modo a minimizar que sejam tratados sob o viés da "coisificação".

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

É uma pesquisa de cunho qualitativo, conduzida em três etapas: revisão bibliográfica da temática proposta, coleta de dados in loco por meio de entrevistas semiestruturadas e análise dos dados obtidos conforme os aportes teóricos abordados. Por se tratar de pesquisa de mestrado profissional, serão efetuados encaminhamentos de proposições aos órgãos envolvidos (Secretaria de Estado de Segurança Pública, DEPEN), como produto do estudo. A pesquisa apresenta relevância de cunho acadêmico e social pela proposta de investigar as condições da população encarcerada, uma temática bastante polêmica e que suscita debates e necessidade de informações e dados. A proposta da pesquisa possui grande potencial para

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde CEP: 31.630-900
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 Fax: (31)3330-1570 E-mail: cep.reitoria@uemg.br

Página 02 de 05



Continuação do Parecer: 7.159-891

contribuir para o debate e embasar soluções que melhorem as condições do sistema carcerário mineiro e brasileiro.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Folha de rosto devidamente preenchida e assinada pela Diretora da FAPPGEN- UEMG

O Termo de autorização para gravação de depoimento oral foi apresentado separadamente do TCLE. Solicita autorização para gravação e para uso da transcrição do depoimento.

O Termo de anuência do Departamento Penitenciário de Minas Gerais autoriza a realização da pesquisa em unidade prisional e está assinado eletronicamente pelo Assessor-Chefe de Gabinete do DEPEN.

O TCLE explicita os riscos e algumas formas de mitigá-los, mas não detalha como será o manejo em relação à ocorrência de constrangimento durante a entrevista, limitando-se a informar que ela será conduzida "com a destreza necessária para que isso não ocorra ou seja minimizado." Não há menção ao direito de indenização ou ressarcimento para o participante da pesquisa (Item VII do Art. 17 da Res. 510/2016).

Os roteiros da entrevista estruturada para os detentos e para os servidores do sistema prisional foram apresentados. O roteiro para as pessoas encarceradas contém 10 questões, com várias outras embutidas em cada item, resultando em uma entrevista bastante longa. São questões bastante pessoais e sensíveis. O roteiro para os servidores contém 8 questões, quase sem desdobramentos em outras.

Recomendações:

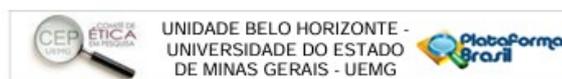
Retirar a logomarca do CEP e da UEMG do cabeçalho do TCLE para não exercer argumento de autoridade sobre o provável participante da pesquisa.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

1) Detalhar a condução da entrevista "de forma humanizada" para mitigar os riscos de desconforto e constrangimento em face das questões de cunho fortemente pessoal que serão apresentadas aos participantes da pesquisa. Solicita-se informar as providências e cautelas que serão empregadas para evitar e/ou reduzir danos ou riscos, garantindo que os previsíveis sejam evitados. Recordar-se que o direito de retirar o consentimento pelos participantes não é um manejo, e sim um preceito ético garantido, independentemente da apresentação do desconforto pelo/a participante ou não.

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8ª
Bairro: Serra Verde CEP: 31.630-900
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 Fax: (31)3330-1570 E-mail: cep.reitoria@uemg.br

Página 04 de 05



Continuação do Parecer: 7.159-891

2) Reduzir o número de questões apresentadas no roteiro e simplificá-las para o participante da pesquisa. Como mencionado, o roteiro, considerando todas as perguntas contidas nas questões de 1 a 10 (34 perguntas) para os detentos, ficou muito longo. Ou detalhar, nos documentos pertinentes, como se dará a implementação de uma entrevista contendo tal gama de questões de forma que os possíveis riscos aos participantes sejam dirimidos e controlados.

3) O Termo para uso da gravação oral, bem como o TCLE apresentado, não incluem opções excludentes para uso de imagem e/ou voz. Considerando os direitos dos participantes, dispostos na Resolução CNS nº 510 de 2016, Art. 9º, de terem sua privacidade respeitada; de terem garantida a confidencialidade das informações pessoais e de decidirem, dentre as informações que fornecem aquelas que podem ser tratadas de forma pública, solicita-se inserir opções excludentes (por exemplo: "sim, autorizo a gravação E/OU divulgação da minha imagem e/ou voz"; "não, não autorizo a gravação E/OU divulgação da minha imagem e/ou voz"; "autorizo a gravação, mas não a divulgação de minha imagem e/ou voz"); para que as/os participantes possam exercer tais direitos.

3) Por se tratar da apresentação de questões bem sensíveis, incluir, nos documentos (TCLE, IBP e Projeto detalhado), a opção do participante se abster de responder às perguntas que considerar constrangedoras e/ou invasivas.

Considerações Finais a critério do CEP:

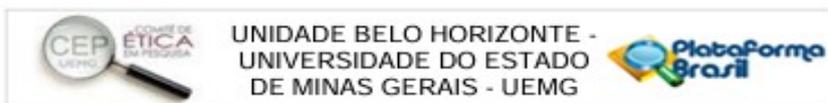
Atenção, pesquisador/a: segundo a Norma Operacional 001/2013, o pesquisador terá o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da emissão do parecer na Plataforma Brasil, para responder às pendências, sob pena de arquivamento ou retirada do projeto. Decorrido este prazo, o CEP terá trinta (30) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo. Atenção: após solucionadas as pendências, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, criar um documento em um editor de texto informando os dados alterados, para facilitar a reanálise do CEP.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações	PB_INFORMACOES_BASICAS_DO_P	25/09/2024		Aceito

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8ª
Bairro: Serra Verde CEP: 31.630-900
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 Fax: (31)3330-1570 E-mail: cep.reitoria@uemg.br

Página 04 de 05



Continuação do Parecer: 7.159.891

Básicas do Projeto	OJETO_2406699.pdf	14:01:46		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_Livre_e_esci arecido_TCLE.pdf	25/09/2024 14:00:42	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Cronograma	Cronograma_de_pesquisa.pdf	25/09/2024 13:59:42	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_rosto_assinada.pdf	23/09/2024 21:00:40	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Outros	Termo_para_uso_da_gravacao_oral.pdf	23/09/2024 20:59:23	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Outros	Entrevista_semiestruturada_Pessoa_pri vada_da_liberdade.pdf	23/09/2024 20:55:13	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Outros	Email_sejusp_autoriza.pdf	23/09/2024 20:54:22	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Declaração de concordância	SEL_sejusp_autoriza.pdf	23/09/2024 20:52:36	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Outros	Entrevista_semiestruturada_servidor.pdf	24/08/2024 21:01:54	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_pesquisa.pdf	24/08/2024 20:36:38	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito

Situação do Parecer:

Pendente

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELO HORIZONTE, 15 de Outubro de 2024

Assinado por:
Delzi Alves Laranjeira
(Coordenador(a))

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde CEP: 31.630-900
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 Fax: (31)3330-1570 E-mail: cep.reitoria@uemg.br

**ANEXO VII - ROTEIRO DE ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS APÓS SUGESTÕES
DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PROFESSOR DR. LÚCIO ALVES DE BARROS

Início: Agradecimentos, explicações devidas ao entrevistado, dizer do objetivo da pesquisa, como serão utilizadas as informações, falar e mostrar o TLCE, explicar o anonimato. Retirar todas as dúvidas. A pesquisa não pode ser iniciada caso o entrevistado tenha alguma dúvida ou não esteja se sentindo seguro.

Instrumento de coleta de dados – Entrevista semiestruturada

Questão 1: O Sr. poderia nos dizer qual sua idade, escolaridade, experiências de trabalho?

Questão 2: O Sr. poderia nos dizer se é do “seguro” ou do convívio e descrever as condições da sua cela, em especial se ela é superlotada?

Questão 3: O Sr. poderia nos descrever como foi o seu fichamento na prisão?

Questão 4: O que Sr. poderia dizer sobre a sua autoestima após passar pelo procedimento de admissão?

Questão 5: O Sr. poderia explicar um pouco sobre os objetos que pode ou não pode ter no cárcere?

Questão 6: Acaso tenha sido preso mais de uma vez, após passar pelo cárcere e retomar a liberdade, o Sr. teve dificuldades para retomar hábitos da rotina diária que tenha deixado de praticar no tempo em que esteve preso?

Questão 7: O Sr. adquiriu hábitos (e ideias) no interior da prisão que não eram comuns na sua vida em liberdade?

Questão 8: No cárcere, com que frequência o Sr. é chamado pelo seu nome?

Questão 9: O Sr. sente que a sua identidade/personalidade são respeitadas no cárcere? Acaso não, o Sr. acha que isso é pior quando a cadeia está superlotada?

Questão 10: No tempo de cárcere, o Sr. sente que foi preparado para a vida em liberdade?

ANEXO VIII – TCLE APRESENTADO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA APÓS SUGESTÕES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Eu, Daniele Gonçalves Rocha, aluna do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, portadora do RG MG 15.742.641, residente a (endereço institucional), sendo meu telefone de contato (contato profissional), vou desenvolver uma pesquisa cujo título é “A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte”

Para a realização deste estudo adotaremos os seguintes procedimentos: pesquisa bibliográfica, análise documental, entrevistas semiestruturadas e observação sistemática.

A pesquisa respeitará todas as exigências da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e demais normativas que sejam pertinentes para essa pesquisa.

Gostaria de convidá-lo a colaborar de forma VOLUNTÁRIA com esta pesquisa. O Sr. será esclarecido sobre o estudo em qualquer aspecto que desejar e estará livre para participar ou se recusar a participar. Poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. Também pode abster-se de responder às perguntas que considerar constrangedoras e/ou invasivas.

Para participar deste estudo o Sr. não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Como participante da pesquisa, o Sr. está sujeito a alguns riscos, dentre eles o de poder ser, eventualmente, identificado. Entretanto, serão tomados alguns cuidados primordiais para que isso não ocorra. O seu nome, em hipótese alguma será mencionado, tampouco o de outra pessoa que o Senhor eventualmente mencionar. O Sr. receberá outro nome de identificação. Isso também será feito para outras pessoas que o Sr. mencionar, acaso isso ocorra. Outro risco que o Sr. está sujeito é o de sofrer eventual constrangimento quando da entrevista. Entretanto, nos esforçaremos para conduzir a entrevista com a destreza necessária para que isso não ocorra ou seja minimizado.

O importante é ressaltar que a pesquisa objetiva contribuir com estudos em Segurança Pública e Cidadania no âmbito dos sistemas prisionais, notadamente pelo aumento da população carcerária brasileira (e mineira). Objetiva também fortalecer a ideia de respeito à individualidade/identidade das pessoas presas, sob a ótica dos Direitos Humanos e Fundamentais.

Eu, Daniele Gonçalves Rocha, como responsável pela condução desta pesquisa, tratarei os seus dados com o devido profissionalismo e sigilo, garantindo a segurança da sua privacidade e de seus familiares e conhecidos, acaso citar. O Sr. tem o direito a ser indenizado caso haja algum dano decorrente da pesquisa, como, por exemplo, o vazamento de alguma informação, conforme explicitado na Resolução CNS nº 510/2016.

O Sr. tem o direito de ser mantido atualizado sobre os resultados parciais da pesquisa e, caso seja solicitado, darei todas as informações que o Sr. quiser saber. Tenha certeza que este projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais, responsável pela autorização para a realização deste estudo.

Não existirão despesas ou compensações pessoais para nenhum participante em qualquer fase do estudo.

Eu me comprometo a utilizar os dados coletados somente para pesquisa e os resultados deverão ser veiculados por meio de artigos científicos em revistas especializadas, livros, em encontros científicos e congressos.

Em anexo está o consentimento livre e esclarecido para ser assinado caso não tenha ficado qualquer dúvida, esse termo de consentimento será impresso em duas vias originais: sendo que uma será arquivada pelo pesquisador responsável e a outra será fornecida ao Sr.

Acredito ter sido suficientemente informado a respeito das informações que li ou que foram lidas para mim, descrevendo o estudo “A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte” com o objetivo de pesquisar analisar como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada

Eu tirei todas as minhas dúvidas sobre o estudo e minha forma de participação com a pesquisadora Daniele Gonçalves Rocha, responsável pelo mesmo. Ficaram claros quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, as garantias de confidencialidade, os riscos e benefícios e a garantia de esclarecimentos permanentes.

Ficou claro também, que minha participação é isenta de despesas ou gratificações e que tenho garantia do acesso aos resultados, onde os meus dados não serão divulgados com a minha identificação.

Concordo voluntariamente em participar deste estudo sabendo que poderei retirar o meu consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidade ou prejuízo.

- () Sim, autorizo a gravação E/OU divulgação da minha imagem e/ou voz
 () Não, não autorizo a gravação E/OU divulgação da minha imagem e/ou voz
 () Autorizo a gravação, mas não a divulgação de minha imagem e/ou voz

DADOS DO PARTICIPANTE DA PESQUISA:

Nome Completo:
 Filiação:
 Endereço:
 Fone:
 E-mail:

 Assinatura do Participante da Pesquisa

Belo Horizonte, ____/____/2024.

DADOS DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL:

Nome Completo: Daniele Gonçalves Rocha
 Endereço institucional: Av. Prudente de Moraes, 444 - Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, 30380-002
 RG/MG: 15742641
 (31) 3194-2519

 Assinatura do Pesquisador

Belo Horizonte, ____/____/2024.

Este é o endereço e horário de atendimento do Comitê de Ética e Pesquisa da UEMG – BH

E-mail do CEP: cep.reitoria@uemg.br

Telefone: (31) 3916-8747

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar/Lado ímpar - Bairro Serra Verde -

CEP: 31.630-900

Horário de atendimento do CEP: 14h às 16h

Dias de atendimento do CEP: segunda a sexta-feira

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTO ORAL APRESENTADO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA APÓS SUGESTÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTO ORAL

Eu, _____, CPF _____, RG _____, depois de conhecer e entender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso do meu depoimento, especificados no **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**, **AUTORIZO**, através do presente termo, a pesquisadora Daniele Gonçalves Rocha do projeto de pesquisa intitulado **"A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte"** a colher meu depoimento oral, via gravador de áudio, sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Considerando os direitos dos participantes, dispostos na Resolução CNS nº 510 de 2016, art. 9º, de terem sua privacidade respeitada; de terem garantida a confidencialidade das informações pessoais e de decidirem, dentre as informações que fornecem aquelas que podem ser tratadas de forma pública, estou de acordo com a seguinte opção:

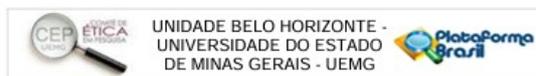
- Não, não autorizo a gravação E/OU divulgação da minha voz – neste caso, fique tranquilo, a sua voz não será captada de maneira alguma.
- Sim, autorizo a gravação E/OU divulgação da minha voz
- Sim, Autorizo a gravação, mas não a divulgação da minha voz

Acaso tenha marcado alguma das duas opções que permitem a gravação da minha voz, **AUTORIZO** a utilização da transcrição dos depoimentos orais para fins científicos e de estudos (artigos científicos em revistas especializadas, livros, em encontros científicos e congressos.), em favor da pesquisadora especificada. Neste caso, por ser a expressão da minha vontade assino a presente autorização, cedendo, a título gratuito, todos os direitos autorais decorrentes do depoimento oral e entrevistas por mim fornecidos, abdicando do direito de reclamar de todo e qualquer direito conexo à minha voz, e qualquer outro direito decorrente dos direitos abrangidos pela Lei 9160/98 (Lei dos Direitos Autorais).

Belo Horizonte, ____/____/2024.

Assinatura do voluntário e participante da pesquisa

ANEXO X – PARECER FINAL DO COMITÊ DE ÉTICA – FAVORÁVEL



UNIDADE BELO HORIZONTE -
UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - UEMG



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A SUPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE DA PESSOA ENCARCERADA: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Pesquisador: DANIELE GONCALVES ROCHA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 83461524.0.0000.5525

Instituição Proponente: Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves - FaPp

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

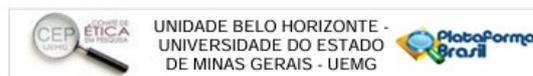
Número do Parecer: 7.224.868

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos "Apresentação do projeto", "Objetivo da Pesquisa", "Avaliação dos Riscos e Benefícios" e "Comentários e Considerações sobre a pesquisa" foram retiradas dos arquivos Informações Básicas do Projeto (PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2406699.pdf, de 23/10/2024), do Projeto Detalhado (Projeto_recomendacao_do_Conselho_de_etica.pdf, de 23/10/2024) e demais arquivos atualizados pertinentes ao protocolo apresentados pelo pesquisador. O projeto intitulado "A supressão da individualidade da pessoa encarcerada: uma análise em uma unidade prisional da Região Metropolitana de Belo Horizonte" configura-se como Projeto de pesquisa de mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania da Universidade do Estado de Minas Gerais. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cuja metodologia proposta passa pela triangulação de informações que serão abstraídas a partir de documentos (normativas variadas - leis, regulamentos, resoluções; notícias, fotografias, dados divulgados, etc.), entrevistas semiestruturadas e observação sistemática. A pesquisadora ressalta que o objetivo será oficializado frente aos órgãos do Departamento Penitenciário (DEPEN) mineiro, com as devidas autorizações. De igual modo, também serão observadas na pesquisa todas as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e será balizada nos princípios do anonimato e da confidencialidade das informações individuais. Com relação à amostra, considerando-se a população carcerária local, pretende-se entrevistar aproximadamente 12

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde **CEP:** 31.630-900
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 **Fax:** (31)3330-1570 **E-mail:** cep.nitoria@uemg.br

Página 01 de 05



UNIDADE BELO HORIZONTE -
UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - UEMG



Continuação do Parecer: 7.224.868

reclusos e 3 servidores.

Objetivo da Pesquisa:

A pesquisa aponta como objetivo geral analisar como o Estado de Minas Gerais suprime a individualidade da pessoa encarcerada em uma unidade prisional da região metropolitana de Belo Horizonte/MG e como objetivos específicos entender como a pessoa presa se adequa aos determinantes da prisão e analisar porque se faz necessária a adaptação da pessoa presa aos princípios e regras institucionais, especialmente em cenário de superlotação.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A pesquisadora informa, nas IBP, os riscos e medidas de prevenção. Ela observa que, "por se tratar de pesquisa que envolvem pessoas fragilizadas em virtude da privação da liberdade, acaso mal conduzida, poderia gerar certo desconforto/constrangimento nos participantes. Ciente disso, a pesquisadora está atenta para executá-la de forma humanizada e com a necessária cautela, tudo para mitigar os riscos de eventuais desconfortos e constrangimentos. Para tal, será realizada em sala silenciosa e reservada com a pesquisadora. A abordagem se dará em linguagem acessível e priorizará o bem-estar do participante da pesquisa, de modo que ele se sinta acolhido, confortável, respeitado, ouvido com atenção e interesse. Será esclarecido que ele se trata de um importante colaborador para os estudos e também será explicado todos os objetivos da pesquisa. A entrevista não será iniciada até que ele se sinta à vontade e seguro. Será explicado que será respeitada a sua vontade, acaso queira interromper/parar a entrevista, bem como acaso queira se abster de responder qualquer pergunta. Tudo será realizado conforme a sua voluntariedade".

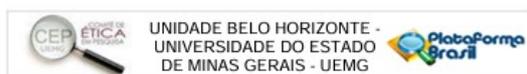
Quanto aos benefícios, a pesquisa aponta que contribuirá com os estudos em Segurança Pública e Cidadania no âmbito dos sistemas prisionais, notadamente pelo aumento da população carcerária brasileira (e mineira) e o fenômeno do agigantamento do Estado Penal em detrimento do Estado Social. Contribuirá também para desconstruir saberes do senso comum, tendo em vista que o ambiente onde se pretende pesquisar não é acessível de modo geral. Poderá propiciar a elaboração de propostas/encaminhamentos sérios e conscientes para preservar a identidade/subjetividades dos reclusos, de modo a minimizar que sejam tratados sob o viés da "coisificação".

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

É uma pesquisa de cunho qualitativo, conduzida em três etapas: revisão bibliográfica da temática proposta, coleta de dados in loco por meio de entrevistas semiestruturadas e análise

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde **CEP:** 31.630-900
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 **Fax:** (31)3330-1570 **E-mail:** cep.nitoria@uemg.br

Página 02 de 05



Continuação do Parecer: 7.224.868

dos dados obtidos conforme os aportes teóricos abordados. Por se tratar de pesquisa de mestrado profissional, serão efetuados encaminhamentos de proposições aos órgãos envolvidos (Secretaria de Estado de Segurança Pública, DEPEN), como produto do estudo. A pesquisa apresenta relevância de cunho acadêmico e social pela proposta de investigar as condições da população encarcerada, uma temática bastante polêmica, que suscita debates e necessidade de informações e dados. A proposta da pesquisa possui grande potencial para contribuir para o debate e embasar soluções que melhorem as condições do sistema carcerário mineiro e brasileiro.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Folha de rosto apresentada está devidamente preenchida e assinada pela Diretora da FAPPGEN- UEMG.

As formas de mitigação dos riscos foram detalhadas nas informações básicas do projeto (p.3) e no Projeto detalhado (p.15).

O Termo de anuência do Departamento Penitenciário de Minas Gerais autoriza a realização da pesquisa em unidade prisional e está assinado eletronicamente pelo Assessor-Chefe de Gabinete do DEPEN.

O TCLE apresentado explicita os riscos e as formas de mitigá-los, detalhando como serão conduzidas as entrevistas de maneira a minimizar possíveis desconfortos, constrangimentos ou outros riscos que possam ocorrer. A menção ao direito de indenização ou ressarcimento para o participante da pesquisa foi inserido no Termo, bem como o direito do participante de pesquisa de não responder às perguntas que considerar constrangedoras e invasivas.

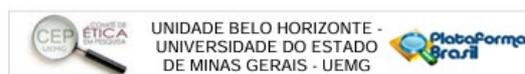
O consentimento para gravação de voz e seu uso foi incluído no TCLE, apresentado as opções excludentes para o participante da pesquisa.

O Termo para uso da gravação oral apresentado separadamente também incluiu as opções excludentes.

O número de questões apresentadas no roteiro da entrevista para os detentos foi considerado longo, o que poderia aumentar o risco dos participantes da pesquisa ao cansaço e desconforto, além de constrangimento pelo teor mais pessoal de determinadas questões. O roteiro foi

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde **CEP:** 31.630-900
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 **Fax:** (31)3330-1570 **E-mail:** csp.nitoria@uemg.br

Página 04 de 08



Continuação do Parecer: 7.224.868

reduzido de trinta e quatro para dez perguntas, contribuindo para a mitigação de tais riscos.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadéquações:

Os ajustes solicitados em parecer anterior, emitido em 15/10/2024, foram realizados pela pesquisadora, sanando as pendências do projeto.

Considerações Finais a critério do CEP:

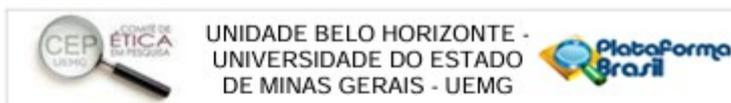
Após aprovação do protocolo de pesquisa pelo CEP, o(a) pesquisador(a) responsável tem o dever de enviar ao CEP os relatórios parciais e final, como definido nas normativas que regulam o sistema CEP/CONEP: Resolução CNS n. 466/2012, XI.2.d; Resolução CNS n. 510/2016, art. 28, item V; Norma Operacional CNS n. 001/2013; e Regimento Interno do CEP/UEMG.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PR_INFORMACOES_BASICAS_DD_PROJETO_2406699.pdf	23/10/2024 11:59:32		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_para_uso_da_gravacao_oral_aiterado.pdf	23/10/2024 11:06:13	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Outros	Adequacoes_conforme_recomendacao_detalhes.pdf	23/10/2024 11:04:02	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Outros	Entrevista_semi_estrutturada_apos_sugestoes_detento.pdf	23/10/2024 10:16:01	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_recomendacao_do_Conselho_d_e_etica.pdf	23/10/2024 10:14:02	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_consentimento_readequado.pdf	23/10/2024 10:12:47	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_Livre_e_esclarecido_TCLE.pdf	25/09/2024 14:00:42	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Cronograma	Cronograma_de_pesquisa.pdf	25/09/2024 13:59:42	DANIELE GONCALVES ROCHA	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_rosto_assinada.pdf	23/09/2024 21:05:40	DANIELE GONCALVES	Aceito

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde **CEP:** 31.630-900
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 **Fax:** (31)3330-1570 **E-mail:** csp.nitoria@uemg.br

Página 04 de 08



Continuação do Parecer: 7.224.868

Folha de Rosto	Folha_de_rosto_assinada.pdf	23/09/2024 21:00:40	RÓCHA	Aceito
Outros	Termo_para_uso_da_gravacao_oral.pdf	23/09/2024 20:59:23	DANIELE GONCALVES RÓCHA	Aceito
Outros	Entrevista_semiestruturada_Pessoa_pri vada_da_liberdade.pdf	23/09/2024 20:55:13	DANIELE GONCALVES RÓCHA	Aceito
Outros	Email_sejusp_autoriza.pdf	23/09/2024 20:54:22	DANIELE GONCALVES RÓCHA	Aceito
Declaração de concordância	SEI_sejusp_autoriza.pdf	23/09/2024 20:52:36	DANIELE GONCALVES RÓCHA	Aceito
Outros	Entrevista_semiestruturada_servidor.pdf	24/08/2024 21:01:54	DANIELE GONCALVES RÓCHA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_pesquisa.pdf	24/08/2024 20:36:38	DANIELE GONCALVES RÓCHA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELO HORIZONTE, 13 de Novembro de 2024

Assinado por:
Delzi Alves Laranjeira
(Coordenador(a))

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º
Bairro: Serra Verde CEP: 31.630-900
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 Fax: (31)3330-1570 E-mail: cap.reitoria@uemg.br